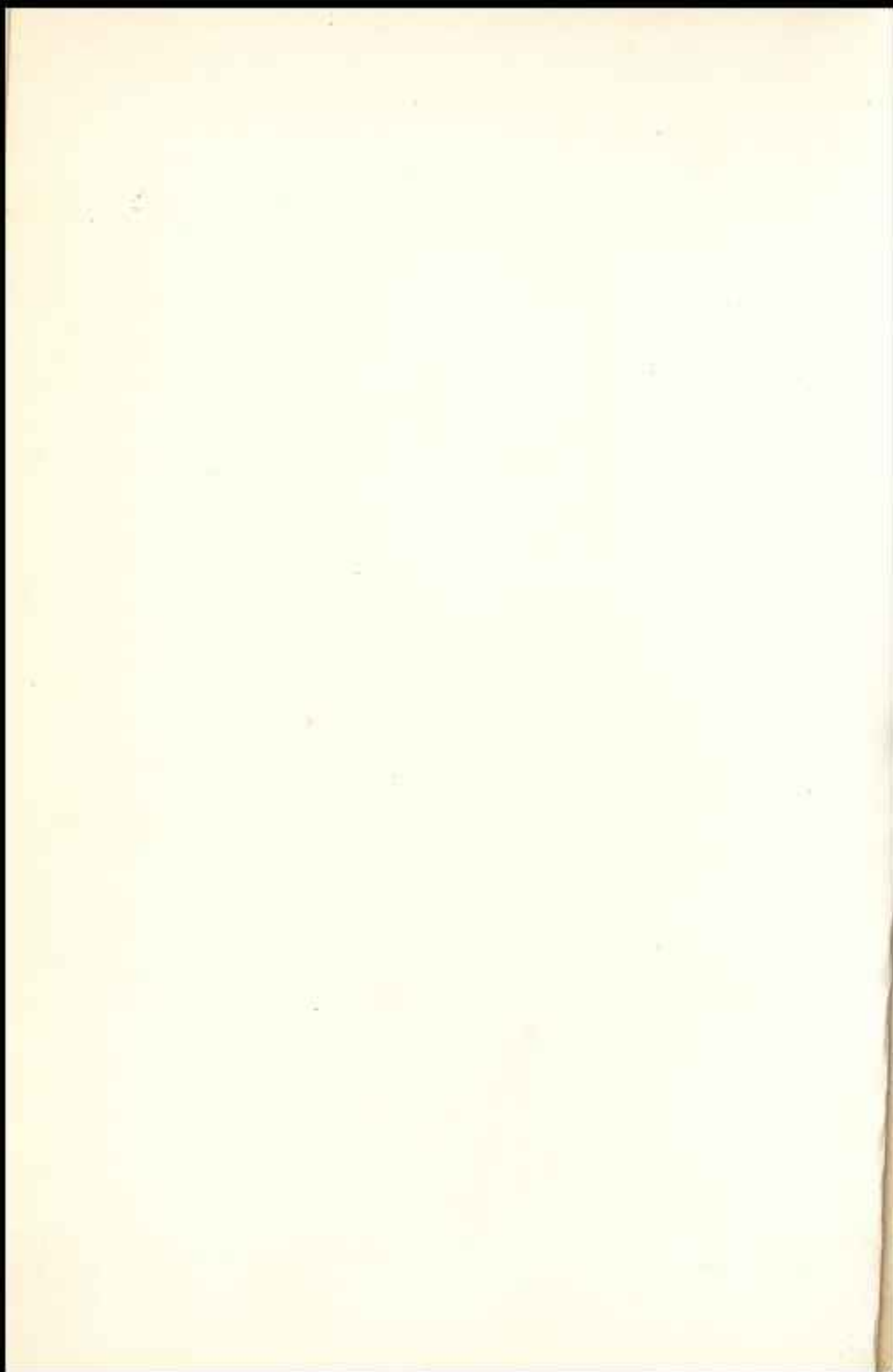




1002004719





12 12, 84

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECÇÃO DO ARQUIVO HISTORICO



DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A

HISTORIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

Ofícios do Capitão-General
D. LUIZ MASCARENHAS (Conde d'Alva),
aos diversos funcionarios da Capitania

1739 - 1748

VOL. LXVI

1942
TIPOGRAFIA DO GLOBO
RUA SANTA TEREZA, 49
SÃO PAULO

15 18 84

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO



DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A

HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

Ofício do Capitão-General
D. LUIZ MASCARENHAS (Conde d'Alva),
nos diversos funcionários de Capitania

1738 - 1748

VOL. LXVI

1942
BIBLIOTECA DO ESTADO
RUA SANTA TERESA, 28
SÃO PAULO



Ao leitor

Entregamos aos estudiosos da História, o LXVI volume dos «Documentos Interessantes», publicação do Departamento do Arquivo do Estado, cujo escopo é vulgarisar o mais possível as raridades manuscritas que se encontram nos salões da casa. Sodalicio eminentemente cultural, maximé no que se refere á vida ancestral de S. Paulo, centro de pesquisas e investigações no domínio das éras passadas, é-nos grato registrar que centenares de consulentes frequentaram o ano transacto toda a maravilha arquival que registra os feitos seculares de Piratininga, bem como a sua especializada biblioteca de leis, decretos, jornais, revistas, mapas, relatorios e publicações varias sobre quaisquer assuntos que necessitem ser estudados.

Alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta capital, de Ginasios, Grupos Escolares, Estabelecimentos de ensino, primario, secundario e superior, assiduamente se acham embebidos nas leituras, investigações e pesquisas documentarias, para organisarem pontos de programas e téses que lhes são dadas pelos mestres. Recentemente foi publicada interessantissima obra em dois volumes, pelo Dr. Primitivo Moacir, que durante alguns mēses colheu neste Departamento otimos dados sobre instrução publica. Assim tambem uma comissão de oficiais da Força Policial do Estado, estudou longamente o historico daquela milicia, compulsando relatorios manuscritos, plantas, mapas, etc., para um trabalho completo sobre aquela corporação fundada em 1831.

Centenas de estudiosos procuram o Arquivo diariamente, sendo 909 o numero de pessoas que estiveram nos seus varios salões em prolongadas horas de pesquisa, durante o ano passado.



Este volume dos «Documentos Interessantes» é um trabalho exaustivo dos nossos dedicados funcionarios, que, beneditinamente conseguiram pô-lo em ordem de publicação, vencendo as dificuldades naturais de tal incumbencia. Organizado sob nossas vistas, ai tem os estudiosos um notavel manancial de conhecimentos historicos, incorporado aos volumes publicados pelos nossos illustres antecessores na direção do Arquivo.

S. Paulo, Junho de 1942.

João Lellis Vieira

Diretor do Departamento do Arquivo do Estado.

Este volume dos «Documentos Interessantes» é um trabalho exaustivo dos nossos dedicados funcionarios, que, beneditinamente conseguiram pô-lo em ordem de publicação, vencendo as dificuldades naturais de tal incumbencia. Organizado sob nossas vistas, ai tem os estudiosos um notavel manancial de conhecimentos historicos, incorporado aos volumes publicados pelos nossos illustres antecessores na direção do Arquivo.

Este volume dos «Documentos Interessantes» é um trabalho exaustivo dos nossos dedicados funcionarios, que, beneditinamente conseguiram pô-lo em ordem de publicação, vencendo as dificuldades naturais de tal incumbencia. Organizado sob nossas vistas, ai tem os estudiosos um notavel manancial de conhecimentos historicos, incorporado aos volumes publicados pelos nossos illustres antecessores na direção do Arquivo.

Este volume dos «Documentos Interessantes» é um trabalho exaustivo dos nossos dedicados funcionarios, que, beneditinamente conseguiram pô-lo em ordem de publicação, vencendo as dificuldades naturais de tal incumbencia. Organizado sob nossas vistas, ai tem os estudiosos um notavel manancial de conhecimentos historicos, incorporado aos volumes publicados pelos nossos illustres antecessores na direção do Arquivo.



Explicação necessaria

O presente volume de **Documentos Interessantes** encerra a correspondencia ainda inédita do Capitão-General D. Luiz Mascarenhas, que governou a Capitania de S. Paulo de 1739 a 1748, quando Mato Grosso e Gojaz foram desmembrados da mesma Capitania, que, suprimida nessa época, foi restabelecida pela Carta Régia de 6 de janeiro de 1765.

Dêla, somente uma pequena parte — Portarias e Bandos, — foi publicada e se encontra no volume 22 da mesma série.

A restante, aliás preciosa, é a que vem registrada nos livros 62, 63 e 127, da Secção Historica deste Departamento, sobre os quais precisamos esclarecer o seguinte :

O primeiro, sob o titulo «Offícios dos Generais D. Antonio Luiz de Tavora, (Conde de Sarzedas) e D. Luiz Mascarenhas, (Conde d'Alva) aos funcionarios da Capitania,» com a rubrica de — **Costa**, — está incompleto, pois contendo 142 folhas, a primeira dêlas traz o numero **26**, começando com o registro de officios do Conde de Sarzedas.

De folhas 90 em diante vêm diversos officios de D. Luiz Mascarenhas, sendo que de muitos deles, embora parcialmente e com imensa dificuldade, conseguimos copiar algo para conhecimento dos estudiosos.

São manuscritos quasi ilegíveis, o que naturalmente levou os nossos antecessores a abandona-los, dando-os como inutilizados. As ultimas folhas do referido Codice desapareceram em sua maior parte, delas restando simples retalhos, que foram cuidadosamente restauradas neste Departamento.

O livro seguinte, de numero 63, sob o titulo — «Officios do General D. Luiz Mascarenhas, (Conde d'Alva) aos funcionarios da Capitania,» — rubricado por — **Galvão**, — apesar de declarar nos competentes termos de abertura e de encerramento, que contém 195 folhas, apenas possui **36** ignorando-se o fim dado ás restantes.



Em piores condições, porém, se encontra o de numero 127, que traz o titulo «Patentes, Portarias, Bandos e Provisões, — 1744—1774».

Trata-se de um Codice inteiramente truncado e constituido por duas metades de livros diferentes: a primeira, com a rubrica — **La-vre**, — vai de folhas 124 a 196, trazendo a correspondencia de D. Luiz Mascarenhas, que para aqui trasladamos, enquanto que a segunda porção, — rubricada por **Sylva**, — abrange de folhas 169 a 189 e contém Cartas Patentes, Provisões e Portarias, de D. Luiz Antonio de Sousa Botelho Mourão, Morgado de Matheus.

Foi dessa verdadeira colcha de retalhos que conseguimos o material necessario para a confecção deste trabalho, que, como verá o leitor, é realmente importante para o estudo e melhor conhecimento de nossa historia.

A. Paulino de Almeida

Arquivista Chefe da Secção Historica

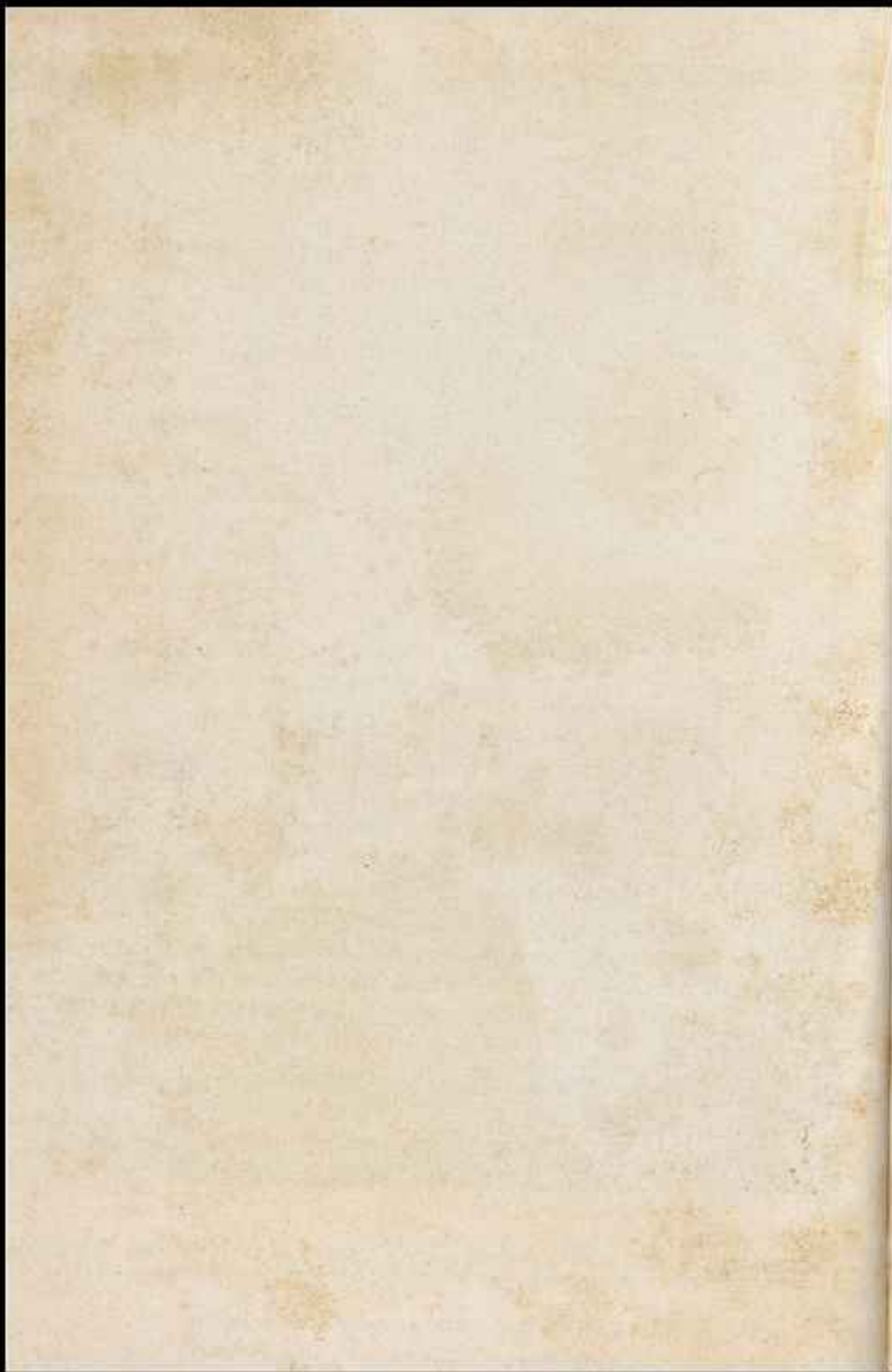




EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO

**PROJETO DA SECRETARIA DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO PAULO**





**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo ao d.^{or} João Roiz
Campello Ouv.^{or} G.^{al} do Cuyabá digo da Com.^{ca} de
S. Paulo**

Receby a carta de vm.^{oe} de 27 de Agosto e estimo as boas noticias que nella me dá suas, pello que na sua boa disposição interessa a recta administração da just.^a, que a inteireza e jurispericia de Vm.^{oe} faz nessa Com.^{ca}

Estimo q' vm. não tenha achado na sua correição, couza q' escandalize a páz e Sossego dos povos que todos dezejamos perpetuar, e assim espero continuará nas mais partes p.^a o q' tem concorrido os que Governão.

No p.^{or} do acordo que se tomou em junta sobre abertura das minhas cartas visto o zello que consiliou os votos, está m.^{to} bem obrado por essa vez; Porem p.^a as mais senão continue por q' ElRey eo Consr.^o bem sabem que estou nestas Minas, e não hão de incluir no sacco q' vier para mim cartas de import.^a p.^a outras pessoas, em essa demora posa haver prejuizo. He o que por hora se me offereSse dizer a vm. q' Deos g.^o V.^a Boa de Goyaz a 17 de Nov.^o de 1739 // D. Luis Masca.^{aa}// Sr. D.^{or} Ouv.^{or} G.^{al} João Roiz' Campello//

**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Juis de Fora da
V.^a de S.^{to} Gaspar da Rocha Pr.^a**

R.^a a de vm. de 5 de Setembro, e vejo o que nella me



diz a respeito do procedim.^{to} q' tem o D.^{or} Ouv.^{or} g.^{al} com esses Off.^{es}

No q' toca a condenação de 10\$ rs feita ao Tabalião Bernardo Jozé de Faria, por entrar a servir sem jurar na Chancelaria como diz a copia do Provimento da Correição, intendo q' quererá dizer por não haver feito nella o Signal publico, e q' o dizer jurar seria equivocassão do escrevente mas se o não hé podia o d.^o Tabalião aggravar porq' o juramento dos off.^{es} he nas mãos dos Ministros com q.^m servem, e só não hé assim q.^{do} a Provisão declara o contr.^o

Quanto ao escrivão da Camara e Almotaçarias tão bem não hera prezisa a informação do Corregedor: as ordens de S. Mag.^o em que se funda dispoem que a informação se haja do Ministro com q.^m o off.^{al} hade servir, e se a teve a teve de vm.; a do Corregedor não só não hera neceSsaria... impropria e sempre eSses off.^{es} se houverão com muyta..... em estarem pellos d.^{os} provim.^{tos} da Correição e vm.^{es} tão bem se mostrou nimiam.^{to} brando pois sendo injustos os d.^{os} provim.^{tos} devia não se acomodar com elles e servir-se dos seus off.^{es} e S. Mag.^o, ou eu determinar o contrario na forma q' praticou com o manetta em q' tem menos rezão porque a falsidade dos pezos he crime punivel de q' se deve lucrar ordinariamente; hé o que se me offerece dizer a vm. q' Deos g.^o. V.^a Boa de Goyaz 17 de Nov.^o de 1739 // D. Luis Masc.^o // Sr. D.^{or} Juis de Fora Gaspar da Rocha Pr.^a

Reg.^{to} de hũa carta p.^a o Prov.^{or} da Faz.^{da} Real Jozé de Godoy Mor.^a

R.^o duas cartas de vm. na prez.^{ta} ocazião a primr.^a de 5 de Junho de 1739 a Seg.^{da} 3 de 7bro do Corr.^{to} e estimo as suas not.^{as}

Vejo o ter vm.^{es} remetido 4 barris de polvora, 4 cunhetes de balas, e mil pedreyneiras ao Ten.^{te} Gn.^{al} Manoel Roiz' p.^a



este os remeter p.^r esta Prou.^{ta} ficando p.^a lhe remeter os mais com seu avizo o que está m.^{to} bem executado como em tudo tenho reconhecido da boa capacid.^o de vm. e sempre se fará a remessa athé a q.^{ta} da d.^a ordem; e q.^{to} aos Livros Só estão por hora os q' cá estão e cazo q' se necesSite mais algû irá nova ordem.

Hé o q' se me offr.^o dizer a vm, q' Deos g.^o. Villa Boa de Goyaz a 16 de Nouv.^o de 1739// D. Luis Mascarenhas // Sr. Prou.^o da Faz.^{ta} Real Jozé de Godoy Mor.^o

Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveu a Jozé da S.^a Paes

Já vejo a not.^a q' em carta de 6 de Junho me dá V. S.^a de haver chegado em 19 de M.^o a esse Porto com feliz Sucesso e que tem dado principio a hũa das duas batarias que são preSizas p.^a a sua defenSa o q' estimarey continue com prosperidade p.^a que na aceytação de ElRey tenha o zelo e disvelo de V. S.^a o melhor premio.

Vejo o que V. S.^a me diz sobre o querer o G.^o de S.^{tas} recolher a Infantaria da sua Repartição, dizendo tinha ordem minha p.^a assim o fazer. Dizendo-me o Sr. G.^{al} Gomes Fr.^o de Andr.^o que remete por pessoa segura q' venha p.^a as Minas, ou pelas geraes ou por S. Paulo sendo sem despesa da Real fazenda senão ofende a d.^a ordem por ficar sempre salvo o seu fim e assim me fará V. S.^a p.^{ta} m.^o em remeter-me não só esta segunda via mas as mais q' se seguirem, porq' como m.^{tas} vezes dentro do saço vem algumas cartas de particulares, e são unicas se não receberem as not.^{as} por ocazião deSSa resen-são; e creyo que agora succede assim porq' me acho sem algumas cartas que infalveim.^{to} havia de ter. Veja V. S.^a se nestes dezertos tenho em que lhe poSo dar gosto q' p.^r tudo o que for do seu Serv.^o me achará com m.^{to} prompta vont.^a Deos g.^o a V. S. m.^a an.^a V.^a Boa de Goyas 16 de Nov.^a de



1739 // S.^o M.^o de Campo Mathias Coelho de Souza // Sera.^{or}
de V. S.^a // D. Luis Masc.^{as} //

**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Ten.^{to} Gn.^{al} Roiz'
de Carvalho**

R.^o a carta de vm. de 17 de Sebr.^o, e sinto as molestias com que me aviza ficar das q.^{tas} estimarey esteja inteiram.^{te} izento.

Na Prouedoria da fazenda Real se recebeo o Barril de Polvora q' vm me aviza remeteo de q' se deo conhecim.^{to} em forma ao Condutor p.^a sua descarga. Estimo as not.^{as} q' vm. me dá de q' essa Capp.^{nia} se acha em pás, e Sossego cujo gosto devo ao seu prudente regimen. No p.^{ar} do descontentamento dos viandantes do Cuyabá por se lhes haver posto o registro na Araritaguaba, o que posso dizer a vm. he q' o meu gosto não he permitir, ou ocazionar o mais leve vexame ao povo mas eu não posso deixar de cumprir as condições do Contrato q' ElRey me manda obseruar. E qualquer recurso q' nese p.^{ar} se queira interpor deve ser dir.^{ta}mente ao dito Sr. pello Cons.^o Ultr.^o aq.m pode requerer parecendo lhe, e assim lhe pode Vm.^{os} deferir se lhe fizerem alguma supplica.

Pelo Ten.^{to} Coronel Bern.^{do} Fernandes Guim.^{es} escrevi a vm. do que se me offerecia com ordem de q.m hade réger eSsa Cidade, na subz.^{ta} de vm. q' no cazo q' se determine a fazela, estimarei seja com bom SuceSso. Deos G.^o a vm. m. an.^o V.^a Boa de Goyaz a 16 de Nobr.^o de 1739 // D. Luis Masc.^{as} // Sr. T.^{to} G.^{al} M.^{el} Roiz' de Carvalho // Aprouo a ordem q' vm. expedio p.^a mandar render a d.^a Guarnição; avizey ao d.^o Gov.^{or} que sendo assim mandaSe recolhela, e hé certo que só nestes termos he o que o podia ententar porque não ignoro que V. S.^a não pode nem deve ficar só. Se quando chegar a guarnição do R.^o de Janeyro V. S.^a vir que com ella fica o Serv.^o del El Rey seguro e que não neceSsita de mais gentes

pode fazer avizo ao d.^o Gov.^oe que a mande buscar, e se sem embargo da do d.^o R.^o de Janr.^o entender que tão bem he prezisa essa a poderá tão bem fazer demorar, porem no cazo que se haja de dilatar, ou seja por não vir outra do Ryo, ou por vir pouca, e Se neceSitar de toda, como não he justo que ahi se eternizem esses homens havendo outros que os vão render; V. S.^a Se sirva avizar ao mesmo Gou.^o q' lhe mande outro num.^o igual ou que lhe parecer p.^r se recolherem esses a sua praça pois ao d.^o Ordeno observe ás ordens de V. S.^a nesta p.^{te} com cuja intellig.^a me quero e devo conformar pois he certo que V. S.^a sabe o que ahi conuem ao Serv.^o Real ao qual se deue atender não deixando porem de considerar tão bem V. S.^a a grande despeza que esse socorro está fazendo p.^r se evitar quando o estado das couzas o premetir. Fico muyto prompto p.^r servir a V. S.^a em tudo o que me ordenar. Deos g.^s a V. S.^a m.^a an.^a V.^a Boa de Goyaz a 16 de Nou^o de 1739 Sr. Brigadeiro Jozé da S.^a Paes // Seru.^o de V. S. mais obrg.^{do} D. Luis Masc.^{as}

Reg.^{to} de húa carta p.^a o M.^o de campo Mathias Coelho

Recebo a carta de V. S.^a de 8 de Agosto com a divída estimação que faço das suas L.^{as} e noticias, e dezejo mais partecipe V. S.^a frequentem.^{to} p.^r mayor satisfação do meu affecto.

Fica entregue a Prov.^{ria} da fazenda Real destas Minas de sineo caixotes de bilhetes p.^r a Cappitação que se remeterão da V.^a de Santos dos dez que V. S.^a enviou p.^r aquela Pronedoria, e eu o fico tão bem do sacco das Cartas do Cons.^o Ultr.^o, e vista a ordem que V. S.^a teue do como se havia de hauer na remeSa não a fazendo da segunda via por não aumentar despezas a fazenda Real, sendo este o unico motivo que há para se mandar ficar em poder de V. S.^a, me parece que hauendo ocazião oportuna de ma poder reme-



ter para que nenhum comboyero poSa vir de lá sem despacho seu, em ordem ao transporte das muniSsões e supp.^o o anizo q' vm. fes ao Reg.^{to} me parece escuzado ordem miuha, e no que resp.^{ta} ao M.^o de Campo D.^{mo} Gomes Beliago não falou comigo nem veyo a esta Villa, e se trouxe alguns papeis p.^a mim, the o prez.^{to} os não vi. Depois de feita esta recebi outra de vm. em que não tenho aq' dar resposta, som.^{to} q' remeto a certidão ou Portr.^s q' vm. me pede e estimarey ter repetidas ocaziões em que sirua a vm. Por Bern.^{do} Frz' Guim.^{mo} escreui a vm. em cuja carta ia incluza outra p.^a o Governador da Praça de S.^{tas} do theor da incluza q' agora remeto p.^a o cazo de não haver sido entregue a pr.^s se p.^r succeder a vm. na regencia dessa cid.^e e v.^{za} de Serra asima em lugar do Sarg.^{to} mór Aguiar aq.^{to} pr.^o destinei p.^a a dita occupaSão, por cuja rezão lhe não entregará vm. a carta que lhe deixei, sem esta ao d.^o G.^{or} Jozé Roiz' de Olivr.^s

Reg.^{to} de húa carta que se escreveo ao Gov.^{or} da praça de S.^{tas} Jozé Roiz' de Olivr.^s

R.^s duas cartas de V. S.^a a 1.^a de 19. de Ag.^o e a 2.^a de 4 de setembro do anno prez.^{to} a que dou reposta.

Vejo o que V. S.^a tem obrado a respeito da remesa das muniSsões que mandei vir p.^a estas minas, de q' estou satisfeito como em tudo o mais que participa da prudente direção de V. S.^a e emq.^{to} aos L.^{os} com os que se receberão se paSsará por ora, e cazo que se careça de mais se fará avizo; e logo farei tratar da sastifação desta Prouedoria p.^s que esta por falta de crédito senão chegou a ver em consternação.

Recebeo a Intendencia ou Prou.^s os 5 caixotes na forma da lista os quaes entregou o sarg.^{to} Frane.^{co} de Almeiyda de q' leva o seu conhecim.^{to} como tão bem o levou o conductor do Barril de polvora que entregou.



Vejo haver V. S.^a proposto em junta si se devia abrir o sacco das minhas cartas, e o que se votou, pello que se effectuou a abertura, e me parece devia V. S.^a escuzar por não ser esta materia sujeita a vottos. Por esta vez me conformo com o que V. S.^a obrou porem se não repita esta deligencia porq' ElRey e o Cons.^o bem sabem que e se houver p.^a V. S.^a, e Ministros desse distrito cartas da cuja brevd.^e importe ás mandar á em sacco separado.

Sobre o requerimento de Felipe Nerí de Pernagoá asentou a junta o q' porq' as renunciias nunca teve lugar em materia de off.^{es} de Serventia, e a cada p.^o os de propriedade se requer especial graça do principe.

No q' resp.^{ta} á Suspensão do escrivão da Camr.^a aq.^m V. S.^a proveo não poSso averiguar se foi justa, ou injusta porq' V. S.^a me dis na sua carta q' mandara ouvir os off.^{es} da Camr.^a e não declara se so os off.^{es} ou tão bem o Juis de fora e assim sem a d.^a informação entrou este; estava bem prouido o off.^{al} e foi injusta a suspensão, e devia agrauar della, ou de quem a fes, e V. S.^a e o d.^o Ministro conservarem-o athe a desizão da duvida. Porem se o d.^o Juis de fora não entrou na informação, ou derão só os off.^{es} que são os ve-readores e Procurador esta hé incurial, e a d.^a suspensão pode ter lugar sem embargo que nunca se pode conciderar justa se o tal off.^{al} servia bem.

Emq.^{to} ao regresso do destacam.^{to} que se acha na Ilha de S.^{ta} Catherina, como o Brigr.^o Jozé da S.^a Paes aviza q' ainda lhe não chegou soccorro do R.^o de Janr.^o pessoalmente fas a retenção delle, porq' não deve nem pode ficar só naquelle Citio, e asim não inste V. S.^a com elle para q' preSizam.^{to} lhe remeta o d.^o destacam.^{to} senão q.^{do} o puder escuzar na forma do avizo que faço ao d.^o Brigadr.^o insinuando-lhe a despeza que está fazendo a Fazenda Real e q' cazo q' haja de ter gr.^o demora avize a V. S.^a p.^a desSa mesma praça o mande render por outro igual destacam.^{to} por não ser



justo q' hũz tenhamos mais privilegio que os outros e assim se haverá V. S.^a

Remeto a V. S.^a o recibo dos 5 Cax.^{as} de bilhetes: he o q' se me offerece por ora dizer a V. S.^a q' Ds' g.^o m.^a an.^a V.^a Boa de Goyaz 17 de Nov.^o de 1739 // Seru.^{or} de V. S.^a // D. Luis Mase.^{as} // Sr. G.^{or} da Praça de S.^{tas} Jozé Roiz' de Olivr.^a //

Reg.^{to} de outra carta que se escreveo ao D.^o G.^{or} Jozé Roiz' de Olivr.^a

Vejo a duvida que a V. S.^a se offereceo sobre a intellig.^a do Cap.^o 7 das instruções q' lhe deixei q' trata do modo que se terá sobre o prouim.^{to} dos off.^{os} que vagarem o que V. S.^a entenderá e observará pella manr.^a seguinte:

Aos off.^{os} que hão de seruir perante os Juizes de fora com a informação delles os poderá V. S.^a prouer e aos q' se seruirem como o D.^{or} Ouvidor deste hé q' se deue informar; e tão bem com o Correg.^{dor} da Com.^{ua} será o que informe sobre os que ouverem de seruir com os Juizes Ordinar.^{os} das Villas dellas; e esta fará V. S.^a registrar no fim da d.^a instrução p.^a declaração do Cap.^o 7.^o em que se porá verba a margem p.^a se não mouer mais duvida nesta matr.^a aduertindo que os off.^{os} das Intendencias suposto que se lhe paSarão os prouimentos por tempo por abuzo desta Secretr.^a se devem conseruar emq.^{to} S. Mag.^{de} não mandar o Contr.^o, não observando findar o d.^o tempo porque estiuerem coincidos, mas eazo que algũ vague por abz.^{cia}, falecim.^{to} deixarão, ou outro algum incid.^e; p.^a o prouim.^{to} de outro tomará V. S.^a a informação do Intend.^o com q.^m hade seruir. Deos g.^o a V. S.^a m.^a an.^a V.^a Boa 18 de obr.^o de 1739// D. Luis Mascarenhas // Sr. G.^{or} da Praça de S.^{tas} Jozé Roiz' de Olivr.^a



**Reg.^{ta} de hũa carta que se escreveo ao M.^o de campo
André Ribeyro**

Por p.^{te} do G.^{or} da Praça de S.^{tas} e camara da Villa de Santo Antonio da Laguna se me fas prez.^{te} a consternação emq⁷ V. S.^a, pertende pôr os pouos do seu districto por meyo da sugeição em que os quer pôr a esse Prezidio sendo elles legitimamente só sugeitos a esta Cappitania: E para que V. S.^a se conforme com a ordem de S. Mag.^o a remeto por copia daq.^{al} verá V. S.^a que o que o d.^o Sr. foi servido separar deste G.^o foy som.^{te} o R.^o de São Pedro, e não as terras vezinhas principalm.^{te} pella p.^{te} do norte. Espero q⁷ V. S.^a não queira affligir o d.^o Pono o que com a dita ordem rogo a V. S.^a por Seru.^o do d.^o Sr. Deos g.^o a V. S.^a V.^a Boa de Goyaz a 18 de Dez.^o de 1739// Seru.^{or} de V. S.^a D. Luis Mascarenhas// Sr. M.^o de Campo André Ribr.^o

**Reg.^{ta} de hũa carta que se escreveo ao G.^{or} da praça
de Santos Jozé Roiz' de Olivr.^a**

Despois de ter respondido as Cartas de V. S.^a Recebo as de 27 de Setb.^o e vejo o q⁷ nella me expoem. No q⁷ resp.^{ta} a se intrometer o Regente de S. Pedro do Sul no que toca a jurisdição deste G.^o, lhe escrevo a carta incluza com a provisão de S. Mag.^o por copia p.^a que veja que o q⁷ d.^o Sr. separa desta Capp.^{ta} hé som.^{te} o prezidio, e não as terras e povoações desde seu principio noSsas, com cuja ordem me capacita que se abstera de continuar na sua intenção mas q.^{do} não faça me avize V. S.^a p.^a fazer prez.^{te} ao Gn.^{al} Gomes Fr.^o de Andr.^o pois não he bem que os Pouos padeção.

Sobre estar findo o trienio do Capp.^{ta} mór da Laguna e se dever prouer este posto pella necesid.^a que delle ha, respondo a V. S.^a que interinamente com a formalidade



costumada nomee outro que lhe constar ser capaz, e me avize nomeando-me tão bem alguñs mais de idoneid.º p.º eu confirmar o feito por V. S.º ou nomear outro q' melhor me parecer.

Remeto a V. S.º a Carta p.º Jozé da S.º Paes de que já faço menção na outra Carta minha dizendo a V. S.º o que hade obrar neste p.º que he saber do d.º Brigd.º se poderá escuzar aquele destacamento logo, p.º no caso de não o mandar render por outro de igual n.º pois não quero que por esse resp.º se seja que se deteriore a fortificação que S. Mag.º mandou fazer.

Sobre a remesa das nomeações ao Prouedor da Faz.º Real ordeno complete o n.º da ordem que da Meya ponte remeti e o mesmo declaro a V. S.º

Hé o q' se me offerece dizer a V. S.º na prez.º ocazião. Deos g.º a V. S.º V.º Boa 14 de Dezbr.º de 1739 // Seru.º de V. S.º D. Luis Masc.º Sr. G.º da Praça de S.º

**Reg.º de hũa carta que se escreveo ao D.º Seb.ºm
Mendes de Carv.º Prou.º da Faz.º estando
no descuberto de S. Luis**

R.º a e.º de vm. de 4 de Janr.º e vejo o que nella me dis p.º em Reposta das q' recebeo minhas, e p.º sobre o que de mais se lhe offereçe a q' dou rep.º.

Vejo o ter vm.º dado auxilio ao P.º Jozé Pires não na pr.º noite como elle queria pellas consequencias que podia haver mas sim logo no dia seguinte, e o bem q' se effectuou no q' Louvo à vm. o acerto com q' sabe ponderar a matr.º sem faltar a execusão das minhas ordens; E emq.º a não serem estes moradores affeiçoados ao d.º Jozé Pires, esta rezão q.º m.º será bõa p.º que ao Bispo do Pará peSão Parocho; mas eu lho não posso remediar, e quanto ao procedimento



do d.^o Jozé Pires se forem injustos tem o seu recurso ordinario, ou p.^a a Mitra ou p.^a o Juizo ordinr.^o desta V.^a, e eu me não poSso intrometer nessas couzas.

Está muy bem executada minha ordem no que toca ao despejo do C.^o Estanislao Pr.^a Cortes, e ainda que o ser abastado lhe consilie algũs emulos que me poSsão dar informação com exageração sempre estou na certeza de q' hé disoluto, e não devia publicam.^{to} mostrarSe apaixonado pello vizitador fomentando outras peSoas como me consta, sabendo q' tudo isto hera contra as minhas ordens. Emq.^{to} a João Manoel Ribeyro querer vm. primr.^o decidir com elle a duvida do negro de Jozé Velho ou de q.^{to} o d.^o for me parece m.^{to} ãem mas depois de averiguado esse negocio, o não quero neSsas minas, nem outra q.^{to} q.^r peSsoa que tenha o atrevimento de levantar a voz com diSonancia do soSego publico; e bem sabe Vm.^{co} q.^{to} importante he a união neSsas nonas pouoações; e he mais conue.^{to} succeder com antecipaçoão as traças da ré publica doq' depois castigar cabeças de motins.

A Jacinto de S. Payo admiti a descarga que me deo de não cumprir exactamente o que lhe detreminey e já lhe mandey paSar a Prouizão de guarda mór que lhe seria entregue.

Sobre os PP Fr. Antonio, Franciscano e Fr. A..... da mesma ordem, e todos os mais asim religiosos como clérigos q' não tiverem emprego de Parochiar, já a Vm.^{co} remeti ordem g.^a p.^a os fazer dispejar na forma das ordens de S. Mag.^e exceptuando o P.^o Corr.^a por descobridor ou pr.^o Capellão desta Bandr.^a, e mais este Priuilegio não quero lhe valha mais que emq.^{to} o seu procedim.^{to} merecer a sua conservação. E quanto ao P.^o Agostinho Roiz' Real se não tem algũ emprego como fica d.^o o fará vm. despegar em agradecim.^{to} do Soneto em louvor q' dis me fizera, e tendo emprego / em cujo cazo senão pode ter com elle o d.^o procedim.^{to} / como vm. me aviza q' como vm. tem trato



o admoeste p.^a que acomode o seu procedim.^{to} as suas obrigações q' aliás farei o que me parecer.

Emq.^{to} áquela geral nott.^a de que João Pacheco do Couto não he mineyro nem tem capacid.^e p.^a..... que está a que se expoem quando asim..... seja..... de nem arrirear me não importa impedilo, mas..... o d.^o não pode ser tão falto de experiencia como dis a informação pois foi Compar.^o do Ferraz que descobrio essas Minas, e sulcou o Certão que agora q'. hir explorar, e me parece que a vida de andar nos matos não hé p.^a dezejar mas seja o q' for na sua delig.^a nada se arecea.

Vejo o mappa da cappitação e o da terra, tem m.^{to} menos gente do q' se dis, ou os sonogados são m.^{tos}, espero que a boa delig.^a e zelo de vm. tire a Fazenda Real' de prejuizos e a mim de desconfianças do mal que se serve a El Rey.

Sobre a conta que vm. me dá do que lhe parece a resp.^{ta} do rendimento dos contratos das aferições, cabeSas, e carcerajes se a devem a fazenda Real, me não parece justo porque o d.^o Sr. foi seruido conceder estes rendim.^{tos} aos Cons.^{os} p.^a as suas obras q' presisão, e Conv.^{to} ao bem comum, e não pode aprouar a retribuição e sobmente quer a contribuição das suas terças p.^{tes} q' redundae em mais algúa utildad.^e; não hé da sua Real grandeza aceytar o q' tem dado, e ainda q' não haja Camr.^a nessas minas, ha bem comum a q' poderá ser neceSr.^o o d.^o rendim.^{to} e não será bem que se de hû prejuizo graue de 3.^o por encontrarem os Ministros a grandeza do seu Soberano. Porem como tão bem não he rezão que hû p.^{ta} a tt.^o de Thez.^o do Cons.^o coma ou cometta em Sy estes rendimentos e depois não dé conta delles e os fique perdendo o bem comum com a despeza premanente deSsas terras ou de todas estas se pode recear, vay a ordem incluza p.^a q' o Thezr.^o da Intend.^a o seja do d.^o rendim.^{to} e se não distribua sem ordem minha q' não duvidarey dalla p.^a o que for preSizo e neceSsr.^o.

Sobre a capitação que devem pagar os moradores das



terras nouas me parece m.^{to} bem tudo o q' vm. representa por cuja rezão vay ordem na formalid.^o apontada e a Provisão de Intend.^o ComiSSario a Dionizio Miz' Soares a q.^{al} Vm. lhe remeterá junta com as instruções porq' se hade governar o q' fio do seu acerto e gr.^{do} intellig.^a recomen-dando ao d.^o, da minha p.^{to} todo o zelo da Faz.^{da} Real.

Vejo o q' vm. me dis á vista da observancia do Bando q' o meu antecessor enviou sobre a prohibição dos Cam.^{os} e Correspond.^a p.^a o Pará comq.^{to} aq' o melhor modo hé castigaremsse naquella Cid.^e as peSoas que a ella forem contra a forma das d.^{as} ordens visto tocar ao Gou.^{or} daquella Capp.^{na}, e a mim som.^{to} pella p.^{to} do meu gov.^a, me pertence castigar em PeSoa e bens aos que se poderem apanhar, ou q' concorrerem p.^a outros irem de que agora se hade tirar hũa devaSa, pois consta que algumas peSoas forão para o R.^o Tocantins a baixo, e vm. pella p.^{to} q' lhe toca faça por averiguar o mais q' puder e executeSe a ordem de S. Mag.^o

Sobre o q' vm. me dis a resp.^{to} dos contratadores dos dizimos obrará com elles como mais justo e conv.^{to} a Fazenda Real o q' imm.m.^{to} consulto a sua intellig.^a não só pello grd.^o zello que lhe reconheço mas tãobem porque vm. preSencia o estado das couzas e melhor conhecerá o que se pode e deve obrar; o q' espero que assim nessa como em todos os mais particulares obre com a sua costumada advertencia prudencia e rectidão, he o q' por hora se me offerece dizer a vm. que Ds. g.^o Vi.^a Boa a 4 de Feuer^o de 1740. D. Luis Maser.^{as}// Sr. D.^{or} Sebastião Mendes de Carv.^o.

Reg.^{to} de hũa carta que se escreveu ao D.^{or} Seb.^{am} Mendes de Carvalho estando no descoberto de S. Luis

.....e me dá noticias p.^a o Gou.^{or} do Pará contra as ordens de S. Mag.^o publicadas neSsas minas repetidas vezes, tão bem da actividade e zelo de vm. con-



fio que..... da desta se terá applicado remedio afficaz, com tudo na presente ocazião remetto hũa ordem a João Pacheco do Couto por ser assistente no d.^o Pontal p.^a fazer queymar todas as canoas q' nella houver capazes da d.^a navegação rezeruando se som.^{te} as q' tenham hido de S. Felix com mantimento e tão bem q' de busca naq.^{tas} cazas de de suspeitas, achando provimento de pólvora e huns e e como o d.^o João Pacheco poderá hir ao seu descoberto/havia de ser por terra e não pello ryo / e depois de sua partida não fica quem queira embarçar os negros para a dita navegação, remetto a vm. a ordê incluza p.^a a fazer executar como nella se conthem, tanto no dito pontal depois que se auzentar o d.^o Pacheco como neceSsar.^o..... em todo o tempo feito são materias de pezo em que sentirei haja desimulação ou omiSsão q' qualquer destas couzas não o poderei deixar de estranhar sucedendo o q' não fizer tanto de vm. como dos Juizes Ordinr.^{es} aq.^m tão bem advirtto.

Já a vm. remetti e repeti a ordem p.^a expulsar todos os ecclez.^{es} na forma das ordens de S. Mag.^{de} q' tão bem já remeti emcluza a Jacinto de S. Payo na sua

..... Agora tenho nott.^a que.....
.....
.....
.....
.....
.....

**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo ao D.^o Sebastião
Mendes de Carvalho estando no descuberto
de S. Luis e Nativd.^e**

R.^e as cartas de vm.^{es} de 24 e 25 de Janr.^o em qua me dá conta do estado deSsas minas aq' respondo.



No q' toca ao sucedido entre o P.^o Jozé Pires de Carualho e o P.^o Ant.^o Corr.^a Vas deSse Arrayal melhor fora q' se tomaSse o parecer q' vm. me dis lhe déra deq' recorreSse ao D.^{or} Superintend.^e g.^{al} p.^a que com a sua determinação se effetuace como justiça o q' se obrou como violencia mas como em não estava da p.^{to} de vm., e he paSado paSa: O d.^o Pires recorre ao D.^{or} Superintend.^e e elle lhes defirio; não sey como, mas sey que haveria de ser com justiça, e postas as couzas em q' Parochei q.^{to} lhe toca conforme os desp.^{os} do d.^o D.^{or} Superintend.^e; os mais clerigos q' não tem emprego vão para fora, como tenho determinado, e ficaremos liures de trazer os Seculares em tumultos q' hua pernicioza desordem; o q' se murmura de q' o d.^o Pires mandara, ou viera imitar ao D.^{or} Superintend.^e para mandar tirar devaça he falso: O d.^o a mandou tirar pello Juis das terras nouas exofficio, mas agora ajustou comigo de mandar parar delig.^a em ordem aq' não resultem della novos dezaSosegos.

Emquanto ao q' vm. me dis de q' alguns deSses moradores dão a entender que se lá for o d.^o D.^{or} Superintend.^e hão de dezertar, e que acautotele eu este prejuizo da fazenda Real, digo que faça vm. o poSiuel por lhe tirar do pensamento este mal acertado emal fundado receyo; pois este Ministro tem obrigação de fazer hua correiSão conforme as ordeñs de El Rey e eu lho não poSso impedir alem de q' eu heide vizitar essas Minas no mesmo tempo e hauemos hir juntamente, e nesta forma não heide fazer..... q' encontre a Just.^a á ou persuada p.^a o re..... o supõem revestido, e assim o pode vm. segurar para que cesse todo temor.

Sobre a noticia que vm. me dá de q' he constante he necesSario que p.^a essas Minas vem Superintend.^e de Lix.^a feito por decreto esteja vm.^{os} e todo esse pouo de accordo de o não reconhecerem por tal athé q' venha ou mande á esta Villa apresentar-me a ordem q' traz e eu a mandar



cumprir sem o q' não pode exercer jurisdição, eazo que seja verdadeira a not.^a o que muyto duvido.

Sobre o q' vm. me representa a resp.^{ta} da neceSsidade que tem esse pouo de prouidencia da just.^a e o mais q' se conthem na sua carta q.^{da} vm. partio desta V.^a lhe dei ordem p.^a hir nesse descuberto interinam.^{te} prouer naquelas couzas que neceSsitarem de prompto remedio sendo das q' pertencem ao G.^o e me desse conta e esta mesma ordem lhe ratifico, mas q.^{da} a jurisdição ordinar.^a eu..... nem ao menos a poSo dar, e assim se abstenha vm. de a executar se he porq' a tem exercido porq' ahi há juis ordinar.^o e aqui Superintendente p.^a quem se appela ou agrava.

Vejo a delig.^a q' vm. fes por impedir ao P.^o Vizitador a viagem q' intenta fazer pello R.^o abaixo p.^a o Pará no q' determinou com acerto; aSim se executará, e como já expedi ordeñs semelhantes a vm. e a João Pacheco do Couto m.^{or} no Pontal espero q' se tenha já dado a execução p.^a q' não fiquem illusorias as ordens de El Rey e a nossa cautela, e neste p.^{or} pouha vm. sempre toda a vigilancia e cuidado.

Sobre a conquista do Pinaré que pertende fazer Jacinto de S. Payo vay ordem ineluza q' vm. lhe entregará, e eazo q' haja de ter effeito fará publicar o Bando q' remeto p.^a q' a gente que quizer seguir aquele rumo vá toda alistada debaixo da mesma Bandr.^a pello perigo q' vão expostas as bandr.^{as} pequenas em campanhas tão infestadas de gentios barbaros e q.^{to} a empedir q' vão Bandr.^{as} pello R.^o abaixo he escuzada noua ordem porq' já lá foi, he o q' na prez.^{ta} ocasião se me offerece a dizer a vm. q' D.^s g.^o. V.^a Boa a 8 de M.^o de 1740. As tres portr.^{as} com tres copias da ordem de S. Mag.^{do} sobre pertencerem a esta Capp.^{nia}. as minas que por essa p.^{te} se descobrirem as repartirá vm. pellos descobridores que estão a sahir com bandr.^{as} a essa Campanha em ordem a que se saybão haver na forma dellas no caso que se encontrem com outras Bandr.^{as} da p.^{te} do Pará // D. Luis Masc.^o // Sr. D.^{or} Intend.^o Sebastião Mendes de Carualho.

**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo aos Off.^{es} da Camr.^a
da V.^a de Laguna**

R.^o as cartas de vm.^o em como me dão conta de como se vão pounoando de fazendas de gado vacum os campos dessa villa, e a prouid.^a que se pedem aserca das poSses, demarcaSõ e semediSões das terras das sesmarias, e como a creação do Guarda mór, escrivão e Piloto que vm.^o pedem he não som.^{to} nova mas contraria do estilo da Capp.^{ua} das Minas na q.^a se cometem as demarcaSões e poSses das Sesmarias do Certão aos cabos da orden.^a mais visinhos sem despezas das p.^{tas}, por hora se pode observar o mesmo nos Campos deSa villa, visto como a grd.^a dist.^a impossibilita un dificulta outra prouid.^a. Deos g.^o a vm.V.^a Boa de Goyaz a 26 de Mç.^o de 1740 // D. Luis Mascarenhas // Sres. Off.^{es} da Camr.^a da Laguna.

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveo a João da Rocha
a V.^a da Laguna**

R.^o a carta de vm. de 4 de Abril do anno paSado de 1739 e vejo o q' nella me dis a resp.^{to} das difficuldades que se lhe poem a effectuação do descuberto q' a pertendo mostrar, e como vm. expreSamente me dis que se obriga a dar minas de mais grandeza do que as geraes, e estou informado das ordens que paSou Gomes Fr.^o de Andr.^a com q.^m praticou, remeto a ordem incluza p.^a q' o Prouedor da Faz.^{oa} Real da Praça de S.^{tas} lhe dé hũa arroba de poluora com quatro de chumbo por conta da mesma Real fazenda, e a outra tão bem incluza p.^a que o Juis Ordin.^o deSa v.^a obrigue com pena de prizão as peSoas que vm. lhe nomear q' o acompanharem pello Selario dos 4\$ rs. que me aviza lhes daua, ou dará, assistido do ezg.^{to}, e do que de tudo rezultar

me dará conta por via emq' haja menos demora, do q' na paSada, pois só faltarão 14 dias p.^a ser de hû anno. Deos g.^e a vm. V.^a Boa de Goyaz a 26 de M.^o de 1740 // D. Luis Mascarenhas // Sr. João da Costa.

Reg.^{to} de hûa carta escrita ao Governador da praça de S.^{tas} Jozé Roiz' de Olivr.^a

R.^e a carta de V. S.^a de 10 de Janr.^o paSado em que me dá conta de varias couzas tocantes ao estado destas vezinhanças e ao G.^o desta Capp.^{nia} e me remete as copias das Listas da Cappitação do Cuyabá p.^a eu ficar de tudo sciente cujo cuid.^o agradeço a V. S.^a

Vejo o q' V. S.^a me aviza haver recebido em ouro das marinhas e do anno de 1738 e pr.^o de 1739 da Com.^{ca} do Cuyabá por mão de Manoel Baros de Carualho, e Franciseo Lopes de Ar.^o e tão bem o que me dis recebeu de Pernagoá, e espera de Paranapanema, e Apiahi, e espero q' V. S.^a o terá todo prompto p.^a fazer a remeSa, o seja remetido p.^a o R.^o de Janr.^o p.^a hir na prez.^{te} frotta.

Sobre o destacam.^{to}, q' se acha na Ilha de S.^{ta} Cr.^a já a V. S.^a avizei o que se deuia obrar, respondendo Jozé da S.^a Paes sobre a representação que me fez de q' lhe hera prezizo emq.^{to} não chegaua Socorro do R.^o de Janr.^o e he certo que o d.^o não podia ficar só naquele prezidio, e o q' o Capp.^{nia} pede a V. S.^a de q' lhe mande pagar me parece justo e perSizo, e assim o mandara V. S.^a

Ao req.^{to} dos off.^{es} da Camr.^a da V.^a de S. Sebastião defirirá V. S.^a como lhe parecer justo; e se os contratadores não metem na d.^a V.^a o Sal competente conforme a sua obrigação, neseSsm.^{to} se hão de prover os moradores della da p.^{te} q' mais comoda lhe for; He o q' se me offerece dizer a V. S.^a q' Deos g.^e V.^a Boa a 27 de M.^o de 1740. D. Luis Mascarenhas // Sr. G.^o Jozé Roiz' de Olivr.^a

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveu ao Prou.^{or} da
Fazenda da praça de S.^{tas} Jozé de Godoy Mor.^a**

Recebo a carta de vm. de 12 de Janr.^o do prez.^{te} anno e remetto a copia da ordem de S. Mag.^{or} sobre o contrato das passagêns e conduçõis delle. Vejo o que vm. me dis de ter avocado a sy o G.^{or} dessa Praça o ouro q' tem vindo dos quintos do Cuyabá duvidando se o fas molestia Se pode algũa de..... e sobreSa minha, ao q' respondo que ao d.^o Gov.^{or} ordem algũa sobre eSsa materia porem q' elle procede na forma..... da Capi-tação visto estar neSsa v.^a..... e aSsim q' não tem vm.^{or} neSsa p.^{te} que lhe notar.

Enq.^{to} a apreheção q' vm.^{or} fes das 4096 /8.^{as} de ouro ... q' remeteo o Intend.^o do Cuyabá a Gaspar de Caldas no R.^o de Janr.^o está m.^{to} bem feita pella razão que alega; e tão bem me parece justo q' ... a informação q' me noticia, porq' achando ser puramente producto de effeitos do d.^o Caldas não está justo embargallo ou negallo, e sendo do d.^o Intend.^o p.^a suas negociaçõis particulares..... hé q' fiquem na fazenda real. Deos g.^o vm.^{or} v.^a boa 26 de M.^{or} de 1740 / Ao G.^{or} dessa Praça avizo mande fazer pagam.^{to} ao destacamento q' se acha na Ilha de Santa Catherina p.^a que em p.^{te} ceSsem os clamores e aSsim declaro tão bem a vm. p.^a que se effectue como hé justo // D. Luis Mascarenhas // Sr. Procurador da faz.^{da} Real José de Godoy Moreyra /

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveu a João Coelho
Duarte**

R.^e a carta de vm. escrita na freg.^a da Cotia em 9 de Dez.^o do ano passado, e estimo que fizesse a sua viagem de Apiahi com bom Sucesso. Vejo estar vm.^{or} de assim o hir



examinar a campanha de Itucuburú, e as gr.^{das} esperanças q' a tradição antiga promete, q' ... que seja verdadeira. Remetto a vm. a ordem incluza p.^a q' o não embarace algũa occupação da Ré publica e tão bem p.^a q' nenhũa pessoa entre a campanha com o mesmo fim de a explorar athé que vm. saya e dê conta da sua delig.^a, cuja ordem apresentará as just.^{as} que lhe parecer por onde entender que pode haver q.^{da} q.^{da} seguir as suas paçadas.

Vy a conta dos reais q.^{tos} das minas de Paranapanema e Apiahi do anno de 1738 e suposta a dellas bem.... patentea a boa delig.^a de vm. cujo zelo a todo o tempo se fas..... Deos g.^o a vm. V.^a Boa a 26 de M.^o de 1740 / D. Luis Mascarenhas// Sr. João Coelho Duarte /

Reg.^{to} de hũa carta que se escreveu a Amaro Leyte Mor.^s

Pella Carta q' recebi de vm. escrita em Janr.^o paSsado me dá dá entrada q' fes nessa Campanha da Sua Mag.^{de} com que se..... não..... se experimenta não só os de alguns cavalos. Porem como no mesmo outras mesmo..... hir sem seguindo na deligência athé que Deos queira.

Estimo que esteja esse Povo soSegado.... forão..... hade mostrar-se propicio aos..... atender as supplicas que como vm. a bem do seu.....

Estimo que..... envia a vm. lhe dê..... Como q' outra dis em tudo, segundo o que..... esperança de q' se hão de conseguir de seus..... e fica..... trabalho q' lhe tem dado e..... com que..... descoberta que seja algũ aver., espero com brevidade a do..... marchar.

Vejo..... vm. que remett..... lhe pedi da gente dessa bandeyra não veyo incluza nem mo entregou seu



sobrinho entendo que seria esquecimento, e espero q' vm. ma remetta na pr.^a ocazião que se offerecer. Com quanto a duvida em que entrou esse Povo do p.^a..... eu lhe seguro e estejam todos certos que.... em couza alguma q' seja para seu danno antes seja para seu bem.

Remeto a vm. huma aRoba de polvora e quatro de sal a q.^l vm. requererá como lhe parecer conveniente mandando hũ as botey em quartos e meyoos quartos que com as quinze emassadas fazem o mesmo effeito que chumbo groço, e sempre hé conve.^{to} q' vá o mayor numero de armas q' for possível porque se o gentio hé muyto guerr.^o como os bugres dizem pode haver algũ encontro, e quando aSim succeder, recomendo muyto a vm., q' fação toda a delig.^a por..... de pas tratando o bem, e não consentindo que peSoa algũa os ofenda ou desfructe as suas terras e plantas contra sua vontade e só sim com seu consentim.^{to}, e..... de compra, ou troco de hua couza por outra p.^a q' por todos os caminhos se dezenganem, de q' o noSso intento não hé fazer lhe guerra algũa de prejuizo ou hostilidade antes muyto galantarias e boa camaradagem mas sempre uzando de toda a cautella porq' pode acontecer que se finjão amigos p.^a melhor executar o natural impulso da .. e seria vergonhosa infelieid.^e q' hũns Barbaros menos dotados de juizo, do que a noSsa naSção lograssem hũa estratãgema tão vulgar q' apenas haver as que della não tinha not.^a. E como esta consideração e amizade deSse gentio comnosco pode ser de grd.^{as} utilidades..... da faz.^{da} real, e dos povos, e bem espirital de tantas almas..... detetuidas do Lume de noSsa Santa feé, será esta.... conseguir, e eu a fazer prez.^{to} a S. Mag.^{da} que..... competente premio. Deos g.^o a vm. m.^o an.^o. de de 1740 // D. Luis Mascar.^o // Sr. Reg.^{to} Amaro Leyte Mor.^o.

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveo ao Intend.^o e
Prov.^{or} da Fazenda das Minas do Cuyabá.**

R.^o a carta..... de vm. escripta em 24 de Julho do ano passado a q.^l me remetteo a estas minas o Ten.^{te} Gn.^l Roiz' de Carv.^o aq.^m deixei na Cidade de S. P.^{lo} encarregado da Regencia della.

Enq.^{to} o q' vm. me dis lhe parece a respeito da aRematagão annual dos dizimos estamos fora desse cuidado por haver S. Mag.^s rematado esse contrato, a vm. será manifesto.

Vejo não se haver feito despezas algũa com as barcas que o meu antecessor tinha entendido se fizeSsem p.^a comboyo das canoas ao Rio Camapoan, e como não são neceSr.^{as} as ditas barcas fico certo q' vm. não fará essa despeza a fazenda real aSim como decerto pretendeu aprontar vm.

No q' resp.^{ta} a fazerSe a remeSa do ouro dos quintos reaes por terra ou p.^l Rynos mais conv.^{te} parece q' seja por terra destas minas por se ter experimentado q' hé menos infestado ão gentio e ser m.^{to} breve, mas como poderá não haver peSoas capazes, ou tropa sufficiente p.^a q.^{do} vir por terre, não determino a absolutamente o que se hade observar e deixo esta materia ao q' vm. recomendar com o D.^{or} João Glz. Pr.^a Ouv.^{or} deSa com.^{oa}

Sobre os off.^{es} da Intend.^a, e impossid.^a que vm. pondera de servirem nella e na faz.^{da} Real na forma das ordeãs de El Rey, e que p.^r essa cauza se experimenta detrimento no expediente; e não sey se procedera da pouca expedição dos off.^{es} porq' em..... as Intend.^{as} destas Minas e das Geraes a donde há muyto mayor n.^o de gente algũas só servem as Intend.^{as} com os mesmos Off.^{es} que esta tem, e nem se queixam estes nem as p.^{tes}, porem de q.^{al} quer sorte que seja, como eu não poSo examinar sem liS.^a ou ordem de S. Mag.^s ao d.^o Sr. pode tão bem vm. recorrer e o mesuo faça a res-



peito de lhes aumentar os Sellarios pois tão bem não hé licito sem ordem real; e emq.^{to} ao q' vm. dis de q'elles sem..... Vm.^o lhes deu esse augmento não quererião servir, a mim me consta q'.... vm.^o expedio p.^a prover algũs dos actuaes, lhe fizerão petição para q' os admitiSe novam.^{te} aos seus Off.^{es} aq' vm. lhes não deferio, e sendo aSim, parese q' não falta ainda que' queira servir pellos ordenados do Regim.^{to}. Nestas Minas há intend.^o ComiSarias de quatro mil negros, e dahy p.^a cima aq' servem off.^{es} de graça e com tanta delig.^a e zelo como..... Os soldados q' vm. me pede p.^a guarda deSa.... e bẽnda aRecadação da Real Fazenda lhes não posso..... dEl Rey Louvo m.^{to} a vm. a prudencia com que me.... com o D.^o Ouv.^{or}; e com todo esse povo sem embargo q'..... aquele verosimil lhe seja tão indecorosa mente..... q' nem se diga mais q' na realidade he,..... ao d.^o Me-nistro conserve a licença com vm. concorrendo..... lhe tenha o respeito devido.

P.^a o Matto groço não nomeyo off.^{is} da Intendencia por não fazer mais essa despeza a fazenda real mas aviso ao Ouv.^{or}..... cometa da minha p.^a a occupação de Intend.^a ao Suprintend.^o comiSario, como deixou nas ditas minas, e a de Fiscal escrivão da Intend.^a ao mesmo escrivão do Suprint.^o, e ao seu Meyrinho ao p.^{to} de Meyrinho da mesma Intend.^a servindo-os de graça asim como vm. os Off.^{es}..... destas minas; em declaração que os d.^{os} Off.^{es} da Superintend.^a hão de ser subordinados ao D.^o Ouv.^{or}..... Off.^{es} da Intend.^a, da Fazenda Real hade ser a sua subordinação,..... lhe hão tão bem fazer as remeSas.

E' meyo q' vm. escolheo p.^a evitar que deSas minas sahissem p.^a fora os devedores da fazenda real me parece que seria bom se houveSse nesses Cam.^{os} registos a donde se apresentarem os desp.^{os}, porem como os não há, parece inutil porque sempre quem sequer retirar se retira ficando som.^{to} conhecida a fuga pella falta, e não evita o damno, porque o temor do castigo como este não hé infalivel, não hé bast.^o



reduzir a todos; e assim me parece escuzado pôr os povos na consternação de não poderem fazer hũa viagem sem a..... de hũa viagem sem a ve.... de hũ off.^{al} que as vezes se regatea ou por negligente, ou pormal affecto.

Sobre o q' vm. me dis de q' a Fran.^{co} de Barros Graces que sahio a descobrir ouro, não consentira que se alargasse m.^{to} na dist.^a da sua exploração, respondo a vm. q' não sey porq' tt.^a ou ordens lhe pertença o tomar conhecimento de semelhante matr.^a, havendo nesta Comarca ouv.^{or} g.^{al} q' em todas servem o Superintend.^e das terras mineraes, e se não hé q' tenha algũa ordem p.^{or} q' lhe permíta deve vm. absterse de servir jurisdicção neSsa p.^{to}.

Os L.^{os} que vm. pede p.^a esSa Intend.^a se remeterão já..... estará vm. entregue delles, e são os que bastão, e com igual n.^o se seguiram p.^a todas as Intend.^{as} destas minas, e das geraes.

No p.^{or} da differença do marco dessa Intend.^a e o Padrão do Cons.^o desSa Villa, ao Ouv.^{or} g.^{al} escrevo faça concordar. estandoSe pello mais avantajado; Porem no eazo de ser mayor o da Intend.^a e não se effectuar a d.^a iguald.^e cumpre vm. receba, posto que S. Mag.^e lhe mandou dar, uzando delle na caza da Intend.^a da fazenda real, e emq.^{to} a falta q' tem de Balanço gr.^{do} p.^a esSa Intend.^a e p.^a a de Matto groço pela prim.^a ocazião que se offerecer. mandarey remetter.

O Conserto e reparo das armas que ficarão nessa V.^a pertencede hũa ordem de S. Mag.^e de q' remetto a copia p.^a que..... observ.^a se não deixem aruinar de todo.

Vejo o ter Vm. dado consumo a dous barris de polvora de..... 80/8 em atençaõ a avaria q' tinha cujo zelo louvo muyto a vm. preço das 80/8 he sabido, e não temos premiSãõ do d.^e Sr. p.^a se vender poluora mandará vm. comprar outros dous barris della pelo menor preSo q' lhe for poSsivel, e os restituirá a fazenda real aq.^{to} pertencerá o que Sobreja..... 80/8 por que os outros os venderão.

Emq.^{to} as denúncias que deu o Fiscal da Intend.^a de algúas peSoas q' sonegarão servir como se tem dado conta a S. Mag.^a se não faça por hora couza algúa nem proceda por ellas athe que chegue a resolução do d.^o Sr.

No q' respeita a capacid.^a que vm. me representa das casas q' ocupa, e Servem de Intend.^a se devem som.^{to} reparar de alguas ruínas e não acrescentar, nem fazer de novo; pois da mesma sorte q' athe o prez.^{to} tem remediado podem remediar p.^a diante reparadas como digo as ruínas, com declaração q' tanto q' o reparo exceder de tres ou quatro. . . . se deve rematar em praça aq.^m por menos o fizer.

Na pr.^a ocazião que puder ser remeterey o Signete de armas Reis p.^a essa Provedoria que se hade mandar fazer e no entanto hirá vm. remediando como athe agora.

Ao Ouv.^{or} como Provedor da Com.^{oa} pertence o tomar contas a Camr.^a e se nella se achar ordem de S. Mag.^{de} p.^a se entregarem as sobras da fazenda Real, ao mesmo Ouv.^{or} avizo que a faça executar, e me remeterá relação das despezas q' fas a mesma camar.^a, e por q' ordens.

Sobre o pertencerem ou não a Provedr.^a da fazenda as dattas das terras mineraes, respondo a vm. q' na forma do Regimento pertence ao guarda mór rematar as dattas pertencentes a Faz.^{da}, cobrar o preço da arrematação e remetelo a Provedr.^a

Nesta Provedr.^a não há Regimento formal que poSa servir de guia, e porisso o não remetto a vm. na falta do q.^o sempre deve seguir o das ordenações da Faz.^{da}, naquelas couzas q' não dever verificação de. . . . pois mas q' o fizerem seguirão, ou o estilo, ou o q' acentar com o Ouv.^{or} g.^o cujo parecer por ser demais antiga esperiencia nũa vm. despreSará D.^o gd.^o a vm. V.^a Boa de Goyaz a 20 de Abril de 1740// D. Luis Mascarenhas// Sr. D.^o Intend.^e e Prov.^{or} da Faz.^{da} Real Manoel Roiz Torres.

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveu ao d.^o Ouv.^{or} G.^{al}
do Cuyabá João Glz' P.^{to}**

R.^l as Cartas de vm de 8 e 12 de Setembro do anno paSado escrita neSsa v.^a Real do Cuyabá, e vejo tudo o que nellas me participa..... a resp.^{to} Emq.^{to} do estado do descoberto do Matto groço e pr..... de just.^a do requerimento do povo já a vm, avizei..... Sada que estou m.^{to} bem obrado visto a neceSsidade q' havia.....

Vejo o ter vm. nomeado p.^a Superintend.^o a Fran.^{co} de Sales X.^{er} por auz.^{co} de Ant.^o Fernandes dos Reys, e ser a pessoa mais capaz que lá havia porq' não tenho duvida, e sem embargo de q' a mim me pertence passar-lhe provim.^{to}, contudo como..... senão..... o que S. Mag.^a..... ará..... essa providencia..... por ora servindo com.....

Recebi a copia do acto sumario que vm mandou fazer para averiguar as distancias que há desta V.^a as Índias de Espanha, e tão bem a copia da conta q' com ele dá, vm. a S. Mag.^o na prez.^o monção, e vai outras tres, a saber sobre o continuarem as hostilidades do gentio Payagua e provid.^{as} que se hade dar sobre as conveniencias que con... dera da comunicação com o gentio cavaleyro, e sobre os tr.^{os} em que se acha o cam.^o destas p.^a essas Minas e sobre todas ellas informe na prez.^o frota ao d. Sr. p.^a q' sem demora poSa determinar o q' for servido.

O Bando q' mandou publicar o G.^{or} Ant.^o da S.^a Caldr.^a Pimentel está em seu vigor e vm. o pode e deve fazer observar prm.^{to} visto achar q' he de gr.^{do} utilid.^a, e tambem procedido contra os que forão opostos ao edital de vm. fundado nelle.

No que resp.^{to} ao p.^{ar} que o D.^{or} Intend.^o tem obrado com os Indios administrados, observará vm. a ordem incluza fazendo a pr.^a prez.^o ao d.^o Intend.^o p.^a que não pertenda fazer lhe algũa opozição, fundado em q' a ignora.

Vm. me diz ser conv.^{to} nomear reg.^o p.^a essas Minas, mas como não tenho noticia das peSoas benemeritas não poSso por agora effectualo, o q' farei em tendo verdadr.^a informação.

Sobre as denuncias que deo o Fiscal da Intend.^a ao ao Intend.^e não proceda por ellas athe rezolução de S. Mag.^{de} aq.^m se deve conta.

Forão me prez.^{to} as certidões do Serviço que vm. fes a S. Mag.^{de} no lugar de Intend.^e e fóra dellas me consta o bom procedimento zello e rectidão que sempre teve pello que lhe mandei passar certidão por mim aSinada e Sellada com o sinete de minhas armas por duas vias q' entendo se lhe remetem na ocazião em for de vantaje e conduzir p.^a o augmento de vm.... m.^{to} prompto em agradecimento do bem que tem seruido a S. Mag.^{de}.

O D.^{or} Intend.^e me noticia q' entre o marco da Intendencia dessa Camr.^a de q' o povo uza há diferença consideral de q' infalivelmente deve seguir prejuizo e este hé precizo se evite como tão bem se for e nessas e nas g.^{as} q' se acrescentou o padrão do Cons.^o p.^a conferir... das Intend.^{as} e foi o acreseentamento húa outava e hu cruzado.... q' tanto tinha de adminuição; e assim fará vm. com que na terra não haja mais q' hum pezo seguindoSse o mais avantajado ou seja da Camr.^a ou Intend.^a porq' em sendo g.^a não há prejuizo..... por elle jornaes q' he por onde o ouro pricipia a girar.

Ao D.^{or} Intend.^e ordeno confira com vm, o mais conveniente sobre se fazer remeSa dos q.^{tos} por terra, ou pellos Ryos, e observe aquilo que asentarem em cazo de discordarem siga o parecer de vm..... de cuja prudente ponderação fio hade aSertar no mais util á faz.^{da} Real.

As Intend.^{as} Comisarias desta Com.^{oa} se servem todas com of.^{as} do Juizo ordinario sem soldo, pois aos Juizes cometto o cargo de Intendente e aos Tabeliães e Meyrinhos lhes mando pagar seus vencimentos..... q' servirão na Inten-



dencia de graça e elles aSim o querem pellos emolum.^{tas} q' dos seus off.^{es} tem. Pello q' como no matto groço tem hû Superintend.^e q' entendo será capaz e quando o não seja o fará de novo a este com..... da minha p.^{te} o cargo de Intendente, e aos seus Off.^{es} na forma q' asima digo faça praticar nestas minas, e se acazo continuarem e se estabelecerem melhor as ditas minas do Matto groço, então lhes darey a providencia deq' carecem.

Se nessa villa se achar algûa ordem Real que mande entregar na fazenda as sobras do rendimento da Camara vm. como provedor da Comarca o fará executar quando lhe tomar conta e me remetta hûa relação das despezas q' a Camr.^a fas, e porq' ordeno. Deos g.^o a vm. V.^a Boa 20 de Abril de 1740 // Servidor de vm. // D. Luis Mascarenhas // Sr. D.^o Ouv.^o G.^l. João Glz' Pr.^a.

Reg.^{to} de hûa Portr.^a q' foi com a d.^a Carta.

Por quanto estou informado que nas Minas do Cuyabá são os indios tratados como escravos, pondo-os debaixo da administração de quem parece ao D.^o Intend.^e contra a vontade dos mesmos de cuja violencia rezulta retirarem se p.^a as suas terras depois de haverem recebido o Santo Baptismo ordeno ao D.^o Ouv.^o g.^l da Comarca da d.^a V.^a do Cuyabá faça restetuir..... aos indios q' asim estiverem violentam.^{to} em poder de novos administrados..... seus administradores antigos, ou aq.^m eles voluntariam.^{te} quizerem servir. por nem hu acontecimento fiquem hem escravidão, sendo como são livres pelo seu nascimento e ordens de S. Mag.^{de} V.^a boa de Goyaz a 22 de Abril de D. Luis Mascarenhas/

**Reg.^{to} de hua Carta q' se escreveo ao D.^{no} Intend.^o
Manoel Roiz Torres.**

R.^o as cartas de vm, de 26 de julho, 6 e 9 de agosto do anno prez.^{to} e vejo o que nellas me representa.

Sobre a defenga que na primeira me expoem do q' acha se deve sellario ao Fiscal da Intend.^o e ao Escrivão se deve estar pello que determina.. na forma do q' vence o Fiscal..... e escrivão..... e ajuda de custo e aSim o fará vm.^o praticar.

Sobre o que se propoz na Junta que se fes na Camr.^o deSea villa a resp.^{to} do gentio Ararirá, e o mais que vm. me..... se deo conta a S. Mag.^o que já informei, não determino por hora, couza algũa, e se deve esperar pella resolução do d.^o Sr.

No p.^o dos escravos que S. Mag.^o manda dar livres de cappitação as... pessoas assim ecles.^{as} como seculares que se empregue no Real Serviço de q' trata a carta de 9 de Agosto, remeto a vm. hũa para p.^o por ella se governar.

A respeito do q' vm. me dis na ultima de 9 de Agosto tem apparecido algũ ouro com liga de latão, e metal amarelo, digo a vm. q' euide muyto e não me..... seu Thezour^o em que se não ache... no ouro de El Rey porque em semelhante cazo o heide haver pella faz.^{as} de q.^m me parecer.

Vejo o q' vm. me aviza deq' p.^o descobrimento de ouro concorrerá com outo armas suas, e mais de 600/8^{as} de sua fazenda por e como vm. o tem feito pella utilidade da fazenda Real lhe estimo muyto o zelo com que ao d.^o Sr. fas esse serviço o q.^o não poderá deixar de se mostrar gratto na ocasião do adiantamento de vm.

Recebi os rezumos da Cappitação q' vm. mo remeteo, e como vem com pouca clareza porq' por elle não poSso averiguar o n.^o de bilhetes dispendidos com os adventícios, elogiar, envio a vm. a pauta incluzo, ou rezumo da forma-

lidade e clareza com q' me hade remeter os das contas p.^a os semestres futuros e sem por reparo na pouca clareza dos d.^{os} rezumos q' me mandou porque por elles hé impossivel capacitar-me da conta para aq.^{al} me deve tão bem mandar o treslado autentico dos L.^{os}

Consta-me q' vm. se tem feito administrador g.^{al} dos Indios tirando os aq.^m lhe parecee, e dando os as peSsoas da sua fracção, e isto não hé certo por euja razão mando hũa ordem ao D.^{or} Ouvidor p.^a q' os faça repor a quem os administrasse, e estejam sempre como livres com poder pleno.... tradores a sua satisfação. Deos g.^o a vm. V.^a Boa de Goyaz 20 de Abril..... Seruidor de vm. // D. Luis Mascara.^{na} // Sr. D.^{or} Intend.^e Manoel Roiz Torres.

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveo ao G.^{or} da
Praça de S.^{tas}**

..... cartas dessa V.^a e Cid.^o de S. Paulo e com ellas hũa amostra.... granadas que se descobrirão na Laguna chamadas em d..... endaves que se me dá esta parte com a amostra, e não posso..... estranhar a V. S.^a a omissão com que se tem havido em nomear hũa novidade q' pode ser de tanta ponderação o q' se fo..... vel, a vista da facilid.^e com q' V. S.^a me tem muytas vezes declarado couzas q' nada importão e de outras q' tocão a sua jurisdicção.

A Sua Mag.^o faço prez.^{to} esta noticia com hũa amostra das taes pedras pela Secretr.^a de Estado, tocando pello modo ir nessa leva q' me nesta falta de V. S.^a a q' não posso alcançar desculpa.

O Brigadr.^o José da Sylva Paes me fas algũas queixas de V. S.^a e não são destituidas de rezão, e por tudo recomendo a V. S.^a q.^m por Serviço de S. Mag.^o atender ao que Som.^{to} dis respeito ao Serv.^o do d.^o Senhor.

Tambem estimarey q' V. S.^a da sua p.^{te} não falte.....
Onião com os Ministros de sua Comarca porque desta se
segue o socego dos povos q' hé o mayor empenho do Sobere-
rano a q..... ao D.^{or} Juis de fora dessa V.^a

Ao Provedor da Fazenda recomendo a boa arrecadação
della avisando-lhe q' tp.^o algùn..... lhe forem.....
dados os PoSa a V. S.^a q' em semelhante caso lhes mandará
dar como entendo o faria ainda asim este avizo. Deos g.^o
a V. S.^a V.^a Boa 23 de abril de 1740 // Serv.^{or} de V. S.^a //
D. Luis Mascarenhas // Sr. Gov.^{or} José Roiz dOlivr.^a

**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo ao provedor da
Faz.^{da} Real da V.^a e praça de Santos.**

Despois de ter escrito a vm. por este mesmo portador
se me offerece recomendar lhe tudo o q' toca á Fazenda
Real, e sua arrecadação que lhe ordeno tenha muyto p.^{te}
cuid.^o em ordem aq' por omiSSão dey..... ou
resp.^{to} p.^{te} senão experimente nella alguma falta por q' será
conza q' não poderey dissimular, e sendo lhe neceSr.^o p.^{te}
algũa deli.^a soldados ao G.^{or} deSsa Praça, ordeno lhos dê
sempre que lhos pedir ou mandar pedir, e vm. não despreze
esta recomendação pois lhe faço por desejar o seu Sosego
e comodidade. Deos g.^o a vm. V.^a Boa 23 de Abril de 1740 //
D. Luis Masc.^{or} // Sr. Prov.^{or} da Faz.^{da} Real Jozé de Godoy
Mor.^a

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveo a Gaspar da
Rocha Pr.^a Juis de Fóra da Pr.^a de S.^{to}**

Recebi a carta de vm. de 26 de Janr.^o e vejo o que nella
me expoem a respeito do procedimento que com o Tabalião
Bernardo.. tem tido o Ouv.^{or} g.^o. E emquanto ao mandar



prender por.... da..... ao G.^{or} o podia fazer, ou por q.st q.^r outra via que lhe pareceSe..... e nesse mesmo cazo não hera em competente ao G.^{or} prover..... porem como o.... não tenha culpa formada foi malSuspendida com hũ requerimento que me fes o mando resttetuir ao.....

Ao Sosego dos povos convem m.^{to} a boa armonia e Ministros, e Assim recomendo a vm. m.^{to} p.^{or} m.^{to} esta união..... deSsa Praça encarrego o mesmo por serviço de S. Mag.^{de}. Deos g.^r a vm. V.^a boa 25 de Abril de 1740 // Serv.^{or} de vm. D. Luis Mascarenhas / Sr. D.^{or} Juis de fora Gaspar da Rocha Pr.^a

Reg.^{to} de hũa carta p.^a os Juizes e Vereadores da Camar.^a de S. P.^{to}

R.^a a representação que vm.^{ces} me fazem escrita em Camara de 3 de Fevr.^o sobre a falsidade com que se pertendeo perSuadir neSsa Cid.^e que vm.^{ces} não admitirão ao Sarg.^{to} mor Manoel Glx^o de Aguiar na regencia della. Não chegou athé o prez.^{te} a m.^a not.^a tal idea ma..... do q^o agora pella Carta de vm.^{ces} porem ainda q.^o ouveSse q.^o della me quizeSe capacitar me não deveria o menor credito porq^o estou certo que vm.^{ces} como amantes de Sosego da patria e do seu, não havião de empedir semelhante arbitrariedade contra as minhas ordens e Serviço de El Rey, e sempre agradeço a vm.^{ces} a exposiSão da sua lealdade por me livrar de eserupulos cazo q^o houveSe aquela not.^a Deos g.^r a vm.^{ces} V.^a Boa a 25 de Abril de 1740/ D. Luis Mascarenhas. S.^{tes} Juis Veread.^{tes} e Provedor da Camr.^a de S. P.^{to}



Reg.^{to} de hũa carta p.^a o Ouv.^{or} de Pernagoá

Por hũa Carta de vm. escrita ao Sargento mór Manoel Glz' de Aguiar q' este me fes prez.^{to} vejo o que vm. tem obrado sobre o descobrimento das pedras chamadas rubis de que o mesmo Sargento mór me mandou a amostra q' na prez.^{to} ocazião invio com conta a S. Mag.^o pella Secretr.^a de Estado. E não obstante o ver se da d.^a Carta q.^r vm.^{co} dá conta deste neg.^o ao G.^{or} da Praça de S.^{to} nunca isto o pode livrar da obrigação q' tenha de ma dever dar amim, a q' venda espero vm. não faltará porq' com ella melhor heide informar ao d.^o Sr., doq' com o avizo de hũa peSoa p.^{ar} e com a d.^a conta me remeterá tãobem a amostra em embrulho lacrado p.^a aSim o enviar ao d.^o Procurador q' seja da melhor couza q' se houver descoberto. Obrou vm. com o devido acerto na prohibiSão que pôs a qual theor..... fique em virtude desta ordem, e havendo delinquentes por esta..... me dará p.^{to}, e o mesmo fará sobre o mais que se oferece. Deos g.^a a vm. V. Boa 25 de Abril de 1740 / Serv.^{or}...../ D. Luis Masear.^{ar}// Sr. D.^{or} Ouv.^{or} g.^{al} Manoel dos S.^{to} Lobato.

Registo de hũa carta escrita ao Secretr.^o do Estado

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Já a V. Ex.^a por outra via dei p.^{to} deq' na Comarca de Pernagoá se havião descoberto humas pedras de cor de granadas q' cá intitulam rubins de q' remeti a amostra p.^a V. Ex.^a as mandar examinar mas como hera m.^{to} limitada, e agora recebo outra mayor a remeto a V. Ex.^a p.^a q' ponha esta matr.^a na prez.^a de S. Mag.^o e o d.^o Sr. me ordene o q' devo obrar porq' no entanto e na duvida de serem granadas ou não as d.^{as} pedras tenho mandado prohibir a sua extração

sobre varias pennas. Deos g.^o a V. Ex.^a / Escrita em V.^a
Boa de Goyaz a 25 de Abril de 1740 // D. Luis Masc.^{as}

**Reg.^{to} de hũa carta que se escreveo ao G.^{or} da praça
de S.^{tas} Jozé Roiz de Olivr.^o**

Tenho noticia q' a essa Praça chegou hũ Sugeito contratado dos dizimos o q.^{al} se inculca sindicante oculto de algumas peSoas particulares p.^a o que diz traz Comissão Real, e q' chegou a tanto a sua ouzadia q' estranhara publicamente, não vir V. S.^a desembarcar: Sendo assim o mande V. S.^a prender e carregar de ferros a minha ordem na Fortaleza da barra, os quais se lhe não tirarão antes de dous mezes, salvo se delles lhe provir alguma notoria molestia, o q' deixo ao arbitrio de V. S.^a e a prizão durará athe segunda ordem minha, pois he justo castigar a insolencia com que tem amotinado esses povos. Somente SeSse V. S.^a este procedim.^{to} se o d.^o apresentar carta de crensa de S. Mag.^o q' hé o q' logo devia fazer, se a Comissão fosse verdade.^a

Pella Provedoria da Fazenda Real desta Praça se apprehenderão trezentos e tantos barrís de fazenda de hũ Navio q' descarregou na Ilha de S. Sebastião, e disto me não deo, nem dá V. S.^a noticia algũa sendo hũa das couzas de concideração, e hé o mesmo q' tenho experimentado com as pedras de Pernagoá chamadas rubís, e porq' isto pode succeder q' seja por cauza das occupaões do Governo interior dessa Praça sendo aSim mo avize V. S.^a p.^a eu recomendar estes, e outros particulares que poderá haver a algũa peSoa dessa V.^a que por menos ainda o não tenha estes esquecimentos.

Ao Juis de fóra ordeno tire hũa devaça sobre o
Navio, e descaminhos que se poderião seguir a Fazenda

Real e que proceda contra os pronunciados fazendo por em arrecadação tudo o que pertencer a mesma fazenda, e p.^a isto lhe dará V. S.^a toda a ajuda e favor que lhe pedir; Deos g.^o a V. S.^a V.^a Boa 3 de Mayo de 1740/ Seruidor de V. S.^a D. Luis Mascarenhas // Sr. G.^o Jozé Roiz' de Olivr.^a

Reg.^o de hũa carta q' se escreveu ao Juis de Fora da V.^a de S.^{tas}

Tenho noticia que pella Prouedoria da fazenda se fes apprehensão em trezentos e tantos barris da fazenda de hum Navio que foi a Ilha de S. Seb.^{am} e como hé dever que haja mais fazendas descaminhadas, o q' he contra a fazenda de S. Mag.^a; Ordeno a vm. tire logo hua devaSSa sobre esta matr.^a procurando averiguar nela o mais que lhe for poSSível e contra os pronunciados procederá vm. logo, pondo em arrecadação tudo o q' pertencer a Fazenda Real p.^a o q' sendo-lhe neceSS.^o pedirá auxilio ao G.^o dessa Praça aq.^{ta} ordeno lhe dê e ao Prouedor da fazenda encarregará o que se lhe imeumbir. Deos g.^o a vm. V.^a Boa 3 de Mayo de 1740, e de tudo me dará vm. conta com o treslado da Devaça // Seru.^o de vm. D. Luis Masc.^{as} / Sr. D.^o Juis de Fóra Gaspar da Rocha Pr.^a

Reg.^o de hũa carta q' se escreveu ao Gov.^o da praça de S.^{tas} José Roiz' de Olivr.^a

R.^o a carta de V. S.^a de 21 de Dez.^o do anno passado e vejo a noticia q' nella me dá da denuncia q' lhe fes Jozé da Costa da carregação q' lhe ficou de vinhos e aguard.^o q' descarregou o Navio apprehendido p.^{ta} fazenda Real e que fieão rematados a 13\$ rs. o barril.

Emq.^{to} aos barris que comprou o povo daquella ilha a troco de mantim.^{to} e V. S.^a mandou passar ordem p.^a se por a sua import.^a em arreeadaçãõ se conserva athe S. Mag.^o determinar o q' for Servido.

Os 857 barris de q' trata a Car.^{ma} da Alf.^a q' V. S.^a me remeteo não deixou de ter excessiva deminição no atesto porem como os Off.^{es} da Alf.^a apresentarão, e a certidão o Segura me não pode ficar escrupulo, sobre o proeedimento que houve com o valor dos 623 e o que devia haver, escrevo ao Prou.^{or} da fazenda.

No q' resp.^{ta} ao que pede Jozé da Costa Barreyro se lhe não pode conceder sem ordem Real, mayor mente porque esta Praça não tem peSas de sobejo p.^a se lhe mandarem as seis q' pretende e sem rezolução de S. Mag.^o lhe não defiro; e tão bem porq' não estou cabalm.^{te} informado das utilid.^{es} dessa fortificação, e da Subst.^a que pode ter.

Ao Brigadr.^e Jozé da S. Paes se lhe não pode tirar a comp.^a de Infantr.^a desta Praça que tem naquele Prezidio emq.^{to} lhes não chega outra Comp.^a o que há tempos espera do R.^o de Janeyro como elle mesmo declarou q' tirada aquella gente antes de lhe chegar a outra precisam.^{te} hade ... e esta se fas por ordem Real hé certo que não hade ser do agrado..... todo o embaraço q' se cauzar. Deos g.^o a V. S.^a V.^a Boa 14 de Mayo de 1740 // Seru.^{or} de V.^a S.^a D. Luis Masc.^{es} // Sr. G.^r. Jozé Roiz' de Olivr.^a

**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Prou.^{or} da Faz.^{ma}
de S.^{to} Jozé de Godoy Mor.^a**

Consta me q' os 623 Barris de vinho e agoardente que se apprehenderão pella Fazenda dessa Praça forão avaliados, e entregues pella avaliação a Sebastião Fernandes do Rego cujo proeedimento estranho pois os bens da fazenda se devem rematar em praça aq.^{ta} por elles mais der ou com



dr.^o logo a vista ou com bons fiadores, ainda que o rematante por Si seja m.^{to} abonado; ao q' acresce ser o d.^o Sebastião Prz' do Rego cumprece e Socio do descaminho dos dr.^{tes} Reaes; Ordeno a vm. q' logo faça repor ao d.^o Rego os barris q' tiver em ser e os rematte p.^{to} mayor lanço que houver cuidando muyto em averiguar se nesta arrematação há algũ conluyo ou resp.^{to} p.^{ar} pello q.^{al} fique a fazenda de S. Mag.^a com gravame o q' vm. deve evitar, e por esse mesmo da arematção que fizer fará pagar ao d.^o Rego os que tiuer distribuido sem demora algũa se a arematção dos mais for a vista, e se for com espera lhe dará a mesma .Segurando melhor a fazenda Real. D.^a g.^a a vm. V.^a Bôa 14 de Mayo de 1740. D. Luis Masc.^{as}/ Sr. Prou.^{or} da Faz.^{da} Jozé de Godoy Mor.^a

**Reg.^{to} de hũa carta q' se escreveo ao conde das Galveas
Vice-rey do Estado da Bahia**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. // Com a mais reverente veneração e aplauzo recebi a honrra q' V. Ex.^a me fes de L.^{as} suas escritas em 30 de Dez.^{to} do anno passado, em reposta das minhas cartas de 15 e 28 de setembro, e bejo a V. Ex.^a as mãos pella m.^{ca} de atender as minhas deprecassões sobre as deSend.^{as} de Fran.^{ca} da Sylva A.^{es}, e Diogo Jozé Pr.^a cujos boñs Sucessos sempre tive por infalveis, despois q' ouSei dar lhes por protectora a benignid.^e de V. Ex.^a

Das cartas q' V. Ex.^a dis me escreuera hũa de S. P.^{to} outra a estas minas, não fuy athe o prez.^{to} entregue de q' me ficão dous sentim.^{cos}, hum pello q' rêspeita a V. Ex.^a de q' se retarde em mim a execussão das suas ordens, e outro q' me toca pello embargo q' a distancia o poem ao gosto e honra q' com ellas recebo.

O estado dos Descubrimentos de ouro nesta Comarca não tem melhorado, athe o presente, porq' o de Amaro Leite



Moreyra, e o de João da Veiga Bueno laborão na esperança, e o de S. Luis experimentou o q' a alta comprehensão de V. Ex.^a lhe antevio pois com o concurso da gente se terminarão as suas grandezas, ficando em hũa mediania e jornaes ordinarios, porem geraes; e como a prouidencia para melhor se dar a conhecer, mais vezes se fas frutuosa aos acazos do q' aos disvelos, permitio naquele districto que o q' não conseguirão varias peSsoas q' sahirão em Bandeiras a buscar mais haveres com solcita exploração do territorio vizinho, alcanSasse hum **Domingos Alz' homem de negocio sem ex-**periencia da campanha que só se lançou a ella em persegm.^{to} de alguns devedores q' sem lhe satisfazer se auSentarão fugitivos; pois este distancia de 3 dias de jornada das ditas minas de S. Luis, hoje chamado o Arrayal de N. S. da Natiuidade, encontrou com hũ ribeirão, e seus corregos com boa pinta de ouro de q' me deo parte com a amostra, segurando meyas oitavas, seguras por mais tempo do q' os deste descuberto de S. Luis, e todo aquele Pouo está com gr.^{de} alvoroço, q' he o q' ajuda a capacitarme de q' será certa a primr.^a noticia do descobridor, pois não hé de presumir que em tão pouca distancia estejão por dezenganarse há mais de tres ou quatro mezes.

Como as agoas, ou areas de ouro do Ryo Pinaré fizerão tanto estrondo que chegarão ao ouvido de S. Mag.^o de sorte que aprouou a conquista que se propos do seu exagerado país, e já agora me acho em vesporas de partida p.^a aquellas partes, sempre pertendo fazer algũa delig.^a por quebrar lhe o encanto; mas como o intento total della hé augmentar a Monarchia, heide tomar as medidas de maneira q' não se reduza a dativo de perda, o q' a julga de proveito, e nunca a consideração do risco da minha saude, poderia nem poderá ser obstaculo a por em execussão pessoal tudo o q' se entender serviço do d.^o Sr. mas bejo a V. Ex.^a as mãos, pello reparo q' me offerece, e reconheço ser nascido do paternal affecto com q' sempre me assistio a sua protecção.



Vejo o q' V. Ex.^a me aviza da resolução q' se tomou na junta q' se fes no Maranhão sobre se interpretar violentamente a Pronizão de S. Mag.^o de 31 de Mayo de 1737 por persuasões do B.^{el} Jozé Borges Valerio de q' já tinha not.^{as}, e no cazo q' succeda o encontro q' V. Ex.^a pondera, e se duvidem se der a esta Capp.^{nia} aqueles districtos, não pertendo conquistarlhe como alheyo o q' o dito Sr. foi e ha de ser servido approntar lhe, porq' as rezõis q' a isto haverão são forssozas e insuperaveis; e de tudo o q' resultar lhe heide dar conta tão bem a V. Ex.^a pellas obrigações q' me competem por Subdito e criado.

Se quem me deo a noticia das Aldeyas dos Indios de ElRey soubesse darma tão cabal como aq' como agora me participa V. Ex.^a, não entrara eu no projecto de pedirlhe o Socorro delles pella gr.^{de} defieuldade q' inserra, á vista da q.^{da} determina fazer a poSivel expedição com os paisanos, e se esta não for sufficiente, e os fundam.^{tos} que favorecem a expectação brindarem outra mayor darei tão bem conta a V. Ex.^a consultando os meyoS de se conseguir fruto da delig.^a

O prejuizo, em vés de utilid.^e q' V. Ex.^a concidera na multiplicidade dos serviços, ou descubertos he certiSsimo pellas mesmas rezõis q' expende, como eu tenho já experimentado nestas minas com prejuizo dos Mineiros q' tem deixado o pouco ao perto pello m.^{to} ao longe porq' som.^{as} nos mantim.^{tos} caros q' comprão Se lhes vay todo o ouro q' extrahem. E já algúas vezes tenho descorrido nesta matr.^a dezejando evitar este danno; mas como o meyo he não consentir sefação descobrimentos remotos, e ainda os que se fizerem não admitir Se povoem sem primr.^o terem Rossas com mantim.^{to} cujo embaraço por novo hade parecer estranho, e injusto a ambição destes mineiros o não tenho praticado, e só o fizera Se a approvação de V. Ex.^a corroborasse este pensam.^{to}, e mandasse que o pozeSe em execução.

Pellas experiencias que há das minas g.^{as} de serem



nellas mais uteis e premanente os Serv.^{cos} dos morros do q' os dos Ribr.^{os} fomentei aqui a Roteira q' se fes ao Centro e entranhas de dous morros hú chamado de S. Gon.^{co}, e outro dourado, e de ambos se retirou a gente com desgano deq' só na suprefiçe são ricas estas terras depois de perderem alguns mezes os jornaes de cento e tantos escravos q' trabalharão nelles.

As minas do Cuyabá, e Matto grosso tem as suas grandezas. destas minas e só o q' tem demais o d.^o Matto grosso he ser cemiterio de negros mortandade de q' nella há conforme as mais fidedignas informações que tenho

Q.^{to} seja o meu sentir a respeito da pouca gente q' tem estas, e aquellas minas oq' mostra de q' por aquella p.^{te} chegemos a ver a cara dos castelhanos, verá V. Ex.^a das copias incluzas da enformação q' dei a S. Mag.^o sobre as contas do Ouv.^{or} do Cuyabá de q' creyo he de ter já V. Ex.^a recebido as copias q' o d.^o lhe enviou e por isso tão bem lhas não incluyho; E se V. Ex.^a for do mesmo parecer a respeito da gente q' peSso para povoar esta conquista e estabelecer este Imperio na grandeza, e opulencia, Senão no nome, muyto mayor impressão farão na atenção real as palavras de V. Ex.^a doq' as minhas, pello devido conseyto q' justamente tem adquirido a consumada e incomparavel capacidade de V. Ex.^a

Agradeço a V. Ex.^a a m.^{or} que me fas de participarme a not.^a dos termos em que Se achão as Potencias da Europa o estado da Ilha de Fernando e as mais de q' lhe rendo as graças. Esta Com.^o se acha gozando húa g.^{ra} tranquillidade, e a mesma noticia tenho das terras da marinha, cuja re-gencia q' athé aqui esteve repartida, entre o Gou.^{or} da Praça de S.^{tas} e o Ten.^{te} Gen.^{al} M.^{or} Roiz' de Carvalho pella auz.c.^{ta} deste p.^a o Ru.^o com licença de vm. encarreguei ao d. Gou.^{or} pellas continuas molestias do Ten.^{te} Gn.^{al} Luis. de Saá. Deos g.^o a V. Ex.^a m.^{tas} an.^{as}. V.^a Boa de Goyaz 22 de Mayo



de 1740 // Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde das Galveas // de V. Ex.^a am.^o e m.^{to} fiel C.^o // D. Luis Masc.^{aa}.

**Reg.^{to} de húa carta q' se escreveu ao G.^{or} e Capp.^m
Gn.^{al} das Minas G.^{as} Gomes Fr.^e de Andr.^e**

R.^o a Carta de V. Ex.^a de 5 de Dez.^o da anno paSado, e estimo a honrra q' com ella me fes de dar me o Seguro de q' peSSue húa felis desposição como V. Ex.^a sabe que eu lhe dez.^o por tantos e tão justificados motivos.

Vejo o q' V. Ex.^a me aviza a respeito do Tent.^{to} João Vr.^a, e como com a chegada da Frota que Deos os traga em pas e a salvam.^{to} hé q' se hade saber o estado em que as couzas hão de ficar, fico esperando os avizos de V. Ex.^a

André de Carvalhaes sabia bem q' debayxo do assylo de V. Ex.^a havia de vencer o Sinistro influxo da Estrella q' o inclinou a acompanharme em húa Cappitania tão esterel, e eu convim no seu regresso por lhe dezejar augm.^{to} e estar certo da m.^{te} q' V. Ex.^a me fas.

Daquí a poucos dias parto com o favor de Ds, p.^a o Descuberto de São Luis, ou Nativid.^a, e hei de ver q' encanto he o do celebrado Pinaré p.^a o q' vou prouido de algúa polvora e bala. Della heide informar a V. Ex.^a do q' achar, queira o mesmo S.^{or} q' tuão seja propicio ao intento, de sorte q' S. Mag.^o fique bem servido com a minha delig.^a.

Tão bem vejo o haver V. Ex.^a recebido a Si a remessa que fis do ouro da Cappitação, pello Alferes Luis Pimentel, em ordem a evitar á Fazenda Real a mayor despeza de paSar ao R.^o de Janr.^o com a dita condução. O dito Alferes senão recolheo athé o prez.^{to} cuja demora se vay fazendo estranha visto achar Se despachado por V. Ex.^a no tempo em q' ma fes m.^{te} escrever a Carta aq' vou dando resposta.

Sobre as couzas da Laguna e diferença q' dos dous districts ou de q'.^m os Rege, eston certo ha de dispor V. Ex.^a o

que for justo, e em caso de q.^{al} q.^r novid.^o. está mais perto em fazer ao Gov.^o da Praça de S.^{tas} os avizos que julgar fará serviço a S. Mag.^s, e a mim m.^{co}.

Sobre o troco do Tent.^{te} João Vr.^a com Symão da Cunha fico. as dificuldades q' há; e vejo haver V. Ex.^a remetido ao Cons.^o a minha carta. proponho p.^a Capp.^{ta} desta Campanha não como Tent.^{te} della, sim como de húa dessas minas, e como na d.^a Carta me fundo na approvação de V. Ex.^a eston certo q' S. Mag.^s o hade atender.

Já a V. Ex.^a avizey haver recebido a carta q' me fes honrra em eserever do Tijuco com a copia das condições do contrato dos diamantes e a outra em que me ordenava mandasse publicar por toda esta Capp.^{ta} hû bando p.^a q' q.^m tivese diam.^{to} por remeterse p.^a o Reyno na pr.^a frota, o qual logo mandei publicar, e já de pouvoado tive rep.^{ta} com a noticia de se haver publicado.

Sobre os descobrimentos de ouro não há ainda conhecido melhoram.^{to}, e tanto q' houver novidade a participarei a V. Ex.^a.

Esta Capp.^{ta} fica sosegada tanto nestas minas, como nas p.^{tas} da Marinha conforme os avizos q' tenho. Certifique V. Ex.^a a execuSão das suas ordens. Será o exercicio mais agradável aq' as segue as minhas forças.

Deos g.^o a V. Ex.^a m.^a a.^a V.^a Boa, 22 de Mayo de 1740 Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Gomes Fr.^s de Andr.^s B. as mãos V. Ex.^a o seu mais fiel am.^o e C.^o D. Luis Masc.^{ta}. Por haver indícios de q' o P.^s Custodio Barr.^{to}, José de S. Payo, Matheus Luis, com alguns seus alhegados e escravos tihão hido p.^a a parte dos Pilões menos o d.^o P.^s q' ficou nesta v.^a enfermo, deitei varias pesquisas, e sabendo q' os d.^{os} se tihão retirado p.^a a Rossa do d.^o Matheus Luis q' hé daqui 9 legoas pello matto dentro mandei húa partida de Dragões com o Furriel dar húa rigorosa busca em todas as peSoas, casas, e senzallas a ver se achava algú diamante ou q.^lq.^r outra qualidade de pedras, e trazer presos os brancos e pardos livres p.^a os exa-



minar e vindo a d.^a partida sem ter achado pedra de qualidade algúa na busca q' deu e trazendo presos quatro homens q' achou no Citio, os inquiri sobre o designio com que forão a aquella Bandr.^a em tempo tão improprio pois sahi-rão nos fins de Janr.^o e se recolherão nos de Abril, ou principios de Mayo, e depois de me responderem os remeti ao D.^{or} Superintendente p.^a q' mais juridicam.^{te} tiveSe com elles o procedim.^{to} que fosse justo, e paSados alguns dias q' os teve na cadeia com ferros, e sendo preguntados e répregunta-dos me avizou lhes não achava culpa porq' mereceSem pu-nidos, que se devião soltar, pois nem pella devaça q' estava tirando havia crime em algum delles como V. Ex.^a verá da copia incluza, a vista do q' me conformey em q' os soltasse debaixo de fiéis carcereyros e me parece q' esta hé a origem q' teve a preSumpção q' havia q.^{os} pertendia a extracção dos diam.^{tes}.

**Reg.^{to} de húa carta escrita ao D.^r Ouv.^{or} G.^l e Int.^e
João Glz' Per.^a**

Já a vm.^{oe} tenho escrito em resposta de Sua Carta q' acompanhou o traslado dos autos da averiguação q' por ordem m.^a fez dos cofres e L.^{es} da Faz.^{da} Real; e agora respondo a Carta q' receby..... de setembro, deste anno. a vm. p.^a remeter na primr.^a monção de da capitação das matriculas dos por cobrar a mayor p.^{to} da ultima em razão do estado..... nos Ministros. Bem sabe vm.^{oe} com q.^{ta} vigilancia..... espero q' das esperas se não siga a Faz.^{da} real o menor prejuizo e encarrego vm.^{oe} a arrecadação della sobre o q' lhe recom.^{do} tenha a mayor attenção. Na mesma ocazião promete vm.^{oe} remeter os L.^{es}..... hua das matriculas paSsadas, a q' estou esperando supponho q'



mandey remeter nessa Intend.^a p.^a se continjar.....
...formalid.^a q' S. Mag.^o determina.

Sobre o q' vm.^o me dis de não ter tomado conta formal ao Thezr.^a prezo nem executado ao Dr. M.^o Roiz' Torres pella importancia..... achou do q' tinha recebida do q' pertence a faz.^o real não posso aprovar a vm.^o este procedim.^o pois vendo q' as m.^o ordens só se derigião a segurar e..... Faz.^a de S. Mag.^o a primr.^a couza em q' devia cuidar era nisto estando satisfeito o aleanee pellos bens de q.^o tocasse dar-lhes liuram.^o... e o respeito de haver deitado a perder inteiram.^{te} huns homens q' estão prompts a dar as suas contas. Tambem estranho m.^o q' sendo vm.^o tão am.^o do povo tenha dado ao dessa V.^a a opressão de fazer guardar aos d.^o prezos, e mayorm.^{te} sendo gr..... em poder o capitão o mayor cuid.^o devia ser em segurar a faz.... q' era o fim da delig.^a q' mandey fazer, e as pessoas, como o crime não hera de morte bem selhe podia conceder alv.^a de fiança, ou fieis carer.^o, p.^a debaxo delles darem melhor a sua defeza. O certo hé q' a imprudencia do D.^o M.^o Roiz' Torres the no peito de V.m.^o laurarão alguma oppozição; pois se conhece, não pellas queixas q' o d.^o forma mas sim pellas que tem.

Ordeno a vm.^o q' logo q' receber esta levante as d.^o guardas com q'..... tem vexado o Povo e dê liuram.^o aos prezos por este cazo, estando sempre segura a faz.^o Real athe estar satisfeita, e se lhe requererem o exito de captura sobre fieis carer.^o lhe defira, q' asim poderá cada hũ melhor dar suas contas formaes q' vm. lhe tomará logo e pagando cada hum.... a faz.^a os mande soltar.

Sobre a arrecadação dos dizimos como já nessa V.^a está o contractador delles não terá vm. o trabalho q' receamos e o d.^o contrat.^o o seu Proc.^o tratará do negocio como seu; e na forma de suas condições e ordens de S. Mag.^o lhe dará vm. toda a ajuda e favor e o mesmo fará ao Administrador do contracto das entradas, tanto neSsas minas, como nas



do Matto Grosso, e outras..... de novo haja no destr.^o de Sua Com.^o

.....q' vm.^o me expoem a resp.^o do req.^o q' lhe fizerão, e me hão de fazer. Intendencia dessas minas. Sobre os lemitados ordenados q'..... ainda me não foy apresentado eu conheci a sua razão posto..... são mais q' limitados os d.^{os} Salarios, porq'..... de S. Mag.^o lhes não posso deferir, e só inf..... p.^a q'.... a sua real grãdeza, e no entanto sempre as..... exorto a servir seus cargos, e off.^{os} com o zello..... de vm. será facil.

Já avizei a vm.^o q' por não haver nestas minas pessoas aq.^{as} encaminhe as d.^{as} obrigações de Intend.^o, e Prou.^o da Faza Real dessas o não tenho o q' brevem.^o hade fazer S. Mag.^o aq.^{as} o Supliquey; e Suposto q' vm. m.^o empregos, contudo como a pauoação he pequena a tudo hade poder acodir..... certo q' a faz.^a de El-Rey, não deixará de preferir a tudo o mais..... a dizer me vm. q' ainda não deo p.^a Matto Grosso a providencia ordinar.^o de Superint.^o na forma q'vm. já me avizou, com a copia das..... com q' o propunha no Cargo, e como hé g.^o detrim.^o das p.^{as} não terem lá q.^o despache hã pet.^{as}, ordeno a vm.^o q' logo de ad.^a providencia, inviamos pessoas de capacid.^e, e intellig.^a e inteyreza ou cometendo o d.^a occupação algumas..... nas referidas minas asista, e de assim o haver observado me dará p.^o

Ao q' respeita ao máo procedim.^o de Ant.^o Barroca da Fon.^o q' vay provido pello G.^o desta Capp.^{nia} (no off.^o de escr.^o da Superintendencia do Matto Grosso) se os seus crimes forem tais q' lhe prohibão servir o d.^o officio lhe denegarã vm.^o com justiça, mas não sendo bastante ao embarçar, lhe faça de lhe dar posse e o conservará emq.^o o não desmereer.



Foi g.^{do} projecto o do Procur.^{or} da Praça dessa V.^a sobre propor do Serviço de S. Mag.^{de} o comercio com os Peruanos, e requerello a Cam.^a e foy g.^{do} resolução a desta em tomar conhecim.^{to} do tal req.^{to}, e tambem não foy pequeno arrojodo q' votarão a favor delle, sendo material de tão ponderaveis consequencias passando em silencio os mais / porq' a sua ignorancia os desculpa por agora..... reparo em dizer me vm.^{ce} q' a esse e outros p.^{as} se devia dar providencia cazo se foy. Primeiram.^{to} não sey qual foçe a precissão da d.^a providencia, porq' sem esse Comercio tem florecido essas minas e estas, e todas as mais dos dominios Americanos da Corôa Portugueza, e ainda q.^{do} houvece a certeza de..... e Seguro, não hera preciso p.^a q' se houvesse de tomar essa repentina..... Bem precisa hé a provid.^a de justiça p.^a Matto Grosso, a prejuizo..... demora, e tudo vejo q' vm. espera as m.^{as} ordens p.^a a dar, e outras couzas mais q' poderião caber na sua jurisdicção: Mas esta devia de ter outras circunstanceias, q' a fizerão precisa, q' as do bem comum não tocava a vm.^{ce} attendellas, como vm. m.^{to} bem reconhece pois me aponta q' S. Mag.^e recom.^{da} esse Comercio ao G.^{or} geral do Estado e ao G.^{or} do Rio de Janr.^o em seus regim.^{tos}, e não o recomendar o d.^o Sr. aos ouvidores nem as Camaras, bem poderá ser fundam.^{to} de vm.^{ce}, empatar os vottos e impedir q' se effectuaSe hua operação tão fora da jurisdicção de q.^m determinar. Queira D.^a q' senão exprem.^{to} pello tempo.... designio com q' partiu a bandeira.... e se retrocedeSse esta, e se achar nessa V.^a ou lher, vm.^{ce} despida logo ordens, em virtude de para se não proseguir a derrota, e q.^{do} Sua Mag.^{de} conceder q' se.....esse tracto, e Comercio, então se procurará.

Os requerim.^{tos} q' me inviarão os Comerciantes dessas Minas p.^a informar a S. Mag.^{de} irão na frota com a informação q' me parecer conven.^{to} Vm. procure sempre manter em boa pas e união a seus Povos, e de tudo o q' se offereer de novid.^o me dê p.^{to} D.^a g.^{do} a vm.^{ce} V.^a Boa a 7 de Nov.^o de



1740 // Dom Luis Mascarenhas Sr. Dr. Ouv.^{es} G.¹ e Int.^o João Glz' Pr.^o /

Registo de húa carta p.^a o Dr. Juis de Fora Gaspar da Rocha Pr.^o

Pello Sumario de testemunhas q' por ordem m.^a tirou nessa V.^a o D.^o Gregorio Dias da S.^a, vejo o imprudente excessso com q' vm.^o se houve em acto de Camera de 12 de M.^o deste anno, o qual não esperava da sua innata bravura, e modestia; e pello mesmo Sumario e outros docum.^{tos} me hé também prez.^o a pertinacia com q' perseverara naquelle dezacerto, negando o cumprim.^{to} q' deve dar da carta de Seguro de Claro Franc.^o Nogueira por ser paçada o... q' cabe na jurisdicção do Ouv.^o g.^o dessa Com.^o, na forma da ley, não dando da sua Snn. q.^m proferio no auto da rezist.^a q' se... .. d.^o apellido p.^a o juizo da Ouv.^a g.¹ como deve, e outros erros, mais a que o tem conduzido a sua paxão, ou a de outrem aq.^m q.^{ra} satisfazer. Por tudo admoesto a vm.^o em nome de S. Mag.^o q' se abstenha de sm.^o exeSsos, e trate de administrar just.^a com a inflexibild.^e q. deve, e o d.^o Sr manda e o cont.^o me porá em obrigação de proceder como achar conven.^{te} ao Real Serviço. D.^o g.^o a vm. V.^a Boa a 9 de Nov.^o de 1740/ D. Luis Masc.^o / Sr. Dr. Juis de fora Gaspar da Rocha Pr.^o

P.^o o Juiz Ordinario de V.^a Boa

Por auzencia do Dr. Carvalho a Intendencia desta V.^a sempre.... reaes quintos e por estar certo do procedimento..... intellig.^o e capacidade e ser conveniente..... não cesse a cobrança dos seus direyos o nomeyo..... Intendente interinam.^{te} enquan-

to senão recolhe..... Seb.^{mo} Mendes e por seu Escrivão Manoel do cuja deligencia..... se haja de Sorte q' o dt.^o Snr..... q' lhe bouvo. D., Gd.^o a V. m. m.^o an.^o 12 de Julho de 1742.

Carta para Bento Paes de Olivr.^o

Muito satisfeito e contente ficou todo este Povo com a not.^a do pr.^o desse Descuberto, pellos grandes interesses que promette e delle lhe poderão rezultar; estimarey que assim succeda para que vm. tambem se utilize e a Faz.^{da} Real tenha o augmento de seus reas quintos e seus direytos, e eu tenha o gosto do emprego de dar conta a S. Mag.^o do Serviço que vm. nesta parte lhe faz de premeiar como a Sua Real grandeza costuma.

Ao Cap.^{mo} Antonio de Lemos Paria tenho mandado dar... por ter noticia certa que não observa as ordens de vm. na forma que lhe tenho ordenado, o que tem sido cauza de algumas pertubações e dezordens, e logo q' receber esta lhe fará prez.^{to} esta detreminação pella ordem que incluza remeto e aos Off.^{es} e soldados do d.^o Cap.^{mo} ordeno que não estejam mais pello que ele lhes mandar nem lhe obedeção em couza alguma, e só sim executem o que Vm. lhes determinar, e no eazo que os ditos Off.^{es}, e soldados o não queirão assim fazer os castigará vm. conforme o eazo o pedir, e na forma que se detremina no Regim.^{to} Millitar, que a vm. remeto; e por estar informado que Fr. Fran.^{co} Pissarro não dera cauza nem concorrera para estes disturbios o torno a inuiar para esse Descuberto a donde existirá em quanto o seu procedim.^{to} o merecer e o mesmo fará vm. observar com Fr. Fran.^{co} Bento ou outra qualquer pessoa que encontre as suas disposições e os fará despejar para fora não consentindo que fornem mais a esse d.^o Descuberto.



O castigo que se deve impor aos Off.^{es} e soldados, que desobedecerem, se accuza no Regm.^{to} a f. 83 . Deos g.^o a vm. m.^a a.^a 17 de Julho de 1742 Dom Luiz Masc.^o.....
....de Oliv.^a

Reg.^{to} de hũa ordem de que faz menção a Carta...

Por me constar q. o Cap. Antonio de Lemos Faria não dá à execução as ordens ao Cabo da Bandr.^a Bento Paes de Oliv.^a debaixo..... que eu mandei o que tem causado algumas discenções e desordens as quais devem evitar: Ordeno ao d.^o Bento Paes suspenda logo ao d.^o Capitam Ant.^o de Lemos do exercicio do seu Posto e a elle não será mais admittido. V.^a Boa 28 de Julho de 1742 // Dom Luiz Maser.^o

Carta para Jozé de Godoy

O Grande conceito que fiz da pessoa de vm, me persuadio a nomealo para hir por Companher.^o de Bento Paes; este o tem desempenhado vm, tanto na boa Armonia que com elle faz que não posso, deixar de lhe louvar e agradecer e fio da prudencia e capacid.^o de vm, que da mesma forma se haja daqui em diante e dessa delligencia heyde estimar que surta bom eff.^o O que assim espero no favor do Ceo para que depois de se aproveitar das conveniencias que se lhe podem seguir tenha eu o gostozo emprego de dar a S. Mag.^o conta do Serviço que vm, lhe fizer, para o premiar como a Sua real grandeza costuma. Deos g.^o a Vm. m.^a an.^a V.^a Boa a 28 de Julho de 1742//Dom Luiz Masc.^o//Sr. Jozé de Godoy Pr.^o//



**Carta para o Alferes da Comp^o dos homeñs
aventureiros da Conquista do Cayapó.**

Por estar informado que o Cap.^m Ant.^o de Lemos e Faria não dá á execução as ordens do Cabo dessa Bandr.^a Bento Paes debaixo de cujo mando foi, de que se tem seguido algumas pertubações, e dezordens as quaes se devem evitar, e procurar por todos os caminhos obviar os meyoys da ruina que se poderá seguir a esse Povo de Semelhante procedimento ao que m.^{to} se deve attender. Ordeno a vm. que logo que receberem esta não conheção mais ao d.^o Ant.^o de Lemos, por Seo Cap.^m e aos seus soldados advirtirão q' não lhe obedição, nem executem o que elle lhes mandar, e só sim ao d.^o Bento Paes aq.^m Vm. e os d.^{os} soldados ficarão subordinados e executarão tudo o que por elle lhes for mandado e esta minha detreminação observará vm.; e farão observar irremissivelmente e, sem contradicção alguma, e do contr.^o procederei contra vm. como me parecer. G.^o Deos m.^{as} a V. M. V.^o Boa a 28 de Julho de 1842. D. Luiz Mascarenhas // S.^c Alferes dos Aventureiros da Conquista do Genticio Cayapó.

**Carta para o Coronel B.^o da Cunha Bueno
p.^o o Juis Ordinario Jozé de Souza Jacome.**

Ao Coronel Balthezar da Cunha Bueno ordeno que se o Guarino, a quem encareguei a abertura do caminho desta V.^a para esse Arrayal necessitasse de alguns carijos, pardos ou bastardos forros lhes deSse dos que nesse districto se achassem. O dito Coronel com effeito lhe nomeou alguns carijós para o acompanharem, para hir dar em hú quilombo que se achava no d.^o caminho, e prendera hum dos carijós por lhe dezobedecer o qual Vm. de poder absoluto o mandou soltar..... procedim.^{to} de vm. pedia huma grande demons-

tração porem sey que procede só de ignorancia, não procedo a mayor castigo, mandar a vm. reponha logo na Cadea ao mesmo pardo, e de... do coronel B.^{sr} da Cunha Bueno em como o d.^o pardo seja prezo a sua Ordem para o mandar castigar na forma q' lhe ordeno e vm. me avizará logo de ter dado a execução inteiram.^{to} á minha ordem. Deos g.^o a vm. m.^aa., Villa Boa 8 de Agosto de 1742. // Dom Luiz Mascar.^{ns} // Sr. Juis Ordinr.^o Jozé de Souza Jacome.

Carta para o Cor.^{el} B.^{sr} da Cunha Bueno

Recebi a Carta de vm. em que me dá parte de haver mandado prender a hū Pardo em vertude das minhas ordens, e pella carta que encluzo remeto para vm. a mandar entregar ao Juis Ordinr.^o lhe ordeno mande repor logo na Cadea o d.^o prezo, e que lhe dê parte p. vm. o castigar como eu lhe ordenasse e declaro ao d.^o Juis que não procedo a mais demonstração, por entender que como ignorante não soube o q' fez; logo que o Juis avizar a vm. que o prezo se acha na cadea a Sua ordem vm. lhe mandará dar sincoenta açoutes no pelourinho pello Artr.^o e o mandará recolher outra vez à Cadea na qual estará tres dias no fim dos q.^{as} o mandará soltar e no cazo que seja preciso ao Guarino o d.^o Carijó lho entregará. Deos G.^o a vm. m.^aa., V.^a Boa 8 de Agosto de 1742. Dom Luiz Mascar.^{ns} // Sr. Cor.^{el} B.^{sr} da Cunha Bueno.

Carta p.^a o Intend.^o Comsr.^o de Nactivid.^o

Ant.^o Glz. Serra

Remeto a vm. a Provizão para servir o cargo de Thesr.^o Mayor das Minas, e nesse emprego, como tão bem no de Intend.^o como nas q. atualmente está exercitando, espero se haja de sorte q. a Faz.^a Real nem as partes experimentem o menor prejuizo o que recomendo a vm. p.^a que desta forma



não haja ocazião de haver....., e eu tenha que lhe louvar, e não que lhe estranhar.

A Carta ineluz a mandar entregar por hum official de Jus.^o do Sarg.-mor. M.^o da Cruz Caldr.^a, e para constar que lhe foi entregue cobrará d'elle recibo e na pr.^a ocazião que se offerecer remeto p.^a vm. a import.^a da Provizão ao Secret.^o Deos G.^o a vm. m.^o anos. V. Boa 29 de Agosto de 1742 // Dom Luis Mascr.^o // Sr. Sarg.^o mór e Intend.^o Commissr.^o Ant.^o Glz Serra.

Carta para o Sarg.^o Mor M.^o da Cruz Caldr.^a

Logo q. vm. receber esta se porá a caminho, e virá a' esta V.^a ou a donde q.^r q' eu estiver, a dar me a rezão que tem para se intrometer na jurisdicção do Intendente Commissario dessas Minas impedindo a execução das delligencias que são precisas fazerem-se para a boa arrecadação dos reas quintos, em que deve haver mayor cuid.^o para que a Faz.^a real não experimente o mais minimo prejuizo, no que devia vm. tambem pôr todo o cuid.^o e não embaraçar as delligencias que se fazem a bem do Serv.^o de S. Mag.^o. Deos G.^o avm. m.^o a.^o V.^a Boa 29 de Agosto de 1742. Dom Luiz Mascr.^o. Sr. Sarg.^o mór M.^o da Cruz Caldr.^a.

Carta para João de Mendonça, Intend.^o dos Tocantins.

Por me constar que o Administrador do Contrato dos Dizimos Reaes se vale dos Soldados Dragois que ahy se achão para todas as delligencias que se lhe offerecem, de que resulta grande prejuizo aos m.^{tes} dessas Minas ao que m.^{to} se deve de attender, e evitar as violencias q' lhe costuma causar com este procedim.^{to}, o que só deve ter lugar, quando alguma pessoa

furtivam.^{te} se abzenta, ou se acha moradora em partes..... se não podem ir Off.^{ta} de Just.^a de..... Soldados Dragois, e..... que se offerecerem a mandarão fazer pelos... o que advirto a v.m. para que daqui em diante se..... neste abuzo. Deos G.^o a v.m. m.^o an.^o V.^a Boa..... de 1742. // Dom Luis Masc.^o Sr. Intendente da Faz.^{da} real. João de Mendonça.

Carta p.^a o Dr. Juiz de Fóra Gaspar da Rocha Pereira. V.^a de Santos.

Não pude deixar de estranhar m.^{to} Severamente a v.m. o não ter dado a execução às ordens q' por vezes lhe tenho... q' juntamente com o Governador dessa Praça sentença..... q' dezertarão da Ilha de Santa Catharina os quaes se achão presos e metidos na dita prizão, por v.m. não querer dar a execução às m.^{tas} ordens por este modo não executada a de S. Mag.^{de} q' assim..... de..... prezos experimentando o prejuizo de serem demorados na prizão... do d.^o Snor. na falta dos ditos soldados de q' Se necessita, nas Fortalezas e Reg.^{tas} e p.^a as mais deligencias q' são precisas fazerem-se.

Bem devia v.m. considerar q' S. Mag.^{de} o proveo no d.^o Ingar p.^a reger a Just.^a e dar a execução as Suas reaes ordens e não p.^a fazer as paexoens dos seus apaniguados q' parece sempre lhe tem occupado o juizo p.^a deixar de administrar Just.^a como Deos e S. Mag.^{de} manda, de q' tem rezultado grandes consequencias, e prejuizo a esse Povo, ao q' m.^{to} se deve attender e espero de v.m. que logo dê comprim.^{to} as ditas ordens p.^a q' não continuem as queixas nem padecão as partes q' intentão todo o seu sucego na boa administração de Just.^a e quando v.m. senão abstenha de semelhantes procedimentos me porá na precisa obrigação de fazer tudo presente a S. Mag.^{de} para determinar o q' for servido e p.^a a todo o tp.^o constar o q' nesta parte determino



mandey registrar nos Livros da Secretaria deste Governo. Deos g.^o a vm. m.^o ann.^o Villa Boa o 1.^o de Setembro de 1742 // D. Luiz Mascar.^o // S.^o D.^o Juiz de Fóra Gaspar da Rocha Pereira.

Carta p.^o o D.^o Juiz de Fóra Agostinho Luiz Ribeiro.

Logo q' vm. receber a copia da carta q' com esta envio, proeurará com todo o cuidado averiguar se o descobridor das reaes Minas de Parapanema André Domingues, e os mais que na dita Carta se faz menção tem commettido os excessos q' nella se declarão, e achando ser certo os prenderá e procederá contra elles conforme o cazo o pedir, e no cazo que p.^o a boa execução da dita delligencia lhe seja preciso escolta militar, recorrerá ao Gov.^o da Praça de Santos, aquem escrevo ordenando lhe dê a deq' necessitar p.^o o bom effeito da dita deligencia em q' espero se haja vm. com toda a actividade, e q' desta sorte fiquem os moradores destas Minas digo das ditas Minas socogados e a Faz.^a R.¹ não venha a experimentar o prejuizo q' os d.^{tos} criminozos com as Suas revoluções lhes poderá cauzar, e do que obrar nesta materia me dará parte. Deos g.^o a V.m m.^{tos} annos. V.^a Boa o 1.^o de Setembro de 1742. D. Luiz Masc.^o Sr. Dr. Juiz de Fora Agost.^o Luiz Ribr.^o.

Carta p.^o o Prov.^o da Fazenda Real Jozé de Godoy Moreyra

Com esta envio a vm. a copia da real ordem de S. Mag.^o pella qual hé o dito Snr. Servido ordenar se cumprão as condições com q' Thomê Gomes Moreira fez o assento pello qual se offerece a estabelecer na Ilha de Santa Catharina Jua nova fabrica de pesca de Balêas cuja ordem por



Serviço do dito Snor. dará, e fará dar a execução.....
Thomé Gomes Moreira cumprir com as clauzulas que nella se
declarão. Deos g.^o a vm. m.^a ann.^a V.^a Boa a 1.^o de Setembro
de 1742. D. Luiz Mascarenhas // Snr. Prov.^{or} da Faz.^{da} Real
Jozé de Godoy Moreira //

Carta p.^a o Gov. José Roiz de Oliveira

Dou resposta as duas cartas..... de vinte e
sette de Junho e seis de Julho cujas..... sensiveis quan-
to V. S.^a pode erer do affecto com que.... estivera o remedio
de suas molestias, experimentaria..... com isso hé só reser-
vado a Deos; elle permita alivial-o..... sempre saude perfeita.

Pellas not.^{as} q' V. S.^a me participa e pela copia da carta
do Intendente das Minas de Parnapanema vejo.... a que se
achão reduzidas pella falta de ouro o que sinto tanto pella
diminuição que a Fazenda Real há de experimentar como pelo
prejuizo que a aquele Povo hãde ter cauzado o Descubridor
André Domingues.... descoberto passando a sua ousadia a
commeter varios absurdos, e excessos cuja averiguação en-
carrego ao Juiz de Fóra de Outú., ao qual ordemno q' sendo
presizo para a boa execução desta deligencia ajuda militar
recorra q' lha mandará dar toda a q' por elle lhe for pedidô
p.^a q' deste..... punidos os delinquentes e a Fazenda R.^a
se lhe não siga o prejuizo..... dos seus Direitos e espero
da actividade, e zelo com que V. S. se emprega no Serviço
de S. Mag.^{de} se tenha na dita cobrança com todo o cuid.^o
o q' muito recommendo a V. S.^a para q' não possa haver des-
caminho.

Aos Sugeytos nomeados na Lista q' V. S.^a mandou pas-
sar Provim.^{tas} os quaes remette o Secret.^o deste Governo ao
Seu Prov.^{or} e no cazo que na chegada estejam já alguns de

fora V. S.^a fará praticar o q' necessr.^o for, p.^a q' desta sorte não fique a Fazenda Real experimentando prejuizo, nem o Secretario perdendo os emolumentos q' por rezão do seu officio lhe toção; o q' aprovo a V. S.^a e daqui por diante o fará assim praticar.

Ao Gov.^o da Capitania do Rio de Janr.^o toea daqui em diante evitar os excessos assim de João de Tavora, como da Cam.^o da Villa da Laguna pella haver S. Mag.^o separado desse Governo, e unida ao do Rio de Janeiro o q' V. S.^a verá da copia da real ordem q' com esta lhe remeto.

Pela copia da Real ordem q' com esta envio a V. S.^a hé o dito Sr. Servido ordenar se cumprão as condisões do assento que Thomé Gomes Mor.^o fes no conselho Ultramarino pelo qual se offerece estabelecer na Ilha de Santa Catharina hũa nova fabrica de pesca das Balêas, cuja ordem V. S.^a fará dar a execuçam despois q' o d.^o contratador tiver cumprido com as clauzulas q' nella se determinão.

..... Soares fes pelo conselho da Fazenda representa..... a Copia pela qual pretende e lhe conceda..... hũa fabrica de pescar Balêas na Ilha da Madeira..... servido q' eu informe com o meu parecer ouvindo os contratadores da pesca das Balêas desta Capitania ou sens bastantes procuradores aos quaes V.^a S.^a fará logo presente a ordem cuja copia tambem envio e o q' sobre esta materia responderam, me noticiará V. S.^a..... enviando-me justamente a sua resposta.

Ao D.^o Juis de Fôra estranho não haver dado execução as ordens que lhe tenho mandado p.^a q' juntamente com V. S.^a sentenciassem os dezertores e novamente lhe advirto q' logo assim o execute pelo gr.^o prejuizo q' estão experimentando na demora da prizão emq' se acham. Deos g.^o a V. S.^a m.^a an.^a V.^a Boa no 1.^o de Septembro de 1742 // Dom Luiz Mascara.^o // Sur. Gov.^o Jozé Roiz' de Olivr.^a //

**Carta para o D.^o Ouv.^{or} Geral do Cuyabá João
Glz' Pr.^s**

Poucos dias há escrevi a vm. do que se me offereço; porem como agora se me faz presente huma noticia de que no porto dessa V.^a se aprestão humas canoas para irem pello rio Paraguay grande abaixo dar sahidas a humas fazendas ou generos mercantins nas Aldeas de Castella me he preciso avizar a vm. que se a noticia hé verdadr.^a de que duvido m.^{to} por conciderar a vm. já sciente de se lhe haver reprovado a expedição que fez por terra á Aldea de São Rafael, faça vm. logo desvanecer a tal expedição, e se se houver effectuado a mande retroeeder, e fique advertido para não provocar ou conceutir que se provoque a menor comunicação, e menos commercio dos Dominios de Portugal para os de Castella por ser esta matr.^a na conjunctura presente m.^{to} mais delicada do que vm. imaginou quando conveyo, e voltou na expedição para a d.^a Aldea de São Rafael. Pello prim.^s portador que houver dessa Villa me dê vm. resposta á esta enviandomm ou a estas Minas ou á Cid.^a de São Paulo para onde hey de partir brevem.^{te} e juntamente me dê conta de tudo o que tem acontecido sobre o p.^{to} desta comunicação, expondo me com toda a individuação os movim.^{tos} que se tem feito da nossa p.^{te} e os que se tem percebido da p.^{te} de Castella, para á vista de tudo tomar..... convenientes e dar conta..... Deos g.^o a vm. m.^o an.^o V.^a Boa, 14 de Outr.^o de 1742. Luis Mascarenhas// Sr. Dr. Ouv.^{or} geral João Glz' Pr.^s

**Carta p.^a o Ex.^{mo} Conde das Galveas Vice Rey
da Bahia**

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Snôr // Meu am.^o e muito meu.....
Recebi a carta de V. Ex.^a de 10 de M.^o deste anno, vinda



pello Rio de Janr.^o e devo render a graça a V. Ex.^a pelo favor de a encaminhar pella d.^a Cd.^{de} na consideração de me chegar mais breve para q' aSsim me antecipe o g.^{to}..... sempre recebo as honras com q' V. Ex.^a me trata. A estimação q' faço da not.^a de q' V. Ex.^a se acha Livre de grave enfermidade q' o combateo..... com o Sentimento da molestia em q' tem a V. Ex.^a a honorosa expedição..... importantes neg.^o q' ocorrem nesse Governo g.^l do Estado, mas consoante a consideração de q' V. Ex.^a ainda q' com trabalho vay por hora..... e que brevemente deverá a gr.^a attenção de S. Mag.^{de} o descanso q'..... com as honras q' tão cabalmente tem merecido: Eu tenho logrado..... sem intervallo algú seja N. Snr. Louvado q' aSsim hé servido da..... me o aspero do Pays, em q' tenho peregrinado quanto a V. Ex.^a tem sido constante pellos meus avizos:

Pella Carta de V. Ex.^a venho na intelligencia de lhe não haver sido entregue a q' V. Ex.^a escrevi de officio dando lhe conta do q' havia obrado o Ouy.^{or} do Cuyabá sobre o animoso e pretextado projecto de provocar a neg.^o ou commercio as povoações dos dominios de Castella, e de como logo lhe estranhey por meio de Cartas q' lhe escrevi desta Villa, hũa das quaes foi pello cam.^o q' destas Minas há aberto, q' corta o Certão da p.^{ta} do Poente e outra pella Cid.^o de Sam Paulo, cujas sey lhe chegarão..... de q' nesse eazo me devo acuzar e de não a haver enviado por duas ou mais vias, visto como em tão dilatadas viagens, e incognitos portadores são os riscos mais q' contengentes e como V. Ex.^a me aviza estar de tudo sciente, escuzo incluir a copia da d.^a Carta, nem fazer-lhe nova exposição.

Na nossa Corte Se levou m.^{to} a mal ao d.^o ouy.^{or} do Cuyabá a referida arebatada resolução e tem dado bast.^o cuid.^o as consequencias que prudentem.^{te} se podem esperar como me consta pellas cartas q' receby do Snór Cardinal da Mota, e do Secretario de Estado Ant.^o Guêdes Pereira, pois chegão a presumir que poderá haver da parte de Castella



algú rompim.^{to} p.^a o qual me mandam prevenir com Cartas e pretextos dessuazivos, e com o d.^{to} esforço no cazo q' se chegue a exterminidade de não poder conseguir a Suspensão.

Veja V. Ex.^a que esforço poderá fazer se no Cuyabá..... e sem prevenção algúa..... havendo com..... paredes p.^a refugio, nem mantimento p.^a sustentação..... dos Resseyos nesta materia sejão vaons, e que a..... hua, e corresponde ao amor da pax de que Deos faz..... nosso Monarcha.

Só a poucos dias me chegou a not.^a de q' o d.^o Ouv.^{or} do Cuyabá não satisfeito daquella expedição q' tanto cuidado... .. tem movido faz per.... trem outra em Canoas carregadas de generos mercantis que sevam dispor, ou vender pello Rio Paraguay gr.^o abaixo nas Aldeas, e povoações de Castella. Esta not.^a me parece total mente incrível, salvo se o d.^o ouvidor está demente, ou cego de ambição; e como a distancia não dá lugar aq' a averigüe bem, antes de admoestallo com a Severid.^e que merece, cazo q' seja verdadeira lhe escrevo nesta occasião / pois tenho p.^a lá portadores q' chegarão até quinze de Novembro / o q' contem a copia incluza, será bom q' a d.^a not.^a seja favorecida de outra sorte, gr.^o arruido farão as not.^{as} de húa provocação por mar, e por terra. As not.^{as} q' V. Ex.^a tem de q' os Castelhanos determinavão fazer hua Fortaleza nos nossos Dominios, ou na R..... até o prez.^e me hé ignota, nem pella p.^e do Cuabá ou Matogroço se tem até o prez.^e reconhecido indicios algúns. Eu sem embargo de movimento do Ouv.^{or} daquella Com.^o e dos cuidados da nossa Corte julgo que na conjunctura prez.^e não se moverão as armas de Castella contra as de Portugal na America pello mal q' lhe está q' se lhe declare adversarias ás da Europa, porem este hé hum juizo fallivel e a prevenção hé m.^{to} necesr.^a

Segunda feira 22 do corr.^e determino partir p.^a Sam Paulo por designação de S. Mag.^o expedida pello cons.^o Ultr.^o e o fundam.^{to} todo he tratar da defensa do Cuyabá, e Matto

grogo. Da dita Cidade hey de conferir com o Gov. e Cap.^m Gu.^l Gomes Freyre de And.^o o mais conveniente e o possivel na conformid.^e das ordens Reaes, e do q' rezultar dareã a V. Ex.^a conta.

Estimarey q' V. Ex.^a recebesse boas not.^{as} da India e espero deverlhe favor de participar-m'as. Bejo a V. Ex.^a a mão pello cuidado de participarme a not.^a e figura do cometta que appareceo nesse Emyspherio o qual neste não foi visto sem duvida por se conservar em pouca altura da região aérea. Não fis sobre, discurso astronomico por que reconheço q' aquellas figuras são enigmas difficeis de descobrir.

Do Cuyabá chegou em princ.^o de Agosto passado Ant.^o Pires de Campos o qual veyo em lugar de Angelo Preto, e trouxe perto de 100 Bororós de arco, e frexa, com os quais fes logo hua entrada ao Certão, e destruiu hua Aldea do Gentio cayapô, trazendo as mulheres, e meninos captivos cujo despojo cauzou grande alegria a inspeção de todo este Povo, e se espera que em lhe chegando mais 150 ou 200 arcos, q' mandou busear segundo..... de todo estas Campanhas: Ficase cuidando em..... cobrar..... ajudar com q' se..... gelo Preto cuja palavra hé cognome e não q'..... precebeo segundo o que a sua carta medã que V. Ex.^a sabe a grande vontade q' tenho.... o que for do Serviço e agrado de V. Ex.^a que..... 14 de Out.^{bro} de 1742 // Illustrissimo, e Ex.^{mo} S.^r..... Galveas // Criado de V. Ex.^a mais obrigado Dom Luis.....

Carta p.^a os Juizes ordinarios do Pilar e Crexaes.

Os dias passados reeebi a Carta de vm.^a emq' me davão p.^a de haverem convocado às pessoas principais desse Arayal p.^a eff.^a de concorrerem com algúa porção para ajuda da..... das Campanhas das Circunferencias, dessas Minas emq' aSsentarão q' por Se acharem com..... não podiam



concorrer mais q' tão somente com 250/8.^{aa} de ouro como consta do Termo q' fizerão, e porq' se tem dado já principio a dita..... vm.^a verão dos Termos de Junta q' incluzos remetto se faz preciso vm.^a ponhão logo em exec.^{am} a cobrança do d.^o ouro emq' lhe recomendo não haja o menor descuido, e o remeterão com toda a brevidade ao D.^e Ouv.^{or} desta Comarca.

Deos g.^o a vm.^a m.^a ann.^a. Villa Boa a 12 de outr.^o de 1742 // D. Luis Mascarenhas // Snr.^a Juizes ordinarios do Pilar e Crexais.

Carta p.^a os Juizes ordinr.^{os} da Meya Ponte

Logo q' vm.^a receberem esta procurarão com toda a vigilancia cobrar a quantia de 256/8 de ouro q' em nome desse Povo offereceram para ajuda da despeza da exploração das Campanhas da Circumferencia destas Minas aque se tem dado já principio como vm.^a verão das copias dos Termos da Junta q' incluzas remeto p.^a q' vm.^a os mandem logo registrar nos L.^{os} desse Juizo ordin.^o e a dita quantia a remeterão vm.^a com toda a brevid.^o ao D.^e Ouv.^{or} G.¹ desta Comarca. Deos g.^o a Vm.^a m.^a ann.^a V.^a Boa 12 de outr.^o de 1742 // D. Luis Mascarenhas. Sr.^{os} Juizes Ordinr.^{os} da Meya Ponte.

Carta p.^a os Off.^{os} da Camara de Villa Boa

Com esta envio a vm.^{oes} as copias dos termos da Junta q' em m.^a presença se fizerão pellos quaes consta obrigasse o Povo desta Villa a concorrer com hua aRoba de ouro para a despeza da exploraçam das Campanhas dos Subsídios desta dita Villa, em ordem a evitar os repetidos insultos, e mortes que o gentio cayapó tem feito, e tambem remeto a vm.^{oes} o



termo q. fez o coronel Antonio Pires de Campos pello qual se obriga por sua pessoa, e bẽns a fazer a dita deligencia pello referido estipendio da aroba de ouro, e debaixo das clauzulas .. d.^{to} termo, p.^a q' vm.^{ces} mandem logo registrar nos L.^{os} desse Sennado os d.^{os} termos e depois de feita esta deligencia nos tornarão a enviar. Deos g.^o vm.^{ces}. Villa Boa, 12 de outubro de 1742. D. Luiz Mascarenhas. Snrs. Off.^{es} da Comarca de Villa Boa.

Carta p.^a os Juizes Ordinr.^{os} de Tocantins

Os Juizes ordinr.^{os} da Meya Ponte, e crexais, fiz..... off.^o de convocarem as pessoas principais, e o Povo em ordem de concorrerem com algũa porção para ajuda da exploração das Campanhas e circunferencias destas Minas, e aSentarão que não se lhes offerecia..... concorrerem cada hum com 256^{aa} de ouro e cuja exploração se tem dado já principio, como consta dos Termos da Junta que incluzo remeto os quaes vm.^a mandarão registrar nos L.^{os} deSse Juizo ordinario..... de rezam q' concorrendo os moradores de cada hum dos d.^{os} Arrayaes com a sua porçam sendo..... m.^{to} inferiores a esse, tanto no n.^o gente de q' se compoem, com.... com mayor rezão devem tambem os mo.^{tes} desse Arraãal contribuir, por serem muito mais populosos, e ricos por este eff.^o convocarão vm.^{ces} ás pessoas principaes e Povo; e no cazo que..... da deligencia rezulte algũ effeito, mandarão vm.^{ces} logo cobrar o... em parte da promessa q' fizerem, e com toda a brevid.^o o remeterão ao D.^e Ouv.^{or} g.^l desta Comarca e suposto q' os m.^{tes} dos d.^{os} Arrayaes contribuem.. por se acharem meios propinquos desta Villa, em esse corre igual rezão pelos interesses do Comercio, e Comunicação dos cam.^{os} de Povoado q' he o pr.^{al} intento a q' se encaminha a presente expedição. Deos g.^o a vm.^{ces} m.^a ann.^a Villa Boa 13 de Out.^o de 1742. D. Luis Mascar.^{as} Snr.^{es} Juizes ordin.^{os} de Tocantins.

Carta ao D.^r Juiz de Fóra da Praça de Santos

Receby as Cartas de vm. de..... o presente anno e vejo o q' nella me expoem.

Respondendo a primeira se me offerece dizer.....nho avizado do que deve obrar com os soldados dezertores p.^a q' juntamente com o Gov.^{or} dessa Praça na forma q' dispoem... militares e pelo q' toca a assistencia q' o Prov.^r da Faz.^a Real..... dê farinha por conta da mesma fazenda diga a vm. q'..... todas as p.^{tas} aonde assistem soldados, em quanto senão..... consta que andando em Praça não tem havido quem..... firma por varias pessoas q' estes dias tem chegado a esta Villa e que a opressão do Povo não..... grande como vm.....

Não sey q' no Serviço de S. Mag.^{or}..... termina..... para a pesca, e se o homem q' vm. mandou..... vender peixe era pescador por officio não podia ser.....do, não era pescador persuado-me q' seria algum..... os off.^{es} concederia alguns dias de Licença e q' os empregos..... pescaria, o qual não tem obrigação de vender peixe.....

No q' resp.^{ta} aos Cap.^{es} q' o D.^r Ouv.^{or} g.^l..... deixou em Corr.^{am} p.^a q' os Vereadores tirassem carta de Uzança.... o q' hé escuzado, porquanto a Ord. só diz q' os Juizes não servirão.... sem carta de Uzança; porem como Suponho q' vm. havia de dar logo conta.... tação do Estado esta resolverá o q' for mais acertado.

S.^o o q' vm. refere a respeito de lhe embarçar o Governador dessa Praça as deligencias q. vm. manda fazer.... Boticario q' o acompanhou, não me persuado q' o Gov.^{or} mandasse prender ao d.^o Boticario por acompanhar a vm. mas sim por outros motivos; com tudo..... no mesmo Gov.^{or} q' conserva húa boa união com vm.^{or}.

Estranho muy severam.^{te} a vm. a violencia..... a Camara sugeitasse as suas rezoluçoens a vont.^o de vm..... indo a Camara em corr.^{am} condemnou a hum Tavernr.^o.....



pezos falsos, e depois de assentada a condemnação..... da Camara, quis vm. violentamente q' a mesma Camara,taver n.º por servir a Jozé Nunes, e pellos Camaristas... com a vont.º de vm. os descompôs com palavras..... considerão..... tem causado..... darem se..... satisfazer as obrigações q'..... p.ª negociar no Cuyabá trasendo a vm. continue nestes excessos dame parecer conveniente.

Vejo o q' vm. me aviza na ultima de nove de Abril sobre as Resoluções que se tomarão na Relação do Estado, as quaes não são sobre a Jurisdição q' vm. obrou, porquanto hũa das ditas Resoluções... vm. dar conta a dita Relação do vicio q' aehou no ultimo... officiaes q' havião de servir na Cam.ª não declarando o tempo em.... q' vm. fes no principio do tereçaro anno sem..... q' rezolve a Ord. Lb.º 1º Tl.º 67 em q' diz = E em outro repete..... com tres Roes e servirá no fim dos tres annos se servira..... forão propostos ou se foi feita nella algũa falsidade p.ª se dar... a quem o merecer. Pelo q' claramente.. vm. des.. hé o q' devia examinar a Pauta e os Roes..... as Leys, o q' vm. não observou levado da sua paixão tal excessão.

..... na conta q' vm. deu a R.ªm da injuria q' diz lhe fizera com acerto rezolverão os Ministros q' depois de averiguada a culpa se puniria conforme o seu merecimento.

Na dita R.ªm se aprovou o não cumprir vm. duas cartas... de seguro passadas pelo ouv.ºr dessa Com.ª e isto foi na supposição de q' vm. assinaria termo conveniente a aqueles R. R. para as tirarem do Dezembargador e Ouv.ºr G.º do Crime, da Relação, como na mesma rezolução se declara o que vm. não fes, mostrando q' obrava mais por paixão do q' por observar as Leys.

Nem a ordem q' mandei a vm.ª p.ª cumprir as cartas de..... passadas pelo d.º ouv.ºr foi geral para todas as cartas de seguro mas..... cazos que lhe concede faculdade



ao d.^o Lib.^o 1.^o tt.^o 58. mais no Regim.^{to} dos Ouv.^{tes}
g.^{tes} do Rio de Janr.^o no cap.^o 1.^o.....

— Alem das Cartas de Seguro q' como correg.^{or} da
Comarca pede.... de fiança os passará na sua repartiçam
sobre as rezistencias.... da ord. lib 1.^o tt.^o 7 § 11 sem embargo
destas authoridades..... contradizer as sezoluções q.^o a
R.^{am} do Estado, e pela p.^e q' me toca..... conservar sem
eserupulo. Deos g.^e a vm. Villa Boa 11 de.....1742. D.
Luis Mascarenhas // Sr. Dr. Juiz de Per.^a.

Carta de Intendente João de Mendonça.

Recebo a Carta de vm. e estimo as boas not.^{as}..... a
partir para Sam Paulo, e com determinação fixa de o fazer
no dia.... Deos: Ao Comm.^{to} de Dragoêns deixo ordenado
envie mais quatro soldados a ordem de vm. para a conducção
do ouro da Fazenda Real das Intendencias necessarias da
sua repartição; e p.^a o mais athé o entregarem nesta Vila ao
Prov.^{or} da mesma fazenda. A este fica ordem para expedir
daqui a conducção dos 5.^{os} Reais athé 10 de Abril sem fallencia,
e nesta conformidade hé preciso vm. tome as medidas de
manr.^a q. os da sua Repartição estejam nesta Villa athé o
1.^o de Março.

Espero da actividade e zelo de vm. com..... arrecadaçam
da Real Fazenda como o tem feito athé o prez.^{to}. Deos
g.^e Vm. Villa Boa 15 de 8b.^o de 1742 // Dom Luis Mascarenhas.
Sr. Int.^o João de Mendonça //

Carta p.^a o Dr. Intend.^o e Prov.^{or} da Faz.^a R.^l de Villa Boa, Sebastião Mendes de Carvalho

Porquanto em hum dos Cap.^{os} de instrucções q' deixo



ao Dr. Ouv.^{to} para providenciar na m.^a abzencia sobre alguns cazos que podem acontecer, permito q' possa formar hũa comp.^a de vinte athé trinta soldados de matô p.^a auxiliar o Coronel Ant.^o Pires de Campos no cazo q' sejão neceSsr.^{os} p.^a vencer força em numero de Gentio ordenno a vm. lhes assista com seu soldo costumado, e com as armas, e mais petrechos q' lhe forem neceSsr.^{os} p.^a conta da Fazenda R.^{al}.

Na occazião da conduta dos quintos poderá vm. mandar dar ao official e soldados q' afizerem a ajuda de custo costumada attendendo a que hão de chegar somente athé a Cidade de Sam Paulo e procurará q' a actual conducta parta desta Villa até des de Abril infalivelmente q' a esse fim ordeney ao Intend.^o de Tocantins, fizesse estar nesta Villa a remessa da sua repartição, até o fim de Março. Ao Comm.^{de} de Dragões deixo ordem dando lhe vm.^{os} alguns Soldados p.^a qualquer deligencia do Serviço de S. Mag.^a da sua R.^{al} fazenda, lhos de sem duvida algũa, ou na mesma forma os q' lhe forem neceSsr.^{os} para escoltar a sua pessoa, quando for em corr.^{am}.

Espero e confio do zello e capacid.^e de vm. obrará em todos os pr.^{os} da sua obrigação com aquella vigilancia, e disvello que costuma, e q' por este motivo terey o gosto de pôr na presença de S. Mag.^a o quanto vm. se fas digno da sua Real atenzão.

..... a vm. Boa D. Luis Mascarenhas. Sur. Dr. Intend.^o e Prov.^{or} da Faz.^{da} R.^{al} Sebastião Mendes de Carvalho.

Carta para o mesmo.

Como a Intendencia das Minas de N. S. do Pilar se acha já creada e bem ordenada pello Fiscal desta Intendencia Ant.^o Luis Lix.^a e poderão daqui em diante servir de In-

tendentes, os Juizes ordin.^{os} na forma que se pratica nos mais Arrayaes, principalmente deixando-os instruidos o d.^o Ant.^o Luis; ordeno a vm. mande recolher o d.^o tanto q' incluir a capitação do segundo semestre deste anno, ordenando lhe q' traga em sua comp.^a o ouro de S. Mag.^a q' ouver cobrado, e entregue aos Juizes ordinarios daquelle distrito os Livros, Bilhetes, e tudo o mais pertencente a Capitação por Inventario, e os instrua de como se hão de haver nella, recomendando lhes o zelo, e vigilancia e sam obrigados por serviço do dito Snr. Deos g.^o a vm. m.^a ann.^a Caza da minha Rezidencia 17 de outubro de 1742 // D. Luis Mascarenhas // Snr. Dr. Intend.^o Sebastião Mendes de Carv.^o

Carta p.^a o mesmo.

Acompanha a esta as copias dos termos de Junta que na minha prezença se fizerão, pelos quaes consta obrigarse o Povo desta V.^a e seu districto a contribuir com hua aRoba de ouro para a despeza da exploração das campanhas destas minas a cuja expedição se obrigou o cor.^o Ant.^o Pires de Campos pello refferido estipendio como vm. verá dos ditos termos os quaes vm. mandará copiar nos Livros dessa Provedoria p.^a a todo o tempo constar o que nelles se determina, e proceder na sua conformid.^e

Deos g.^o a vm. m.^a ann.^a Villa Boa 19 de outr.^o de 1742. // Dom Luiz Mascarenhas // Sr. Dr. Intend.^o e Prov.^o da Faz.^a R.^o Sebastiam Mendes de Carvalho.

Carta p.^a o Dr. Ouv.^o Geral da Comarca de Goyaz

Pellas copias dos termos de Junta q' em minha prezença se fizerão q' com esta envio a vm. consta obrigar se o Povo desta Villa e seu Termo a concorrer com hua aroba de ouro para a despeza da exploraçam.



das campanhas villa e pe se obrigou o coronel Campos do Gentio caya-pó mortes, das Minas, como tambem consta do termo de obrigação..... incluzo para que vm. o mande registrar nos Livros da Ouvedoriaconstar o q' nelles se determina.

Tambem remeto a vm. a Instrução de q' hade uzar na minha auzencia para proceder nos cazos occurrentes na conformid.º q' nella determino.

Deos g.º a vm. m.º ann.º V.º Boa 19 de outr.º de 1742.
D. Luis Mascarenhas // Sr. Dr. Ouv.ºr Manoel Antunes.

Carta para Gomes Fr.º de Andr.º, Gov.ºr das Minas Geraes.

Cheguey a esta Cidade de São Paulo no ultimo do corrente, havendo gasto na viagem trinta e seis dias e nella sem embargo do incomodo do caminho.... e das trevoadas q' me alcançarão, passei sempre bem e fico livre de queixas. Estimarei que a V. Ex.ª tenha assistido sempre saude e feliz, e que pella..... da nossa mayor vezinhança, lhe mereça mais frequentemente deque ao presente a graça das suas m.ººº estimarei noticias e a honra dos meus empregados no seu serviço.

A mal conciderada Rezolução do Ouv.ºr do Cuyabá..... mandar cumprimentar ao Superior da Missão de São Rafael dos P.P. da Camp.ª nos Dominios de Castella de que V. Ex.ª tem já cabal not.ª poz em cuid.º a nossa Corte, e tal como o que V. Ex.ª terá colhido das Ordens de El Rey..... se me avisa lhe vieram na prez.º fróta e das Cartas dos Ministros.... e outros da Corte e com a prudente previzão do que poderá resultar da..... pestiva exploração hé S. Mag.º servido que se tomem as medidas para qualquer rompimento, que da parte de Castella possa haver, pellos meyoos que verá da copia que incluo de hum cap.º da

Carta do Secret.^o de Est.^o e o mesmo me aviza o Sr. Cardeal da Mota detreminando que no cazo q' as couzas cheguem ao ultimo termo ou extremidade faça o ultimo esforço pella defensa dos seus Reaes Dominios.

Para se uzar destas cartas e protestos emquanto tiverem lugar, já puz de acordo ao Ouvidor do Cuyabá escrevendo lhe de Villa Boa com a Cópia do d.^o Cap.^o, pois como naquella Commarca não há official de guerra hé preciso q' estas Commissões internamente vão ao d.^o Ouv.^{or}, como mais proximo, e eu pella minha parte estou tambem do mesmo acordo se as..... tar-se de conferir por.....
..... ao esforço.....

Eu não sei as ordens q' V. Ex.^a tem sobre esta materia, porém.... do que as minhas me parece impossivel q' sem.... se possa conseguir o que parece hé mente de ElRey.

Quer o d.^o Sr. que se procure a concervação da paz q' mais que não se podendo conseguir, chegando a romper os Castelhanos, deffendamos o cartão e seos dominios com todo o esforço; e sendo certo que Cuyabá e Matto grosso senão podem defender em semelhante cazo, se antes delles senão fizer alguma prevenção como vg. gente reglada, povoação murada, e éntrencheyrada, sobrecelentes de mantimentos, e outras couzas que V. Ex.^a sabe m.^{to} bem faltando a ordem para estas prevenções como se poderá despois conseguir esta deffenção?

Se os estartagemas da guerra tivesem tão boa politica, como a Ley dos duellos de sorte que para o inimigo acometer, esperasse, que nós tivessesemos armas iguais, nenhum cuidado me darão as couzas do Cuyabá, mas sendo como hé, tanto pello contrario, q' adonde descobre ou alcança fraqueza ahi hé que empenha todo o resto para não perder a occasiam.

Que effeito se pode esperar de hum socorro enviado de tão longe depois..... a noticia do acommettimento?

V. Ex.^a com a sua clarissima comprehensão terá melhor do q' eu ponderado e reconhecido esta materia, e bem estima-



rá..... avir sobre ella a V. Ex.^a antes do que propola; porem como o negocio admittem gr.^{des} demoras, e será conveniente que V. Exe.^a logo em respondendo esta detremine o que lhe pareceer, neste particular, antevendo que V. Ex.^a não quererá tomar a sua rezolução sem o concurso do meu parecer, não tanto pello haver mister para a conferencia, quanto por querer patentear a attenção com que me tracta, exponho já a V. Ex.^a o que entendo a respeito da deffença do Cuyabá segundo a cituação em que me dizem, estar.

Primra.^{ta} p.^a que os moradores do Cuyabá, não possam ser expulsados do seu territorio ou sorprendidos, me parece se devia entrincheyrar a V.^a de S. Bom Jesus, para se poderem recolher dentro com os mantimentos que tiverem, e se manterem alguns tempos; e se os dizimos Reaes se empaolarem hum anno para sobrecellentes, e pello tempo adiante se forem rezervando estes mantimentos cada anno, trocando-os com os lavradores, estará sempre a terra com provim.^{to} ao menos do mais necessr.^o com a unica despeza do primr.^o anno.

Porem como esta deffença não conthem toda a segurança os praticos Castelhanos
... invadir..... em razão de correr entre..... huma..... em meyo circullo, q' principiando pella parte poente e continúa para o sul acompanhada pella.....
.... sobre.... de invadiaveis pantanaes, dando esta Cerra unicamente..... jem, he.... buscarão os nossos Portuguezes quando forão..... de São Rafael, a qual passagem he esta entre as Cabeceiras do rio.... e as do Ryo Paraguay; e attendendo tambem que os ditos Castelhanos.... que intentem alguma expedição contra nós, necessr.^a mente se servem de hum dos dois rios, tanto para com facellidade conduzirem em canoas viveres e petrexos necessarios, como por q' em quanto por elles navegarem.... para m.^{to} mantim.^{to} do conduzido.. e abundancia de peixe que crião que dizem bastante não só para os que vierem embarcados mas ainda para os q' vie-



rem p.^r a terra a pé ou a cavallo pellas margens do d.^o Rios entendo que.... de terra aonde os ditos Rios se ajuntão, se devia fazer huma fortificação com algumas pessos de Artilharia, e que nesta devião..... Companhias de Soldados para riba, q' estas se podião formar por destacam.^{tas} tirados das Comp.^{as} da V.^a de Sanctos e Regim.^{to} da Praça do Rio de Janeiro.

O modo de se manter esta gente não seria m.^{to} deffiecil que desde a V.^a do S.^r Bom Jezus do Cuyabá athé ao d.^o pontal..... nove dias de viagem de gente escuteira, e tudo cheyo de Rossas dos nossos Cuyabanos, e com fructos das mais vizinhas poderião subsistir o pr.^o anno, e para os mais plantar ahy mesmo com abundancia, não só para o quotidiano..... p.^a reserva com alguns viveres mais, que por conta da Faz.^a Real se havia..... guardar em armazens para quando fossem necessarios.

E porque no destrito desta Cidade e villas há m.^a homens pobres q' movidos de algum interesse, não duvidarião transportar-se, para Cuyabá, a estes me parece que se devia brindar por bando ou edital para que querendo hir, se lhe pagaria passagem, sustentaria o primr.^o anno por conta de El-Rey que se lhe darião terras, para a cultura sem despeza alguma que não pagarião Capitação, dizimos, nem tributto algum os primr.^{os} tres annos e que indo com suas familias os que as tiverem, á estes senão farão execuções por dividas os primr.^{os} tres annos.

Esta gente que assim se transportasse, se devia..... Fortaleza em..... de Fortaleza..... grado sendo a fazerem..... em qua..... servirem como necessidade.... servia tambem em tempo de paz..... melhor manter na Fortaleza as Companhias q' nella estiverem, com hum Regente ou Governador de capacidade q' esse hé o fundam.^{to} de todo o negocio, por que.... depois della chegar.... o que só sabemos por informações, achará

que ha projecto.. proprio, se.. senão quanto a formalidade da disposição ao menos quanto a... ou outras differenças.

O d.º pontal ou Citio ideado para a referida Fortificação fica entre o Cuyabá e Matto grosso, pello mesmo caminho q' seguem os.... payzanos. Do Cuyabá já dise que dista nove dias de viagem de gente Escoteira e do Matto Grosso, dizem-me q' dista dezoito, ou vinte; e como o Matto Grosso está cítuado em campanha rasa por todos os lados não pode ter deffenssa, e só lhes poderá servir de refugio a dita Fortaleza para a qual se podem retirar no cazo, de serem acometidos irrezistivelmente.

He preciso tambem que junto á d.ª fortificação estejam situados trezentos ou quatro centos Bororós dos que ha no Cuyabá, os quaes com a mercê de algum off.ª... ou outro semelhante, darão facilmente os q' os possuem, porq' estes são muito proprios para silladas, e para desbaratar e extinguir a cavallaria de noite quando andar lançada nos pastos... para outras quaisquer silladas como tudo melhor dirigirá a superior faculd.ª de V. Ex.ª.

Toda esta fabrica parece de grande despeza para a Faz.ª real mas bem considerado há de ser de pouca, e essa pouca se há de recorrer m.º brevm.º porque a gente que for de novo, passados os pr.º tres annos há de ser de utilid.ª á mesma Faz.ª com os dizimos, capitações e entrâdas q' hão de pagar.

Isto hé quanto basta para que V. Ex.ª dê por proferido o meu parecer. Se delle aprovar V. Ex.ª huma minima parte, terei o gosto de não ser infructifero meu disvello, e quando o não aprove sempre terei a gloria de completar o meu dez.º com os asertos de V. Ex.ª, porque o q' puram.º appetço, he que se conciga a mente de S. Mag.º, concervand.º em paz e illezos os seus reaes Dominios pella p.ª desta Capp.ª e por todas as mais. Deos g.ª a V. Ex.ª m.ª an.ª São Paulo Fr.ª de Andr.ª..... Dom Luis Mascarenhas.

Carta p.^a o Gov.^{or} de Santos

Recebi a carta de V. S.^a em q' me dis..... ao Gov.^{or} desta Cidade e seu districto deq. eu o havia encarregado minha abzencia nas Minas dos Goyazes, e lhe louvo m.^{to} o zelo..... com que V. S.^a se houve em todas as dependencias e não me.... Real prez.^a de S. Mag.^{de} e do enteresse com que V. S.^a nos seos requerimentos..... Sua real grandeza.... com os benemeritos.

As 16/25/8.^{as} ½ de ouro, vindas das Minas de Paranapanema pertencentes aos q.^{tas} de S. Mag.^{de} as deixara..... cofres da Faz.^a Real emthé a chegada da frota, para nellas ao d.^{to} Snr.

O Cap.^m mor Jozé Barros Lima tambem.... descoberto que fica entre as ditas Minas de Paranapanema..... para evitar o prejuizo q' se segue dos mineiros de entrarem.... sem se saber certam.^{te} a conta que tem, lhe ordenei que no eazo q'..... alguma pessoa não tivesse entrado p.^a o d.^o Descoberto me desse logo parte p.^a lhe mandar mais algumas pessoas praticas q' bem possão examinar a conta que faz, para então se repartir, e desta sorte se evitará... que do Contr.^o se segue.

A Sn.^{ca} profferida contra os soldados q' dezertarão da Ilha de Santa Catherina, em que athé o prez.^{to} me não foi remetida.... chegando, cuidarei em prover de remedio e fazer just.^a conforme mereção pelo Sarg.^{to} dos autos.

As cartas incluzas vierão no sacco..... q' foi para os Goyazes com os bilhetes, huma p.^a Prov.^{or} da Faz.^a Real que lhe mandará entregar..... viar de como lhe forão entregues, os quais V. S.^a off.^o que.... Gov.^{or}, como tambem da Sua V. S.^a remeterá.... conformid.^e das ordens.....

Deos g.^a Vm. m.^a an.^a, 11 de Dezbr.^o de 1742.

D. Luis Mascar.^{as} // Sr. Gov.^{or}.....



Carta para o Guarda mór M.^o Luiz Ferraz

..... informado do procedim.^{to} de Vm. junto com a Sua intellig.^a

..... Ser preciso ao Serviço de S. Mag.^{de} haver nesta Cid.^a que sirva de Thezr.^o do real donativo e novos dir.^{tos} dos Off.^{os}

..... aos requzitos que em vm. concorrem, e ao zello com q'

..... encarregado nas occasiões que lhe tem oferecido do serviço

..... em cuja attenção nomeyo a vm. para q' sirva de thezoureiro real donativo, e novos dir.^{tos} em q' eu não mandar o contr.^o

..... exercicio espero se haja vm. com toda actividade. Deos g.^o a vm.^s m.^s an.; 15 de Dezr.^o de 1742. Dom Luiz Masc.^{as} //
Guarda mór Manoel Luiz Ferraz

Carta para o Conde das Galveas V. Rey da B.^a

Illmo. Ex.^{mo} Snr. Com 36 dias de viagem cheguey a esta Cid.^a de Sam Paulo sem molestia, sem embargo das trevoadas e outros incomodos q' passão os que intentão semelhantes viagens. Estimarey ter a gostosa noticia de que V. Ex.^a he assistido de feliz saude, em q' fica o dez.^o de que sempre lhe continue, e que V. Ex.^a me dê muitas ocaziões, e empregue no seu serviço em que lhe mostre a fiel obdiencia que o meu affecto lhe dedica.

Remetto a V. Ex.^a a copea da Carta, q' escrevy a Gomes Fr.^o de Andr.^a por conta de hum Cap.^o da Carta q' lhe escrevo o Secretr.^o Estado q' vay incluido na mesma Carta.

..... chegarão as Canoas q' se esperavão do Cuyabá e nel-
las..... 70 arrobas de Ouro, das quais tocara El Rey
..... producto das Capitações, a saber, segunda do anno
de 1740: primr.^a e Segund.^a de 1741, e a primr.^a deste prez.^o
anno algum dias de

..e ter.. do os prezos da cadeia de Santos que.. daquella Commarca, querendo dar..... caza/ como..... hum frade que estava na d.^a caza o descompuzera e que depois o d.^o frade junto com huns clerigos commetterão algumas.... e que o mesmo Ouv.^{or} os actuara, isto contão os Condutores..... ta por Carta q' tivesse do d.^o Ouv.^{or} por q' athé o prez.^{te} não recebi delle, se hé que me escreveo pella d.^a Canoa.

O nosso Ouv.^{or} da Commarca do Cuyabá, fica nesta.... de monção que serve a Sua Commarca; o modo hé bom, e me parece.... conta de.... O juiz de fora q' na monção da frota veyo para a Praça de Santos fica exercendo o seu lugar, e vay com aprovação do Povo.

A Commarca de Pernaguá necessita m.^{to} de..... me consta que os juizes ordinarios fazem just.^a de Compadres e que não achão outro modo de favorecer os seos afilhados dão-se por suspeitos..... este modo as p.^{tes} sem recurço. Se as minhas supplicas valem alguma..... com V. Ex.^a lhe pesso queira attender á pobreza em que se acha o..... Rocha Per.^a pella limpeza de mãos e dezenteresse com q' acabou de servir o of.^o de Juiz de fora da V.^a de Santos, por cujos motivos torno a interceder pello d.^{to}.... Suplicando a V. Ex.^a ponha os olhos na pobreza, dezenteresse e bom animo do d.^o.. da Rocha mandando-o passar á Commarca de Pernaguá a exercer o lugar de Ouv.^{or} g.^l; e fio delle q' dezempenhe a elleyção que espero V. Ex.^a faça.... pessoa para o d.^o emprego o qual ficará reconhecendo que todo o seu aerecimento procede da benign.^d de V. Ex.^a cuja pesoa G.^o Deos m.^a an.^a. S. Paulo... de Dezr.^o de 1742// Ilmo. e Ex.^{mo} Snr. Conde das Galveas// Am.^o, e Cap.^o de V. Ex.^a mais obrig.^{do}// Dom Luiz Mascar.^{as}.

Carta p.^a o Sarg.^{to} mór João de Souza Roiz'

Ao Cap.^m João Biendo de Brito tenho nomeado por cabo da Bandr.^a q' no fim do mes de Abril hade hir fazer exame

hem hua paragem adonde ha boas esperanças de q' possa haver ouro e no cazo q' ao d.^o lhe seja preciso alguma couza nessa Villa suas..... q' hade ser attendido do..... lhe fizer e procurarey dar lhe gosto. Deos g.^o a Vm. m.^o ann.^o. São Paulo 13 de.... D. Luis Mascarenhas// Sarg.^{to} mór João de Souza Roiz.

Carta p.^a o Juiz de fora da V.^a de Itú Agostinho Luis Ribr.^o Vr.^a

O Cap.^m João Bicudo de Brito fica nesta Cidade na deligencia de se por prompto para hir fazer o exame na paragem onde dizem há boas nott.^{as} de haver ouro e por todo o mes de Abril inf..... hade partir, faço a Vm. este avizo para q' as pessoas dessa..... tentarem acompanhar a bandeira se ponhão prontas..... advertindo que pella fazenda Real selhe hade mandar.... e balla, e q' se alguma peço de distincção se rezolver..... é certo q' hade ser attendido com as suas dattas de preferencia..... q' dispoem o Regimento dos guardas móres e de q'..... comp.^{te}. Deos g.^o a vm. m.^o ann.^o. São Paulo 13 de Janr.^o de 1743. Dom Luis Mascarenhas// Sr. Dr. Agostinho Luis Ribr.^o Vr.^a.

Carta p.^a o Snr. Bispo do R.^o de Janr.^o

Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. Attendendo a utilidade q' se pode seguir á Real Fazenda de S. Mag.^o, e aos Povos desta Capitania, tenho detreminado expedir no fim do mez de Abril huma bandeira para hir fazer exame em huma paragem donde dizem os Paulistas antigos há indicios e boas esperanças de haver ouro, e como esta deligencia se hade fazer pelo certão e por partes donde não ha quem administre o pasto espirital ás peçoas q' acompanharem a d.^a bandeira,



p.^a cujo effeito necessitão deq. V. Ex.^a R.^{mas} conceda licença ao P.^o Hyeronimo Botelho de Arruda, em falta deste a outro qualquer sacerdote aprovado para levantar altar.... em q' se diga Missa, e q' possa administrar lhes os mais Sacram.^{tos} emq.^{to} andarem occupados nesta delig.^a, espero q' V. Ex.^a R.^{mas} dê nessa matr.^a a provid.^a necessr.^a p.^a q' desta sorte todos aquelles q' acompanharem a d.^a bandr.^a não experimentem a falta de não terem q.^m lhes administre os Sacram.^{tos} o q' me parece se faz atendivel, contudo V. Ex.^a R.^{mas} fará o q' for mais do serv.^o de Deos e de S. Mag.^s dando-me em todo o tempo m.^{tas} ocazioins lhe dar g.^{to} p.^a o q' sempre me achará com a mais prompta vont.^e e rendida obediencia.

Deos g.^s a V. Ex.^a R.^{mas} m.^a an.^a Cid.^o de S. Paulo 13 de Janr.^o de 1743// Ex.^{mo} R.^{mo} Sr. Bispo do Rio de Janr.^o// de V. Ex.^a R.^{mas} criado mais obrig.^{do}// Dom Luis Mascar.^{as}.

Carta aos officiaes da Camara da Villa de Santos.

A minha ordem
conduzirem a sua fazenda na
embaraça, q' as pessoas de Serra ASima.....
rentes mandem por promptas no porto do Cobatão.....
forem necessr.^{as} p.^a pasarem a essa de
as Canoas q' se vão por no Cobatão q' espera.....
conduzindo cargas alheias, por estarem os
de conduzirem nas suas Canoas as d.^{tas} cargas.....
V M.^{ces} me digão q' os P.^{es} não tem a sobrd.^a
Vm.^{ces} na Carta q' me escrevem, q' esta cauza.....
procuradoria da fazenda dessa V.^a a qual se acha hoje....
da fazenda, pello q' infiro, q' já nesse tempo.....
como hoje se acha esta mesma cauza afecta.....
pello juizo dos feitos da fazenda, como tão bem.....
e os R.^{mos} P.^{es} e a Camara dessa V.^a derão ao d.^o.....
esperar pella decizão do mesmo Snr., concervando.....



partes na posse q' tem; q' vem a ser o povo na po.....
e proprias Canoas p.^a a condução das suas cargas.....
e posse de alugarem as suas canoas. Deos g.^o a vm. m.^o an.^o
S. Paulo a 25 de Janeiro de 1743// Dom Luis Mascarenhas//
Snr.^{es} off.^{es} da Camr.^a da Villa de Santos.

**Carta p.^a o D.^e M.^{te} Antunes da Fon.^{ca} Ouv.^{or} G.^{al} das
Minas de Guayas**

Pellas ordens, q' receby em Guayas, sobre o Arrayal dos
Pillois, e Corrego de Santo Ant.^o vejo q' S. Mag.^o.....
da riqueza destes Tres Rios, do Gentyo;.....
recebera, e o D.^e Provedor, sey q' ficava.....
a respeito dos d.^{os} Tres Rios; porem he.....
meyos não são suficientes para..... dos caminhos
q' se pertendem evitar, e Vm.^{es}.....
o mandar examinar, e de mandar
.....
O gentio na sua deffença ba.....
.... nem devassa q' vm. tem aberta.....
.... alguma de utilid.^e p.^a S. Mag.^o fazendo.....
.... meyo q' vm. aponta dos Dragois, acho q'.....
..... como o primeiro, e incapaz de se por.....
..... concidere vm, q' para o Cerro frio se mandarão....
duas Comp.^{as} de Dragois com seos of.^{es} e hum Ingen.^{to}
dos diamantes o q' não bastou para atalhar, q' não.....
.... seos descaminhos. Faça vm. agora a..... Guayas
não ha mais q' hua Comp.^a de Dragõis e desta Comp.^a.....
.... disconte hum offi.^{al} q' se ocupa na condução dos.....
.... e ontro, q' hé o Comandante da Tropa, como.....
dos sold.^{os} q' os escoltão, e os q' se ocupão nos reg.^{tos} das..
Intendencias e alguns doentes, saberá os q' lhe.....
empregar nas patrulhas dos d.^{os} Rios. Suponha com estrada



aberta por entre mattos e Rebanceiras, e q'.....
primeiras agoas se não torna afexar, e q' os Dragõis avistão
algumas pessoas nos d.^{os} Ryos, e q. estas se metem aos mat-
tos diga vm. como podem os Dragõis seguillos e q' dirá El
Rey se com os Dragões afugentarmos o Gentyo de q.^m tem
confiado aguarda dos d.^{os} Ryos; e se vm. sabe q' estão rou-
bando a hum homem q' está em sua casa com o seu dinhr.^o
fexado a sette chaves, e com vezinhança como se pode per-
suadir, q' quatro Dragõis hão de deffender tres Ryos distan-
tes hums dos outros.... todos, e com tantos embaraços; pello
q' sou de parecer senão afaste das ordens q' tem de S. Mag.^{de}
nesta materia.

Os efeitos, q' vm. me dis tem cometido o Gentyo nas
.... Paraná, Remedios, e Nativid.^o, hé m.^{to} precizo.....
.... p.^a q' vm.^{co} me aponta para impedir semelhante.....
.....
.....
Bororos / os quaes as
..... Paraná / dos
q. insultão os Arrayaes refferidos
No cazo em q. o d.^o Cor.^{el} passe
hé m.^{to} util concervar nas visinhanças
Comp.^a de Sold.^{os} aventureiros p.^a
mineyros ..

He escandaloso, q' Antonio Pereira
descance na sua caza, constando mandar homens nos To-
cantins, e sobre este parecer

Chegou ao Rio de Janr.^o hua nau de guerra
..... commandada por D. Pedro Ant.^o de
Lix.^a em 14 de Janr.^o com o designio de guar.....
..... brindo as suas instruçoins em certa altura
..... d.^a Cid.^a do Rio, e dá a nott.^a de se haver recebido
..... viagem de 85 dias, em 11 de Dezembro a frotta
Edital posto p.^a partir em 20 do d.^o mez de Fevereiro



No mesmo porto fica a Nau de guerra, q'
para a frota de Pernambuco, havendo de invernar
America ; estas ordens vierão em hum Hyate, q'
..... a B.^a com ordem para que as duas Naus de guerra
comboyarão a frota daquella repartição; pagassem ao
..... com as d.^{as} Naus se tinhão feito as p.^{as}
o Hyate chegou a B.^a, responderão lhe vel-a de regresso.

Dizem q' brevem.^{te} chegará ao Ryo outra Nau de guerra
q' ficava a partir, e q' se aparelhavão
tambem virão p.^{as} a d.^{as} Cid.^{es} do Ryo, vm.
parecer, e não deixe de ler o papel incluzo.

S. Mag.^o tem tido varias repe
Deos permita q' se restabeleça na forma
e devemos apeteer. Deos g.^o a Vm.
Santos 30 de março de 1743 // Dom Luiz Mascarenhas
Ouv.^{or} g.^o Manoel Antunes da Fonseca.

Carta p.^a o Ouv.^{or} João Roiz' Campello

.....
..... me representa o Ouvidor da Com.^o
officiaes da Camera della excedendo os
..... desta Capp.^{nia} e Com.^o de São Paulo jurisdicionais e não
se tar m da
..... da demarcação verdadr.^a pella paragem da
de Caxambu chegarão athé ás vizinhanças de São João.

Do termo dessa Cidade, só afim de seapossarem da....
descubertas p.^{as} Campanhas e vertentes do Rio Sapueahy
decendo de.... Bartholomeu Correa Bueno q' servia de su-
perintend.^e.... provim.^{to} meu. E como a
..... de Limites de devem detreminar por vm.^o
..... que amove, na forma das Ordens de El Rey q' se
..... Secrtr.^a deste governo. Ordeno a VM., q' parta
logo p.^{as} Minas de Sapueahy, e achando, q' ellas, e sua Ca.:



estão dentro dos marcos da divizão desta Com.^{sa}, faça
..... Superintend.^o dellas a Bart.^{mo} Correa Bueno
..... do espolio cometido pello Ouv.^o, e Camr.^a
..... a q.^m por Carta a saber p.^a q. dizista de
..... ter preza fazendo lhe juntam.^o os protestos necessarios
em favor do direito e posse em q' se achava esta Comarca.
E sobre a outra duvida dos Limites p.^{ta} paragem de Ca-
xambu, achando vm. que hé conveniente a sua decizão....
..... convidar ao Ouv.^o do Rio das Mortes, p.^a juntamente
com vm. a determinarem, na forma das Ordens q' p.^a isso ha
e parecendo-lhe q' por hora não necessita disso, fará os
protestos convenientes q' mandará intimar ao Ouv.^o e Cam.^{ra}
do Rio das Mortes, p.^a q. não prejudique p.^a o futuro a sua
instrução.

E de tudo mandará fazer asentos nas Cameras
..... pertencer, levando consigo a Cópia authentica
documentos q. se acharem nas Cameras, e Secrtr.^a
..... concernentes aos Limites. Deos g.^o a.....
..... 10 de Maio de 1743 // Dom Luis Mascara.^{as}
..... Ouv.^o João Roiz Campello.

Carta p.^a os Officiaes da Camara de S. Paulo

.....
.....
..... Ouvidor
..... ampliar o districto da
pellas desta capitania e dessa
vel de remedio prompto, em
..... a introduziree nas vizinhanças
Atibaya, tam perto dessa Cid.^e que inquestionavelm.^{te} per-
tenee ainda, suposta a submeterçe
dos Limites pello rumo de Caxambu.
Desejo obviar todas as desordens q. se podem
..... dos limites q. poderá produzir ay



Ordeno ao D.^o Ouvidor geral dessa Comarca
os d.^{os} Citios de Atibaya e Caxambu
e q, extrahindo authenticam.^{ta} dos archivos
Cid.^o, e da de Guaratinguetá e Secrtr.^o desse Governo
as ordens e asentos concernentes aos Limites
das duas Capp.^{nias}, e Com.^o as faça observar, e
Bartholomeu Correa Bueno ás Minas da Campanha
Sapucahy, a exercer a Superintend.^{cia} dellas de q' se acha
encarregado, e fazer o mais q' entender necessr.^o
do espolio cometido pello Ouv.^o do Rio das Mortes
a Vm.^o. Praça de Satnos, 10 de Mayo de 1743. D. Luiz
Mascar.^o // Snr.^o Off.^o da Camr.^a de São Paulo.

**Dom Luiz Mascarenhas, do Conselho de Sua Mag.^o,
que Deos G.^o, Comendador da Ordem de Christo, G.^o
e Cap.^o Gn.^o da Cap.^o de Sam Paulo e Minas de Sua
repartição, etc.**

Certifico que o Cap.^o engenheiro..... Cardoso ramalho passou da Cid.^o do Rio de Janr.^o..... designado por ordem de Sua Mag.^o para dar execução.... de hua fortaleza que se obrigou a fazer a sua custa o su..... Toreato Thexr.^o de Carvalho, e reconhecendo o dito cap.^o engenheiro.. propriedades que avia na dita planta ficava quasi inutil por falta de capacidade de terreno, propoz esta duvida ao sobredito ru ta se acrecenta preezo formal-a pela parte algumas partes no mar, p.^a ficar a p.^a pegar a artilharia como tem be..... sa alguns ramaes, e formar o alicerçe..... quaba... no mar p.^a ganhar terreno em que pudesse taria p.^a a parte de terra, o mesmo engenheiro.....



a grossura da muralha não era sufficiente, por ee.....
elle que olha p.^a o mar em oyto palmos de grossura.....
.. com quatro, e que ... pressizo acrezentar-lhe abo.....
.. a dar a dita muralha, em seis palmos, e declarando-o....
..... ingenheiro ao sobre dito Trocato Thexr.^a de Carvalho
.....ração de planta acrezentava a despeza e mais.....
..... quanto pedia, a planta, o que não podia fazer sem o
.... concentim.^{to} respondeo q. como a despeza era em utili-
dade do Serviço de S.^a Mag.^{do} a dava por bem feita, com esta
.... a resposta entre o sobre dito Cap.^{mo} ingenheiro Cardoso
Ramalho a pôr em pratica o q. tinha ideado, assestido na
factura da fortaleza com todo o cuidado mostrado que
descorre com acerto na arte q. proffesa e executa com acti-
vidade e prontidão.

Passa o referido na verdade, e o juro aos Sanctos Evan-
gelhos, e p.^a constar lhe mandey pasar a prez.^{to} por mim
assinada e sellada com o Signete de minhas armas. Praça
de Santos 12 de Junho de 1743.... M.^{te} Pedro de Maçedo
Ribr.^o a fez escrever

..... Dom Luiz Mascarenhas.

..... **Requerim.^{to} q. fez a S. Mag.^{do} M.^{te} da Matta
Giam.....da Intendencia e Faz.^{da} real dos Goyâz.**

Snr.

Diz M.^{te} da Matta Giam, Thexr.^a dos direyτος reaes dos quin-
tos, das Minas de S. Paulo que requerendo a V. Mag.^{do} em
Agosto..... despacho
seja servido mandar se lhe passe a d.^a.....

Despacho

Passe-se não havendo inconveniente. Lx.^a 12 de Feve-
reiro de 1743.

Certidão

Na Secretr.^a do Concelho Ultramarino se acha o reque-....
.... Supp.^o e dando se delle vista ao
Foy S. Mag.^{do} Servido rezolver por despacho do d.^o Conce-
lho..... Agosto do anno proximo passado q' requeresse
ao Prov.^{or} o d.^o despacho e para delle o referido
lhe passei Lx.^a a 13 de Fevr.^o de 1743 // Manoel....

Carta para o Ouv.^{or} dos Goyáz

Pella Carta do Secretr.^o de Est.^o e Decreto de S. Mag.^{do}
inclu.... d.^o Sr. manda se pratique com os Officios desta
America e vm.... lhe toca fará observar exatamente nessa
Commarea remettendo..... os Off.^{os} della em que se
veja com distincção o donativo..... cada hum tem, e paga
para na forma da mesma Ordem.... de Estado. Tem sido
para mim materia digna de reparo.... q' vm. tomou de
demolir a Igreja Matris dessa V.^a, devendo saber.....
Padroado o não devia fazer sem m'o comunicar e não só
por ata.... como porq' S. Mag.^{do} por Ordem especial sua
foi serv.^{do} declarar..... Igrejas deste Est.^o senão devem
fazer obras sem intervenção..... alem disso porq' se fazia
reparavel o alterar vm.^o a formalid.^e.... pois impetrando
esta de S. Mag.^o a permissão para o poder fazer.... ção
dispotica de não esperar que o d.^o Snr. o detreminasse....
antes a que vm. devia attender. Não hé de menos.... geral
a jurisdicção jurídica, pois me consta q' sendo per.....
o poder conhecer de cauzas, sentenceallas como
em correyyção e ainda fora della conhece de.... os mesmos
Arrayaes por acções novas sentenceando-as afinal, dando
..... a se encontrarem as ordens de S. Mag.^{do}.....
.....
Pella Carta de



...tranquillidade em q. vivem os moradores dessa Com...
muito.... com que vm. se aplica em concervar a boa
espero q. vm. continue com o mesmo zello, para q. os inte-
resses da.... tem diminuição.

... Não me parece acertado q. vm. mande exploradores
.... q. commetão a mesma dezordem que vm. pede...
se ocorrerem circumstancias q. fação preciso tomar a d.^a re-
zolução..... ao Dr. Prov.^{or} da fazenda real..
.... Antonio de Cap.^{am} Mór Franc.^o X.^{or} Leyte
de Tavora, o Mestre de Campo
..... Sysmeyro o Sargento Mór André Barbosa de Barros
.... o Dr. Antonio Diniz, o Cap.^{am} Bento L.....
Sarg.^{to} Mór Ignacio Dias e lhes proporá vm. as rezões pelas
..... conv.^s ao Serviço de S. Mag.^{de} mandar explora-
dores aos Pillões, e vm. tomará a rezolução pella
pluralidade dos votos, q..... que se faça a d.^a explo-
ração, declarará vm. ás mesmas pessoas q. vo... julgarem ser
mais capazes para executarem a d.^a delligencia como
o seu parecer, a respeito do modo de se executar e do que se
rezolver..... fará executar com o mesmo zello, com que
costuma empregarse no Serviço de S. Mag.^{de}

... Não se faz crível que houvesse pessoa q. offerecesse mais
de de Ouro de donativo pello officio de Escrivão da
Guarda Moria, como.... o.... e vm. sabe m.^{to} bem que os
annos q. servio este mesmo off.^o, Albuquerque..... offe-
receram por elle mais de trinta oitavas, nem a tenicidade
de..... addmite mayor penção: Porem como eu deixei a
cargo de vm. o provim.^{to} in... Off.^o dessa Commarca por
donativo, se com esta not.^a requereo a vm. algum sogeito,
o provim.^{to} do sobre d.^a Off.^o com mayor donativo de hu-
ma..... attendeo vm. m.^{to} pouco para os enteresses
da Faz.^a real, em na..... a Dom.^o
Marques, para no cazo q. lhe não fizesse conta pelo...
.... vm. á pessoa que offerecia mais da Libra de ouro :
Como..... mandey paçar a Domingos Marques



terá acabado, quando q. prova o d.º off.º com donativo de mais de Libra de ouroadvertido que quando succeder apresentarem-lhe algum.... de escrever pessoa q. lance mais a terça p.º mandará vm. constatar.... pessoa queyra a terça consideravel..... dos..... Mór alterando o Regim.º do suposto q'..... se tem, tollerado ao filho, e que o Escrivão... regula... ao reparo q. vm. não faz escrupulo de Me-levantar semelhante.... por quanto eu não fiz Regimento algum sobre Salarios;..... mandei observar, foi o antigo confirmado por El Rey. O regim.º diminue os Sallarios hé feito por Gomes Fr. de Andrada, aprovado pello d.º Sur. Fico no conhecim.º que despoem q. vm.... dado a.... se ter enchido de escrupulos, pois sey q' vm..... sobre os da Guarda Moria em quanto o A..... de. Escrivão. O melhor meyo termo que vm. pode seguir..... Conciencia em materia de Sallarios será fazer observar Confirmados por S. Mag.º.

..... avendo sobre as contas q. lhe tenho repetido a respeito dos estragos causados.... Gentio nas Campanhas do Norte dessa Villa seguirey as suas reaes..... com toda a actividade. Esta hé a segunda vez..... diz tirára commando pello d.º Gentio e tam bem segunda vez, que suponho lhe ficou sobre o bofete. Não capituley a vm. sobre buscar o architecto q. delliniasse a planta da igreja, sim adverti a vm. q. conciderasse no'empenho em que se metia por ser contra as ordens d. El Rey fazer obras na Capella Mór da Matris sem permissão do Gn.º quanto mais mandal-a vm. demollir, e metter-se no emprego de fabricar huma Igreja conforme a sua idea, fiado em promessa..... que poderá facilmente faltar; porem vejo que o Espirito do...nos... dos homens para concorrerem com as esmolas necessarias á construcção da nova Igreja como



vm. me refferio, de q. tive notavel contentamento; Espero que o mesmo Snr. lhe recompense o zello com p. . . . em huma obra tanto do seu agrado. Nem duvido que.
attenda muito para o disvello com q. vm. se aplica ao augmento. sagradas, ainda q. o d.º Snr. poderá reparar q' as suas. porem quem com Deos anda, Deos ajuda. de reparar, em q' tendo o seu erro mais motivos p.ª luvã Catholica mente discorrem no pio empenho e cuid.º em q. a mim achase encontrada opinião. Rendo a vm.

Catholica e Santa seu proximo. Estou
. . . . aproveitar a Missão de vm., e não duvidarey fazer m.ª Igreja. . . . as Ordens de El Rey seja a eusta de esmolas. . . .

Diz me vm. que a Ley lhe faulta avocar as cauzas dos sentenciar. Eu bem sey que a Ley
. . . . não he com aquella generalidade ampla, com que. . . . porq. a Ley só o permite a distancia de duas legoas da cabeça. . . . dos poderozos, quando o menos poderozo o requer, queixando-se do. just.ª por respeito do seu contendor ser mais poderozo avocar todas e quais quer cauzas; e em grande distancia a juizo dos litigantes, e irreparavel damno dos reaes donativos, po. nos Arrayais dessa Commarca, ficão sem emoll.º os off queyra servillos, nem pagar donativo contra a vont.ª e ordens de

Incluza remeto a copea da real ordem do d.º Snr. sobre averiguação e arrecadação dos bens do deffunto Ant.º Carlos. Deos g.º vm. m.º an.º Praça de Santos 25 de Janr.º de 1744 // Dom Luis Mascarenhas // Snr. Dr. Ouv.ª Geral Manoel Antunes da Fonseca.



Carta para o Ouv.^{or} geral da Com.^{oa} de São Paulo

O Alferes Manoel de Souza Telles, conductor dos Reaes quintos ap..... monção vierão das Minas do Cuyabá me fez a reprezação.....esta invio a vm. em q. se queixa da violencia que lhe fez o Capitão..... de Araujo, logo na sabida das ditas Minas, de que poderá.... irreparaveis danos, e grandes prejuizos, assim nos reaes quintos como ao Ouro dos particulares, de que o Sup.^o vinha semelhante excesso não he justo q. se dissimulle e a vm. tire logo huma exata informação deste cazo Monção chegarão do Cuyabá e do que resultar, me dará no cazo de ser certo o q. reffere ter eu como culpado a demonstração q. pode semelhante dezaforo, e ouzadia, Deos g.^o a vm. m.^o an.^o Praça de Santos 25 de Janr.^o de 1744 // Dom Luis Maser.^{as}. Snr. Dr. Ouv.^{or} G.^l Dom.^o Luis da Rocha //

Carta p.^a

.....
.....
..... por serem
..... que pro
..... dos que passou o Mestre de Campo..... governador desta prassa recomendando lhe dos direyτος que sahem daquelle Prezidio se o od.^o Mestre de Campo tinha ordem de S. Mag.^{oe} p.^a estabelecer o d.^o tributo e se o Governador desta d.^a Prassa fez bem ou mal em não cumprir os ditos precatórios ponto he q' não decido suponho que.... se terão dado conta ao d.^o Snr' o qual rezolverá o que se deve praticar. As..... da Faz.^{oa} Real se costuma fazer por cartas precatórias de huns Provedores da Fazenda Real.... aos Generaes dão ajuda e favor que os mesmos Provedores lhe..... cobranças se fação com facilidade, eu não terey duvida em



mandar do Provedor da Faz.^{da} porem de nenhum modo entrarey a co.....

A lista que V. Ex.^a me pede mande tirar das cavalgadas que..... Capp.^{nia} e a conta dos direyτος que se tem cobrado pertencentes ao Rio Gr.^{do} se he q'rado / A mandey tirar e se se concluir a tempo de a poder enviar na occasião quando não a remeterey na primr.^a occasião q' se ofrecer. Declaro porem que se a mandey tirar pera satisfazer aos rogos de V. Ex.^a que lhe poderá aplicar..... de seu agrado como não seja para emtrar comigo em contas decobrey e devo por da Faz.^{da} Real não pertendo mais que cobrar a consignaçoẽ que S. Mag.^o manda..... da Barra de S. Amaro. Si eu cobrar a d.^a consignaçoẽ procurarey com todo o desvelo... se aplique em obras uteis e conducentes p.^a defença da Barra Grande porem se a d.^a consignaçoẽ faltar como tem faltado estes annos passados, a El Rey hé que se deve dar a rezão desta falta que eu nem a pesso nem a pertendo saber.

Como V. Ex.^a..... possibilidade em que fica essa Provedoria para assistir com a conceignaçoẽ desta Barra Grande hade permittir-me que eu faça hum reparo. S. Mag.^o..... Catherina e Rio Grande ao Governo do Rio de Janr.^o he que se deve... a estes dous importantes postos assim com gente como com..... S. Mag.^o fez esta devizão acreceio as rendas dessa Provedoria a soma de setenta.... por anno a mayor p.^{to} destes se devião cobrar por esta Provedoria por ficar a armaçoẽ das Baleas da Ilha de S. Sebastião no destrito desta Capp.^{nia} e nella se comprehenderia tambem da Ilha de Santa Catherina se não tiveçe separado deste Governo e com este na possibilidade desta Capp.^{nia} porque vejo que... desta... e ha quatro annos, seduzidos a hontra dezesperação que animados com.... Grande.... se lhes mandou pagar os seus soldos depois que se amotinarão.....dem o q. Deos



não permitta nem q. V. Ex.^a me falte com a..... os dez.^o
e as estimo. Deos g.^{do} a V. Ex.^a ms. an.^a
Abril de 1744 u.^a / Illmo. e Ex.^{mo} Sr.
am.^o e Cap.^{to} de V. Ex.^a / D. Luiz Mascarenhas.

Carta para o Ouvidor Geral da Comarca de Santos.

A dezordem cometida pello Vigario da Vara dessa Cid.^a
..... Ordinaria e della podem rezultar consequencias
mui.... os moradores desta mesma Cidade as quaes....
Vm.^{ce} deve..... maior atenzão por..... sim p.^a que Sua
Mag.^{de} nos mande.... foi p.a concervação e aumento dos
seus vaçalos.

Nos termos em q. me reprezentou que as couzas es....
..... preciso que o Vigr.^o da Vara saya dessa Cidade p.^a
o que tome lhe escrever a Carta que remeto a
vm. e depois mandará entregar e o mesmo
fará a que escrevo.....

Como concidero ao Vigr.^o poderá
não dar pella Carta que lhe escrevo nestes
meyos mais atenciozos o obrigará a que..... de
.... as circumstancias presentes assim o pedem

Remeto a vm.^{ce} a Carta incluza p.^a o Then.^o Gn.^{al}
.....della sendo lhe necessario. Deos g.^{do}
Praça de Santos 18 de Abril de 1744.

Carta p.^a o Vigr.^o da Vara da.....

A consternação em q. vm.^{ce} tem posto cidadãos des-
sa Cidade com o detestavel procedimento.... com
..... dessa
..... o pede e socego dos
... pelo que me recomenda e assim.... de El Rey.....



..... logo logo dessa Cidade. E como eu
..... corre a pessoa de v.m. ordeno ao Then.^o G.^{al}.....
..... de os soldados q. v.m.^{co} entender serem neces-
sarios segurança de sua pessoa e se v.m.^{co} se
rezolver..... que tomara boa rezolução.
Deos g.^{do} a v.m. m.^a a.^a Praça de Santos 18 de Abril de 1744.
D. Luiz Mascarenhas; Senhor R.^{do} Vig.^{ro} da Vara M.^{al}

Carta para João Martis da.....

Com grande admiração li o memorial em q. v.m.^{co} me.....
..... abominavel procedim.^{to} do Vigr.^o da Vara dessa Cid.^a
..... v.m. recolhida na Caza de Santa Thereza
M..... V..... a seus parentes não devem tomar por
sua conta a satisfação semelhante ingulto porq. sendo El
Rey juntam.^{to} ofendido..... ingultos que se comettem
contra os seus vaçalos devendo ministros do
d.^o Senhor que obrarão de sorte que v.m..... satisfeitos.
Pellas repetidas ordens reaes que se achão rezistada
sô obrigado a procurar..... mento dos vaça-
los de Sua Mag.^{de} e assim espero q. v.m. e de mim
que na ocazião presente procure por todos a v.m.^{co}
se de a satisfação que me pedem p.^a o q. nador
G.^l desta Comarea e o mesmo farey ao Exm.^o.....
..... e a sua Mag.^{de}. Deos g.^a a v.m. m.^a an.^a ; Praça de San-
tos 18 de Abril de 1744 // Dom Luiz Mascarenhas.

Carta p.^a o Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Por João Martis da Fon.^{ca} se me fez a representação
que remeto a V.^o Ex.^o e R.^{ma} por Cópia e logo
.....
não cazo tenha



..... Martis e dos seus parentes que nesta Cid.^a de S. Paulo e conciderando nas ordens de S. Mag.^a que na Secretaria deste Governo se achão quaes o d.^o Senhor recomenda se cuide muito dos seos vagalos como tambem por concideração da cid.^a de S. Paulo rezolvy escrever lhe a Carta incluza q.^{da} esta mereça a aprovação de V. Ex.^a satisfação que obrei com aserto. Deos g.^{do} a V. Ex.^a muitos an.^{os} Praça de Santos, 18 de Abril de 1744. R.^{mo} Snr^o Bispo do R.^o de Janr.^o // De V. Ex.^a venerador certo e criado // Dom Luiz Mascarenhas

Copia da representação que fes João Martins de Afon^{cm} ao Ex.^{mo} Sr. G.^{mti} desta Capitania.

Reprezentam a V.^a Ill.^{ma} e Ex.^a O Cap.^{mo} João Martins e seus parentes pessoas todas principaes da primr.^a nobreza da Capitania ha quatro Cidadoens Republicanos da S. Paulo que ha quatro annos meteo no Recolhimento ou Caza de S.^{ta} Thereza.... mesma Cid.^a 4 filhas bis netas do Cap.^{mo} Lourenço Castanho..... principaes fundadores da d.^a Caza e concervando-se nella sempre louvavel prossedimen.^{to} Succedeo no dia 7 deste perzente mez de Abril, dar em huma filha do Sup.^o por nome Escolastica de Afone.^a de idade de onze p.^a doze annos, bofettadas na cara, hua negra escrava de Escolastica da Veyga tambem recolhida, e a dita filha do Sup.^o deu na mesma negra outras bofetadas em sua natural deffeza e a realidade que vay de branco a preto, a ditta Escolastica da Veyga fazendo deste facto queyxa ao Rev.^o Vigr.^o da Vara... desta Cid.^a Manoel da Costa Abranches e este na tarde do mesmo dia vindo aquella Caza, com poder absoluto de seu cargo depois de puchar elle proprio pellas orelhas da filha do Sup.^o passou a ordenar a exeção de outro procedim.^{to} nam só excessivo e execrando, maz tam-



bem indigno e alheio da virtude sacerdotal, cujo successo, com magoado pejo vem o Supp.^o a repetillo, só aeff.^o de descobrirem no amparo de V. Illm.^a e Exm.^a desafigo....
..... ignominozas, e dessonante fazem
..... de V. Illma. Ex.^a.... porq' nos cazos graves.....
.... e clamores, quando o Sangue tambem tem vezes para lamentar a injuria q' lhe offende a honra.

Mandou o d.^o R.^{do} Vigr.^o da Vara que a Filha do Supp.^o fosse asoutada com huma vara, e se lhe decem 24 assontos de huma negra, e acudindo ao excesso desta paixam.. a regente daql.^o recolhim.^{to} Maria Leité não foi atendida e m.^{to} menos outra recolhida chamada Thereza Callaça que como mestra..... da filha do Sup.^o rogou q' por suas maons fossem..... sem embargo desta honroSa Suplica a daixam do dl.^o Vigario da V.^a produzio sempre a teima de q' os assou... d'esse hua negra e por este absoluto imperio foy assoutada a filha do Supp.^{to} com huma Vara por maons da mesma escrava de tal Escolastica da Veyga, levantando se lhe os habitos p.^a o castigo nas partes que a modestia em silencio explica e as sayas cobrem. Desta vilipendiosa inSolencia se não pode eximir a filha do Supp.^{to} Sacrificada a furia de tam absoluto Juiz concor..... mais mandar o dito R.^{do} Vigr.^o da V.^a na mesma tarde prender em carsere privado a outra filha do Sup.^{to} por nome Maria mayor de quatorze annos, ordenando que por tres dias só ao jantar se lhe deçe de comer..... nam havendo lei Divina, ou humanas que apoye estas violencias que sendo tam gravames justamente produziram nos animos mais pacificos huma demonstraçam que correspondesse ao cazo seos offend.^o Sup.^{tas} não preSa-ram em igual preço ao da honra, a obediencia que reverentes e reconheessem dever a V. Ill.^{ma} Ex.^a p.^a cuja pied. ap como a Tribunal de Principe, e a loco Tenente de S. Mag.^{do} Deos g.^{do} e porisso magoados Suplicam se sirua V. Ill.^{ma} Ex.^a atender ao vechame e consternação em q' os poem este nunca executado exceSso sendo sómente V. Ill.^{ma} e Ex.^a o objecto



que conserua aos moradores da Cid.^a de S. Paulo na virtude de soffridos, q.^{do} este e outros iguaes procedimentos do Vigarario da V.^a os tem posto nas justas queixas de agravado. P.P. a V. Ill.^{mo} Ex.^a q' mandando-se informar de todo o facto referido pellos meãos q' V. Ill.^{mo} achar necessr.^o applique a estes erecidos damnos o remedio prompto, q' pede a Supplica de hum povo offendido e de huma Cidade escandalisada, porque não venha a ficar inipugne semelhante excesso.

E. R. M.^{oe}

Carta para o Ouv.^{er} geral da Com.^{ca} de Goyâz

Duas cartas de v.m. recebi ao mesmo tempo, ainda q'a...
... húa atras de 29 de Fevr.^o e outra de 15 de Abril.

Na primr.^a me dá v.m. parte da prição que fez na pessoa por cauza de ter minerado nos ryos prohibidos como o mesmo..... e que mandara proceder ao Soquestro, e esperava que o tempo con..... dos Authores, e que pella conducta dos quintos me reme-... .. determinaçoins acho que estavam dispostas com acerto.

Não ha duvida que mandey húa ordem ao Alferes de Dragoins que sendo lhe pedido pella Just.^a soldados para a auxiliarem..... cobranças da Faz.^{da} real contra facinorosos ficando o d.^o Alferes da ordem a pôr prontos os Dragoins que lhe fossem pedidos para tanta consideração como a da extração dos diamantes, o que assim.... Alferes exeoutou pois não duvidou mandar lhe os soldados que v.m..... prezo, e que se conservou athe que v.m. a mandou retirar me diz na Carta de 15 de Abril, pello que julgo sem fundam.^{to} a carga que v.m. pertende fazer ao d.^o Alferes. Com a d.^a Carta me ...v.m., as duas Provisoins informadas, e as certidõis de que ficio entregue

Diz me v.m. que a cauza que tivera para mandar retirar as sentinellas que guardavão o prezo João Barboza, fora mo-



vida do receyo de que se lhe este procedim.^{to} não foi
acertado, porque devia vm, concervar as ditas sentinellas..
..... que o Comandante dos Dragois as mandaSe reti-
rar, a isto era vm. obrigado a replicar, fazendo seos protes-
tos, e as mais ceremonias que os Ministros sabem.....
em semelhantes cazos.

Continua vm. a mesma carta, dandome conta q' fugindo
os prezos mandou o Cabral em seu Segum.^{to} cuja delligen-
cia executou, matando a dous dos d.^{os} prezos..... rezis-
tirem na forma da ordem vocal que vm. lhe dera, e como
não sou professor de letras não devo vottar na materia, e
so Sim entendo q. vm. obrrou segundo o que dispoem as Leys
do Rn.^o, mas, reparo não ser o Cabral, nem pessoa alguma de
Sua commettiva official de just.^a, nem levavão ordem de vm.,
pello que me parece não estavão os tais fugitivos obrigados
a darem pella palavra do Cabral e que não Se pode dar o
nome de rezistencia feita á Just.^a se he que os fugitivos re-
zistirão ao Cabral.

..... ando
..... raSse os
..... que os que
..... vm. remette a copia da Provizão real na qual ..
..... Cap.^{nia} pella parte de Goyaz com a Capp.^{nia} da.....
..... por ella se pode vm. governar a resp.^{ta} do Descuberto...
..... em á aquella Capp.^{nia}..... hé o que se me offe-
rece re..... das cartas de vm. que Deos g.^o m.^o an.
Praça de Santos 30 de junho de 1744 // Dom Luiz Mascare-
nhas // Sr. Dr. Ouv.^{or} Geral Manoel Antunes da Fonc.^a

P.^a o Intendente das Minas de Goyáz.

Pela copea da real ordem, que com esta envio a vm. hé
S. Mag.^{de} servido por acento a guerra ao Gentio Caya-
pó e suposto que eu sey que fructo ha de produzir o
executar Se a d.^a guerra na forma que contudo

vm, mandará por em Lanços o d.º acento, mas.....
couza alguma, sem primr.º me dar parte, declarando q' so-
geitos oferecem a fazer a dita guerra e as possibili-
dades que tem o que ultimamente se rezolverem
a tomar o d.º acento Deos g.º a v. m. m.ª
annos Villa de Santos 9 de outbr.º de 1744 // Sr. Dr. In-
tendente e Prov.º da Faz. real // Sebastian Mendes de Car-
valho. Dom Luiz Mascarenhas.

Carta para o Ouv.º da Com.ª de Goyáz.

Em carta que recebo de vm. escripta da Meya Ponte
em 2 de Julho deste anno vejo as noticias que vm. me dá do
estado em que se acha o novo Descuberto do Paracatú e das
injustas repartiçõis que nelle se fizerão pello Superintenden-
te.... vindos das Geraes, cujo procedimento tinha prejudica-
do notavelmente ao Provedor das Minas, que concorrendo
para o tal Descuberto se achou..... por já
repartidas.

Não hé de minha conta nem da de vm. averiguar.....
a justiSsa ou dessas repartiçõis sem que primr.º
se examine em q' destrieto se acha situado o Descuberto, pois
estando no desta Capp.ª, e desta Commarca he sem duvida
que todas as repartiçõis forão nullas e injustas por serem
feitas sem jurisdicção em territorio alheyo, e esta razão basta
prescindindo das mais que vm. apponta / para se refforma-
rem e annullarem as q' se fizerão;

..... de
..... de limites
desta Capp.ª e os Citios
Capp.ª das Geraes: A vista della vm.
as mais que achar os rmos, e alturas dos
.... deffirindo primr.º o juram.º aos ditos praticos, e fazen-
do para o que mandará convocar por huma



carta ao Ouvidor das geraes do Citio do Paracatú q' intendendo hé o da Commarca do Sabará asSignalado... p.^a se acharem no tal Citio com vm. para ambos fazeres ou julgarem: demarcação das duas Capp.^{nia} com a legalidade necesSsaria, regulando-se pella Provizão de Sua Mag.^{de}, e pello parecer dos praticos ajuramentados q'..... colher de huma e outra parte para o exame.

E no eazo que o Ouv.^{or} do Sabará não venha nar, em o qual vm. infallivelmente se deve achar no citio do Paracatú e fará apregoar na forma que o direyto lhe ensina, e á sua revelia a fazer o seo exame, mandando de tudo fazer termos e autos p.^a a todo o tempo constar da legalidade com que vm. procede e deff.....

Vindo porem o d.^o Ouv.^{or} do Sabará e concordando a.... os praticos, que o Descuberto está no districto das Geraes, vm. sem a a menor duvida, trazendo conego hum instrumento authentico..... judiciais que fizerem, o qual lhe remeterá despoiz de registado..... Villa Boa.

E achando que o Descuberto está indispençavelm.^{te} dentro.... Capp.^{nia}, tomará vm. posse, fazendo despejar os Superintendentes..... prenderá no eazo que rezistão, ou repugnem a sahir, e proceder na forma do Regimento emmendando a que achar feita só na..... em que estiver contra o Regimento confirmando a.... no mais em que..... informe delle, obrando em tudo com muita prudencia para socego do Povo providencia a tudo o mais que for precizo segundo as circunstancias..... de qualquer desordem que succeda occazionada não vm. sendo responsavel pois pugna pello seo direyto está obrigado a deffender de toda a sorte contra

E quando vm. discorde com o Ouv.^{or} do qual pertence a Sua Capp.^{nia}, em tal eazo fará vm. a preeiza declaração



por concervar a sua posse e não podendo, sempre protestará
ao d.^o Ouv.^{or} pella... e pellas perdas e damnos da real Fazenda
e dir.^{to} desta Capp.^{nia}; eujos protestos mandará vm. escreve...
..... de termos
.....

D. Luiz Mascarenhas // Sr. Ouv.^{or} geral

Carta p.^a os Officiaes da Camera da Cidade de S. Paulo

Pella copea da real ordem que com esta remeto a vm.^{oss}
consta ordenar S. Mag.^{do} o que se deve praticar a res-
peito dos gastos que os Ouvidores..... á esse Senado
o que participo a vm.^{oss} para que na conformidade da.....
real ordem aSsim o fação executar: Acompanha tambem a
esta ordem pella qual hé o d.^o Snõr Servido detreminar....
... nas Cartas de Sesmarías que Se paSsarem, e para que a
todo o tempo.... a d.^a ordem se detremina, farão vm.^{oss} logo
registala nos L.^{oss} deSsa... remetendo-me certidãm por duas
vias de como aSsim o executarão. Deos g.^o a vm.^{oss} m.^a an.^a
V.^a de Santos 11 de Septr.^o de 1744 // D. Luiz Mascarenhas
// Snr.^{os} Officiaes da Camera da Cidade de S. Paulo.

Carta para o Ouv.^{or} da Comarca de Sam Paulo.

S. Mag.^{do} he servido se faça execução nos bens de Ma-
noel A..... Belem de Andrade pella quantia de sineo con-
tos, quarenta e sette mil, e..... settenta e sette reiz, e qua-
tro aRobas de cera de que hé devedor á Faz.^a real.....
servio de Almox.^o da Villa de Abranches, como consta da real
..... a copea, cuja arrecadação recomendo muito a vm. se
faça com..... p.^a se remeter na prez.^{ta} frota, e
quando não poSsa ser agora, se fará na.... proxima ocea-



zião q' se offerecer. Deos g.^o vm. m.^o an.^o Praça de.....
Outubro de 1744 // Dom Luiz Mascarenhas // Sr. D.^o
Ouvidor..... D.^{ma} Luiz da Rocha.

Carta para o Ouv.^o Geral de Guayâz

..... dando resposta a duas cartas de vm. receby..
..... me dá vm. conta da junta que convocou.....
..... ao provedor da Real Faz.^{da}, e outras,
.....ra conclue vm. com me dizer que.....
.....
..... que diante da junta
..... vm. convocou, o modo com que
..... me parece mandou vm.
..... que se possa averiguar o que
..... mais livre de esculpulo do que
.....apontei o Provedor da fazenda
..... me disse mandára fazer nos rios
..... obrou por ordem, que tiveSse minha, por
.....expedido outra mais e que vm. manda.....
..... convocar a junta todas as vezes que
..... procedim.^{to} do Provedor pelo que este
..... mandado em huma ordem de Sua Mag.^{de} de 12 de
..... e na qual diz se lhe recomenda tenha particular..
..... em manter a prohibiçam de mineirar diamantes
.....termos não me fica açcam p.^a julgar sobre.....
.....o que tomou o dito Provedor porque toca.....
.....de q.^m o d.^{to} Provedor recebeu a ordem resolve
.....bem ou mal. D.^a g.^{de} a vm. m.^o an.^o 17 de julho de.....

Dom Luiz Mascarenhas // Sr. D.^o Manoel Antunes da
Fonseca.



Carta para o Intendente dos Guayaz

Recebi a carta de vm. de primr.^o de junho.....
dis vm. tem particuallar ordem de Sua.....
manter a prohibiçam de minerar diamantes.....
vm. me diz que achandoSe nessas Minas
.....
.....
..... **Sertam**
..... ordens como vm. tem recomendado
..... S. Mag.^m p.^a vigiar sobre os rios
..... lhe os meynos, que achar.....
..... a dita prohibiçam nem p.^a mim.....
..... nem extranhar o procedimento de.....
..... recebendo vm. a ordem que me diz.....
..... Sr. he a q.^m toca louvar
..... emprega no seu Real serviço.....
..... e eu acho que o modo de fazer averigua.....
nesta materia propos..... mais livre de.....
..... Ouv.^{or} por meyo de hum.....
..... estou per..... diSse Deos g.^o
a vm. m.^a an.^a..... Julho de 1744 // Dom Luis Mascarenhas.
Sr. Dr. Intendente Sebastião Mendes de Carvalho.

Carta para o Intendente das Minas dos Guayaz

Ultimam.^{te} recebi húa carta de vm. com data de
me dá a noticia de terem chegado a 8 do dito mes.....
..... foram mandados a delig.^a dos rios Claro, e Pilões,
..... nem mais noticias do que terem achado a.....
..... sem embargo de vm. dizer, tiveram por.....
..... mais propriedades ser de negros mandados.....
..... bem vm. me diz no mesmo tempo em que o jura.....



.....foram topados de negros, que vinham p.^a.....
.....serem vistos se meteram ao matto.....Reparo que
fallando-me vm.^{ce} na..... na duvida se o dito Fer.....
fortuna.... nesta expediçam que
Diz mais..... que em caza de huma negra.....
.....chegou hum dos negros nas.....
.....e que as negras nam.....
.....seu senhor. Huma das negras.....
.....apareceo o preto
.....dera
..... quizera por fer medo .

..... que bastava que huma preta soubesse
p.^a divulgar por todo o mundo; porem.....
.....duas pretas preeencassem o eazo.....
..... soubesse nessa villa pois nem os dragõens
.....chegado dessas minas sendo perguntado.....
..... tal eazo, nem as cartas q' dessas minas se
..... continuando vm.^{ce} a sua narraçam dis
mesmo rio sei eu se acha huma roça plantada
.....della alguns instrumentos mineirando.....
..... estavam cinco negros que se entende
.....do guarda, e nada viram os dragoens pelas razoens....

Nam tendo vm. esta certeza pelos dragoens.....
..... com ordem sua, pois que vm. dis na sua carta
dragoens nada viram, foi esta noticia dada.....
que sem ordem foi ao dito rio. Esta devia
Depois de vm. ter tomado a rezoluçam de
Ferraz na Companhia de seis dragoens.....
por razam de andar vulgarizada nessa.....
occulta dos diamantes com m.^{to} mais
.....
..... estes porem
.....meu parecer hé que as pessoas.....se.....
.....seja por eleiçam da junta.....



.....vm. fará a despeza por carta da fazenda real
..... deve procurar saber quem
.....do preto de naçam.....
..... sam os Senhores das pretas
..... com promessas, como com.... que lhe dêem parte
quando o dito prto.... tornar á villa, ou outro com dia-
mantes.... prender e se vm. conseguir..... vm. no co-
nhecim.^{to} dos mais. Deos g.^{de} vm.. ...15 de Julho de 1744.
Dom Luiz Mascarenhas . Sr. Intendente e Provedor da
Fazenda....

Sebastiam Mendes de Carvalho.

Carta para o Intendente de Pernaguá

Fica entregue a Provedoria da Fazenda Real desta Com-
marea de duas mil settecentas e sinoenta oitavas e meya de
ouro em pó da real Capitação dessa Intendencia, que renderão
as duas matricullas do anno proximo paSSado, e dous mil e
tresentos e settenta e tres bilhetes, e quatro livros em sendo do
mesmo anno, que para sua descarga remeto a vm. a quitação..
E pelo que respeita aos descobrimentos de q' vm. me dá
parte delles rezultem muitos haveres para que os Va-
salos de S. Mag.^{de} se utilizem, e a Faz.^{da} Real tenha aug-
mento a rezolução que vm. pertende tomar / no caso
de haver de passar aos ditos descubertos a fazer
a repartigam, pois com a sua assistencia se fará tudo com
igualdade e justissa. Deos g.^o a vm. m.^a an.^a Santos 22 de
Janr.^o de 1745 // Dom Luiz Mascarenhas // Snr. D.^{or} Inten-
dente Manoel dos Santos Lobatto//.

Para os Officiaes da Villa de Iguape

..... rezão



..... sincoenta oitavas
..... ordem do Intendente das Minas de.....
.... como tam bem dous mil trezentos e settenta
em ser tudo.... duas Matriculas do anno de.... e quatro.
Deos g.º a vm. m.º an.º Villa de Santos 22 de Janr.º de....
Dom Luiz Mascarenhas // Snrs. Officiaes da Camera da Villa
de Iguape.

Carta para o Ouvidor geral da Com.ª de S. Paulo

Como concidero a vm. bastante mente onerado com a laborioza cargo q' entendo lhe será preciso todo o tempo para empregar Se tão as partes, o que necessariamente deve vm. accodir prontamente.... será necessr.º sair em correção á sua Commarca, em cuja... dezonerar a vm. da deligencia que lhe havia recom..... direcção das Companhias dos homes aventureiros para hirem..... do gentio. Deos g.º a vm. m.º an.º V.º de Santos 17 de 1745./ Dom Luiz Mascarenhas // Sr. D.º Ouvidor geral.... da Rocha.

Carta para o Then.º Gn.º Luiz An.º de Sá Queyroga

Tudo o que vm, na sua me expunha, rezolvi escrever ao Dr. Ouvidor da Commarca a carta, cuja copea he a incluza para que vm. seja servido o que nella lhe ordeno, e na sua conformidade aSsim o fazer praticar, da Sua capacidade se haja com este Ministro de sorte q' não haver alguma dezordem, por que nos annos de vm. lus mais a prudencia..... açois arrebatadas, e como vm. tem dado bastante prova de... fico nesta parte deseaneado. ACompanha á esta o bandopara v m. o mandar publicar nessa Cidade e despois delligencia o mandará fixar onde se costuma.



Deos g.^o vm. m.^o annos. Villa de Santos, 17 de Fevr.^o de
1745/ D. Luiz Mascarenhas // Snr. Then.^o de Mestre de
Campo, Luiz An.^{to} de Sá Queyroga //

Carta para.....

..... a de q'
Luiz de Sá respondeo a carta de vm. pelo.....
..... se seguiu a primr.^a parte hé desculpavel
nunca a mão lhe..... porem se adotou a segunda.....
..... louvarey prudencia. Deve vm. acentar por.....
certo q'acç ão directa, nem indirecta sobre os Ministros
e assim quando escrever ao Comandante do destacamento não
deve vm.....do termo.....mas dê logo o que os Ministros cos-
tumão em semelhantes cazos mandarem a carta para o
Gn.^l ao Commandante, declarando-lhe q'..... Serviço de Sua
Mag.^{de} que importa se remeta logo.....quando pedir
soldados ao Commandante para alguma delligencia
deve declarar a casta de delligencia, e sem esta declaração..
.....q' se lhe não hão de conceder soldados, e este hé o es-
tillo q' os Ministros e Militares, e o que delle se
apartar será amotinador, e ficará responsavel das
desordens que se seguirem. Deos g.^o a vm. m.^o an.^o Villa de
Santos 17 de Fevr.^o de 1745 // S. Luiz Mascarenhas // Sr.
Dr. Ouv.^{or} geral D.^{om} Luiz da Rocha.

Carta para o mesmo Ouv.^{or} G.^l

Recebi a carta de vm. de 22 de Fevr.^o e juntamente....
..... 37 do Regimento das novas ordenanças Seguro a vm.
q' não..... capitulo..... fielmente copeado nem com mais



paixão entendido, pois me persuado, q' vm. discurreSse ti-
vamente havia de distinguir os Cazos, por..... vm. appon-
ta só dá faculdade aos Ministros, para poderem m
..... Officiaes chamar Soldados para algum juramento, ou
..... e não para escreverem aos Comandantes, na
forma q' vm..... Luis Ant.º de Sá, nem para
mandarem cartas, por estranho a vm. a
dezordenada pergunta que me fez
....q' eu declare, se vm. deve observar as Leys de El Rey
ou as Minhas ordens.... som^{te} se encaminhão a fazer observar
as Leys reaes, e me admiro q' vm. Ministro que pro-
fessa Leys ande tão atrazado na leytura dellas que não tenha
passado pelos olhos a que lhe remeti que vm..... conforme
..... Then.^{te}
..... dos Irmãos
..... darem de do
..... devem o acerto
.....
.....darey conta a S. Mag.^{de} para que.....
an.^a..... Fevr.º de 1745. Dom Luiz Mascarenhas // Sr.
D.^r..... Luiz da Rocha //.

**Carta para o prov.^o da Faz.^o Real Jozé de Godoy
Moreyra**

Remeto a vm. a lista que me inviou o Then.º Gn.º Luiz de
Sá..... compron para condução dos destacamentos que fo-
rão para a estrada.....gual vem com toda a clarez:
vm. mandará satisfazer aos.....cavallos a sua im-
portancia como da mesma Lista consta. Deos g.^o a vm. m.^a
a.º Bertioga 16 de Março de 1745 // Dom Luis Mascarenhas
Godoà Mor.^a.



**Carta para Ant.^o de Sá Pereyra Cap.^{am} de Dragoens
da guarnição das Minas de Goyaz.**

Recebi a carta de vm. de 28 de Dezbr.^o e me alegrey de
saber, que de Goyaz são proporcionados ao tempera-
mento de vm. pelo que espero m.... saude muy perfeita.
Pella carta de vm..... que as para segurança
dos viandantes que paSSão ao povoado..... Essas Minas
forão muito bem ajustadas; porem como eu ví que toda a..
..... de de vm. não havia de poder vencer as invenciveis dif-
ficuldades sem demora segurar a d.^a estrada, tomey o
expediente de mandar medicamentos aos soldados pagos,
hum para o ryo grande, e o segundo.....gentio já vm. sa-
berá que paSSou o Ryo grande, e..... saltou da
banda de cá do ryo, que da parte de
falencia, pedia remedio pronto, o que só se podia.....
..... soldados pagos. Franc.^{co} de Espinha Rebello m ..
..... de não poder obbedecer á ordem de vm. e as
razoíns sempre fico com a certeza do zello
e acerto com q' de Sua Mag.^{dv}.
Deos g.^o a vm. m.^o an.^o V.^a de Sa..... 1745 //
Dom Luiz Mascar.^a // Sr. Ant.^o de Sá Pereyra.

Carta para.....

..... pellos
..... dos dous de
..... grande
..... e logo ordeney ao provedor da Fazenda.....
..... cavallos a Seos donos segundo se.....
..... reconheço m.^{to} bem q' se vm.....



..... os ditos destacamentos com a brevidade q' marcha
..... o acerto com q' vm. obrou a boa elleição.....
na pe..... desta delligencia. Deos g.^o a vm. m.^o an.^o
..... Março de 1745// Dom Luiz Mascar.^o.....
Ant.^o de Sá Queyroga.

Carta para os Juizes Ordinarios da V.^a de Jundiahy

As grandes perturbações e continuas violencias que o
R.^o vigario da..... Paulo Manoel da Costa Abranches tem
cauzado.....
..... Comarca e principalmente aos de Mogy Guassú.....
..... proximamente com excomunhões obrigando os arcti-
raren Se..... e interpondo os ditos hum aggravo para o
Juiz da Coroa..... e provido não quiz o mesmo
R.^o vigario da vara dar lhe..... afim de se armar as
suas conveniencias, o que tudo redundo em prejuizo grave
dos povos, e conciderando en quanto conveniente he acoo..
..... com remedio pronto na melhor forma que pode ser
em ordem.... Ihar..... as dezordens e dar providencia
a continuação do vexame..... prejudicial que cada
vez mais se vay experimentando...que se... tender e evitar
ordeno a vm. que se o d.^o R.^o vigario da Vara lhes.....
..... algum adjutorio para fazer qualquer delligencia lho
não dê emen..... tira qualquer pessoa q' ele mandar
prender se recolha na cadeia..... se a delligencia for
feita por pessoa secular a prenderá á minha ordem e remeterá
â esta Villa para a castigar como me parecer.....
..... vm. com o porteiro que apregoar sendo secular e.....
..... vara proceder contra vm., com censuras, nes.....
..... para o poder fazer porque estou bem informado.....
..... espero de vm. que esta delligencia inviolavel.....
..... e do contrario procederey contra vm. asperamente.



.... V.^a de Santos 7 de Abril de 1745// Dom Luiz Mascarenhas. Snres Juizes Ordinr.^{as} da V.^a de Jundiahy.

Carta para.....

..... de.....
.... prim.^a me dá.....
..... porem.... do estrago q' em.....
.... ticia aceytei com gosto. A segunda.....
.... que dey..... para.... fa.... mandando dous.....
.... Infan..... grande e o segundo para o dito citado.....
.... desta hão de ser pagos por essa Provedoria.....
.... lhe torno a lembrar q' os pagamentos sejam prontos por..
.....ção dos soldados. Na segunda carta me dá vm. parte..
..... descuberto para o qual mandará a Braz Seyxo de
B..... José P.... o primr.^o escrivão e o segundo Thezr.^o
dessa Intendencia.. vem sua..... levando para isso bilhetes e o mais necessario..... cauzas de não acompanhar logo
ao Escrivão e Thezr.^o..... vm. pondera para não partir
logo como tambem o expediente..... para o d.^o Descuberto dos refferidos officiais. Em..... me diz vm. que
nessa Provedoria acha-se servindo.... a Faz.^a Real Joaquim Roiz por provimento de seu..... Sua Mag.^a era servido q' vm. se Servisse na Provedoria
da Intendencia me pede que determine eu o q' vm. deve obrar.. A resolução q' vm. tomou com muito acordo de mandar ao Escrivão da Intendencia ao novo descuberto a tratar da cobrança da capitação me persuado..... nomear Sogeito para servir de Escrivão da Intendencia..... Braz Seixo ou q' este o nomearia com aprovação de vm..... vale o mesmo. Este mesmo q' nessa Intendencia ficou fazendo as vezes de escrivão proprietario q' vm. mandou ao novo descuberto em serviço de S. Mag.^{de} deve juntamente servir de Escrivão da Faz.^{da} Real e não deve cumprir o provim.^{to} do



escrivão da Faz.^{da} que seu antecessor passou a..... ser
nullo, ex..... ffectu jurisdictiones da parte do dito senhor
..... q' o d.^o Joaquiz Roiz' tenha cobrado algumas.....
deve vm. mandar repor, e he m.^{to} extranhavel..... gaSe a
sí tão grande excesso de jurisdicção..... consta q' o d.^o
rematára estes annos passados o acento..... Dragõis, milho
e capim para os cavallo de El Rey..... com exorbitante
conveniencia para este, e prejuizo..... to costumandoSe
a rematar semelhantes contracto.

.....
..... por do agrado
..... seu antecessor
.... El Rey..... do dito Joaquim.....
..... sobre estes dous pontos.... ouvindo o Alferez.....
..... de Souza e achando verdade a.....
..... em todo ou em parte obrigára ao d.^o Joaquim.....
.... por o excesso q' levou de maiz do justo preço, do quanto
..... desta parte me dará conta com clareza para.....
.... S. Mag.^{de} junto com as noticias q' tenho alcançado ne....
.... Ouv.^{or} geral dessa Comarca me deu parte de que ele e os
... querião aplicar o Ouro que se achava cobrado na Faz.^a Real
..... Se por conta do donativo que Se prometeo a A..
.. P.. de..... obra da Igreja que o mesmo Ouvidor man-
dára a.... e ser..... pedindo-me que lhe aprovaSse a
rezolução a que eu não..... ordeno a vm. que o mesmo
Ouro q' estiver cobrado não tenha outra applicação mais do q'
aquella para que foi concei... de Ouro que estiver por cobrar
desta conta a cobre vm. na..... se cobrou o maiz. Du-
zentas oitavas de ouro desta applicação..... Ouvidor me
diz que já por Junta se fez, se applicarão para as obras da
Igreja as faça vm. logo tornar a repor nos Cofres da Fazenda
real sem admittir replicas do Ouv.^{or} nem dos Camaristas, e
se.... pertendo dar conta a Sua Mag.^{de}. Por reconhecer a ca-
pacidade do Capitam de Dragõis Ant.^o de Sá Pr.^a o tenho en-
carregado de tudo o que pertence ao millitar nessas

minas mandando dar baixas e altas aos soldados na forma q' entender ser mais conveniente ao serviço de Sua Mag.^{de} e que os cavallos q' se houverem de comprar para serviço dos Dragões vm. os não mandará avaliar sem..... proceder a aprovação do mesmo Capitam. Por motivo..... me pareceo conveniente aprovar a nomeação..... de Ant.^o de Lemos Faria p.^a hir a delligencia..... do gentio a coal ordeno ao d.^o Cap.^{am} Ant.^o de..... Alferes da Comp.^a do mesmo Lemos se abalroada ao gentio no encontro q' com es..... dous Cayapós, cujas cabeças trouxerão a esta que pessoa que Provedoria por..... em que..... Lemos. As copias..... invio a vm. sobre se deverem acey..... soldados alz.^{tes}..... as fará vm. registrar..... tempo constar o que Sua Mag.^{de} for servido..... Deos g.^a a vm. m.^a an.^a Praça de Santos..... Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Intendente..... Manoel Caetano Homem de Macedo.

Carta para o Cap.^{am} de Dragões das Minas de Goyaz.

Já tenho.... resposta às cartas q' de vm. recebi e agora se..... resolução que vm. tomou de encarregar a Ant.^o de Lemos. Faria... delligencia da exploração do gentio estava feita com acerto..... aprovaria, maz como o d.^o Lemos antes da chegada de vm..... tinha sido prezo pelo Ouvidor, por ter hido aos ryos..... de nenhuma forma agora conveniente encarregar a este sogeito..... delligencia, porque suposto que fosse solto, e livre pelo Ouvidor..... não estava cumplice em couza alguma, contudo isso não basta, e a mim me consta o contr.^o poiz de tudo estou m.^{to} bem in-



Não posso condescender com a proposta de vm. e da Camara de..... ar para a fabrica da nova Igreja, o ouro que na Fazenda..... cobrado para satisfazer a promessa que se fez a Ant.^a Pires de..... hé de m.^{to} bom principio a guerra, e á estas horas o supponho..... para lhe dar fim. Tambem a guerra que El Rey..... ainda não está detreminado por conta de quem hade correr..... ordem da Corte para detreminar a dita guerra com o..... por conta da Fazenda Real sempre o Ouro que..... della e o mais q' se deve cobrar para satisfação do dito..... empregar na guerra do gentio como tenho exposto a sua e..... que o Provedor da Faz.^a Real manda Sse entregar as duzentas..... q' vm. me diz e não posso deixar de estranhar a facellidade com que ho Prov.^o da Faz.^a manda dar o Ouro que nos Cofres de El Rey se acha á fabrica da Igreja, que a devoção de vm. eregio tendo o mesmo ouro outra m.^{to} diverça. Nesta occazião escrevo ao Prov.^o da Faz.^a faça logo a mesma as duz.^{tas} oitavas e me remetta cert.^{am} para com ella dar conta a Sua Mag.^{de} Vm. dezista de semelhantes empenhos e deixe Socegar..... cobrado; e o mais que se deve cobrar pellos Mineyros da Faz.^a para.... guerra do gentio, porq' assim evitará vm. mil dezordens q' se introduz..... se vm. per sí ou pelos Camaristas fomentar semelhante no..... Deos g.^o vm. m.^a an.^a. Praça de Santos 28 de Abril de 1745// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. D.^o Ouvidor geral Manoel Ant.^o.....

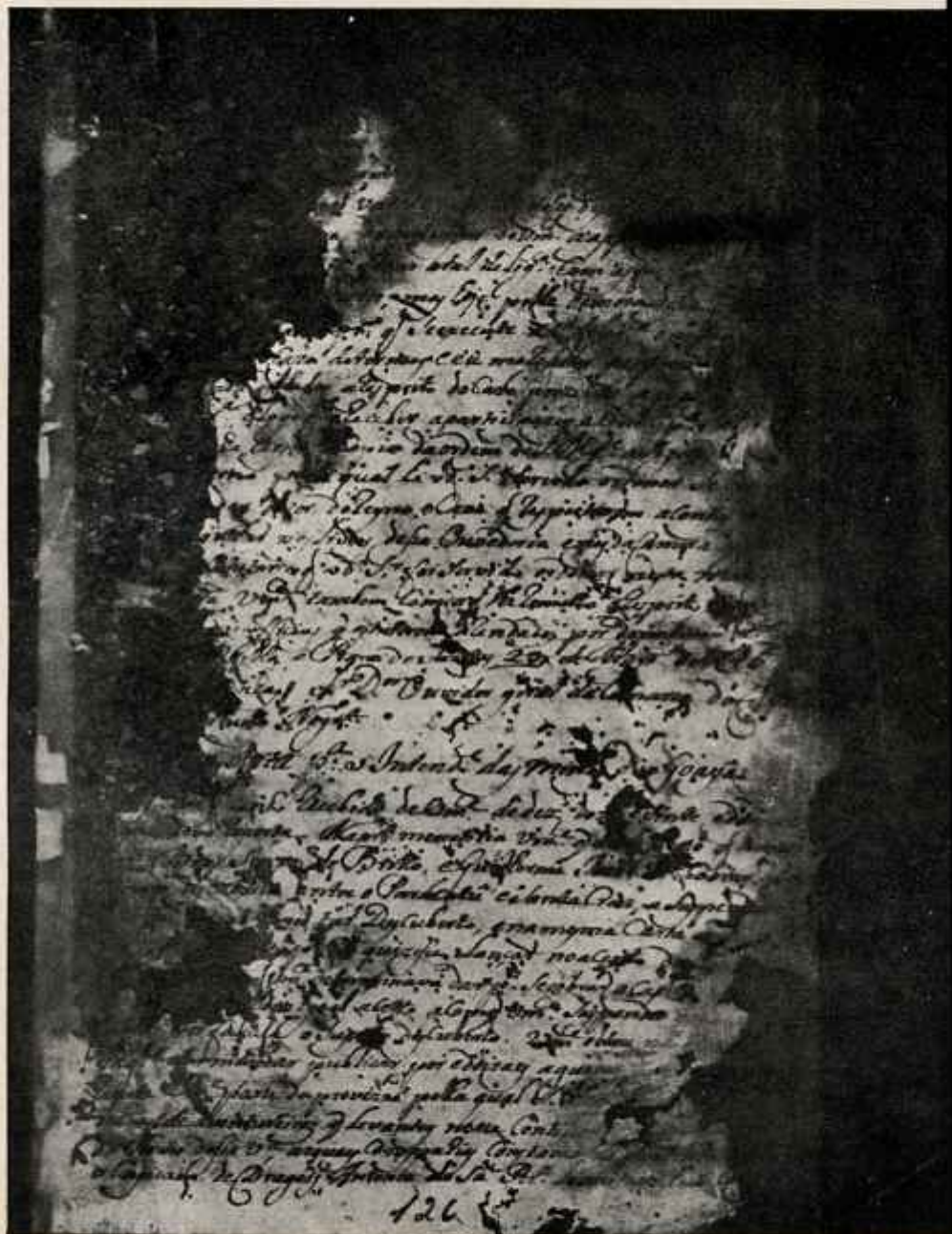
Carta para o Ouv.^o Geral da Commarca de.....

Tenho recebido duas cartas de vm. de 1 de Sbr.^o de....
.... Na primr.^a me diz vm.^o q' estando prompta.....
..... p.^a castigarem os insultos q' os payaguazes.....
.... Vm.^o sabedor q' muitas das peSsoas das q' se.....
tavão determinadas.... e passarem se as Terras de Castella



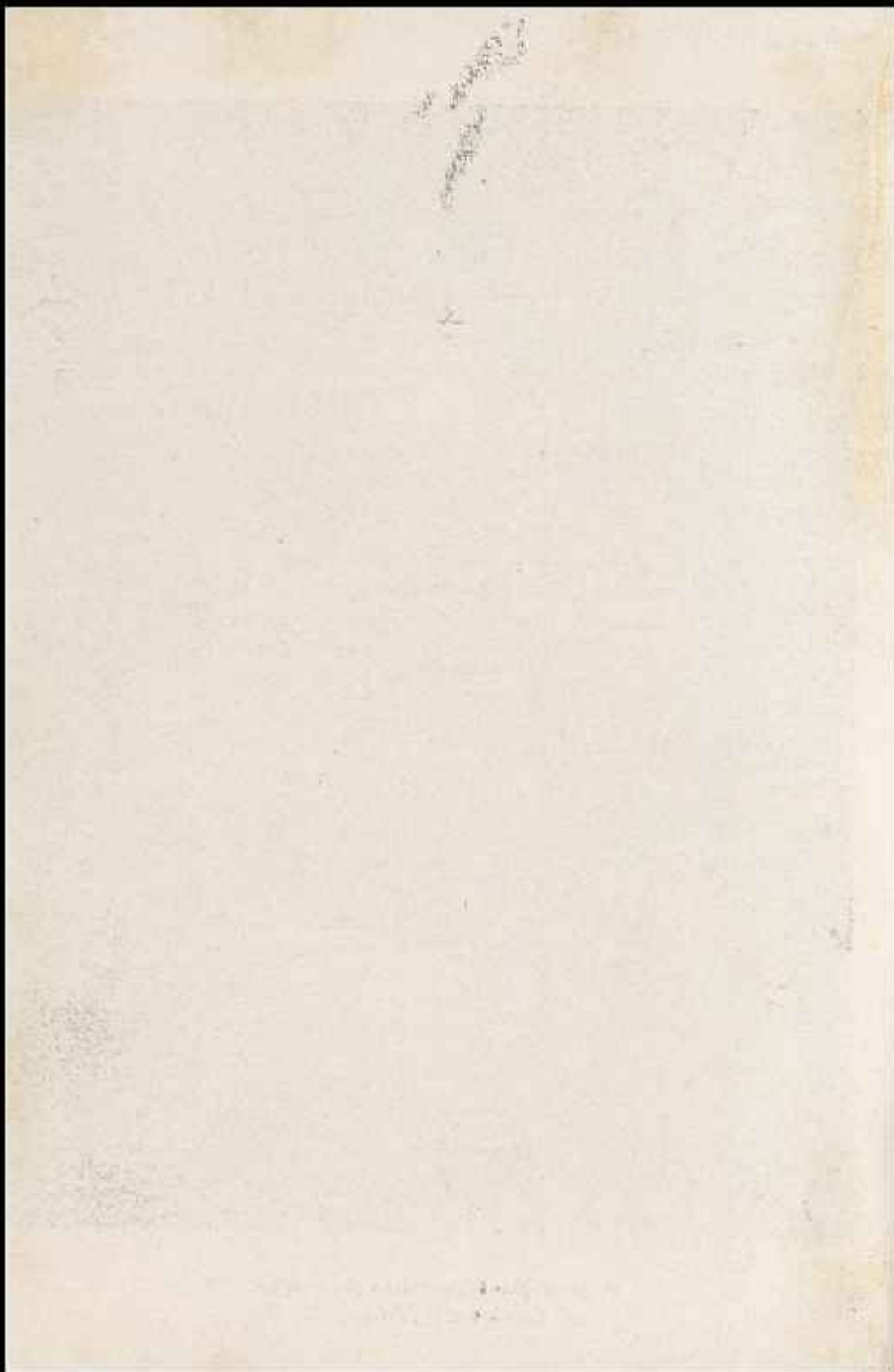
..... Camera..... lhe fizera
..... com grande..... Também vm.^{ce}.....
..... com grande vont.^o se tinhão offerecido p.^a.....
..... ao d.^o termo e sendo convocadas em.....
..... o estado dessas minas era mais bem acertado procuran-
do..... aproveitar gentio do q' fazer guerra no q'
todos concordarão..... expedira logo quatro bandeiras a'
d.^a delg.^{ca} Da..... principaes peSsoas se oferecerão
e aprontarão p.^a irem a guerra..... e da grande repugna-
cia com q' asinarão o termo p.^a não entrar em terras de
Castella convertendo a guerra em operaçõens..... de
conveniencia justificação a má suspeita q' vm. formou.....
..... a Cinceridade dos bandeirante, e manifestara vm.^{ce} o
di..... se applica p.^a q' as reaes ordens se observem exac-
tam.^{te} na Su..... já q' Vm.^{ce} conheceo o dobrado animo dos
Cuyabanos a tempo..... do principio a q' o encaminha-
vão previnase p.^a o..... q' os Cuyabanos em tempo algú
poSsão dizer q' se vm.^{ce}..... da pr.^a cahio em outra da
qual se não levantou. Nesta mesma Carta me deo vm.^{ce}
parte da petição q' Bertholomeu Bueno..... fez a Ca-
mera deSsa V.^a respectiva e Aldeas q' os Padres.....
das MiSsoens de Castella tinhão fundado da noSsa banda
do rio Gua..... e q' sendo a d.^a petição vista em Camera
votarão todos na peSsoa do anteeSsor de vm.^{ce} p.^a ir tratar
com o Governador de..... e Prezid.^e das MiSsoens e
extinção da d.^a miSsão do q' o d.^o seo..... se escuzou
ao principio com justificados motivos, porem q'.....
aceitara esta CommiSsão por se capacitar ser assim conve-
niente ao Real Serviço, e q' ficava preparandose. Esta re-
zolução..... tomava o Seo anteeSsor o D.^o João Glz' Per.^a
de certificar..... anço e o seo cabedal em utilid.^e da Real
Coroa de Portugal..... mil louvores se a não destruiSse
o q' vm. representára em carta de 1.^a de Mayo, na qual
vm.^{ce} me diz q' de..... Glz' Per.^a ter deitado p.^a





Reprodução fotográfica da página 126
do Livro 62 (Vide pag. 121-122).





o mato Groço húa parte..... comitiva tinha demorado mais de hú anno a..... grande demora, e o mais q' da Carta de Vm.^{oe} se deixa entender p.^a Vm.^{oe} tomar novas medidas e cautellas, e Vm.^{oe}..... de não deichar sair o d.^o seo anteeSsor sem..... nesta materia minha, porq' não seria justo q' depois..... demora deichaSe de espirar o meo beneplacito. Eu.....
.....
..... q' se
duvida..... fizece protestos
..... valia..... pello nosso descuido.....
..... do anteeSsor de vm.^{oe} a aproveitar por.....
..... para fazer a tal delig.^{oe} com as formalidades.....
..... mas oje pella demora de seo.....
..... pr.^o q' se execute a d.^a delig.^{oe} e pellas.....
..... Cazo de termos e eu me rezolva esperar.....
..... q' lhe dey a respeito do cazo prezente a qual espero.....
..... e logo q' receber a participarey a vm. p.^a saber.....
..... hé esta ha copia da ordem de S. Mag.^{oe} aSsignada.....
..... pela qual he o d.^o servido ordenar se cumpra.....
..... or do reyno e Caza q' respeitaram as contas p.^a.....
..... q' achar nos Livros deSsa Ouvedoria e nas da Camera deSsa..... constar o q' o d.^o Sr. foi servido ordenar nesta materia..... vm. tambem com a q.¹ lhe remetto a respeito do..... officiais q' estiverem arendados por donativo. D.^a g.^a vm. m.^{toe} an.^a. Villa e Praça de Santos 29 de Mayo de 1745// D. Luiz Mascarenhas// Sr. Dor. Ouvidor geral da Comarca do Cuyabá Antunes Nogr.^a.

Carta p.^a o Intend.^o das Minas dos Goyâz

Duas cartas tenho recebido de Vm.^{oe} de dez..... e vinte e



dous..... que devo repostã. Na pr.^a me noticia Vm.^{ce} q' a..... q' tomou..... a Bras Seixa de Britto, e Guilherme Jozé..... cobrar a..... Novo descuberto entre o Paracatu e Santa Cruz a suspenã..... não dever tal Descuberto, e na mesma Carta me..... p.^a q.^m quizeSse lancar no acento da..... vm. detreminava dar p.^a se cobrar a capitação..... com igoal acerto a com q' vm.^{ce} suspendeu..... por fabrica o suposto descuberto. Vm.^{ce} obrou na.... Mag.^{de} de mandar publicar por editaes a guerra do Genticio..... repete vm.^{ce} parte da provizão pella qual S. Mag.^{de}..... Companhias de aventureiros q' levantey neste Continente..... do Termo deSsa V.^a as quaes Companhias constavão de quarenta..... o capitão de Dragois Antonio de Sá Per.^a levantara hua.....
..... de sete centos.....
..... a guerra do gentio.....
..... de fazer a respeito da Seg.^{da} Companhia.....
..... com trabalho pellas não haver... ..
..... aesta Segunda Carta de Vm.^{ce} quero.....
..... pella qual deixou S. Mag.^{de} a minha.....
..... a guerra deffensiva emq.^{to} se não tomava.....
..... guerra offensiva. Em virtude desta.....
os roceyros do Termo deSsa V.^a dos continuos a.....
.... do gentio. Pellas minhas contas achey q' as duas Com.....
..... homẽs cada hua era força capaz de rebater a furia..... mostrou q' não me enganey: Creya vm.^{ce} q' se na..... ser neceSsr.^o mayor numero de Soldadõs p.^a deffensa..... fazendas dos vassallos de S. Mag.^{de} com a mesma rezolução co..... duas Companhias sem attender as fortes contradicoins do ante..... levantara seis, e me persuado q' Sua Mag.^{de} com a mesma.... q' aprovou as duas Companhias aprovaria as suas po.... as m.^{tas} provas que S. Mag.^{de} tem dado ao mesmo.... da vida e conServação dos Seos vassallos e logo q' os Cons..... q' padecião licenciey



as ditas Comp.^{as} es..... foi neceSsr.^o p.^a mostrar a
Vm.^{oe} q' quando se trata da conservação das vidas e fazendas
dos vassallos no grande animo de S. Mag.^{de}.... de especie
serem quarenta, seSsenta ou oitenta soldados. Respon-
dendo a Carta de vm. digo q' como o Gentio mudou o theatro
das suas operaçoens das vesinhanças deSsa V.^a p.^a o Ca-
minho de pe..... neceSsr.^o acudir com novo reparo. Seos
Ministros de Goyaz p.^a prontam.^{te} acudir e fortificar o sitio
do Lanhozo com hũa Comp.^a..... no q' devião logo fazer
se seguiSem as instruçoens q' lhe deixey..... no bem dos
Povos não paSsaria o damno tanto porq' do.....
pode dizer q' adquirem forças a porporção q' lhe.....
..... Como eu vi a lentidão com q' se prohi.....
..... o remedio desta Praça e conciderey q' era.....
sítios q' se comprehendem em cem legoas d.....
..... o o rio grande e o sitio do Lanhozo por comprehenderem
..... mais exposta ao gentio, p.^a o q' mandey des.....
..... os destaeam.^{tas} q' já noticiey a vm.^{oe} encommendando
..... os pagamentos, o q' torno a repetir a vm.^{oe} a Ant.^o
..... ordeno q' se recolha a Goyaz e ao Capp.^m de Dragões
.....
..... de acudirem todas.....
..... sitios em q' devem assistir p.^a.....
..... ão tempo de os haver mesmo.....
..... o castigue severam.^{te}. Sobre.....
..... de desvanecer como o fumo. Ao.....
..... tenho avizado p.^a q' cuide em q' todas as.....
..... p.^a Goayaz levem monigoens. Pello q'.....
..... a parte q' vm.^{oe} me dá de ter rematado o.....
..... por preço de quatro mil cruzados com as.....
..... respondo, a vm. q' obrou com acerto, por.....
..... e eu me persuado q' o estrago q' o gentio.....
..... hũa parte do rendim.^{to} dos dizimos. D.^a g.^o.....
..... Santos 1 de junho de 1745.// Dom Luis Mascarenhas.
Sr. Dr. Provedor da fazenda real — Manoel Caetano.....



Carta p.^a o Capp.^m de Dragoinas das Minas dos Goyaz.

Em resposta a de vm.^{cc} de 28 de Fevr.^a, e sobre a materia q' ella contem escrevy a vm.^{cc} o q' me pareceo devia vm.^{cc} obrar e agora som.^{te} se me..... a vm.^{cc} q' obrou com acerto em mandar prender a Hdefonso..... de.... pella desatención q' lhe fizera, pois... era justo q' ficaSse.... semelhante atrevim.^{to}, e quando vm.^{cc} não esteja satisfeito vay a portaria incluza p.^a vm. lhe mandar sentar praça de soldado, fazendo lhe por este..... p.^a o espremer como quizer. E porq' poderá sobrevir..... acodir-se com remedio pronto, vm.^{cc} lhe dar..... aggressor, ou aggreSsores nos quartéis dos..... ser.... asa o tempo q' lhe parecer, e conforme o..... as duvidas q' aos Juizes Ordinarios se offerecerão..... as ordens de S. Mag.^{de} se não pode ter prezo na Cadea..... as, o q' supponho sempre o botará Vm.^{cc} nos cazos occurrentes com..... a cuja disposição deixo a boa armonia e conservação de.... seo zello e cuidado q' em tudo hade obrar com..... se emprega no Serviço de S. Mag.^{de}. Deos g.^o a vm. m.^a an.^a o 1.^o de junho de 1745// D. Luiz Mascarenhas. Sr. Capp.^m Antonio de Sá Per.^a

Carta para.....

.....
.....
..... aventureyros
..... conciderey
..... soldados pagos.....
..... achaSse mais conforme.....
..... Antonio de Lemos ordeno.....
..... vm.^{cc} rezão porq' não convem.....
..... vm.^{cc} conferirá com o D.^o Prov.^o da.....
..... neceSsr.^o conSerrar no destrito deSsa.....



..... aventureiros p.^a deffença dos moradores della.....
..... e vm.^{oe} obrará de acordo com o d.^o Ministro.....
..... de Ant.^o de Lemos podem servir p.^a governar.....
..... do vm.^{oe} e o Provedor julguem ser necess.^o.....
..... concordem em licenciar os soldados determi.....
..... q' devem aSsistir, e os obrigará a aSinarem.....
..... se não afastarem dos ditos Sítios sem darem parte....
..... proceder a ordem castigará Vm.^{oe} com Severid.^o. Deos
g.^o a vm. m.^a V.^a de Santos 1.^o de junho de 1745// Dom Luis
Mascarenhas// Sr. Capp.^m de Dragoins Ant.^o de Sá Per.^a.

**Carta p.^a Mathias Coelho de Souza M.^e de Campo
na Cid.^e do Rio de Jan.^o**

Com grande gosto recebi o mimo da lembrança.....
..... e espero merecer lhe sempre este favor repetido com o
..... e Sua boa disposição e saude cuja fortuna dez.^o a
V. S.^a..... continuada pelo meo grande affecto
e fiel veneração..... todo o tempo occasioens de obedecer e
servir a V. S.^a. Não menos,.... me cauzou a alegre noticia
q' V. S.^a me participa da paz que a Rainha..... Selebrou
com o Reyno de Angolla..... effeitos q' se poderão se-
guir da..... Igrejas nas suas terras dilatando
Se o..... paganysmo. Estimo q' o Capp.^m Enge-
nheiro..... Ramalho exercitaSse todas as suas de-
voçoens..... a Igreja de D.^a não ficaSse privada de
tão..... embarcação q' deste porto sair p.^a essa
Cid.^e remette o Prov.^{or}.....
..... real sette centos e trinta e tres mil e quinhentos e
quarenta..... com todos, digo, importancia do escaler com
..... seus preparos q' de tudo fico entregue, e seguro
a V. S.^a que.....
..... D.^a g.^o vm.^{oe} m.^aan.^a



..... de 1745//
..... de V. S.^a o mais obrg.^{do} D. Luis Mascarenhas...

Carta p.^a o Ouvidor g.^{al} da Comarca.....

.... p.^a o Ouvidor g.^{al} da Comarca.....
.... Servido ordenar q' nesta Capp.^{nia} se observ.....
.... do Reyno e Caza q' respeitarem as contas.....
.... e se conservem e reponhão no estado em q' se achavão..
.... cujas ordens remetto a vm.^{oe} por Cópia.....
.... de Macedo Ribr.^o Secretr.^o deste Governo.....
.... nos Livros de Ssa Ouvedoria p.^a a todo o tempo.....
.... foi servido determinar nestas materias. Deos g.^e vm.^{oe}
..... Santos, 15 de junho de mil e sete centos quarenta e
cinco. D. Luis Mascarenhas// Snor D.^{oe} Ouvidor g.^{al} da
Comarca..... Domingos Luiz da Rocha.

**Carta para Mathias Coelho de Souza M.^e de Campo
da Cidade do Ryo de Janr.^o**

O Ajudante deste Governo Manoel da Motta Giam hade
..... de V. S.^a noventa e nove mil quinhentas e setenta
oitavas e meya.... grãos de ouro producto das Intendencias
desta Capp.^{nia} e aSsym..... quatro centas e sessenta
oito oitavas de ouro dos donativos do.... V. S.^a remeter na
occezião da frota das Naus de guerra de S. Mag.^{do} pello
seo Conselho Ultramr.^o. Fico..... m.^o an.^o Villa e
Praça de Santos 18 de..... Coelho de Souza// Venc-
rador de V. S.^a D. Luis Mascarenhas.



Carta p.^a o Intend.^o de Goyâz

Em carta de doze de Mayo me dá V. M. p.^{te} do.....
Administrador dos dizimos sobre se não dem.....
virtude da Ordem q' eu mandey ao Capp.^m de Dragoin.....
a provizão em virtude daqual eu mandey passar.....
..... das minhas.....
..... administrador.....
..... q' fizer q' eu estimarey.....
..... e eu não atendera aos in.....
..... ordem ao Capp.^m de Dragoin que.....
..... engenhos q' se levantarão sem.....
..... ordenado na forma da provisão de.....
..... e trinta e nove de q' remeto a Vm.^{ce} a.....
..... deste Governo mas tambem os q'.....
..... da provisão de quarenta e três.....
..... havia conhecer o administrador o.....
..... remetto a VM. a provisão incluza para.....
..... de meyrinho deSsa Intendencia quando Vm.....
..... e eu tinha couza em q' o poSsa acomodar.....
..... occaSião q' se lhe offerecer responderá Vm.^{ce}.... Mag.^{de}...
..... de q' remeto a copia a respeito de pedir Jozé.....
..... q' foi de Sua Intend.^{ca} se lhe leve em.....
..... se vê no..... resposta me enviará vm.^{ce}.....
..... a informação q' heyde dar sobre esta materia por tudo..
..... do d.^{to} Senhor. D.^s g.^s a vm.^{ce} m.^s an.^s V.^s de Santos
julho de 1745// Dom Luis Mascarenhas// Sr. Provedor da
Fazenda Real de Goyaz Manoel Caetano de Macedo.

Carta p.^a o mesmo intendente

Tenho lido com atencão as cartas q' o Capp.^m de Dragoin
..... he todos os Regimentos dos Goyâz.....



..... armazens do Conselho de guerra.....
..... as justas Resoluções e Requerim.^{tas}.....
de Sá Per.^a. Eu julgo por impraticavel.....
..... Povo de Ssas Minas se Vm.^o não mudar o espirito de
con..... o d.^o Capp.^m e talvez teria paSsado a mais não
ser de prudencia. Attendendo eu os prejuizos
..... de se conservarem soldados incapazes na d.^a
mandey passar ordem p.^a q' o d.^o Capp.^m mandaSse dar baixa
..... soldado
..... q' lhe não ter pratica
..... com licença
..... se pratica o seguinte
..... ença se faz hû destacamento
..... goarnecem Moura
..... yor se dá destacam.^{to}
..... necessario de mostras p.^a
..... exemplo em Oliven
..... o manda paSsar mostra as
..... no destacam.^{to} no quartel p.^a onde foi destaeado....
soldados no quartel para onde foram destaeados
..... o q' dispoem os Regim.^{tos} e se pratica em Portugal....
..... passar mostra a hû ou dous sold.^{os} q' m.^{tas} vezes.....
..... de cem legoas de V.^a Boa. Tambem p.^a.....
..... o q' vou dizer sobre o modo de paSsar as tropas em....
..... está o ComiSsr.^o de mostras p.^a..... a hûa comp.^a.....
a mim acabada a mostra da..... passava.....
..... há por titulo Comp.^a de Mascarenhas, e por baixo....
..... tanto taes e taes, tantos cabos a tanto.....
..... a tanto q' tudo importa e..... com este.....
..... outra meza a honde estava o pagador com os.....
..... todos os soldos vencidos da minha Comp.^a, e logo com..
..... ficava voltado p.^a o ComiSsr.^o q' as vezes tinha hua....
..... o pe..... e me retirava com os.....
..... mandava pagar a Comp.^a e isto hé
..... que Suposto o q' se deve rezolver sobre a.....

..... Precindindo de requerim.^{tos} mostrando.....
..... estranho q' requerendo a vm.^{ca}.....
Ant.^o de Sá Per.^a em mostra o Soldo de hũ.....
não quizesse mandar entregar diSsera que.... em boa....
intelig.^{ca} com o Capp.^m diSsera mais q' digo.....
.....
..... cartas.....
..... a VM. he.....
..... porq' seo anteeSsor.....
..... o acento.....
..... Capim dos cavallos.....
..... preciso dizer a Vm.^{ca}.....
..... Ant.^o Teyxr.^a no d.^o.....
..... alqr.^o de milho.....
..... atendeSse o seo anteeSsor.....
particular do d.^o Joaquim Ortiz.....
..... ignora de q' aos interees da fazenda real mandar
..... o d.^o contrato a farinha a preço de oitava.....
.... o alqr.^o o milho a cruzado e o capim a seis vinteins.....
.... abitantes havendo q.^m o queira rematar por m.....
.... embargo de q' prevuleceo sempre o lanço do d.^o Joaquim
..... e por este mesmo a pagar El Rey as obrigaçoins
de..... q' o d.^o tin..... e seo anteeSsor, e p.^a evitar
este..... ordeno a vm. receber esta faça repor
na fazenda..... o d.^o Joaquim..... o excesso q' vay de
tres quart..... e meya de ouro do preço da farinha e
aeSse respeito..... e o mesmo observará VM. com
o Sogro do mesmo, fazendo lhe repor o excesso q' vay de
nove oytavas..... porq' se lhe rematou as sellas dos
cavallos de..... havendo hũ selleiro q' as que queira
fazer pello refferido.... nove oytavas e de aSim Vm.^{ca} o ha-
ver executado..... dão p.^a com ella dar conta a S.
Mag.^{de}. D.^a g.^a a vm.^{ca} m.^a a.^a V.^a de Santos 16 de julho de
1745// Dom Luis Mascarenhas// Sr. Dor. Intend.^e e Prove-

dor da Fazenda Real de Goyaz Manoel Caetano Homem de Macedo.

**Carta p.^a o Capp.^m de Dragoens Antonio de Sá
Pereyra**

Em carta de vinte de Mayo me dá vm. parte de que....
..... Não.....
..... porq'.....
..... remeto a Vm.^{ce}.....
..... qual mandey a vm.^{ce}.....
..... a provizão de 43.....
..... e dos dizimos em q' se me ordena.....
..... a execução della pello.....
..... licença e dey conta a S. Mag.^{de} do.....
..... interesses dos seos vaSsallos.... fundam.^{to}.....
..... final..... q' suposto.....
..... dos dizimos intempestivos e desordenados.....
..... 43 está suspensa a sua execução depende de.....
..... requerim.^{tos} se dirigem a impugnar a provisão de...
..... contratadores a rematarem o contrato dos dizimos....
..... e eu não condeno ao administrador do contrato.....
..... a requerer tudo q.^{to} fizer a bem dos seus constituintes...
..... com letrado a q.^{to} paga: contra..... hé q' eu chamo
..... esta mandará chamar..... a conselhou.....
..... minha p.^{te} lhe dirá q' ponho..... fundam.^{to}.....
..... p.^a q' protesta... contra..... provisão a execução
..... pensa e dependia de nova resolução de S. Mag.^{de}
segundo..... as condiçoens dehũ contrato rematarem em
43..... hua Ley publicada em 39 quando as condigões do
..... faz menção da d.^a Ley que se El Rey no.....
Reyno não..... publicar Leys contra os intereees dos fu-
tuos contratadores.... hé hũ asno, e como tal não.....



.....com o qual se enganão as partes e se segue.....
.....demonstraçam e eu nesta frota dou conta a.....
.....q' cauzão os Letrados nas Povoações.....
aconselha..... só afim de satisfazerem a sua.....
.....os não castigar, e que o exemplo.....
trado q' aconselhou ao administrador do.....
está a Portaria incluza p.^a Vm.^o mandar.....

IV

Carta p.^o o Ouvidor geral

.....
.....
.....das copeas da.....
.....Pedro de Macedo.....
.....ordenar ao d.^o Sñor que nesta.....
.....môr do..... Caza.... que respeito.... se conservem,
reponhão no.....
.....arendarão por donativo as quais..... dessa
Ouvedoria para a todo o tempo.....
servido.... nesta materia..... se o..... D.^a g.^{de} a Vm.
m.^a an.^a V.^a de Santos 15 de julho de 1745 // D. Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Ouv.^{or} geral.....
.....Manoel Tavares de Siqr.^a e Sá//

Carta para o Then.^o Gn.^o Luis Ant.^o de Sá Queyroga

S. Mag.^{do} he servido mandar levantar a homenagem..
..... interinamente de a providencia que.....
..... em q'..... Snr' não rezolve o contr.^o e attendendo
..... pessoa de..... circumstancias neces.^{as} faça
..... e se porá logo..... exercitar.....
fação vir servir..... participará logo. Praça de Santos....
.... 1745// D. Luis Mascarenhas// Snr. Then.^o.....
M.^o de Campo Gn.^o Luis Ant.^o de Sâ Queyroga.



Carta para o Cap.^{mo} de Dragois de Goyaz
Ant.^o de Sá Pr.^o

O Secretr.^o de Estado me aviza q'..... para a frota.... resolução sobre algumas dependencias dessas Minas.... de Sua Mag.^{de} me recomenda q' tome as providencias..... registadas para atalhar as dezordens que são notorias.... a Companhia q' se formou em Goyaz para Faço saber a vm. que o P.^o Custodio Bar..... são dous dos principaes socios da dita Companhia de Goyaz: porem como me consta q' se tem chegado deste Arrayal para incognito á Villa Boa (seguem-se dez linhas rôtas e o seguinte final de outra carta) em dias são especionados Antonio Guedes pia se fazer a nova vm., a qual procederá a d.^a Carta se declara, e de tudo documentos por duas vias necessarias p.^a na prim.^a occasião p' se offerecer.... mesmas listas como se me ordena.... seu Cuid.^o aSsim na brevid.^o de vm. q' avaliação a fará Deos g.^o a vm.^o m.^o ann.^o.....

Dom Luis Mascarenhas —

Manoel Antunes da Fonseca.

Carta p.^a o Dor. Intend.^o e Prov.^o da Fazenda Real de
Goyaz M.^o Caetano Homem de Macedo.

..... Carta do Secretario do Estado Antonio Guedes Per.^o de vinte.... prez.^o ano de q' remeto a vm. a copia hé S. Mag.^{de} servido..... dos Officios dessa Commarea, cuja resolução q' dey ao mesmo Snõr na Monção do anno paSsado..... a qual avaliação ordeno a Vm. proceda logo na forma.. mandando me com toda a brevid.^o hũa lista por duas vias.... p.^a na prim.^a occasião, q' se offe-



recer Magestade, e de o informar exacta
nesta materia pacid.^o e Letras a execute no me-
lhor modo
(seguem-se 10 linhas rotas e o seguinte final de outra carta)
..... depois cauza de Vm.
mas intellig.^{ca} a vm: as queixey
..... nenhũa haver nesta materia
não entrou a mais minima eu ha m.^{to} tempo
q' serve a S. Mag.^{de} — Deos G.^o a vm.
..... Agosto de 1745 // D. Luis Mascarenhas
Antonio de Sã Per.^a

..... ten. de Tocantins João
Mendonça

.....
..... do Ouro da Real Capitação que
..... e seus comissarios das duas Matriculas do ano.....
..... remeteo junto com os quintos de Goyaz, como tam-
bem..... cuja remessa e das duas antecedentes dos an-
nos quarenta e tres invio a vm. as suas quita-
çoens as quaes..... remeter por Vm. me Segurar não
haverem chegado â já enviado, e sempre lhe
devo o e zello ao Serv.^o de S. Mag.^{de}
na arrecadação dos seos Reaes..... da mesma sorte
continue daqui em diante, fazendo Intendeneia
da V.^a Boa com algũa antecipação do q' pas-
sados de Sorte q' hão de estar promptos p.^a os inviar
..... em ordem a chegarem a tempo de apanhar a frota.,
..... partir de Lx.^a no ultimo de Março, q' assim dete.....
.... ordena o faça publicar nesta Capp.^{nia}, e p.^a esse effeito
(segue-se meia página inteiramente rôta e o seguinte final
de outra carta)
— — — a q' essa remessa
..... no porto a fazer q' era



escuzado ordem amplã p.^a os annos
.....Corte q' a d.^a remeSsa a hã sem fallencia
p.^a chegar a tempo de a partir de Lx.^a no ultimo
do mes..... aSsim o faça publicar nesta Ca
..... a vm. p.^a os fazer publicar no dia a d.^a
rez.^{am} V.^a e Praça centos quarenta e Sinco
..... Prov.^{or} da fazenda real Manoel Caetano

Carta p.^a o Ouvidor G.^{al} da Comarca

Na prezente occazião escrevo aos Officiaes da Camera..
..... da Real ordem de 26 de Abril do prez.^{te} anno
..... manda S. Mag.^{or} se execute o edificio da Igr.^a
..... q' tão bem invio aos dittos Officiaes da Camera na
parte do donativo com q' o Povo tiver concor-
rido, e ao q' ao diante..... o cumpra..... am.^{te} se goarde
em Cofre de tres chaves dado da ditta Ca-
mera, o q' participo a vm. p.^a aSsim..... pella parte q' lhe
toca — Deos g.^a a vm.m.^a an.^a tembro de 1745 //
Dom Luis Mascarenhas.....

N. da R. — Dessa pagina (132) em diante seguem-se apenas retalhos de papel inteiramente perfurados e dos quais se conseguiu unicamente ler o que adiante anotâmos, conservando a numeração das paginas do respectivo livro.

Carta para.....

PAG. 132 V

..... de Goyaz
..... he servido ordenar que como consta da copea-
da Carta..... esta remeto a vm..... ao Ouv.^{or} G.^{al} e Prov.^{or} da
Fazenda Real e na mesma forma em q' na ditta Carta
de a vm. m.^a an.^a. Villa e PraSsa de Santos de
1745 // D. Luiz Masc.^{or} // Snr Capitam Ant.^a de S.^a Per.^a

Carta p.^a o Intend.^o de Goyaz

.... Sua Mag.^{de} o requerim.^{to} q' lhe fez Jozé da Costa Guim.^{es}
.... pasagens das Minas de Goyaz p.^a effeyto de se lhe deter-
minar pagam.^{to} do preço do ditto Contracto foi o d.^o
Sr. da Copea da Real ordem q' incluza remetto a vm.
.....governo q' não só o pagam.^{to} deste contracto, mas tambem
..... q' foi contractador Sebastião Glz' do Rego, se fiz...
Fazenda Real de Santos, aonde sempre se cobrou.....
.....
.....
.....
.....passou em avizar a a Carta de S.
Mag.^{de} de Sr. q' informaSse eu as pes.....
da dita fazenda o Provedor por consulta de S. Mag.^{de},
e na frota com a sua chegada mais o q'
declaro algũa duvida e na vm.^{se} m.^a an.^a
D. Luis Mascarenhas // Sr. Fazenda R.^l Ma-
noel Caetano.....

Carta p.^a o mesmo

..... de me decla..... e as q' tinha vm.....
..... Vianna, como alcançara as 8.^{as} com
creditos q' as q' pedira vista a Confraria
se estiveSse no lugar de vm. não havia Thezour.^o
..... obras, mas sim como o Prov.^{or}
.....sem ordem..... ficávamos livres de Minas
houver alguns bens de Seb.^{ao} vm. penhora no q' bas-
tarem p.^a satisfazer e ouro e ao depois contenda o
d.^o Mendes..... e Com a Confraria. A Carta de a
vm. q' andou bem em mandar Ventureyros q'
aSsestia no Ryo gr.^{de} e hião dessa Praça p.^a goar-



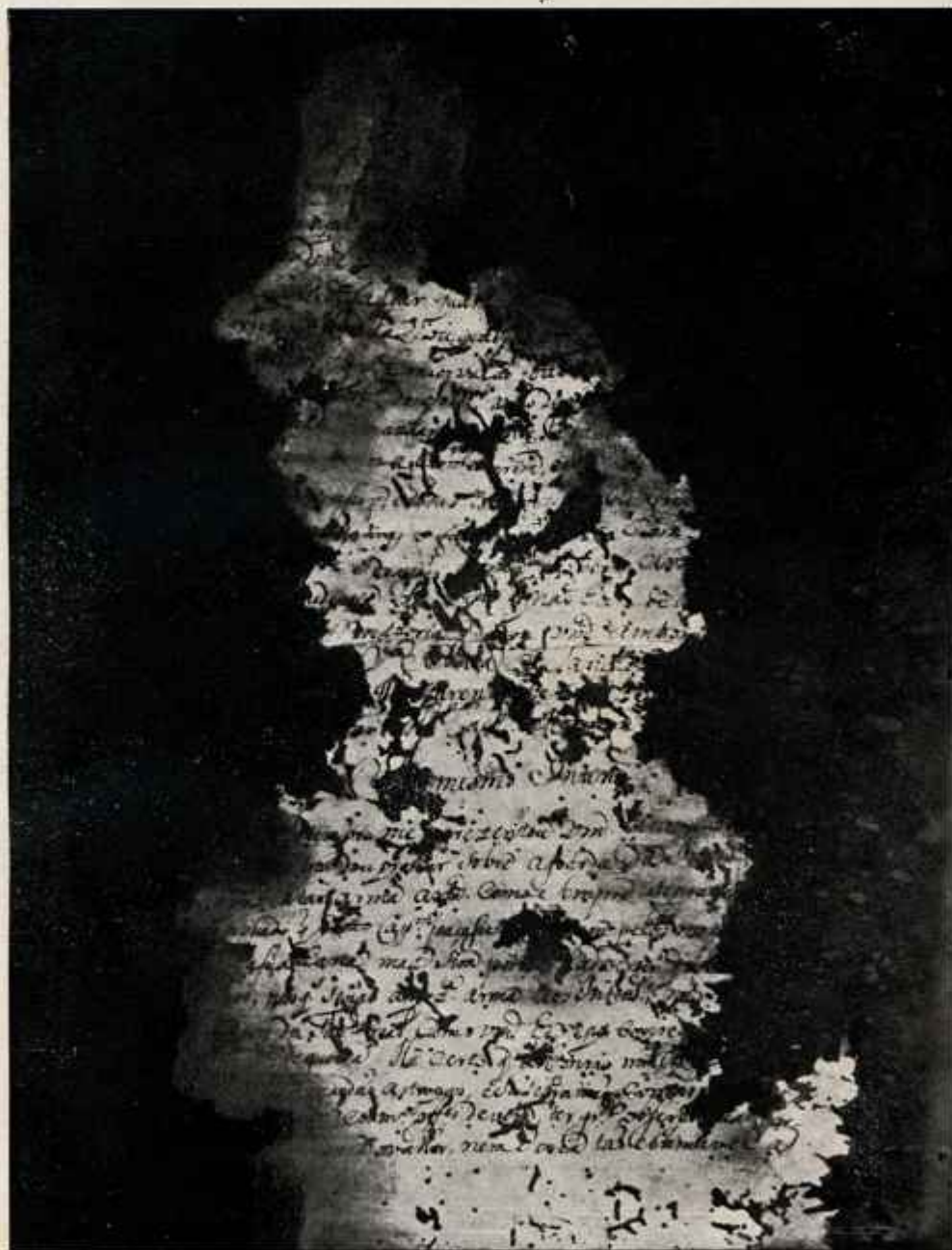
necerem... de v.m. ... aventureiros... Dragões... julga-
rem e mais deve v.m.^{ca} aquele q' faltar quando
for correrem direta ou indiretamente a
v.m.^{ca} q' p.^a conservação da dita dos Sold.^{os} não deve
..... ados mandar este gentio a cometerem, e..
..... intereSses, e todas as vezes sim o fa ..
..... ao com.^o de Dragois saber avm.
..... dencia de q' não ham de v.m.^{ca} ambos
..... V.^a e Praça de Santos ——— D. Luis Mascarenhas
..... Sr. Dor Caet.^o Homem de

Carta ao mesmo Intend.^o

..... setembro me representou v.m. a nova or.
mandou praticar sobre a goarda das Intend.^{as} apre-
zentar arma a v.m.^{ca} como sempre se pratica.... me persuado
q' o ditto Cap.^m pagaSse..... pelos mo..... na Sua Carta
mas sim por mo advertir q' raes, nas q.^{tas} senão
aprez.^{ta} arma aos Intend.^{as} nas..... Provedores da Faz.^{da}
Real como v.m. hê e por conse.... da gente de guerra. Hé
certo q' as honras militares... dos off.^{es} q' mandão as tropas,
e só se praticão com as e os m.^{as} Off.^{es} devem ter gr.^{do}
observancia por perderia o vallor, nem seria tão esti-
mavel a

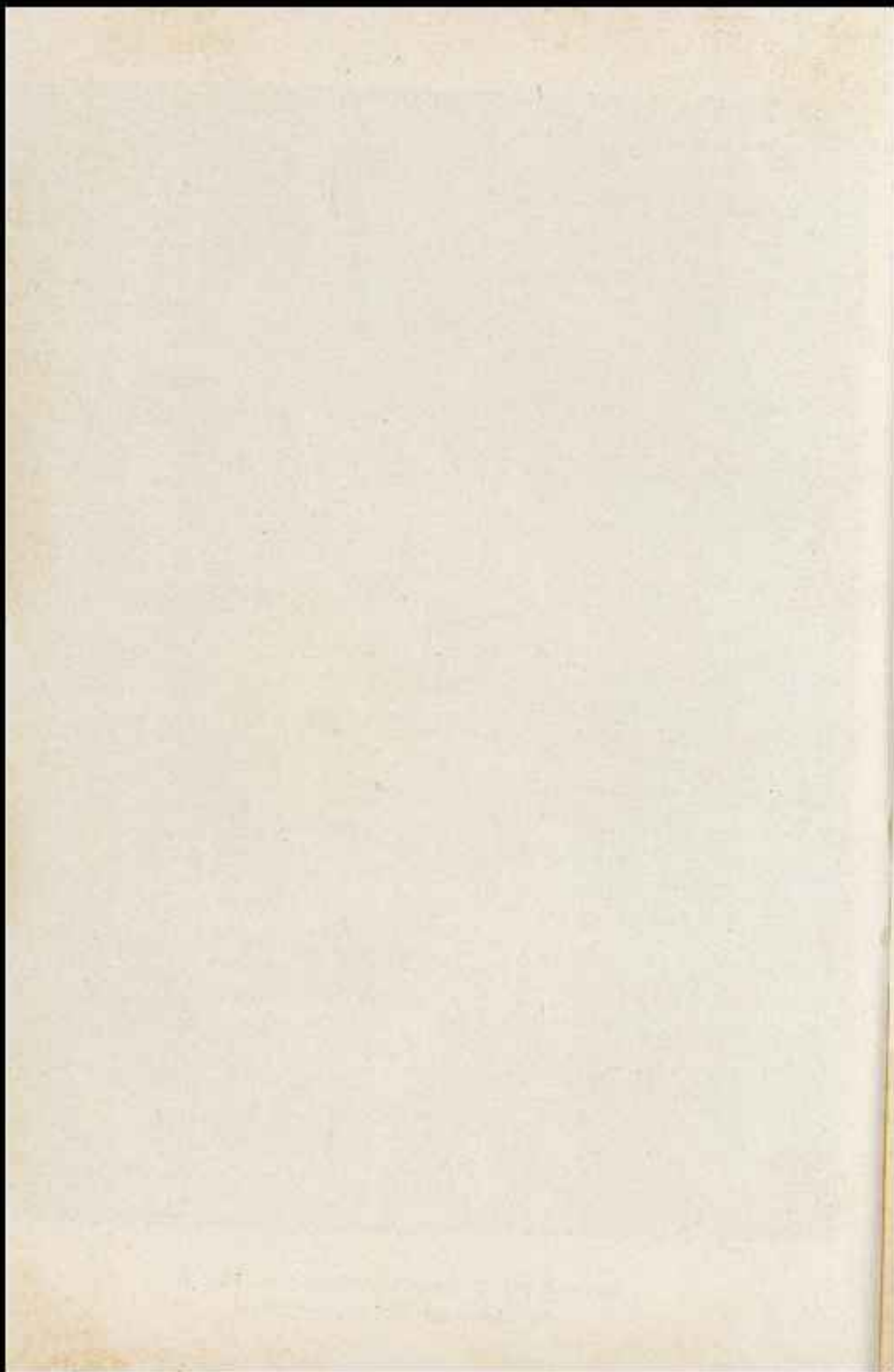
(segue-se mais de meia página inteiramente rôtã e
o seguinte final de outra carta)

..... em de desfas a duvida o d.^o
Guilherme..... n das hordês..... de S. Mag.^{do} de
agosto..... mandado paSsar nova Provizão de
Aguirre q' já partio p.^a eSsas fica lugar p.^a innovar
conza algũa. D.^a g.^a
..... V.^a e PraSsa de S.^{tas} 15 de Outbr.^o de..... Intend.^o
e Prov.^o da Faz.^{da} R.^l de Goyaz..... Homem de Macedo.



Reprodução fotografica da pagina 133 V
do Livro 62 (Vide pag. 136).





Carta p.^a o Ouvidor de Goyaz

Recebi a Carta que vm.^{ca} de 6 de Septembro.....
remete a Carta q' Ant.^a Gomez

PAG. 134 V

..... paça q' se o dito só não se
Apos..... hê..... do Aportava de pazes.....
G.^{ca} dos Gentios o p.^a a viagê a toda a sua g.^{ca}.....
... he chegarem a paragem aonde havião de Cituar.....e
terem RoSsas dando se lhes feram.^{ca} p.^a ellas, logo.....
Frade..... p.^a os Gentios mantim.^{to} p.^a hû anno q.^{do} estes
em.....m trasplantar das suas aldeas p.^a o tp.^o das.....
..... ao Leyte em não pedir q.^{ta} certa na..... .. com o
q' o Frade ajustarão o q.^l diz q' cruzados hê mode-
rado, considerando se o ... deve conduzir e a dist.^a e q' ham
de gastar 3 ou 4 eu agora.... por conta..... das
numerosas bandeiras q' este gentio deyta.....

(resto de outra carta)

PAG. 135

..... se fas erivel q' o..... correspondencia com os....
..... anos..... com..... de julho de 1745// contudo a
gravidade deyxado a vm. p.^a aclarar a verdade. Hé m.^{to}
justo..... Glz' Pr.^a saya logo deSsa Com.^{ca} euja ordem
vm. lhe era da Secretr.^a deste governo a Copia dos
documentos anteeSsor de vm. continua a despachar,
como se.....zando da Ca..... lha de despachar com
an..... ou indicios provaveis de q' Dom.^{ca} Glz' Ribr.^o ...
..... pondencia com os Castelhanos os mandaSse
..... p.^a esta V.^a Tenho not.^{ca} certas de q' hû de
vm. permiSSão p.^a deytar hûa Rossa ou nas suas vezi-
nhanças com o affectado

Carta p.^a de Goyaz (parte de outra)

PAG. 135 V

..... Provedor me de
 Vm. de 5 de septembro do prez.^{to} anno tanto
 com a mayor clar.^a as m.^{tas} Cartas de e fico persua-
 dido q' vm. percebe m.^{to} bem o sentido sem embg.^o da
 confuzão com q' são escriptas, de dizer a vm. q'
 aprovo tudo q' obrou nas ultimas como tambem os
 soldos q' mandou pagar aos mesmos a distribuição
 dos quart.^{os} q' vm. lhes se apoSsarem q.^{do} forem ne-
 cessr.^o, e o q' me ... e a boa união q' há entre o mesmo Cap.^m
 de da prudencia de ambos. Deos g.^o a vm.^{co} m.^{tas} an.^{as}
 5 Outubr.^o de 1745// D. Luis Mascarenhas.....
 Faz.^{da} R.^l M. Caet.^o Homem de Macedo.

(final de outra)

..... especie Não da Cap.^m sem couza
 bond.^a de Deos, vivo experimenta
 sciente q' o mar Guiné..... ter infestado
 porto em..... gente. deixando
 Ryo de Janr.^o por se persuadirem os seos ia
 invadir. Das minas do Cuyabá mais q' con-
 them as copias..... as..... not.^{as} q' me
 Deos g.^o a V. Ex. m.^{tas} an.^{as} Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.
 obrigado D. Luis Mascarenhas

Carta p.^a o Dr. Ouvidor G.^l de S. Paulo

Da cartã incluza do Juis Ordinar.^o da Ilha de S. Seb.^m
 de haver o Alferes Fran.^{co} Aranha Bareto, Com-
 mand.^o do desta-mento mandado tirar das mãos da justiça



á hũ prezo, e p.^a satisfação... retirar o d.^o Alferes, e con-
duzill-o prezo a m.^a ordem p.^a a Fortaleza da... a onde hade
ser conservado tempo conveniente, e desta... em q' lhe
seja precizo da sua p.^{to} por outra de... eriminozo p.^a onde
se tinha retirado mandey prender... Deos g.^a a vm. m.^a
an.^a Praça de Santos Janr.^o 3 Sr. Dor. Ouvidor
g.^l de S. P. Dom.^{os}

Carta para o D.^o Ouvidor G.^o da Comarca de S. Paulo

..... se achavão da Ilha de S. Joam da
Sylva Torres Cartas de este prez.^{to} ano.....
me foi possivel poder como ordeno..... evitar aq' o
d.^o Torres ordenou hũa forma conveniente pe
..... q'..... inteyrado de lhe q' se lhe paçaSe
..... indo nes..... hũ dos e no tr.^{to}.....
..... q' todos conhecem Juiz Ordinar.^o da Ilha,
Diogo Castanho deSsem posse da Sylva e
em Camara, e ou lhe dará providencia.....
..... a oppozição de vm.^{os} pois estou certo..... a vm.
com seo costumado acerto. Deos g.^{os} a vm. m.^a an.^a Praça
de Sanetos de Janr.^o 3 de 1746 // D. Luis Mascarenhas.
Sr.^o Dr. Ouv.^{os} g.^l da Com.^{os} de S. Paulo // D.^{os} Luis..

(Palavras avulsas de outra carta)

Carta p.^o os Juizes Ordinr.^{os} da Ilha de S. S.

.....nesta V.^a o prezo q' se tinha tirado das mãos da just.^a..
..... na occasião o rem..... p.^a se proceder contra elle
con..... D.^o g.^a a vm. m.^a an.^a Praça de S.^{to} .. de Janr.^o
..... Juiz Ordinr.^o da Ilha de S. Seb.^o Diogo Castanho...
.....

(final de outra carta)

PAG. 137

..... como vm. paçado delligencia
como de remetter a vm. e o mesmo mere-
cím.^{tas}, e mais como entender vm. m.^a an.^a...
..... D. Luis Mascarenhas

Outra para o mesmo Intendente

(final de outra carta)

..... dezordenado procedimento do Juiz Ordinario Antonio
de Sá Alz' ... me dá p.^{te} da representação
... Dragoens Ant.^o de Sá Pr.^a Bem vm. podia de
... nem podia obrar mais e S. Mag.^{de} determinara o
... haver com o d.^o Ant.^o da S.^a Alz' pelo q' respeita.....
..... Eu não devo desimular a descomposição do Juiz p.^a
con..... estes sam os q' executão todas as dezor-
dens, e cob..... to será o mesmo.... haver.... pello
q' ordeno ao Cap.^m.... mande.... ao ditto Ant.^o da Sylva
Alz' e lhe mande nam era duvida, hade ser.....
os reaes quintos athê S. Paulo.

Praça de S.^{tas} 30 de Set.^a.....

(Palavras avulsas, de outra carta)

..... mudam accom..... a conta q' pode fazer
..... dos donativos q' pag..... corra por mesmo
pedindo me fica..... pagar de Se
..... sey Pro..... de vm. e os fora desta
..... p.^a executar o me q' já a vm. ... zey, e neste..
..... esteja q' comq.^{ta} mais exactidam
e reaes ordens mais me zon..... Peço lhe



q' não dê mais outra couza porq' tudo ha de cahir sobre vm. e eu já da as m.^{as} mãos, e o não procedido hê porq' a ordem q' tenho do P. p.^a o informar, o q' fiz já segundo o q' ançar da minha parte. Advirto a vm. q' a minha reve alidos não creya em taes va t.^{as} Hum dos gr.^{des} tre o a fe vm. de ter recebido ou Comp. foi o modo com q' processo ar. de este de achar de a goardou segredo, am. diria a varias pessoas em segredo Diogo... Jozé por meo resp.^o p.^a os pei fez, p.^a q' o

PAG. 138

(Final de outra)

..... ir da despeza, pois podemos fazer que recomendo já a custa da Faz.^a Real, zello antecessor de Faz.^a Real, deyxou perecer os Bororos, por cujo mot. do Cuyabá, de q' tem resultado perder S. Mag.^{de} tantos q' se tem feito p.^a atalhar os progressos do gentio e insinuaçoens q' tenho do Secretario do Estado a pr.^a a q' che de com os Bororos, e algumas tra A croâ, pelo q' eonvem vm.^{as} q' Sua Carta sobre Comp.^a do Cap.^{mo} Lemos approvo. Pa. Ant.^o Pires de Campos se estabel- leceu

PAG. 138 V

(final de outra carta)

..... lado de Campos orden de q' es veneem soldos dos dittos a Pessoa do esse ser am ... Seos



soldos dos d.^{os} Soldados, he cazo cuja decisão fui dar.....
..... prudente, como porem vm. hê dotado della gr.....
..... será dar lhe soldo int..... partes ou..... p.^{tas}
merecim.^{tas} convem de 10zbro de 1746/.....
..... D.^{os} Intend.^o e Prov.^{os} da faz.^{da} Real.....
Manoel Caet.^o Homê de Macedo,

(Outro final)

..... Snr. ordeno ao em q' estavam q.^{do}
vm.^{cc} tomou posse q' todos estes officios juntos
..... de vm.^{cc} poderiam render athé 8.^{as} digo athé
800.... provedor da faz.^{da} R.^l regule o donativo a
..... Admitio vm.^{cc} a Caet.^o de Brito as..... Thezon-
reiro dos auz.^{as} sem ter pago nem a faz.^{da} r.^l os do-
nativos q' offerecem, não de algû sem primr.^o lhe
constar por bilhete

..... sem ter Meyrinho q' em hû
donativo unindo vocalm.^{to} ao mesmo officio de Meyrinho
..... da Costa Fr.^a pagar novos dir.^{tas}, ou donativos
..... Ouv.^{os} não quiz admittir, e p.^a lhe aumentar.. fizesse..
as notificaçoens, e ainda aq.^{tas} q' os como tambem
as q' hâ no juízo, dos orfãos sendo q'..... Alcayde, e bom
se deixa ver q' estes officios aos mais officios po-
derá produzir e devo esperar do seo zello, q' at-
tenda bem Ordeno a vm.^{cc} q' regule pruden-
tem.^{to} os q' poderão ter e indagar q' he o D.^{os},
Ouv.^{os} e a esse resp.^{to} obrigará.....



(Segue-se este final, que já é de outra carta:)

.....
..... ção incluza do
ouro da real capitação por ordem minha se remeteo por mão
do conductor Deos g.^{do} a vm.^{oe} S.^{to} 19 de Abril de
1746 Mascarenhas, S.^r D.^{oe} João Nobre.....

**Carta p.^a o Ouvidor de Goyaz Manoel Antunes
Nogueira**

(Desta carta só tem o titulo)

(parte avulsa de outra carta)

..... com q' vm. execu..... a sua ignorancia
..... Intend.^s e da p.^{te} de só está o vm.^s
por q' o hã de vir ceder g.^{do} a vm.^{oe} m.^s an.^s
Praça de Santos o Junho de Sr. Cap.^{am} de
Drag.^{es} da Goarnição das Minas.....

Terminava este livro com uma carta para o Intendente
e Provedor da Fazenda Real de Goyaz, Manoel Caetano
Homem.

(Segue-se esta lista, que já é de outra carta.)

1718 : ... Manuella de S. D. João de ...
1719 : ...
1720 : ...
1721 : ...
1722 : ...
1723 : ...
1724 : ...
1725 : ...
1726 : ...
1727 : ...
1728 : ...
1729 : ...
1730 : ...
1731 : ...
1732 : ...
1733 : ...
1734 : ...
1735 : ...
1736 : ...
1737 : ...
1738 : ...
1739 : ...
1740 : ...
1741 : ...
1742 : ...
1743 : ...
1744 : ...
1745 : ...
1746 : ...
1747 : ...
1748 : ...
1749 : ...
1750 : ...
1751 : ...
1752 : ...
1753 : ...
1754 : ...
1755 : ...
1756 : ...
1757 : ...
1758 : ...
1759 : ...
1760 : ...
1761 : ...
1762 : ...
1763 : ...
1764 : ...
1765 : ...
1766 : ...
1767 : ...
1768 : ...
1769 : ...
1770 : ...
1771 : ...
1772 : ...
1773 : ...
1774 : ...
1775 : ...
1776 : ...
1777 : ...
1778 : ...
1779 : ...
1780 : ...
1781 : ...
1782 : ...
1783 : ...
1784 : ...
1785 : ...
1786 : ...
1787 : ...
1788 : ...
1789 : ...
1790 : ...
1791 : ...
1792 : ...
1793 : ...
1794 : ...
1795 : ...
1796 : ...
1797 : ...
1798 : ...
1799 : ...
1800 : ...

Carta p. o Ouvidor de Goiás Manoel Antonio
Nogueira

(Esta carta já tem o título)

(parte exulsa de outra carta)

1718 : ...
1719 : ...
1720 : ...
1721 : ...
1722 : ...
1723 : ...
1724 : ...
1725 : ...
1726 : ...
1727 : ...
1728 : ...
1729 : ...
1730 : ...
1731 : ...
1732 : ...
1733 : ...
1734 : ...
1735 : ...
1736 : ...
1737 : ...
1738 : ...
1739 : ...
1740 : ...
1741 : ...
1742 : ...
1743 : ...
1744 : ...
1745 : ...
1746 : ...
1747 : ...
1748 : ...
1749 : ...
1750 : ...
1751 : ...
1752 : ...
1753 : ...
1754 : ...
1755 : ...
1756 : ...
1757 : ...
1758 : ...
1759 : ...
1760 : ...
1761 : ...
1762 : ...
1763 : ...
1764 : ...
1765 : ...
1766 : ...
1767 : ...
1768 : ...
1769 : ...
1770 : ...
1771 : ...
1772 : ...
1773 : ...
1774 : ...
1775 : ...
1776 : ...
1777 : ...
1778 : ...
1779 : ...
1780 : ...
1781 : ...
1782 : ...
1783 : ...
1784 : ...
1785 : ...
1786 : ...
1787 : ...
1788 : ...
1789 : ...
1790 : ...
1791 : ...
1792 : ...
1793 : ...
1794 : ...
1795 : ...
1796 : ...
1797 : ...
1798 : ...
1799 : ...
1800 : ...

1718 : ...
1719 : ...
1720 : ...
1721 : ...
1722 : ...
1723 : ...
1724 : ...
1725 : ...
1726 : ...
1727 : ...
1728 : ...
1729 : ...
1730 : ...
1731 : ...
1732 : ...
1733 : ...
1734 : ...
1735 : ...
1736 : ...
1737 : ...
1738 : ...
1739 : ...
1740 : ...
1741 : ...
1742 : ...
1743 : ...
1744 : ...
1745 : ...
1746 : ...
1747 : ...
1748 : ...
1749 : ...
1750 : ...
1751 : ...
1752 : ...
1753 : ...
1754 : ...
1755 : ...
1756 : ...
1757 : ...
1758 : ...
1759 : ...
1760 : ...
1761 : ...
1762 : ...
1763 : ...
1764 : ...
1765 : ...
1766 : ...
1767 : ...
1768 : ...
1769 : ...
1770 : ...
1771 : ...
1772 : ...
1773 : ...
1774 : ...
1775 : ...
1776 : ...
1777 : ...
1778 : ...
1779 : ...
1780 : ...
1781 : ...
1782 : ...
1783 : ...
1784 : ...
1785 : ...
1786 : ...
1787 : ...
1788 : ...
1789 : ...
1790 : ...
1791 : ...
1792 : ...
1793 : ...
1794 : ...
1795 : ...
1796 : ...
1797 : ...
1798 : ...
1799 : ...
1800 : ...



LIVRO 63

TERMO DE ABERTURA

Livro de registo de cartas que se escrevem por este Governo aos Ministros desta Capp.^{nia}, Ryo de Janr.^o, Minas geraes, e Bahia, o qual tem cento e noventa e cinco folhas, e no fim o encerram.^{to} feito por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, Concelhr.^o do Conselho Ultramarino.

O Secr.^o do Gov.^o

Manoel Pedro de Macedo Ribr.^o

LIVRO 83

TERMO DE ABERTURA

Este termo de abertura do livro que se abre
fazem por este governo e Ministério
desta foyza, R. de la Cruz, Manoel Pedro
e João, o qual tem certo e mero a tudo
foi em a no fim a abertura, e não por
fouza Manoel João de la Cruz, Con-
sulta do Conselho Ultramarino.

O Secretario do Governo

Manoel Pedro de Macedo Ribeiro



... e a distancia em q' me acho hé motivo de se não dar logo provid.^{ta} aos incidentes q' nestas minas ocorrem, e como a esperiencia tem mostrado q' athé os moradores da Cap.^{nia} das Minas Geraes, fazem capricho de extenderem os dominios della, sem q' lhe preceda ordem de ministros: Antes de responder ao mais contheudo na Carta de V. M.^{oe} lhe advirto fique de acordo, q' q.^o haja qualq.^{ta} noticia de descuberto no Contin.^{to} desta Cap.^{nia} sem preseder resolução minha, mande tomar posse delle p.^{ta} pessoa q' julgar mais capaz. p.^{ta} effeyto de estabelecer a Cappitaçam com a formalid.^{de} devida dando-me de tudo conta p.^{ta} prover nesse eazo, o q' julgar conv.^{to}. A Jozé Velho Barreto escrevo o q' da sua Carta verá, aq.^{ta} lhe remeterá logo por hú proprio com toda abrevid.^{de} e tão bem lhe escreva p.^{ta} q' lhe dê p.^{ta} do estado em q' se acha o novo descuberto, e achando ser tal q' tenha ouro, ou q' concorra gente a elle, observando inteiram.^{te} o q' lhe ordeno, haja V. M.^{oe} logo depois do seo avizo de mandar a Ant.^o Luiz a estabelecer a Capitaçam com a formalid.^{de} devida, e se o avizo for tal, q' julgue hé precisa a sua assistencia, passe V. M.^{oe} a elle afim de se proseder em tudo com regularid.^{de}, advertindo a V. M.^{oe} q' no eazo q' estas Minas geraes com eff.^{to} se intrometão a perturbar a posse do d.^o descuberto por p.^{ta} desta Cap.^{nia} o q' não prezumo, e este esteja, com effeito a onde se aviza, V. M.^{oe} fará os avizos a Jozé Velho

Carta p.^a o Intend.^o de Goyaz.

M.^{to} bem reconheço q' a distancia em q' me acho hé motivo de se não dar logo provid.^{ta} aos incidentes q' nestas minas ocorrem, e como a esperiencia tem mostrado q' athé os moradores da Cap.^{nia} das Minas Geraes, fazem capricho de extenderem os dominios della, sem q' lhe preceda ordem de ministros: Antes de responder ao mais contheudo na Carta de V. M.^{oe} lhe advirto fique de acordo, q' q.^o haja qualq.^{ta} noticia de descuberto no Contin.^{to} desta Cap.^{nia} sem preseder resolução minha, mande tomar posse delle p.^{ta} pessoa q' julgar mais capaz. p.^{ta} effeyto de estabelecer a Cappitaçam com a formalid.^{de} devida dando-me de tudo conta p.^{ta} prover nesse eazo, o q' julgar conv.^{to}. A Jozé Velho Barreto escrevo o q' da sua Carta verá, aq.^{ta} lhe remeterá logo por hú proprio com toda abrevid.^{de} e tão bem lhe escreva p.^{ta} q' lhe dê p.^{ta} do estado em q' se acha o novo descuberto, e achando ser tal q' tenha ouro, ou q' concorra gente a elle, observando inteiram.^{te} o q' lhe ordeno, haja V. M.^{oe} logo depois do seo avizo de mandar a Ant.^o Luiz a estabelecer a Capitaçam com a formalid.^{de} devida, e se o avizo for tal, q' julgue hé precisa a sua assistencia, passe V. M.^{oe} a elle afim de se proseder em tudo com regularid.^{de}, advertindo a V. M.^{oe} q' no eazo q' estas Minas geraes com eff.^{to} se intrometão a perturbar a posse do d.^o descuberto por p.^{ta} desta Cap.^{nia} o q' não prezumo, e este esteja, com effeito a onde se aviza, V. M.^{oe} fará os avizos a Jozé Velho



entre logo abrir a matricula, e continue a Capitar como em distrito proprio de sua jurisdicção ainda q' ao tempo da sua chegada os das geraes o tenham feyto, ou depois o fação, de tudo o q' proceder me dará conta: como porem das demoras se seguem m.^{tos} inconvenientes, V. M.^{ca} ponha todo cuid.^o, no q' lhe ordeno, p.^a q' sem a menor relação se execute tudo com a pontualid.^e devida. Quando sejião precizos p.^a qualq.^r expediente sold.^{os} V. M.^{ca} os peça ao Cap.^m de Dragoens, q' assim lho ordeno.

G.^{de} D.^a a vm.^{ca} m.^{tos} an.^{os}

D. Luiz Mascarenhas.

Santos 16 de Junho de 1746.

Sur. Dr. Prov.^{or} M.^{ca} Caet.^o Homem de Macedo.

P.^a o Cap.^m de Dragoens de Goyaz.

Tenho avizo dessas minas q' entre os Rios Pernahiba, e grande se fez hũ descoberto, e como aq.^o destrieto está nos limites desta Cap.^m ordeno a José Velho Barreto, q' q.^{do} precise dos Sold.^{os} dos reg.^{tos} mais proximos, antes de ir dessas minas, ordeno os possa aos Cabos, remettendo-lhe a copia da minha carta, p.^a q' desta forma não deixe de dar provid.^a ao q' lhe ordeno; p.^{to} q' q.^{do} o D.^{or} Prov.^{or} possa a V. M.^{ca} os Sold.^{os} lhos dê sem demora, e sendo tambem preciso tirar dos reg.^{tos} dos R.^{os} G.^{de} e das Velhas, V. M.^{ca} o fará, remetendo a copia desta ao Cabo Ant.^o Teyxr.^a q' os comanda p.^a q' assim tenha tudo prompta execução na forma das minhas ordens.

D.^a G.^{de} a vm.^{ca} m.^{tos} an.^{os}

Santos 16 de Junho de 1746.

D. Luiz Mascarenhas // Sr. Cap.^m Ant.^o de Sá Per.^a

Carta p.^a José Velho Barreto do Rego.

O D.^{or} Intend.^{or} me remeteo a copia da carta, q' V. M.^{ca}



lhe escreveo em 17 de M.^{co} e com ella fico seiente do q' tem obrado nas cobranças, e do novo descoberto, de q' lhe dá conta; e porq' esta matr.^s se faz attendivel, depois de refletir, e assentar, q' este se acha pertencer a esta Cap.^{nia} e nas mais circumst.^{as} ocurrentes; por esta ordeno a V. M.^{ce} q' sendo certo, esteja o tal descoberto entre os Rios grande e das Velhas passe logo a elle, e tome posse por p.^{te} do Gov.^o desta Cap.^{nia} e athé lhe irem as Provizoens necessr.^{as} entrará como guarda mór a repartir as dattas, e a dispor todo o precizo na forma do regim.^{to}, e do q' preceder em qualq.^r matr.^s, ou incid.^o me dará logo conta, e juntam.^{te} ao D.^{ce} Prov.^{or} e sendo precizo p.^a melhor estabelecim.^{to} alguns Sold.^{os} V. M.^{ce} lhos peça, e ao Cap.^{to} de Dragoens, e se servirá q.^{do} a necessid.^e o peça, dos q' mais proximos houver nos registos, ainda q' lhe não tenha chegado ordem positiva, mandando a copia desta a qualquer dos Cabos q' o Comandar p.^a q' tudo possa ter prompta execução; e como ordeno ao mesmo Intend.^e mande, ou não q.^{do} seja precizo off.^{es} estabelecer a Capitacão, q.^{do} estes não cheguem a tempo de fazer a matricula, V. M.^{ce} a fará na forma do regim.^{to}; mas porq' pode succeder /o q' não prezumo / q' das minas geraes se intrometão neste descoberto abuzando da devizão q' há confirmado por S. Mag.^o sobre o lemitte desta Cap.^{nia} ou entrem antes, ou depois, a Capitarem, V. M.^{ce} o fará tam-bem por p.^{te} deste governo, ainda q' se fação quaesq.^s protestos, athé se averiguar q.^{do} haja duvida a q' Cap.^{nia}, pertença, mandando, outro sim, notifiçar de minha p.^{te} aos q' quizerem impugnar o estabelecim.^{to} por p.^{te} desta Cap.^{nia} a q' sayão fora de tal descoberto e fazendo o contr.^o me dará disto e de tudo p.^{te} p.^a obrar o q' me parecer.

G.^{do} D.^s V. Sa. S.^{to} 15 de Junho de 1746.

D. Luiz Mascarenhas.

Snr. Jozé Velho Barr.^{to} do Rego.



Carta p.^a Mathias Coelho de Souza.

Na prez.^{te} occasião remetto pelo Ajud.^s deste governo Manoel da Matta Gião, 88784 8.^{as} e meya, e dezanove grãos e meyo de ouro, producto da real Cappitação das Intendencias desta Cap.^{nia} p.^a V. S.^a por serviço de S. Mag.^{de} as fazer inviar na prez.^{te} frotta nas Naos de Comboy della, ao d.^o Snr. pelo seo conselho ultramar.^o. Fieo p.^a servir a vossa Senr.^a q' Deos g.^{de} m.^a aa.^s. Villa e Praça de Santos, 17 de Junho de 1746 //

D. Luiz Mascarenhas // Venerador de V. S.^a mais obrig.^{da}
Sr. Mathias Coelho de Souza.

**Carta p.^a Jozé de Almeyda Loureiro
Cabo da Conducta dos reaes quintos.**

Tenho nomeado o Alferes João de Goes e Ar.^s p.^a ir ao R.^o de Janr.^o por Cabo de Conducta dos reaes quintos, assim dos q' se achão na Provedoria da faz.^{da} r.^l desta Praça, como dos q' V. M.^{oe} vem encarregado da Intendencia, e Provedoria da faz.^{da} real de Goyaz, os quaes conduzirá V. M.^{oe} juncto com o d.^o Alferes, debayxo da mesma entrega q' se lhe fez na d.^a Provedr.^a da faz.^{da} por evitar o trabalho de se abrirem os Cayxoens do mesmo ouro como tambem o pezar-se novam.^{te} e em tudo seguirá V. M.^{oe} o q' pelo d.^o Alferes lhe for ordenado.

D.^a g.^a a V. M.^{oe} m.^a an.^a Villa e Praça de Santos, 17 de Junho de 1746.

D. Luiz Mascarenhas, Sr. Cabo da Conducta dos reaes quintos de Goyaz.

José de Alm.^{de} Loureiro.



Carta p.^a Verissimo João

Por convir ao serviço de S. Mag.^{de}, e a boa arrecadação de sua real Faz.^{da} se fas preciso nomearse pessoa q' haja de exercer o Cargo de Intendente do novo descuberto de S. Anna do Sapucahy, p.^a pôr em arrecadação os direy-tos q' são devidos ao d.^o Snr. e por estar inteyrado da boa capacid.^e, inteyrza, e zello de V. M.^{ce}, lhe mandey passar provizão do d.^o Cargo de Intend.^o do d.^o descuberto, no qual espero se haja com todo o Cuid.^o, procurando com o mesmo evitar os descaminhos da Faz.^{da} real e pola em boa arrecadação, que hé a principal couza a q.^l V. M.^{ce} deve applicar toda a sua deligencia, como tão bem evitar dezordens entre esse povo, e conservalo em boa união q' hé o de q' dependem os interesses reaes, e fico certo q' V. M.^{ce} fará hú grande serviço a S. Mag.^{de} e eu concorrerei da minha p.^{te} p.^a q' V. M.^{ce} seja attendido de todo o q' fizer.

Deos g.^{de} a V. M.^{ce} muitos annos. Praça de Santos 17 de Julho de 1746.

Dom Luiz Mascarenhas // Snr. Verissimo João de Carvalho, Intendente do novo descuberto de Sapoeahy.

Carta p.^a o Goarda Mór do novo descuberto de S. Anna do Sapucahy.

Pela q' presentem.^{te} recebo de V. M.^{ce} venho no conhecim.^{to} de q' tudo q.^{to} tem obrado nesse novo descuberto do Sapucahy tem eido com todo o acerto, e m.^{to} principalm.^{te}, em fazer conservar a posse, q' por p.^{te} desta Cap.^{nia} tomou do mesmo descuberto, visto se achar indubitavelmente dentro dos seus lemittes e jurisdicção, o q' se comprova pela copia da real ordem q' com esta remetto a V. M.^{ce} na q.^l foi S. Mag.^{de} servido determinar athé onde se devia extender a demarcação desta Com.^{oa} com a das minas geraes,



em cuja conformid.^o e observancia tenho por obrigação do meo cargo, a providenciar e acodir, não deixando perder a mais minima p.^{te} do q' me toca, e assim noyam.^{te} recomendo a V. M.^{cc} q' a todo o custo não consinta q' as justicas das geraes entrem nesse descuberto a fazer ato algu, no caso de quererem nelle tornar a introduzirse. Pelo q' respeita a devassa em q. V. M.^{cc} me fala, escrevo ao D.^{or} Ouv.^{or} g.^l da Com.^{ca} e sobre esta materia seguirá V. M.^{cc} o q' elle lhe ordenar e assim nesta como em outra qualq.^r q' se lhe offerecer fico certo q' V. M.^{cc} se hade haver com prudencia e acerto.

D.^a g.^{da} Vm.^{cc}. S.^{tas} 17 de Julho de 1746.

D. Luiz Mascarenhas, Snr. Goarda Mór do novo descuberto de Sapucahy, Francisco Miz Lustoza.

Carta p.^a o Juiz ordinario de Curitiba.

Remetto a V. M.^{cc} a copia da real ordem, e Alvará impresso de S. Mag.^{da} a respeito dos negros calhambolas, q' V. M.^{cc} mandará registrar nos Livros dessa Camara, p.^a se executarem q.^{da} occorrerem os cazos a q' a mesma ordem e Ley dão provid.^a, e em observancia della mandará V. M.^{cc} fazer hú carimbo de ferro com a letra F, o qual estará guardado na Area da Camara p.^a com elle se marcarem os negros Calhambolas q' forem achados em quilombos. Sendo certos, e notorios os insultos q' V. M.^{cc} me participa desses negros q' aquilombados e vadios andão vagando pelos campos, e mattos desses districtos: V. M.^{cc} com a Camara nomearão hú, ou mais capitães do matto, p.^a q' estes com a companhia de alguns negros, Carijós ou bastardos, q' saybão busea-los pela trilha, lhe poderem dar caça e prendelos p.^a serem punidos conforme a autorid.^e dos seus delictos, e p.^a esse effeito passará V. M.^{cc} mandados assignados q' entregará ao d.^o Cap.^m do matto, ou a outras quaesq.^r pessoas aq.^{tas} cometter a delig.^{ca} declarando-lhes nelles q' se

os d.^{os} Calhambolas, trouxeram armas, e se não quizerem entregar a prisão, resistindo aos dittos Capitães do matto, ou a outra qualquer pessoa, q' p.^a os prender levar mandado de V. M.^{oe} em tal cazo, lhe atirem e os matem, o q' sem o min.^o receyo podem fazer os executores, não só pela permissão da Ley do Reyno na ord. livre. . . . T.^o 49, § 10, mas tambem por serem esses negros publicos salteadores de estradas, aq.^m se pode matar impugnem.^e havendo notoriad.^e dos seus maleficios: E p.^a que as pessoas aq.^m V. M.^{oe} cometer a deligencia não tenham receyo de a executar, V. M.^{oe} lhes mostrará esta minha carta p.^a os desvanecer do receyo, q' tem de matar a hús publicos malfeytores, q' irão engrossando o seo corpo se nelle não se atalhar com abrevid.^e q' pede semelhante negocio: E p.^a o castigo depois de presos os delinquentes recorrerá V. M.^{oe} ao D.^{oe} Ouv.^{er} da Com.^{oa} a q.^m participará as deligencias q. fizer. Advirto mais a V. M.^{oe} q' os Senhores dos Eseravos q' assim forem mortos em cazo de rezistencia não tem acção p.^a pedirem o seo valor nos off.^{es} de Just.^a ou a outra qualquer pessoa q' com mandado della os matar porq' hé justa e legal ad.^a morte, assim como hé a da forcea, mandada dar pellos Ministros de Justiça. Deos g.^{do} a V. M.^{oe} m.^a a.^a. Villa e Praça de Santos, 22 de Julho de 1746. Dom Luiz Mascarenhas // Sr. Juiz Ordinr.^o de Cur.^a // Pedro Ant.^o Mor.^a //

Carta aos Juizes Ordinr.^{os} da Villa de Curytiba.

Consta-me q' querendo Fructuozó da Costa Braga, Prov.^{er} commissario do registro dessa V.^a de Curytiba fazer apprehensão nos bens de hú M.^{el} Esteves de Mesquita p.^a haver dezenecaminhado alguns animaes aos direytos q' sam devidos a S. Mag.^{de}, V. M.^{oe} não só o embarçarão a execução desta delig.^{oa} mas tão bem o criminarão, e lhe fizeram soquestro em todos os seus bens, e sem duvida chega-



ria a mais o seo dezordenado procedim.^{to} se o d.^o se não resolvesse a retirar-se, o q' tudo obrarão V. M.^{ces} só afim de q' o d.^o soquestro se não effectuasse, como tambem em ordem a expelirem ao d.^o Fructuozo da Costa Braga fora daquelle reg.^{to}, pondo nelle outro sogeito de facção de V. M.^{ces} em seo lugar, p.^a melhor cooperar p.^a o descam.^o dos direitos da faz.^{da} r.^l, q' sem duvida hé a q' se encaminha o seo despotico proceder, sem advertir q' o d.^o Provedor, estava posto por mim, e como official da real faz.^{da} não podião V. M.^{ces} ter intermissão alguma, e menos admetir ao d.^o Mesquita a fazer perante V. M.^{ces} hua justificação, por ser juizo incompetente, q' de nem hua forma podia tomar conhecim.^{to} desta materia, e sim o d.^o Prov.^o Commissario, ou Provedor da fazenda r.^l desta V.^a como Juizes privativos, perante q.^m devia o d.^o Mesquita requerer, e q' aqui não tivesse testemunhas, se lhe podia passar carta de inquirição p.^a essa V.^a e como em tudo foi despotico e escandallozo o q' V. M.^{ces} obrarão e não ser conveniente q' p.^a o futuro se continue nestas dezordens em prejuizo grave da faz.^{da} real, me pareceu estranhar á V. M.^{ces} severam.^{to} o ex-abruto procedim.^{to} com q' se houveram contra o d.^o Provedor do cargo, o mando outra vez empossar, e ordeno a V. M.^{ces} lhe entreguem todos os seos bens e remetão logo á esta Provedoria as supostas culpas, q' lhe maquinarão p.^a o q' vay Carta Avocatoria, como tão bem se abstenhão de se intrometer mais na jurisdicção do ditto Provedor, q' por principio algú o não podem fazer, pelo grave prejuizo q' disso resulta á Fazenda real na arrecadação dos seos direyos, p.^a cuja cobrança e arrecadação devão V. M.^{ces} p.^a serviços de S. Mag.^{de} concorrer e não embaraçalla, o q' constando-me com mais certeza, me porã na precisa obrigação de mandar pelos bens de V. M.^{ces} resarcir a faz.^{da} real de todo o prejuizo q' deste dezordenado procedim.^{to} se lhe seguir, e fiquem V. M.^{ces} advertidos p.^a daqui em diante não proseguirem em semelhantes absurdos, pois do contr.^o me porão na precisa obri-

gação de ter com V. M.^{ces} hua demonstração severa, e con-
digna a sua inobed.^a, e p.^a q' a todo o tempo conste do q'
nesta parte detremino, mandarão V. M.^{ces} registrar esta nos
livros da Camara, remetendo-me certidão de o haverem
assim executado.

Deos g.^{do} a V. M.^{ces}. Praça de Santos 17 de Agosto
de 1746.

D. Luiz Mascarenhas // Sr.^{es} Juizes ordin.^{es} da V.^a de
Curitiba.

Carta p.^a o Provedor da Praça de Santos, Jozé de Godoy Moreyra.

Tenho dado aprovid.^a q' me pareceo conveniente sobre a
Carta q' V. M.^{ces} me deo do procedim.^{to} q' os Juizes ordin.^{es}
da V.^a de Curityba tiverão contra o Prov.^{or} Comisr.^o do
reg.^{to} daq.^{ta} V.^a p.^a os quaes mandarã V. M.^{ces} passar carta
avocatoria, p.^a em virtude della remetterem os d.^{os} a V. M.^{ces}
os autos, q' formarão ao d.^o Prov.^{or} em ordem a se livrar pe-
rante V. M.^{ces} como seu Juiz privativo das suppostas culpas,
q' lhe maquirarão.

Deos g.^{do} a V. M.^{ces} m.^a a.^a. Praça de Santos 17 de Agosto
de 1746.

D. Luiz Mascarenhas. Senr. Provedor da fazenda real,
Jozé de Godoy Mor.^s.

Carta p.^a o Ouv.^{or} de Parnaguá

Fructuozo da Costa Braga, provido por mim em Prove-
dor Commissario do reg.^{to} da Villa da Curityba sendo infor-
mado q' hú M.^o Esteves de Mesquita, passara por alto al-
guns animaes em prejuizo dos direyτος q' são devidos a S.
Mag.^{do} procedera p.^a zello da real fazenda contra o d.^o



Mesq.^{to} fazendo-lhe apreensão em 5 cavalos, q' foi a faz.^{da} q' lhe achou, de cujo procedim.^{to} repulsara hua differença entre os juizes orden.^{os} da d.^a V.^a e o d.^o Prov.^{or} Commissario, o qual pelos dittos foi autuado, e seos bens sequestrados, e em lugar do d.^o puzerão outro Prov.^{or} no reg.^{to} e p.^o q' deste despótico procedim.^{to} se pode seguir p.^a o futuro maior excesso a cujo exemplo se eximirão os homêns do emprego daquella commissão, e não ser justo q' semelhante materia fique impugne: Ordeno a V. M.^{oe} q' com toda a brevid.^e se informe deste eazo, e achando ser certo mandará V. M.^{oe} prender em ferros á minha ordem ao Juiz ou Juizes, e remetermos com toda a segurança á esta Praça, pelo despótico procedim.^{to} com q' se houverão contra o d.^o Provedor em o qual não podião ter intermissão nem jurisdição alguma p.^o ser hú official da faz.^{da} independ.^e da jurisdição da justiça, nem a esta pertença tomar conhecim.^{to} deste eazo e só sim o Prov.^{or} da Faz.^{da} real, como seo Juiz privativo, perante q.^{uo} se devia requerer averiguação de ser bem, ou mal feita a d.^a apreensão e q.^{uo} ap.^{to} não tivesse aqui testemunhas q' pudessem depor devia nesse eazo requerer carta de inquirição nesta Provedoria, p.^a os d.^{os} Juizes tirarem o depoym.^{to} e assim em tudo foi estranho o seo procedim.^{to} contra o d.^o Provedor, ao q' mandará V. M.^{oe} restituir todos os seos bens apprehendidos pelos ditos Juizes e os autos q' lhe formarão os fará V. M.^{oe} remetter á esta Provedoria, ficando no entanto suspenso qualq.^r procedim.^{to} e fará logo metter de posse de Prov.^{or} do d.^o registo ao d.^o Fructuoso da Costa, e terá gr.^{de} cuid.^o em evitar daqui em diante q' os d.^{os} Juizes se intrometão em embaraçar-lhe a arrecadação dos ditos direytos q' sam devidos a S. Mag.^a, ao q' V. M.^{oe} como Ministro do d.^o Sr. deve tão bem acodir e zellar, e no eazo q' se não abstenhão e continuem com mais algu excessão, V. M.^{oe} procederá contra os d.^{os} Juizes com hua severa e aspera demonstração de castigo de sorte q' faça exemplo p.^a q' não succeda em outra occasião a cometer hú tão extra-



ordinario absurdo, e de tudo o q' V. M.^{co} achar, e obrar nesta matr.^a me dará logo p.^{to} p.^a por na prez.^{ca} de S. Mag.^{de}. Deos g.^s a V. M.^{co} m.^a a.^a. Praça de Santos, 17 de Agosto de 1746// Luiz Mascarenhas// Sr. D.^{no} Ouv.^{or} g.^l de Pern.^a// M.^o Tavares de Siqr.^a e Sá.

Carta para o Ouv.^{or} geral da Com.^{ca} de Goyaz.

Sua Mag.^{de} é servido ordenar pella Ley que á esta acompanha, q' em toda a parte seja cazo de devaça o delicto de misturar latão com ouro em pó e porque a todo o tempo tenha a sua devida execução e conste do que o d.^{no} Sent. foi servido resolver nesta materia, mandará V. M.^{co} registrar a mesma ley nos livros dessa Ouvedoria, e nos da Camera, e a fará observar na forma que nella se declara.

Deos g.^s a V. M.^{co} m.^a annos. V.^a e Praça de Santos em 1 de Agosto de 1746. Dom Luiz Mascarenhas// Snr. D.^{no} Ouv.^{or} geral da Comarca de Goyaz. Manoel Antunes da Fone.^a

Na mesma forma assim se escreveu a todos os Ministros e Camaras desta Capp.^{nia}.

Carta p.^a Fran.^{co} Lopes Moreyra, contract.^{or} das entradas desta Cap.^{nia}

Depois q' nesta Cap.^{nia} se estabelecerem o contracto das entradas p.^a as Minas de Goyaz, sempre se observou registarem-se as cargas da Faz.^a no Rio Acorumbá, aonde os contractadores passados assentarão o reg.^{to} e desde então athe o prez.^{to} se conservou, sem haver mudança p.^a ap.^{to} do povoado; agora tenho p.^a novid.^o o dizer-me V. M.^{co} q' do Rio das Velhas/ p.^a onde se tinha mudado/ passará p.^a o Rio Pardo, e dahi cada vez mais se virá aporpinquando, de sorte q' em breve tempo terá posto o d.^{no} Reg.^{to} bem chegado á Cid.^e de S.

Paulo, tomando por pretexto achar-se o caminho invadido de gentio, e por essa razão dezampará o reg.^{to} antigo, largando a Comp.^a dos Sold.^{os} p.^a o vir por no Ryo Pardo só, e sem abrigo de pessoa alguma, pello q' me capacito q' o rezolver-se V. M.^{oe} a mudar o Reg.^{to} foi som.^{te} por querer augmentar o contracto, e arnuinar aos viandantes os quaes obrigandose a registrar as cargas no novo registo, como este fica ainda dist.^o das minas mais de 100 leg.^{as} q' dellas chegarem não só tem perd.^o m.^{tas} cargas e os direytos dellas, mas tão bem m.^{tas} cav.^{os} por cujos motivos ordeno a V. M.^{oe} q' logo q' receber esta se retire p.^a o registo do Acorumbá, e lhe advirto q' dahy p.^a ap.^{to} do povoado hú passo q' seja o não torne a mudar, e tenha emtend.^o q' todo d.^o Rio p.^a as minas o poderá estabelecer a donde mais conv.^z lhe for e o mesmo o poderá fazer no Cam.^o q' vay p.^a o Paracatú e se o contr.^o fizer procederei contra V. M.^{oe} a prisão mandando-o vir á sua custa, em ferros, prezo pelos Sold.^{os}; e fique advertido p.^a não tornar a inovar couza alguma nesta matr.^a sem primr.^o me dar p.^a p.^a eu a aprovar, parecendo-me.

D.^a g.^{da} a V. M.^{oe} m.^a a.^a. Praça de Santos, 23 de Agosto de 1746. D. Luiz Mascarenhas// Sr. Fran.^{co} Lopes Loureyro.

Carta p.^a o Cap.^m Mór Clem.^{te} Simoins

Tenho encarregado ao Goarda mór desse Arrayal de Meya Ponte a deligencia de hir junto com algúas pessoas mais a socavar, e fazer exame em hú ribeirão q' de novo se descobriu e se lhe deo ao manifesto. Se p.^{to} d.^o for requerido a V. M.^{oe} algúia ajuda ou favor, p.^a effeito de se executar a refferida delig.^a, V. M.^{oe} puxará pellas ordenanças e lhe dará todo o q' for necessario.

Deos g.^{da} a V. M.^{oe} m.^a annos. Praça de Santos, 30 de Agosto de 1746.

D. Luiz Mascarenhas. Sr. Cap.^m Mór Clem.^{te} Sim.^a



P.^a o Goarda Mór da Meya Ponte

Tenho dado aprovid.^a q' me pareceo conveniente sobre a conta q' V. M.^{oe} me dá do absurdo q' cometeram o feitor e negros do R.^{do} P.^o José Caet.^o Lobo Per.^a empedindo-lhe o fazer exame no ribeyrão q' se lhe tinha dado ao manifesto, cuja delig.^a ordeno a V. M.^{oe} vá logo outra vez fazer, nomeando p.^a ella pessoas capazes q' hajão de socavar, e fazer hua exacta averiguação, e procurará saber as dattas q' estiverem lavradas e por lavar, e as pintas de huas e outras, e em tudo procederá V. M.^{oe} na conformid.^e q' dispõe o regim.^{to} dos Goardas môres; e no cazo q' torne a encontrar rezistencia, recorrerá V. M.^{oe} ao Cap.^m Mór desse districto, ao Cap.^m de Dragoens, e ao Provedor da faz.^{da} real de Goyaz; a aquelles p.^a socorrer a V. M.^{oe} com as ordenanças, e com os dragoens, e a este p.^a lhe advertir o modo com q' V. M.^{oe} se deve haver, em ordem a q' a faz.^{da} r.^l nem o povo experimentem prejuizo.

Deos g.^{do} a V. M.^{oe}. S.^{tas} 30 de Agosto de 1746.

D. Luiz Mascarenhas. Sr. Goarda mór da Meya Ponte.

P.^a o Cap.^m de Dragoens de Goyaz.

Ao Goarda mór do Districto da Meya Ponte tenho encarregado a delig.^a de hir junto com algumas pessoas capazes socavar e fazer exame em hú ribeyrão q' de novo se descobrio naq.^{to} districto, se p.^{lo} d.^o for requerido alguma ajuda ou favor p.^a a exec.^m da d.^a delig.^a V. M.^{oe} o socorrerá com os Sold.^{os} Drag.^{os} q' ali se acharem.

D.^a g.^{do} a V. M.^{oe}. S.^{tas} 30 de Agosto de 1746.

Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Cap.^m de Dragoens Ant.^o de Sá Per.^a.

Ao Intend.^o e Prov.^o da faz.^{da} r.¹ de Goyaz.

Pela copia da real ordem q' com esta remetto a V. M.^{oe} consta ordenar S. Mag.^{de} q' dessa Provedoria de Goyaz e da do Cuyabá, se tirem as quantias q' se fizerem precisas em a de Sanctos e como a sua receyta exede a despeza em mais de 16 contos de reis, e acoal quantia na forma da d.^a Ordem se deva repartir pelas duas provedorias, regulando-se pello rendim.^{to} de cada hua, determino e ordeno q' dessa Proved.^a de Goyaz remetta V. M.^{oe} p.^a esta de Sanctos na ocaz.^m dos reaes q.^{tos} oito mil 8.^{as} de ouro, sem fal.^a, e o resto q' falta p.^a completar os 16 c.^{tos} de r.^o o mando som.^{te} vir do Cuyabá, por attender a q' aq.^{ta} Provedr.^a hé de m.^{to} menos rendim.^{to}, como tão bem a q' S. Mag.^{de} tomará com effeito a resolução de mandar fabricar alguas embarcaçoens com as quaes se há de fazer despeza, e com o mais q' for preciso e na entrega q' V. M.^{oe} fizer do dito ouro observará V. M.^{oe} o q' na dita r.¹ ordem se declara.

D.^a g.^{de} a V. M.^{oe}. S.^{tos} 25 de Agosto de 1746.

D. Luiz Mascarenhas// Sr. Intend.^o e Prov.^o da faz.^{ca} real de Goyaz. M.^{al} Caet.^o Homem de Mac.^o.

Ao mesmo

O Juiz ordindr.^o do Arrayal da Meyra Ponte me deo conta na carta de q' remetto a V. M.^{oe} a copia da resist.^a e a descompustura q' lhe fizera o feitor das Lavras do P.^s Jozé Caet.^o Lobo Pereyra, empedindo-lhe o ingresso q' hia fazer nellas como Goarda Mór, p.^a socavar e examinar a pinta de hú novo descuberto, q' lhe manifestara o Cap.^m João Montr.^o de Azevedo, e de como fora empedido p.^{to} d.^o feitor e negros do R.^{do} P.^s q' com armas lhe empedirão o pretendido exame, e tirarão das mãos da justiça o feitor q' já levavão prezo pela descompustura q' fizera ao d.^o Juiz e do modo com q'



se houve nesta materia o D.^{or} Ouv.^{or} dessa Com.^{ca} como tudo mais larga e claram.^{te} se mostra da mesma carta: e como este facto hé tão escandalozo e prejudicial á faz.^{da} de sua Mag.^{de} e tranquilid.^{de} de seos povos, se faz digno de remedio e de castigo, sendo certo, p.^a o q' ordeno a V. M.^{ce} tanto q' receber esta tire hua informação sumaria de alguas Test.^{as} q' mandará ir da Meya Ponte, e certidoens dos Off.^{es} da Just.^a q' se acharão na d.^a resist.^a e juntam.^{te} se informe no mesmo sumario do procedim.^{to} do d.^o P.^o Jozé Caet.^o Lobo, e do q' obrou o D.^{or} Ouvidor tudo por modo de informação extrajudicial, sem citação de parte, e achando q' he verd.^e o q' me representa o Juiz na sua carta, em tal cazo mandará V. M.^{ce} prender o feitor do d.^o P.^o e alguns escravos daquelles q' constar são mais temerarios e me remeterá prezo o feitor do d.^o P.^o na ocaz.^{ão} dos quintos, com o sumario q' fizer, p.^a dar conta a S. Mag.^{de} e ao clerigo mandará V. M.^{ce} notificar p.^a despejar das terras mineraes desta Cap.^m dentro em 3 dias, mas esta notificação lhe mandará V. M.^{ce} fazer depois de prezo o feitor e alguns escravos, por não servir de avizo p.^a estes fugirem. E no cazo q' o d.^o Clerigo esteja provido em alguma occupação Eccles.^a p.^a fraudar a ordem de S. Mag.^{de} e escapar ao extraminio, nesse cazo V. M.^{ce} requererá da p.^{or} do d.o Snr. ao Vigr.^o da vara o suspenda da d.^a occupação e não o fazendo este sempre V. M.^{ce} com effeito o fará despejar, e recuzando elle o mandará prender e o remeterá ao Vigr.^o da Vara requerendo a este o faça remetter o faça remetter prezo ao R.^o de Janr.^o ao seo Prelado.

Deos g.^{de} a V. M.^{ce}. S.^{to} 30 de Agosto de 1746.

D. Luiz Mascarenhas // Sr. D.^{or} Intend.^e e Prov.^{or} da fa.^{da} r.^l de Goyaz, Manoel Caet.^o Homem de Macedo.

Ao mesmo

Em Carta de 10 de Julho me participa V. M.^{ce} a noticia



da gr.^{da} tropa de gente q' nas vesinhanças da Meya Ponte se preparava p.^a entrarem aos rios prohibidos, seg.^o se prezumia dos seos movimt.^{os}. Já por varias vezes tenho avizado a V. M.^{cc} q' sempre q' tivesse noticia de q' se minerava nos rios prohibidos, consultasse a matr.^a com o Cap.^m de Dragoens, e o R.^{do} P.^e Diogo Soares, assim pelo q' toca a mandar explorar os d.^{os} Rios, como pelo q' respeitava alguma despeza q' necessariam.^{te} se devia fazer da faz.^{da} real. Em virtude das ordens q' a V. M.^{cc} tenho remetido persuadome no cazo q' a V. M.^{cc} constasse ser certa a d.^a entrada terá mandado força mayor a prender os transgressores das ordens de S. Mag.^{de}, ao menos afugentallos e esta mesma resolução deve V. M.^{cc} tomar todas as vezes q' tiver semelh.^{es} noticias, sem perder tempo em esperar am.^a resposta e q.^{do} seja necessr.^o força gr.^{da} deve V. M.^{cc} recorrer ao Cap.^m de Dragoens p.^a q' ajunte os q' puder como tão bem os sold.^{os} aventr.^{os} e ainda convocar o povo, p.^r q.^{to}, se entrar a d.^a Tropa, e se logo a não mandarem atacar p.^r rezão de levarem 30, ou 40 armas em breve tempo se ajuntarão cem e mais, com a certeza de q' o não podem obrigar a largar a preza. Pello q' toca ás despezas q' de necessid.^{ade} se devem fazer, o meo votto hé q' se fação por conta da fazenda r.^l, porem como não tenho ordem de S. Mag.^{de} p.^a estas despezas, não devo passar ordem a V. M.^{cc} p.^a q' as faça, mas sempre o meo votto, hé q' se faça despeza necessr.^a por conta da mesma Faz.^{da}. Ao Guarda Mór da Meya Ponte ordeno q' logo q' receber a minha carta nomeie pessoas capazes p.^a a deligencia de socavar, e q' va fazer hú exacto exame no novo descuberto q' lhe manifestou o Cap.^m João Montr.^e de Azevedo, averiguando as dattas q' estiverem lavradas, e as q' estiverem por lavrar, procurando saber as pintas de huas, e outras, e cazo q' torne a encontrar resist.^a dê p.^{te} a V. M.^{cc} e ao Cap.^m de Dragoens, a este p.^a com elles o socorrer, e a V. M.^{cc} p.^a lhe advertir o modo com q' se deve haver em ordem a q' a faz.^{da} r.^l não fique prejudicada como tambem o povo.



D.^a g.^{de} a V. M.^{ce}. S.^{tas} 30 de Ag.^{to} de 1746// D. Luiz Mascarenhas//

Sr. D.^{ce} Intend.^o e Prov.^{or} da Faz.^{da} r.^l de Goyaz. Manoel Caet.^o Homem de Mac.^o.

P.^a o mesmo Intend.^o

Receby 2 cartas de V. M.^{ce} ambas com datta de 18 de Julho; em húa dellas me noticiou V. M.^{ce} o dezaforo, e publicid.^a com q' a tropa da meya ponte sahio p.^a os Rios vedados, dando motivo de querer resistir a qualq.^r delig.^a, o q' obrigara a V. M.^{ce} a convocar ajunta, de q' resultou mandarense 40 aventureiros e 4 dragoens aos sobreditos Rios. No cazo q' a tropa resista aos Sold.^{os} me pede V. M.^{ce} q' lhe mande, e ao Cap.^m dos Dragoens, ordem positiva do q' neste cazo se deve obrar, por sustentar a prohibição na forma q' S. Mag.^{de} ordena. Tudo q.^{to} V. M.^{ce} me diz q' tem obrado a este respeito me parece bem, e aprovo. Já a V. M.^{ce} tenho dito, q' sempre q' for necessario mandar aos Rios prohibidos, deve ir força maior daquella q' se supoem pode andar nelles p.^a os prender se puderem, e ao menos lançallos fora. Deve V. M.^{ce} reforçar os mesmos Dragoens caso q' seja necessario não só com todos Dragoens, e aventureiros q' puder ajuntar, mas tão bem ajuntar todos os auxiliares p.^a sustentarem as ordens de S. Mag.^{de} afim de q' se não minére nos rios prohibidos; sobre o q' escrevo ao Cap.^m Command.^o V. M.^{ce} deve cõncorrer por p.^{to} da faz.^{da} real com o q' julgar ser precizo porq.^{to} ainda q' não tenha ordem de S. Mag.^{de} p.^a estas despezas, contudo como a tenho p.^a prohibir q' se não minére nos ditos Rios, em Conseq.^a se concede tudo o q' hé necessar.^o p.^a manter esta ordem alias ficaria a mesma ordem sem efeito: este hé o meu voto; contudo como semelh.^{as} inteligências pertencem a profissão de V. M.^{ce} dará o seo voto, q' eu como leigo voto, q' por conta da Faz.^{da} real, se faça toda a despeza

necessaria p.^a manter a d.^a prohibição, e q' se não perca tempo em mandar parte. Tambem pelos Sold.^{os} Dragoens q' poucos dias ha q' partiram p.^a Goyaz escrevi a V. M.^{ce} largam.^{te} sobre as materias q' conthem as duas cartas de V. M.^{ce}: por elles avizey a V. M.^{ce} da resolução q' S. Mag.^{de} tomou arrespeito da guerra do Cayapó, e das promessas q' faz a Ant.^o Pires de Campos do officio de Escrivão da Ouvedoria dessa Com.^{ca} em sua vida, livre de donativos, e 3.^{as} partes, habito de Christo, com tença, etc.

Torno a recomendar a V. M.^{ce} cuide m.^{to} na conservação dos bororós, facilitando-lhe os meyoys de se poderem transportar p.^a a estrada de Goyaz, p.^a nella se aldearem. Mande V. M.^{ce} com os bororós alguns aventureiros, por q' estes podem ter dous usos: hú de conservarem o respeito de Antonio Pires, o outro p.^a atacarem aos Cayapós, unidos com os Bororós.

Se conseguirmos aldear os Bororós na estrada fazemos hú gr.^{de} serviço a El Rey, e aos moradores desta Cap.^{nia}.

D.^a g.^{de} a V. M.^{ce}. S.^{tas} 12 de Septembro de 1746//

D. Luiz Mascarenhas// Sr. D.^o Intend.^e e Prov.^{or} da Faz.^{da} r.^l. Manoel Caet.^o Homem de Macedo.

Carta p.^a o Cap.^m de Dragoens Ant.^o de Sá Per.^o

Recebi a carta de V. M.^{ce} do 1.^o de Agosto, e com ella a Cópia das instruçoens, q' V. M.^{ce} deo ao Cap.^m Manoel Antunes Barboza sobre a Expedição a q' foi mandado com 40 aventureiros, e 4 Sold.^{os} Dragoens. Estas instruçoens me parecem m.^{to} bem; nelas dá V. M.^{ce} hú novo testemunho do enyd.^o e acerto com que se emprega no serviço de S. Mag.^{de}. Quando os dittos aventureiros e Dragoens encontrem forças mayores deve V. M.^{ce} conferir com o D.^o Prov.^{or} sobre o modo de os reforçar não só com maior

numero de aventureiros mas tão bem puchando pelas companhias da ordenança quando cazo assim o peça.

Deos g.^{do} a V. M.^{cc} m.^a ans. Sanctos 12 de Septembro de 1746 //

Dom Luiz Mascarenhas // Sr. Antonio Pires, digo Ant.^o Sá Pereyra //

P.^a o D.^o Ouv.^o de S. Paulo.

Os off.^{es} da Camera dessa Cid.^e me dão conta de como se vão multiplicando e dividindo os Quilombos dos negros e Challambollas, e a sua proporção crescendo os insultos, roubos e mais dezordens q' costumão cometter estes dezalmados individuos; e como seja preciso atalhar este mal logo no seo principio por evitar q' de hua pequena faisca se levante hú incendio gr.^{do} e eu tenha ordem de S. Mag.^{de} p.^a continuar na applicação dos meyoys q' julgar convenientes p.^a destruhir os taes Chilombos, me pareceo dar-lhe a providencia q' expendo no bando de q' remetto a V. M.^{cc} a copia, o q' não qr.^o executar sem o partieipar primr.^o a V. M.^{cc} p.^a q' como Ministro de S. Mag.^{de} me diga o seo parecer nesta materia, apontando-me os inconvenientes q' se lhe offerecerem sobre o q' nelle se conthem. O q' nelle determino se confirma na maior p.^{te} com o q' se pratica nas minas geraes e nas de Goyaz nesta matr.^a dos Chilombos, mudando somt.^o algumas couzas concernentes ao estado do Paiz desta Com.^{ca}. O ponto mais duvidozo p.^a V. M.^{cc} bem sey q' hade ser o poderem atirar aos negros Challambollas q' forem achados em quilombos; mas parece q' V. M.^{cc} deve nesta parte moderar o seo escrupulo, considerando q' se a ley do Reyno permite aos d.^{os} off.^{es} de Justiça o poderem matar impunemente aos q' lhes rezistem e aos q' tem pena capital, ainda sem lhe rezistir q.^{do} os querem prender, com m.^{ta} maior rezão se deve permitir e entenderá aq.^{ta} Ley com

os Chalhambollas, q' são huns salteadores publicos de estradas, forçadores de mulheres, homicidas, e ladroens, chaceas de si mesmos e por esta cauza se julgão em hu continuado e fragrante delicto; considerando mais q' se com esta casta de gente se não uzar de todo o rigor como os negros são mais em numero q' os brancos, poderão dezaforarse de sorte q' venhão a levantar, e engrossar tanto q' ao depois custe m.^{to} a quebrar-lhes a cabeça.

D.^a g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a an.^a Santos 12 de 8br.^a de 1746. Sr. D.^{or} Ouv.^{or} g.^l da Com.^{ca} de S. P.^{lo} Dom Luiz Mascarenhas // Sr. D.^{or} Ouv.^{or} g.^l da Com.^{ca} de S. Paulo. D.^{om} Luiz da Rocha.

P.^a o mesmo

Os off.^{es} da Camera da V.^a de Jacarehy me dão conta q' no districto della, na paragem chamada o Rio do Peixe, e Rio Jaguary, se achava gente minerando, e extrahindo o ouro, o q' participo a V. M.^{ce}, p.^a q' dê logo aprovid.^a necessr.^a, ordenando aos Juizes ordinar.^{es} daq.^{le} districto estabelegão a real capitação e a este fim expedirá V. M.^{ce} as ordens q' forem necessr.^{as} com a maior brevid.^e por assim convir ao serviço de S. Mag.^{de} e a boa arrecadação de sua real faz.^{da}.

D.^a g.^{de} V. M.^{ce} m.^a an.^a. Praça de Santos, 13 de Outubro de 1746 //

Dom Luiz Mascarenhas. Sr. D.^{or} Ouv.^{or} g.^l da Com.^{ca} de São Paulo, Dom.^{ca} Luiz da Rocha.

P.^a os Off.^{es} da Camera da V.^a de Jacarehy.

Vejo o q' V. M.^{ces} me expoem em carta escrita em Camera a 24 de Setembro a respeito de haverem V. M.^{ces} tomado posse do novo descoberto do Rio chamado de Peyxe e



Rio Jaguary p.^a onde tinha entrado alguma gente a minerar, pedindo-me q' emq.^{to} aq.^{to} certão não estava estabelecido de mantimentos se não cobrasse a real cappitação p.^a assim melhor lhes facilitar a entrada. Eu não duvido q' poderia ser conveniente o q' V. M.^{ces} me representão; mas como S. Mag.^{de}, por suas reaes ordens foi servido determinar q' em todas as minas se estabellecessem e cobrassem os seos reaes quintos, não me fica lugar p.^a innovar couza alguma nesta materia e por obrigação do cargo q' occupo devo dar a execução as refferidas ordens, não consentindo q' de nem húa forma se deixem os d.^{os} dir.^{tos} de cobrar, como tão bem applicar todos os meynos ordinarios a q' se estabelleção no d.^o descuberto, e q' nesta parte não haja o menor des-caminho, p.^a o q' escrevo ao D.^o Onv.^o g.^l da Com.^{es}, ordenando-lhe dê logo a providencia necessaria: Pelo q' resp.^{ta} a não se seguir outro cam.^o se não o q' dessa V.^a vay p.^a o d.^o descuberto em ordem a esses moradores se aproveitarem de algumas esmolas p.^a os param.^{tos} e reparo da Matriz, por ser m.^{to} pobre não deixarey de attender a isso, e esta falta tão bem se poderá remediar, mandando tirar hua data no d.^o descuberto, no eazo q' seja de conta, e o seo producto se poderá tão bem applicar p.^a as d.^{as} despezas e do q' resultar me darão V. M.^{ces} p.^{te}.

Deos g.^{de} a V. M.^{ces} m.^s ans. Praça de Santos, 16 de Outubro de 1746 //

Dom Luiz Mascarenhas // Srs. Off.^{es} da Camera da V.^a de Jacarehy //

Carta p.^a o Intend.^o de Goyaz.

Pela carta q' recebi de V. M.^{co}, vim no conhecim.^{to} do effeito q' produzio a expedição dos aventure.^{os} e estimey q' se atalhassem as dezordens q' poderiam causar nos Rios prohibidos as Bandeyras q' sahyram do Paracatú, e q' esta



deligencia se executasse sem efuzão de sangue, como se receava, o q' tudo se deve attribuir ao Cuid.^o e acerto de V. M.^{ce} e do Cap.^m de Dragoens. Creya V. M.^{ce} q' se não tomasse a acertada resolução de mandar os aventureiros, haviam segurar q' os diam.^{tes} se extrahiam e q' importava em milhoens, o q' se lhe tinha dezencaminhado.

Assim fique V. M.^{ce} de acordo de repetir esta deligencia todas as vezes q' julgar ser necessr.^a praticando-a com as mesmas formalid.^{es} q' observou na expedição passada.

Tambem V. M.^{ce} me dá p.^{te} dos negros, e negras q' se prenderam junto dos Rios prohibidos, os q.^{ms} V. M.^{ce} mandou entregar a seos senr.^{es} debayxo de fiança athé resolução de S. Mag.^{de}; eu attendendo as razoens q' V. M.^{ce} teve p.^a tomar semelhante resolução, a agravo e o mesmo fizera se me achára no lugar de V. M.^{ce}. Tambem os Sold.^{os} q' foram a esta expedição se queixam de V. M.^{ce} lhes não mandar satisfazer a sua delig.^a na forma que dispoem o regim.^{to} dos Cappitaens do matto e supposto q' a carta de V. M.^{ce} não toq' neste ponto, bem alcanço os fundamentos porq' V. M.^{ce} não deferio a petição dos d.^{os} Sold.^{os} e se me não engano, creyo q' V. M.^{ce} dirá q' supposto q' os pretos se entregassem a seos Sur.^{es} sempre estão depend.^{es} da resolução de S. Mag.^{de} aq.^l / ainda q' se não deya esperar / poderá determinar q' os pretos se soquestrem; e nestes tr.^{es} não devem os Snr.^{es} dos pretos pagar aos Sold.^{os} as suas deligencias, esta se não deve mandar pagar por conta da Faz.^{da} r.^l cazo q' se lhes haja por boa a entrega em cujos termos julga V. M.^{ce} q' se devia esperar pela decisão de S. Mag.^{de} e tão bem poderá soeeder q' V. M.^{ce} formasse a sua duv.^a, q' como os d.^{os} Sold.^{os} venciam soldo, não ficava a Faz.^{da} r.^l obrigada a satisfazer esta deligencia. Confesso q' as duvidas estão bem formadas; porem se esta pratica se observar destruhirá os interesses de S. Mag.^{de}. Hé certo q' o nosso principal objecto hé defender já os R.^{os} prohibidos q' se não estrayam diamt.^{tes}; a este fim fez V.



M.^o a despeza de mandar os aventureiros e se fosse necessr.^o mandaria V. M.^o novo socorro com mayor despeza, e tão bem não ha duvida q' os Aventur.^{os} atacaram os quilombos dos pretos levados do interesse do premio q' esperavam, e não por ganharem honra: nestes tr.^{os} se lhe retardamos o premio q' lhes tóca não se resolverão em outra ocaziam a acometer quilombos, ou o farão tão lentam.^o q' todos escaparão o q' redundará em notavel prejuizo á Faz.^{da} r.¹ e se nós fizemos a maior despeza com os aventr.^{os}, p.^o q' não faremos, amenor p.^o q' as diligencias se fação bem feitas? Se estas se executarem com o cuid.^o q' se deve, se conseguem dous fins: o 1.^o ao povo em thé prenderem aos seos pretos, fugidos, os q.^{os} se soquestrarem fica a Faz.^a r.¹ luerando o seo valor; pelo contr.^o se as diligencias se fizerem mal, nem os Povos nem a Faz.^{da} r.¹ terão algúa utilid.^e porq' os pretos se não prenderam e ficaram os R.^{os} prohibidos expostos por cauza das delig.^{os} se não fizerem com cuid.^o. E tambem V. M.^o obrou com m.^{to} acerto em mandar entregar os pretos q' se prenderam a seos Snr.^{es} q' actualm.^{te} estão utilizando-se dos jornais dos mesmos pretos e devem de erer q' S. Mag.^{de} haverá por boa a d.^a entrega. Todas estas razoes me levam a ordenar a V. M.^o a q' obrigue aos Snr.^{es} dos pretos prezos no d.^o quilombo a q' paguem aos Sold.^{os} Dragoens e Aventur.^{os} o premio q' lhes tóca com a condigão de q' se S. Mag.^{de} mandar soquestrar os taes pretos se lhes mandará restituhir da Faz.^{da} r.¹ outro tanto q' tiverem dado. Sobre vencerem os Sold.^{os} soldo, respondo a V. M.^o q' tão bem em Portugal os Sold.^{os} vencem Soldo, e farda e o cav.^o em q' servem e se os inim.^{os} os matam, corre por conta Del Rey, e comtudo as prezas q' os taes Sold.^{os} fazem ao inim.^o lhes toea, ficando p.^o El Rey o q.^{to}, q' hé nada; ganhando m.^{to} em q' os seos Sold.^{os} sejam atrevidos, e desprezem os inimigos. Consta me q' Ant.^o Pires de Campos passou ao Cuyabá p.^o tornar com as molheres dos Bororós, q' deixou em Goyaz e mais Bororós.



Logo q' o d.^o chegar a essas minas, recomendo m.^o a V. M.^{ce} o faça logo marchar com os mesmos Bororós a Aldear-se na estrada de Goyaz p.^a a Cid.^o de S. Paulo, e q.^{do} p.^a esta delig.^a necessite de alguas oitavas de ouro lhe assistirá V. M.^{ce} com ellas da Faz.^{da} Real.

Deos g.^{do} a V. M.^{ce}.

S.^{tos} 27 de Dezbr.^o de 1746 // D. Luiz Mascarenhas // Snr. D.^{or} Intend.^o e Ouv.^{or} da Faz.^{da} R.^l de Goyaz, M.^{or} Caet.^o Homem de Macedo.

Carta p.^a o Doutor Ouv.^{or} de Goyaz.

Dou resposta á Carta q' recebi de V. M.^{ce}, de 9 de 7br.^o, e lhe louvo o Zello com q' se emprega no Serv.^o de S. Mag.^o, porém, o Cap.^m de Dragoens Ant.^o de Sá Per.^a se tem havido com tal prud.^a e acerto sobre a vigil.^a dos R.^{os} prohibidos, e outras de q' o tenho encarregado, q' fica sendo desnecessar.^a q' V. M.^{ce} o persiga com cartas superfluas. Pelas contas q' me tem dado o D.^{or} Intend.^o, e o Cap.^m de Dragoens, me persuado q' V. M.^{ce} terá mudado de conceyto a resp.^{to} do Cap.^m q' foi á exploração dos Ryos prohibidos, sem embg.^o de V. M.^{ce} me dizer q' escrevêra a Gomes Fr.^o p.^a q' consultasse commigo o meio de se atalharem as dezordens q' se receavão nos d.^{os} R.^{os}; elle me não tem fallado neste ponto, do q' infiro, q' a Carta de V. M.^{ce} ou se perdeo no Cam.^o ou q' as m.^{tas} occupaçoens não deram lugar ao mesmo Gomes Freyre a ler a sua Carta. Tambem me persuado q' Gomes Freyre não espera pelo parecer de V. M.^{ce} p.^a saber como se ha de portar no Serviço de S. Mag.^o, pelo q' fica sendo desnecess.^a q' V. M.^{ce} ocupe aos Dragoens em mandar avizos ás Ger.^{as} e me persuado q' o Cap.^m dos Dragoens os não dará a V. M.^{ce} na forma da portaria q' lhe tenho mandado. V. M.^{ce} considerado



como Ouv.^{or} da Com.^{ca} de Goyaz, não tem q' dar contas aos Govern.^{os} das geraes se o q.^r fazer com o Manoel Ant.^s, parece me bem, porem hade ser a sua custa p.^r hũ proprio; e não a custa Del Rey. Tambem não sey q' astro predominou em V. M.^{co} q.^{do} assestio na Meya Ponte, q' se esqueceu de participar ao D.^{or} Intend.^e, e Cap.^{am} de Dragoens da Bandeyra q' se achava nas vezinhanças daq.^{le} Arrayal, de q' V. M.^{co} teve completa noticia de q' V. M.^{co} repetisse de Tocantis tantas Cartas esuezadas ao Cap.^{am} de Dragoens, a tempo q' a intellig.^{cia}, prudencia, vigilancia, e Zello do D.^{or} Intend.^e e do d.^o Cap.^{am}, tinham tomado as mais acertadas medidas p.^a frustar q.^l q.^r má tenção q' formassem os bandeyrantes, de q' V. M.^{co} falla: o certo hé q' V. M.^{co} se regallou de perdizes, q.^{do} assestio nas Trayras, e q' não faz caso deste mundo.

D.^s g.^o V. M.^{co}. S.^{tas} 29 de Dezbr.^o de 1746. D. Luiz Mascara.^{as}. Sr. D.^{or} Ouv.^{or} G.^l da Com.^{ca} de Goyaz.

M.^l Ant.^s da Fon.^{ca}

Carta p.^a o Coronel Ant.^s Pires de Campos.

Recebi a carta de V. M.^{co} e hei de estimar q' seja bem soeedido na viagem q' das minas de Goyaz fez p.^a as de Cuyabá; e q' se restituha a aquellas com saude, e bom servisso, como tão bem as molheres dos Bororós e as mais de q' carecer p.^a a exploração do gentio Cayapó, p.^a eujo effeito logo q' V. M.^{co} chegar ás d.^{as} minas de Goyaz consultará com o D.^{or} Int.^e e Cap.^{am} de Dragoens a melhor forma q' deve praticar nos estabelecim.^{tos} dos d.^{os} Bororós na estrada q' vem p.^a a cid.^e de S. Paulo, e depois de Aldeados na paragem q' se julgar mais propria e conv.^{te}, virá V. M.^{co} aonde eu estiver, falar commigo p.^a determinarmos, e assentarmos no modo com q' V. M.^{co} deve executar esta empreza emq' espero faça gr.^{des} serv.^{os} a S. Mag.^e, e dezempenhe o



conceyto q' eu e o d.^o Sr. faço de sua Pessoa p.^a assim se verificarem as ord.^{ms} q' o mesmo Sr. lhe tem prometido.

D.^a g.^e V. m.^{cc} S.^{tas} 29 de Dezbr.^o de 1746. D. Luiz Mascar.^{as} Sr. Coronel Ant.^o Pires de Campos.

P.^a o Cap.^m de Dragoeis

Duas Cartas de V. M.^{cc} recebi, em hua dellas me dá V. M.^{cc} p.^{te} do Sucesso, q' tiveram os Aventureiros, mandados por V. M.^{cc} e o D.^{or} Intend.^e e Prov.^{or} da Faz.^{da} R.^l a explorar os Ryos prohibidos e juntam.^{to} do recentim.^{to} q' mostrou este Ministro, de V. M.^{cc} licenciar os d.^{os} Aventure.^{os} sem lhe dar primr.^o p.^{te}; a seg.^{da} acompanhou a Cópia de hua Carta q' o D.^{or} Ouv.^{or} G.^l escreveu a V. M.^{cc} e a resposta q' V. M.^{cc} lhe mandou. Emq.^{to} a pr.^a estimey m.^{to} o bom successo da expedição, o q' se devia esperar do acerto com q' V. M.^{cc} unido com o D.^{or} Intend.^e obram nas materias do Serviço de S. Mag.^o. Pelo q' resp.^{ta} ao recentim.^{to} do d.^o não foi destituido de fundam.^{to} porq' obrando V. M.^{cc} com acor-do não devem executar nada sem primr.^o participar hú ao outro: porem como este procedim.^{to} com o d.^o foi sem 2.^a tenção, persuado me q' este Men.^o se satisfez com a satisfação q' V. M.^{cc} lhe deo, p.^r q.^{to} o d.^o me não fallou neste p.^{te} e ao mesmo Men.^o escrevo p.^a q' mande satisfazer aos Dragoeis e aventure.^{os} o premio q' lhes toca dos pretos q' prenderam. Pelo q' toca a seg.^{da} Carta, não merecia resposta a q' V. M.^{cc} escreveu ao D.^{or} Ouv.^{or} a q.^l parecia mais de Estud.^o de Coimbra do q' de hú Men.^o de S. Mag.^o, assim não tome V. M.^{cc} paixão de semelh.^{as} Cartas e só cuide em conservar boa união com o D.^{or} Intend.^e como tem feito. As Cartas foram remetidas a S. Mag.^o.

D.^{as} g.^{de} a V. M.^{cc}. V.^a de S.^{tas} 27 de Dezbr.^o de 1746.

D. Luiz Mascarenhas // Sr. D.^{or} Intend.^e e Prov.^{or} da

Faz.^{da} r.¹ de Goyaz. M.^{el} Antunes da Fon.^{ca}, digo Cap.^m
de Dragoens

Antonio de Sá Per.^o

Carta p.^a o Brigadr.^e Jozé da S.^a Paes

Com a chegada do proprio, fui entregue da de V. S.^a de 6 de Fever.^o e me sam sempre muito estimaveis assim as suas noticias, com a certeza de que V. S.^a hê possuidor de boa saude que muito estimo e não menos a continuação desta felicidade para sem impedimento me permittir V. S.^a repetidas occasiões de seo agrado, e em que possa dar-lhe gosto.

Em cumprimento do que V. S.^a me aviza, escrevo nesta mesma occasião ao Ouvidor geral e Cap.^m Mór da Villa de Pernaguá, ordenando-lhes que apliquem todo o seu Cuid.^o em fazer prender os dezertores dessa Ilha e do novo estabelecimento do Rio grande, aSim sold.^o como payzanos cuja deligencia com todo o exercicio recomendo tambem as Justiças da Villa de Curitiba, para onde mandey expedir as ordens que me parecerão convenientes; heide estimar que da referida deligencia rezulte tam bom effeito como V. S.^a deseja. Aos ditos Ouvidor G.^{el} e Cappitão mór, advirto que quando lhes forem apresentadas algumas Cartas ou ordens de V. S.^a, lhes fação sem demora dar-lhes cumprimento e as que vierem para mim ou para o Ex.^{mo} Bispo, lhes ordeno tambem as remetão e fação expedir com toda a brevid.^o e que obriguem aos Administradores dar passagens aSim que chegarem, a lhes darem promptam.^{te} a passagem livre. Permita Deos que se verifique a nota de se haver mand.^o levantar o bloqueio da Collonia para que os seus habitadores fiquem aliviados desta grande opressão e detrimento.



Fico a obediencia de V. S.^a aq.^m D.^a g.^a m.^a an.^a

São Paulo a 3 de M.^o de 1747 //

Venerador de V. S.^a mais obrigado //

Snr. Brigadeiro José da S.^a Pais //

D. Luiz Mascarenhas //

**Carta p.^a o D.^{or} Ouv.^{or} g.¹ da Com.^a de Parnaguá
M.^{el} Tavares de Siqueira**

Tenho noticia que da Ilha de Santa Catharina, e do novo estabelecimento do Rio grande têm dezertado Soldados e Payzanos e me consta que se vierão refugiar a essa Villa, de onde passarão para a da Curitiba, e porque da referida dezerção se seguem grandes inconvenientes ao Serviço de S. Mag.^{de}, e convem m.^{to} que pello modo possivel se atalhem, por esta ordeno a V. M.^{ce} que aSim que tiver noticia que nessa villa, na de Curitiba, ou em outra qualquer parte da sua jurisdição e Com.^{ca} andão Soldados e Payzanos dezertores da Ilha de Santa Catharina, ou Rio grande, o fará prender para o que applicará todo o seu cuid.^o e com o mesmo recomendará V. M.^{ce} a todas as villas da sua Comarca para aSim o executarem, espero de V. M.^{ce} se não desuide de dar logo logo a providencia necess.^a nesta materia, e sendo-lhe deprecado pello Brigadeiro Jozé da S.^a Pais, tanto p.^a esta como para outra qualquer parte, digo qualquer delig.^a de Serv.^o V. M.^{ce} prontamente concorrerá para a execução della, e advertirá aos Administradores das passagens as dem livremente aos enviados que od.^o Brigadr.^o mandar com Cartas para mim ou p.^a o Ex.^{mo} Bispo e sem demora os farão expedir.

D.^a g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a annos.

Sam Paulo 3 de M.^o de 1747.

Dom Luiz Mascarenhas // Snr. D.^{or} Ouv.^{or} g.¹ da
Com.^{ca} de Parnaguá // Manoel Tavares de Siqueira //

P.^o o Capp.^m Mór da Villa de Parnaguá
Dom Joam Francisco Laines

O Brigadr.^o Jozé da S.^a Pais me remetteo a Carta que V. M.^{oe} lhe escreveu em resposta de outra sua e me parece dizer a V. M.^{oe} que fez bem em ordenar ao Administrador da passagem de Goratuba que não desse passagem aos Soldados e payzanos da Ilha de S. Catharina sem apresentarem ordem do mesmo Brigadr.^o e na sua auzencia do Comandante da d.^a Ilha. Deve V. M.^{oe} acrescentar a d.^a ordem que assim como apparecer passageiro com Cartas de Brigadeyros em continente lhe dem passagem. Aos officiaes da Camera e Juizes ordinarios da Villa de Curitiba ordeno que aos officiaes que V. M.^{oe} mandar a aquella Villa em busca de dezertores lhe dem toda a ajuda e favor para que os prendão, e os que os occultarem nessa Villa como tambem no da Curitiba incorrerão nas penas do Bando incluzo que V. M.^{oe} mandará publicar e o fará executar na forma que nelle se declara.

D.^a g.^{da} a V. M.^{oe} m.^o annos. São Paulo 3 de M.^{oe} de 1747 //

D. Luiz Mascarenhas /// Cap.^m Mór da Villa de Parnaguá.

D. João Francisco Laines //

Carta p.^a os Juizes Ordinarios e Officiaes
da Cam.^{ra} da Villa de Curitiba.

Quando pello Cappitão mór da Villa de Parnaguá lhes for a V. M.^{oe} requerido para que lhe dê alguma ajuda ou favor para prender os Soldados e payzanos que tem desertado da Ilha de Santa Catharina, e do novo estabelecimento do Rio grande V. M.^{oe} não lhe duvidaram em couza alguma, mas antes com tudo quanto lhe for possivel con-

correrão, e lhe darão todo o adjutorio necessario a Sim ao d.^o Cap.^m mór como aos officiaes que elle mandar a esta dellig.^a pena de que obrando V. M.^{cc} o contr.^o de proceder contra V. M.^{cc} como me parecer.

D.^s g.^{do} a V. M.^{cc} m.^a ans. S. Paulo 3 de M.^{co} de 1747 //

D. Luiz Mascarenhas // Snrs. Juizes ordinarios e Officiaes da Camera da Villa de Curitiba.

Carta p.^a o Intend.^s de Goyaz

Recebi a carta de V. M.^{co} de 22 de Janr.^o deste anno e em rep.^{ta} a ella o q' posso dizer a V. M.^{cc} hé q' o D.^s João Glz.^s Per.^s me fallou com empenho a favor do D.^{or} Bernardo Gomes Costa, a q' en lhe respondi q' não tinha queixa alguma pessoal contra o d.^o; mas q' o procedimento q' tive contra elle fôra p.^s certos motivos, q' não devia declarar e se o mesmo Bern.^{do} Gomes se achava innoc.^{to}, devia ter exposto ao Cap.^m dos Dragoens as suas razoens, e pedir-lhe 2 ou 3 mezes de tempo p.^a acomodar as suas dependencias, graça q' lhe avia de conceder o d.^o Cap.^m com informação deste, lhe poderia defferir, como lhe parecesse. Que o d.^o Bern.^{do} Gomes em lugar de buscar os recursos pelos meyo apontados se valera da faleid.^e do D.^{or} Ouv.^{or} q' ambos pretenderão com hú pretexto frivolo sustentado com dezordenadas razoens illudir as m.^{as} ordens q' só serviram p.^a authorizar mais areppetidas q.^{as} q' eu tive do procedim.^{to} deste letrado, sem embg.^o de q' por satisfazer ao d.^o João Glz.^s lhe dice q' se acabasse com V. M.^{cc} e com o Capp.^{am} de Dragoens, q' ambos me escrevessem em abono do d.^o letrado q' o attenderia, e de outra sorte era remar contra a maré. Na mesma carta me diz V. M.^{cc} q' da devassa que tinha aberta não constava q' o extraminado tivesse concorrido p.^a a extração dos Diam.^{as} o q' ereyo p.^s V. M.^{cc} mo dizer, e esse era o motivo em q' eu fundava aq.^{to} pro-

cedim.^{to} como V. M.^{ce} tão bem me diz, o q' nêgo, pois de senão achar o d.^o letr.^o culpado na devassa q' V. M.^{ce} tem aberta, se não seg' q' ao menos não houvesse indícios, que provassem alguma má tenção contra o d.^o letr.^o a favor do qual me diz V. M.^{ce} q' o Capp.^m de Drag.^{es} me tinha escripto hua carta e q' agora reppetia outra, as q.^s me não vieram a mão. Concluye V. M.^{ce} q' escolheo o meyo de prender ao d.^o letr.^o em sua caza debayxo de homenagem, de cuja prizão já V. M.^{ce} em outra me remettera a Certidão, q' não me foi entregue, porem eu a dou p.^r entregue e aprovo o procedim.^{to} de V. M.^{ce} e não duvidarey de absolver ao mesmo letr.^o, se V. M.^{ce}, e o Cap.^m de Dragoens me escreverem abonando-me o seo procedimento e entretanto pode V. M.^{ce} uzar com elle de todo o favor q' permittir a sua rectidão e do Cap.^m Comand.^{te}.

D.^s g.^{do} a V. M.^{ce} S. Paulo 3 de Março de 1747

Dom Luiz Mascarenhas // Sr. D.^o Int.^o e Prov.^o da Faz.^{da} r.¹

M.^o Caetano Homem de Macedo //

Carta p.^a o Ex.^{mo} Byspo de S. P.^{to}

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Na retirada, q' fiz dessa Cid.^e p.^a esta V.^a tive a felicidad.^e de achar o cam.^o do Cubatão menos máo do q' em outro tempo, e p.^r isso se me fez menos sensível o incomodo, q' experimenta q.^m por elle costuma andar principalmente nas paragens aonde ha Caldeyroens, os q.^s agora estavam em tr.^o de se poderem passar sem molestia.

Eu dez.^o q' V. Ex.^a esteja já livre da q' padecia e dos caldeyroens q' os bichinhos lhe cauzam nos pez e q' restituído a hua saudavel dispozição, possa sem impedim.^{to} communicar me as suas not.^{as} pelo m.^{to} q' as dez.^o e as estimo, e distribuir me as suas ordens, q' na execução dellas

terá V. Ex.^a a m.^a fiel vont.^a sempre prompta. P.^a haver de se concluir o Cam.^o novo na forma q' V. Ex.^a dez.^a se carece de m.^{to} tempo, e grande despeza e com m.^{to} menos se pode remedear o velho, e pello capaz de se frequentar, fazendo-se-lhe o concerto de q' carece q' p.^a isto não será preciso fazerse a metade da despeza que poderá custar o novo Cam.^o e poderá ser q' depois de feita a despeza se venha no conhecim.^{to} de q' não fique capaz, ou ainda peor do q' o outro; e assim tomará V. Ex.^a as medidas na melhor forma q' lhe parecer, e rezolverá o q' for servido. Acompanha á esta a copia da r.^l ordem de S. Mag.^{de} sobre a divizão do districto desta Cap.^{nia} com a das Geraes: Della se vê athe aonde poderá comprehender a jurisdição da mesma, e do seo Byspado, e me parece q' em alguma p.^{te} servirá p.^a desfazer as duvidas q' nestas matr.^{as} se offerecem, e eu nem hua terey em dar gosto e servir a V. Ex.^a R.^{ma} a q.^m D.^a g.^{de} m.^a a.^a. Praça de S.^{to}s 17 de M.^{co} de 1747.

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Byspo de S. Paulo // Subd.^o m.^{to}
ven.^o de V. Ex.^a // D. Luiz Mascarenhas //

Carta p.^a os Off.^{es} da Camera de S. P.^{to} e Juizes Ordin.^{es}

Sobre as queixas q' V. M.^{ces} me representaram dos Cap.^{es} q' o Dr. Ouvidor g.^l deixou em correção, depois de ouvir q' deo a sua resposta p.^a escripto na conformid.^e das reaes ordens de S. Mag.^{de}; tomey a rezolução, q' com esta invio a V. M.^{ces} p.^a infalivelm.^{te} a fazerem executar. V. M.^{ces} me remeterão logo por copia todas as Cartas q' a este respeito tem escripto o Dr. Ouv.^o a esse Sennado em q' entra hua por onde mandou entregar os livros dessa Camera ao escrivão della, e com a mesma brevid.^{de} me mandarão V. M.^{ces} hua clareza dos emollum.^{tos} q' o d.^o Escrivão levou os an.^{os} passados, e foram aprovados em Correção.



D.^a g.^{da} a V. M.^{ces} Praga de S.^{tos} 6 de Abril de 1747.
Dom Luiz Mascarenhas // Srs. Juizes Ordin.^{os} e
Off.^{os} da Camera da Cid.^e de S. Paulo.

**Reg.^{to} do docum.^{to} q' se faz menção na Carta assima
do Dr. Ouv.^{or} de S. P.^{to}**

Dos Cap.^{os} q' o D.^r Ouv.^{or} g.^l deixou em Correyção
deste anno de 1747 se goardará do disposto nelles som.^{te}
o seguinte pellos Off.^{os} da Camera de S. Paulo:

Observarão os mesmos off.^{os} da Camera o 1.^o Cap.^o q'
me representaram dos q' o D.^{or} Ouv.^{or} geral deixou em
Correyção athé as palavras = Senão proferirá desp.^o algú, só
sendo trivial, inclusive, = p.^r q.^{to} em todos os actos se re-
quer a boa ordem. Suspenderão os d.^{os} a execução deste
Cap.^o p.^{to} q' respeita a nomearem accessor, pois me não
consta q' haja ley q' tal determine e nem está em uzo te-
rem Accessor os camaristas, e pela conhecida paixão do
Ouv.^{or} se deixa ver q'..... de pertender q' os d.^{os}
off.^{os} da Camera tenham Accessor e q' se acomodem com
o seo parecer, só se encaminha a q' este seja só q.^{to} rezolva
os requerim.^{tos} q' se fizerem em Camera, e havendo os
mesmos precisam.^{to} de se acomodarem com a rezolução do
Accessor hé certo q' este não aconselhará couza q' não
seja conforme com a paixão do Ouvidor. He posto q' os
d.^{os} Off.^{os} da Camera observem o q' conthem o 2.^o Cap.^o
porq' convem q' as sobras dos bens do Cons.^o se applicuem
a obras uteis e não pode haver obra mais util p.^a o bem
commum q' o concerto das pontes; mas não se deve arbî-
trar tempo nem dizer-se q' se conservem todas, porq.^{to} se
as obras pedirem quatro mezes de tempo fica impossivel
executal-as em dous mezes e conseq.^{to} m.^{to} se as sobras do
Cons.^o forem, por exemplo 200\$rs. e as obras necessitarem
de 400, não estão V. M.^{ces} obrig.^{don} a pôr 200 da sua Algibr.^a



Por p.^{ta} dos d.^{tos} off.^{es} da Camera só está, applicarem todo o seo cuid.^o em evitar gastos superfluos e distribuir as d.^{tas} sobras no concerto e factura das pontes, o q' se executará com abrevid.^o possível. Reparo sempre q' sendo esta a 1.^a Correyção q' faz nesta Com.^{ta} o Ouv.^{or} geral, nas 3 não attendesse p.^{ta} o concerto das pontes, de q' tanto necessitavam, e q' nesta ultima se portasse com tanto Zello, q' qr.^a q' dentro de dous mezes se concertem todas, possa ou não possa ser. O 3.^o Cap.^o devem os mesmos off.^{es} da Camera observar mas sempre reparo dizer o Ouvidor q' este Cap.^o hé conforme o Cap.^o 2.^o da ordenação; logo a Carta q' o d.^o Ministro lhe escreveo aq.^l eu ly, e nella lhes ordenava entregassem os livros ao Escrivão da Camera, não deviam dar lhe comprim.^{to} por ser essa resollução tomada contra o q' dispoem o mesmo Cap.^o 2.^o. Tambem me parece q' hé equivocação neste Ministro o dizer = e desta sorte hey por derogado a declaração feita no Cap.^o da Correyção passada, visto ter sido por hua carta, contudo sempre os d.^{tos} off.^{es} da Camera / parecendo-lhes / podem aggravar deste mesmo Cap.^o.

O 4.^o e 5.^o devem os d.^{tos} off.^{es} da Camera observar e pl.^o q' toca aos salarios se conformarão com o regimento se o houver, e na falta delle, pellos estilos, e costumes, na forma q. S. Mag.^{do} p.^{ta} ordem, q' remeto por copia, tem determinado.

O 6.^o Cap.^o se observará na forma q' nelle se declara. O 7.^o Cap.^o se deve observar só na p.^{ta} q' respeita ás respostas das Cartas se deverem propor em Camera e o mais q' este Cap.^o conthem de nem hua sorte se observará, porq' só se encaminha a cortar a liberd.^o com q' todos os vasallos de S. Mag.^{do} devem e podem recorrer ao d.^o Snr. queixando-se dos Gen.^{es} e Min.^{es} o q' fica sendo facil atalhar, se só o Juiz ditar as cartas e Contas m.^{tas} vezes por as não saber fazer, e sempre com sugeição.



Pelo q' ordeno aos d.^{os} off.^{es} da Camera, q' cada hũ persi, e todos juntos proponham em Camera as respostas das Cartas e as representaçõens q' houverem de fazer a S. Mag.^{de}, assim contra os Gen.^{es} como contra os Min.^{es} e cada hũ em sua caza pode lavrar a Carta, ou representação q' se houver de fazer porq' só feitas com socego e descanso se podem lavrar com mais acerto, e depois de propostas as d.^{as} contas em acto de Camera se tomará a resollução pella pluralid.^e dos votos.

Pelo q' respeita ao Cap.^o 8.^o como S. Mag.^{de} concedeo aos Paulistas os privilegios de q' trata a ordem r.^l de 17 de Janr.^o de 1715, só affin de animar, e obrigar aos Sog.^{tos} de melhor Capacid.^e a servirem na Republica, na forma q' na d.^a real ordem se declara, devem os Paulistas conservar-se na posse em q' estão, gozando dos d.^{os} privilegios, e clamarem-se cidadãos nos papeis judíciaes, sem embg.^o do Cap.^o em contr.^a q' deixou o Ouv.^{or} g.^l em correção; porq.^{ta} hua falta de advertencia de não confirmarem os d.^{os} privilegios em huns homens leygos não deve ser punivel se os Paulistas não podem uzar dos seos privilegios p.^o não estarem confirmados, como diz de direyto o Dr. Ouv.^{or} como os Ouvidores q' tem havido nesta Com.^a no decurso de 32 a.^s ... ao d.^o Ouv.^{or} aet.^l lhes tem consentido uzarem os Paul.^{os} dos seos privilegios e seos Ouvidores, contra a Ley, podem dissimular 32 a.^s eu q' sou Gen.^l, p.^o q' lhes não poderey dissimular mais hũ p.^o completar 33 q' hé id.^e perfeita, p.^o neste ano pedirem a confirmação dos d.^{os} privilegios! E na forma q' tenho determinado observarão os d.^{os} off.^{es} da Camera inviolavelm.^{te} emq.^{ta} S. Mag.^{de} não rezolver o contr.^o, e do q' de novo se offerecer me darão logo p.^o sob pena de proceder contra os d.^{os} como me parecer. Praça de S.^{tas} de Abril 6 de 1747.

D. Luiz Mascarenhas.



Carta p.^a o V. Rey da Bahya.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Meo am.^o e meo Sr. A falta de Comercio desta Cap.^{nia} p.^a essa Cid.^e hé cauza de eu me não reppetir aos pés de V. Ex.^a tantas vezes quantas o pede o meo reconhecimento, contndo devo purificar-me da culpa q' V. Ex.^a me accumulá sentenciandome á revelia de desengadado. Posso segurar a V. Ex.^a q' me lembro m.^{to} bem q' fui pupilo de V. Ex.^a, e q' cuido m.^{to} em merecer que V. Ex.^a me continue os favores q' tão largam.^{to} tem despendido commigo, mas sempre me sojeito areceber o castigo q' V. Ex.^a determinar// He indubitavel q' os anos, e achaques de V. Ex.^a sam m.^{to} mais do q' os meos; porem tão bem hé certo q' ha grande distancia entre a vasta comprehensão de V. Ex.^a ao limitado do meo discurso de q' segue ser-me mais penozo expedir as poucas dependencias que ha nesta Cappitania do q' V. Ex.^a attender a tantas materias differentes, quantas são as q' se tratam assim na R.^{ma} do Estado, como as q' tocam ao politico. Convenho com V. Ex.^a arespeito da natureza dos Castelhanos sempre ser a mesma p.^a com os Portuguezes; porém V. Ex.^a tão bem sabe q' na agoa involta se pesca o peixe: o cazo está q' no bareo de Portugal não anda pilloto q' possa pescar peixe de vergonha na agoa turva da Corte de Madrid, e muito menos que possa defender algú peixe pequeno q'... por descuido ou fome, lhe pegue na isca; porq' deffendendose a posse destes com bandos e tropas, no nosso R.^{mo} se acham clerigo e casados, aq.^{l^{os}} sem Espada, e estes sem canhoens. § Esta Com.^{ca} goza de húa grande tranquillidade; talvez que pellos influxos que lhe tem communicado o nosso Byspo, que hé um Prelado dotado de entendim.^{to} claro prud.^e e dizem que douto, e já entre os Ecleziasticos se conhece differença. § O gentio Cayapó ainda se faz ver na Estrada de Goyaz, porem não a comette aos Ryos de canoas que tenho goarnecido com Sold.^{os} infantos, nem as tropas que passam p.^a Goyaz por

irem escoltadas com Soldados Aventureiros; contudo a ambição, e pouca consideração de algumas pessoas, que sem forças seatrevem apovoar Citios dist.^{ta} dá alim.^{ta} a crueld.^{ta} do d.^o gentio, como pouco tempo há socedeo em certa paragem, a onde estes barbaros mataram hua mulher, e huas crianças que acharam dezamparadas em hú sitio por terem ido os homens p.^a a Rossa. Estas gentes da estrada, não sequerem ajuntar 5 ou 6 camaradas, p.^a deytarem rossas em paragens conven.^{ta} p.^a os viand.^{ta} erepartirem entre sy as conveniencias, prometendolhe eu escolta, como os não posso obrigar nem tenho gente com q' guarneça q.^{tas} sitios querem estas gentes povoar em distancias de mais de 200 leg.^a, sem que o Cayapó se aproveyte de alguns descuidos. Ant.^o Pires de Campos, assim que recebeo a minha Carta partio p.^a o Cuyabá, por cons.^o do Dr. Intend.^o de V.^a Boa, p.^a conduzir p.^a esta Com.^{ta} o resto dos Bororós, que tinha deixado no Cuyabá, e as mulheres dos q' se acham em Goyaz arranzados juntos da Serra dourada á ordem de seo Irmão. O d.^o Ant.^o Pires na Carta que me escreveo me diz q' esperava ter a festa da Paschoa em Goyaz, e que logo passaria com os Bororós aSituarse no Sitio do Lanhoso, e que dahi continuaria, a sua marcha p.^a povoado a avistarse commigo. D.^o permitta que assim o execute, e q' não experimente rezistencia da p.^{ta} do arrebatado zello do Dr. Ouv.^{or} daq.^{ta} Com.^{ta}. Dizem-me que do Paracatú tem passado m.^{ta} gente p.^a Goyaz pellos mapas q' ham de acompanhar os quintos daquella comarca constará da verdade e poderey informar a V. Ex.^a com toda a certeza dos dous Ministros q' assistem naq.^{ta} Com.^{ta}, posso segurar a V. Ex.^a q' o Dr. Intend.^o hé gr.^{do} Ministro e o Dr. Ouv.^{or} geral dezordenadam.^{ta} devoto da Sr.^a S. Anna.

Ao porto de Ararituaba chegaram 5 Canoas do Cuyabá de onde partiram em 21 de 8br.^o, e nellas vieram 36 arrobas de ouro, entrando neste numero 22 mil 8.^{ta} de ouro dos r.^{os} quintos. O dr. Ouv.^{or} daq.^{ta} Com.^{ta} medá p.^{ta} de hú novo descuberto chamado dos Arinos nas vertentes do Rio das Ama-

zonas dez dias de viagem da V.^a. Este Men.^o não só abona este descoberto de rico, mas tãobem diz que aquella camp.^a hé cortada de ryos, que todos trazem ouro. Varias cartas de particulares affirmam que se não sabe ainda se o d.^o descoberto tem ouro de conta e o mesmo declaram os passageiros, q' vieram nas sobre d.^o sineo Canoas. § Com o voato que se espalhou das riquezas do d.^o descoberto aballaram todos os Mineyros de matto grosso p.^a as vizinhanças d'elle, aonde tem deitado grandes rossas. Hé certo q' se o descoberto fallar ficarão m.^{to} alcansadas aq.^{tas} minas pellos gastos que tem feito os d.^{os} Mineyros no transporte da sua gente, e outros cessantes, e depois novos gastos p.^a se tornarem a recoller as suas lavras, aonde não hande achar de comer que será o peor. O Dr. Onv.^o teria andado com mais acerto se em lugar de facilitar grandezas as deminuiria em gr.^{de} p.^{to} p.^a q' os Min.^{ros} se conservassem nos seos serviços athé se vir no verdade.^{ro} conhecim.^{to} da Riq.^a do d.^o descoberto.

Prosperre D.^a g.^{de} a V. Ex.^a m.^a an.^a Praça de S.^{to} 5 de Abril de 1747// Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde das Galv.^a am.^o e Cr.^o de V. Ex.^a mais obrig.^o.

Dom Luiz Mascara.^{as}

**Carta p.^a o Dr. Juiz de fora da V.^a de Itú
Agost.^o Luiz Ribr.^o Vr.^a**

O Portador desta hade entregar a V. M.^{oe} 18 Cax.^{es} de 1.^a e 2.^a via, a saber 12 de Livros, e 6 de bilh.^{es} p.^a V. M.^{oe} os remetter na prez.^{te} monção por pessoa capaz p.^a as Minas do Cuyabá ao Dr. Intend.^o João da Fon.^{oe} da Cruz, advertindo q' a pessoa q' levar os d.^{os} Caixoens os fará V. M.^{oe} passar recibo de como tomou entrega delles, e mo remetterá. D.^a g.^{de} a V. M.^{oe}. P.^a de S. 13 de Abril de 1747// P.^a o Juiz de fora Agostinho Luiz Ribr.^o Vyeyra.

Dom Luiz Mascarenhas.

**Cartas p.^a o Dr. Int.^o do Cuyabá
Joam da Fonseca Cruz**

Na prez.^{ta} monção remetto a V. M.^{ca} 18 cayxoens de 1.^a e 2.^a via, a saber 12 de L.^{tas} e 6 de bilhetes, p.^a V. M.^{ca} os distribuir na forma q' se costuma, q' tudo lhe hade ser entregue por via do Dr. Agostinho Luiz Riber.^o Vr.^a, Juiz de Fóra da V.^a de Itú, aq.^{ta} ordeno faça a V. M.^{ca} a d.^a remessa. Com esta vay a quitação incluza do ouro q' V. M.^{ca} me remetteo da r.^l Capit.^{am} dessas minas.

D.^a g.^{da} a V. M.^{ca}. Pr. de SS. de Abril 13 de 1747. D. Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Intend.^o e Prov.^{or} da Faz.^a r.^l do Cuyabá.

João da Fon.^{ca} Cruz//

Outra ao mesmo

Se a V. M.^{ca} lhe for apresentado algú Precatr.^o passado a requerim.^{to} dos aeredores do defunto Seb.^{am} Frz. do Rego p.^a se lhes pagarem pelos bens do d.^o, V. M.^{ca} lhe dará comprim.^{to} emq.^{ta} a faz.^a real não estiver paga do q' o mesmo Seb.^{am} Frz. lhe estiver devendo. em cuja arrecadação cuydará V. M.^{ca} m.^{to}, e depois de inteyrada a mesma Faz.^{ca} r.^l dezembarrará V. M.^{ca} logo os d.^{os} bens, p.^a as p.^{tas} requererem as suas preferencias na arrecadação do q' a cada húa se lhe estiver devendo.

D.^a g.^{da} a V. M.^{ca}. Pr. de SS. 10 de Abril de 1747.

D. Luiz Mascarenhas//

Sr. D.^{or} Intend.^o e Prov.^{or} da Faz.^{ca} real de Cuyabá.
João da Fon.^{ca} Cruz.

Ao Mesmo

Pela r.^l ordem q' vay p.^a copia aSignada pello Secretr.^o deste governo hé S. Mag.^{da} servido q' da Provedr.^a da Fz.^a r.^l de



Goyaz, e dessa se tirem as quantias q' forem precisas, p.^a cobrirem as despezas a q' não chegar o rendim.^o da Provedr.^a de Santos: da de Goyaz já mandara vir 8000 8.^o de ouro cuja q.^{da} não hé a q' basta p.^a suprir as dittas despezas, e dessa do Cuyabá p.^a esta ordemno a V. M.^{oe} me remeta na primr.^a monção das sobras dos contractos 3000 8.^o de ouro, cuja remessa continuará V. M.^{oe} annualm.^{te} advertindo q' nas q' Se seguirem dahy p.^a diante enviará V. M.^{oe} som.^{te} 2.000 8.^o de ouro, e nesta materia praticará V. M.^{oe} as formalid.^{es} q' na mesma real ordem se declara, aq.^l V. M.^{oe} infalivelm.^{te} dará a execução.

D.^a g.^{da} a V. M.^{oe}. Pr. de SS. 10 de Ab.^l de 1747.

D. Luiz Masc.^{es}// S.^r Dr. Intend.^o e Provedor da Faz.^{da} r.^l de Cuyabá. João da Fon.^{ca} da Cruz.

Ao Mesmo

Não obron V. M.^{oe} com acerto em separar o off.^o de Ensayador do de Thezr.^o: tem aq.^{te} off.^o andado sempre unido com este, multiplicando V. M.^{oe} por este modo a Faz.^a r.^l despezas desnecessarias, as q.^{as} deve V. M.^{oe} evitar, tornando logo q' esta receber a unir os dous officios como sempre andaram, e fará restituir á mesma faz.^a o q' Frac.^o da Silva tiver cobrado p.^a conta do tal officio de Ensayador, e remeterá Certidão a Secretr.^a deste governo, de assim o ter executado. § Tambem me consta q' hú João Bap.^{ta} q' nessas minas curava como Cirurgião, fôra condenado pelo antecessor de V. M.^{oe} em 100 8.^o de ouro, as q.^{as} lhe mandará V. M.^{oe} restituhir por hú simples despacho, sem ouvir o Proc.^{oe} da Faz.^{da}, cuja circumstancia devia primeyro preceder antes q' se lhe entregasse o d.^o ouro, e por se ter faltado a ella ordemno a V. M.^{oe} faça repor ao d.^o João Baptista, no Cofre da Faz.^a r.^l as cem 8.^o e não lhe diffirirá aos seos requerim.^{tos}, sem ser na conformid.^o refferida. § Chegou-me tãobem a not.^a q' V. M.^{oe} mandará pagar ahú Jozé Gomes Al.^a 24 8.^o de ouro p.^a conduzir 3 Cai-



xotes de bilh.^{os} e Livros q' chegaram com avarias sem V. M.^{cc} attender a representação q' lhe fez o Proc.^{or} da Faz.^{da}, p.^a q' mandasse tirar sumario de testemunhas pellos mais Viantantes, p.^a se averiguar se a d.^a avaria forá por culpa, ou omissão do Conductor, e neste cazo andou V. M.^{cc} incurial e deve proceder á Sumario de testemunhas, e constando q' a avaria succedeo por descuido, ou culpa do conductor deve V. M.^{cc} mandar-lhe q' restitua as 24 8.^{as}. Tambem hé certo q' os fardos, q' o anno passado, se conduziram do povoado p.^a essas minas, se pagaram de frete a 5, e a 6 8.^{as}; por esse preço devia V. M.^{cc} mandar pagar o frete dos caixotes de bilhetes, e o que vay de excesso fará V. M.^{cc} restituir. Reparo tão bem q' em todas as remessas do ouro pertencente a Capitação feitas pelos antecessores de V. M.^{cc} vieram acrescimo e nesta q' V. M.^{cc} agora faz não só vem sem acrescimos; mas tão bem me consta q' V. M.^{cc} p.^a inteयरar o principal tirára 30 e tantas 8.^{as} da Faz.^{da} r.¹ p.^a o q' V. M.^{cc} não tem ordem, nem o devia fazer p.^a modo algú, sendo tãobem p.^a estranhar não me dar V. M.^{cc} parte dessa resollução e assim deve V. M.^{cc} mandar inteयरar a Faz.^{da} real das d.^{as} 8.^{as} de ouro, q' della tirou p.^a completar o da Capitação, obrigando arepolas a pessoa aq.^m tocar, e de o ter obrado nesta forma me remetterá Certidão. As listas do ouro da Capit.^{am} não vir em tr.^{os}, e nesta matr.^a praticará V. M.^{cc} as formalid.^{es} e estillos observados por seos antecessores.

D.^a g.^{da} V. M.^{cc}, Pr. de SS. 10 de Abril de 1747.

D. Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Intend.^o e Prov.^{or} da Faz.^{da} r.¹ do Cuyabá.

João da Fonseca da Cruz// ✓

P.^a o M.^o de Campo Mat.^o Coelho de Souza

Por M.^o Gomes escrevi a V. S.^a e agora reppito esta deligencia, q' som.^{to} se encaminha a dar-lhe p.^{to} q' pelo Cap.^m M.^o Borges da Costa remetto 94.441 8.^{as} 1/2 e 15 gr.^s de

ouro, producto da real cappitação das Intendencias desta Cap.^{nia}, e assim mais 815 8.^{as} de ouro dos donat.^{os} dos officios da Com.^{oa} de Goyaz, como melhor ha de constar das guias q' o d.^o hade apresentar, p.^a V. S.^a por servigo de Sua Mag.^e na oc.^o da Frota nas Naos de comboyo della, fazer remessa ao d.^o Sr. das reffr.^{as} parcelhas pelo seo Cons.^o ultr.^o.

Com boa saude g.^o D.^s V. S.^a m.^a an.^a S.^{to} 22 de Junho de 1747. De V. S.^a mays Obrig.^o.

Sr. Mathias Coelho de Souza//

D. Luiz Mascarenhas//

P.^a M.^o Borges da Costa//

Ao Provedor da Faz.^a r.¹ ordeno faça a V. M.^{oe} entrega do ouro dos reaes q.^{to} do Cuyabá, como tão bem de todo o mais q' ahy estiver de outras q.¹ q.² minas p.^a o conduzir p.^a o R.^o de Janr.^o junto com o ouro q' trouxe de Goyaz o Furriel Damião de Sá, digo, Dam.^{oo} José de Sá, aq.^{to} ordeno siga viagem na comp.^a de V. M.^{oe} e q' arremessa se faça debayxo da mesma entrega, q' se lhe fez na Prov.^a da Faz.^a r.¹ de Goyaz, por evitar demoras e trabalho de se abrirem os Cayxoens p.^a se pezar o d.^o ouro, e com toda a brevid.^e cuidará V. M.^{oe} m.^{to} em se por logo a caminho e seguir sua viagem, advertindo-lhe q' depois de feita a entrega do d.^o ouro na Prov.^a da Faz.^a r.¹ do Rio, deve V. M.^{oe} pedir conhecim.^{to} em forma p.^a sua descarga.

Deos g.^o a V. S.^a S.^{to} 22 de Junho de 1747.

D. Luiz Maser.^{as}// Sr. Cap.^{am} M.^o Borges da Costa.

P.^a o Provedor da Faz.^{da} r.¹ da Cap.^{nia}

José de Godoy Moreyra

Ao Cap.^m M.^o Borges da Costa mandará V. M.^{oe} entregar as 22 mil 125/ 8.^{as} e 3 gr.^{as} de ouro da real Cappitação das Minas



do Cuyabá p.^a o levar p.^a o R.^o de Janr.^o junto com o q.¹ veyo de Goyaz, e todo o mais q.¹ ahy se achar de outra q.¹ q.¹ p.^{1o}.

Deos g.^o V. S.^a. S.¹⁰⁰ 21 de Junho de 1747// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Provedor José/ da Faz.^a real/ de Godoy Moreyra.

P.^a o Furr.^{al} Conductor dos reaes q.¹⁰⁰

Tenho nomeado ao Cap.^m M.^{el} Borges da Costa p.^r Cabo da Conducta do ouro dos reaes quintos das Intendencias desta Com.^{ca} e da do Cuyabá como tão bem do de Goyaz, de q.¹ V. M.^{ce} veyo encarregado: e p.^a evitar demoras e trabalho de abrir os cayxocens e pezar o ouro, ordemno a V. M.^{ce} q.¹ debaixo da mesma entrega q.¹ na provdr.^a da faz.^a r.¹ de Goyaz se lhe fez do d.^o ouro, siga viagem p.^a o R.^o de Janr.^o na Comp.^a do d.^o Cap.^m e debaixo das suas ordens. E permito a V. M.^{ce} a licença q.¹ me pede p.^a levar consigo hũ ou mais Dragoens.

D.^a g.^o a V. S.^a. S.¹⁰⁰ 22 de Junho de 1747// D. Luiz Mascarenhas// Sr. Furr.¹ de Drag.^m Damião José de Sá//

P.^a o Ouv.^{or} da Com.^{ca}

Recebi a Carta de V. M.^{ce} acompanhada do mappa do ouro da real Cappitação das Minas desse districto, o q.¹ entregará V. M.^{ce} ao Cap.^m M.^{el} Borges da Costa a q.^m nomeey p.^r Cabo da Conducta p.^a levar p.^a o R.^o de Janr.^o junto com o mais ouro de q.¹ vay encarregado.

D.^a g.^o V. M.^{ce}. S.¹⁰⁰ 23 de Junho de 1747.

D. Luiz Mascarenhas// Sr. D.^{or} Ouv.^{or} g.¹ da Com.^{ca} D.^{as} Luiz da Rocha//



Carta p.^a os off.^{es} da Camara da Cid.^e de S. Paulo

Há annos a esta parte que esse Sennado se tem desculpado, digo descuidado de mandar, como tem por obrigação/ concertar o Caminho do Cubatão desta Villa, para essa cidade e por isso se acha ao prezente totalmente arruynado e incapaz, de se frequentar por elle, e ultimamente se virá de todo a feixar com irreparavel prejuizo dos interesses reaes do bem commum, e dos habitadores de toda esta Cap.^{nia} se senão cuydar em por-lhe logo remedio prompto, e efficaz; e o mais proficuo, que por hora se lhe pode applicar hé ordennarem V. M.^{tes} q' da minha parte logo logo as Camaras das Villas, que tem obrigação de concorrerem p.^a o conserto do ditto Cam.^o p.^a que mandem, e V. M.^{tes} tão bem junto com elles a gente necessaria p.^a descortinar, alimpando-o dambas as p.^{tes} de Sorte que fiq' descortinado de cada húa delles sineo braças, e dahy para sima o mais que poder ser, o q' advirto a V. M.^{tes} p.^a nesta conformid.^e o fazerem executar, e com aq.^{ta} brevid.^e que pede a urgente carencia, em q' está o refer.^e cam.^o; e do Contr.^o terey contra V. M.^{tes} a demonstração do castigo que me parecer.

D. gr.^{da} a V. M.^{tes} m.^a as. Villa e Praça de Sanctos, 8 de Ag.^{to} de 1747// D. Luiz Mascarenhas// Srs. Off.^{es} da Camara da Cid.^e de S. Paulo.

Carta p.^a o Provedor da Faz.^{da} real da Capp.^{nia} Jozé de Godoy Moreyra.

Sem embg.^o de V. M.^{te} na sua me dizer que esta Provedr.^a da Faz.^{da} real se acha segura com bens, e fiadores p.^a pagamento do que lhe ficou devendo Seb.^{am} Frz. do Rego, com tudo como V. M.^{te} p.^a sua mayor segurança me requereo q' escrevesse ao Prov.^{or} da Faz.^a do Cuyabá p.^a q' comprisse a Carta Precatoria, q' a este fim V. M.^{te} mandou expedir, e

lhe remetteo, o q' com effeito fiz, cuja deligencia repeti agora, ordemmando ao mesmo Provedor que não comprise Precatorio algú sem primr.^o estar satisfeita a Faz.^a real: Não me hé possivel mandar desembargar os bens do d.^o Seb.^m Frz. que pela mesma Provedoria se acham penhorados p.^a Jozé Nunes Garcez, e os mais acredores requerendo seo embolço, sem V. M.^{oe} nova e pozitivam.^{te} me representar q' a Faz.^a r.^l desta Provedoria está segura, e poriso se deverem desembargar os d.^{os} bens, e a este fim não duvidarey de mandar expedir as ordens necessarias; porém não posso deyxar de reparar, q' havendo 5, ou 6 annos q' Seb.^m Frz. falleceo, se não tenha cuid.^o em thé agora em cobrar o q' baste p.^{los} seos bens p.^a pagam.^{to} do q' ficou devendo á Faz.^a r.^l, de cuja demora se lhe segue prejuizo, como tão bem aos m.^a a credores e p.^a o evitar bom será q' V. M.^{oe} appliq' todo o seo cuid.^o nestas cobranças.

D.^a g.^{do} a V. M.^{oe} muitos ann.^a. Villa e Praça de Sanctos, 8 de Ag.^{to} de 1747// D. Luiz Mascarenhas// Snr. Provedor da Faz.^a real Jozé de Godoy Moreyra//

Carta p.^a o D.^{or} Ouv.^{or} g.^l da Com.^{ca} de Goyaz M.^{el} Antunes da Fon.^{ca}

Em carta de 10 de Junho deste anno me participa V. M.^{oe} o estado em que se acham os Ryos prohibidos, e as repetidas entradas q' nestes se tem feito p.^r differentes p.^{tes} desde o fim das secas do anno passado, athé a datta da sua carta e juntam.^{te} me certifica da junta, q' V. M.^{oe} fez em V.^a Bôa com os mais adjunctos, q' p.^a ella convocou, e do q' nella finalm.^{te} se resolveo p.^a impedir o progresso das entradas, e expelir a aqueles q' as tinham feito.

Emq.^{to} as not.^{as} eu não duv.^o q' sejam certas; porq' a ambição dos homens, a fama das riquezas dos ryos, e o dilatado ambito dos certoens, são circumst.^{as} q' convidã aos trans-



gressores p.^a essas entradas; mas ainda assim não posso deyxar de ponderar, q' tendo V. M.^{oe} tão individuaes not.^{as} com as q' me participa, e adquirindoas p.^r meyo das test.^{as} da devaça q' tem aberto/ como devo supor/ não entrasse V. M.^{oe} na delig.^a de prender essas mesmas testemunhas, e ir indagando a verd.^o athé topar com a raiz della; pois deste modo poderia V. M.^{oe} vir no conhecim.^{to} dos authores dessas entradas e das pessoas que p.^a ellas davam auxilio cons.^o ou favor.

Emq.^{to} as provid.^{as} q' na juncta se determinarão, ainda q' eu as reputo todas inefficazes p.^a o fim de impedir o ingresso de tantos appetitosos, eo mtudo não as dezaprovo, antes me parecem m.^{to} bem e as q' se podem dar, menos o § 4.^o das instrucçõens, q' se deram ao off.^{al}, q' foi explorar os Ryos em q' se lhe determina faça entender ao povo, q' nelles encontrar, q' será medianr.^o de hu perdão geral, porq' este § alem de ser injuriozo aos Off.^{es} de El Rey, hé directam.^{te} opposto ás ordens do mesmo Sr. e tão mal soante aos ouvidos dos q' servem a S. Mag.^{de} com zello, q' sem temerid.^o se pode conjecturar, q' o disposto nelle hé mais conducente p.^a fraudar a prohibição, que p.^a defender a entrada dos R.^{os} vedados, pois se hua vez se admittir, ou ainda sem haver esse perdão acabar-se-ha o medo, e em poucos dias estarão os Ryos mais povoados que os arebaldes da V.^a Bôa, por cuja razão ordeno ao Dr. Provedor e a V. M.^{oe} tão bem façam riscar inteyram.^{te} o d.^o § 4.^o e substituhir em seo lugar outro modo seguinte: § o off.^l encarregado da exploração dos R.^{os} prohibidos encontrando nelles qualquer casta de pessoas os atacará logo, e procurará prendelos com toda a possivel segurança, e no cazo q' se ponham em fugida, os fará seguir athé com effeyto os prender; porém de nem hua sorte lhes mandará atirar, pois não hé justo atirar aq.^{os} foge; mas acontecendo q' as taes pessoas sejam tão insolentes q' se ponham em rezist.^a as advertirá a q' se entreguem, e dezistam della, e não o fazendo em tal cazo as atacará, sem lhes dar quartel, e trará as cabeças a V.^a Bôa p.^a se dependurarem nas estradas.

Este hé o § q' se deve por nas d.^{as} instrugoens, e o q' se deve praticar, e assim o ordemno a V. M.^{ce} porq' o mais hé abrir as portas p.^a novas entradas e fazer despezas superfluas com q' S. Mag.^{de} fica 2 vezes prejudicado no q' gasta com as explorações, e no q' se lhes gasta nos Ryos:

Não tenho mais q' dizer a V. M.^{ce} do q' recomendarlhe m.^{to} a observancia das ordens de S. Mag.^{de} e minhas, relativas á segurança dos Ryos.

Deos g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a ann.^a. V.^a de S.^{tas} 12 de Ag.^{to} de 1747// D. Luiz Mascarenhas// Sr. D.^{or} Ouv.^{or} g.^l da Com.^{ma} de Goyaz.

M.^{el} Ant.^{em} da Fon.^{ca}

Carta p.^a o Intend.^o de Goyaz Manoel Caet.^o Homem de Macedo.

Receby, e ly a carta de V. M.^{ce} de 9 de Junho deste anno, em q' me dá p.^{ta} da junta q' convocou o Dr. Ouvidor g.^l dirigida ao pernicioso fim de franquear as Campanhas dos Ryos prohibidos, e louvo m.^{to} a V. M.^{ce} a prud.^a com q' se portou valendo-se do meyo de defirir ajuneta p.^a outro dia p.^a ganhar tp.^o a considerar, como conciderou, com m.^{to} acordo as conseq.^{as} q' se seguiam de se admitir hua proposição tão disonante pois hé certo q' admittida ella roubados estavam os Ryos em poueo tempo e illusoria ficava a sua prohibição t.^{tas} vezes recomendada por S. Mag.^{de}. Fez V. M.^{ce} o que devia em se oppor a essa sinixtra pertençaõ e no cazo em q' repita, V. M.^{ce} nunca deve consentir nella antes embaraça-la com todo o rigor e rezollução, como p.^r esta lhe ordemno e recomendo m.^{to}.

O assento q' V. M.^{ces} tomaram na juncta de mandar explorar os Ryos p.^{to} Alferes de Dragoens, Luiz Pimentel de Souza, e pelo Sargento mór Ignacio Dias Paes, com 40 Soldados de pé, e vinte de Cavallo, e o mais q' nesta materia se



obrou, e V. M.^{ce} me participa, aprovo e dou por bem feito, pois ainda q' concidero, q' p.^a goardarem genero tão preciozo, q' tantos procuram, e desejam em hú sertão tão dilatado, são baldadas todas as delig.^{as}, contudo reconheço, q' V. M.^{ces} dispuzeram as mais proporcionadas e conducentes e lhes recomendo m.^{to} a continuação dellas, q.^{do} a necessid.^e o pedir, na conformid.^e das ordens q' tenho dado a V. M.^{ce} p.^a o mesmo fim.

Não posso porem approvar, antes estranho, m.^{to}, o § 4.^o das instruçõens que se deram ao Official, que foi explorar os R.^{os} em q' se lhe facultava o dar a entender ao povo que elle seria medianeyro p.^a hú perdão geral, e ainda q' V. M.^{ce} attingio m.^{to} bem as conseq.^{as} q' haviam resultar desta insinuação/ as q.^{es} me aponta/ vejo todavia q' V. M.^{ce} se deixou convencer, subscrevendo o d.^o §, o q' devia ser riscado não só do papel, mas ainda da memoria dos leaes vasallos de S. Mag.^{de} por injuriozo, e pozitivam.^{te} opposto as reais ordens. Nem as razoens q' concidera o Dr. Ouv.^{te} sam attendiveis, pois o risco que elle reconhece nos Sold.^{os} e Justiças de S. Mag.^{de} em attacar huns poucos de ladrões, gente vil e baixa, hé couza q' faço o minimo pendor; mas ainda q' o fizera e houvesse receyo de resist.^a da parte dos rebeldes; ainda nesse cazo se deviam atacar com todo o rigor, q' p.^a estes cazos hé q' S. Mag.^{de} mantem tropas, e paga a Ministros: A promessa, ou esperanza do perdão hé a mesma q' insita aos transgressores p.^a a resist.^a. E assim ordeno a V. M.^{ce} faça riscar inteiram.^{te} este § e introduzir em seo lugar outro do theor seg.^{to}:

§ — Este se acha na lauda atraz na carta p.^a o Dr. Ouv.^{te} M.^{te} Antunes da Fonseca etc.

Este § observará o Comand.^e sem q' lhe possa dar intell.^o alguma sub pena de incorrer nas penas impostas no regim.^{to} militar, contra os Militares que se não portam convenient.^{te}. Não posso comprehender o fim a que se dirigio este perdão promettido, só se encaminhava a facilitar os roubos,

e esbulhos dos Ryos vedados, porq' se os vassallos oprimidos supplicam ao seo soberano com as armas nas mãos este lhes não admittre a Supplica sem deporem as armas; como se ham de ouvir huns ladroens armados rebeldes, e desob.^{tes}? Que proposito tem armar hua tropa com grandes despezas da real fazenda p.^a o fim som.^{te} de levar hum recado, a huns poucos de ladroens transgressores das reaes ordens, e dizer-lhe q' El Rey lhes perdoa o furtado, e a desobed.^a com tanto q' se retirem?

Injurioza couza por certo, e indignidade se praticar entre racionaes! Ordemno a V. M.^{ce} faça executar o q' assim lhe mando e o mesmo faço ao Cap.^m de Dragoens, aq.^m nesta occas.^m estranho m.^{to} o ouvir com o Dr. Ouv.^{or} no perdão affiançado no § 4.^o.

Tudo o mais que V. M.^{ce} me diz na sua carta, obrará sobre o repelir as propostas do povo para a liberd.^a dos Ryos e provid.^{as} dirigidas a sua exploração, aprovo e me confirmam no Conceyto q' tenho formado da Capacid.^o, zello e activid.^a de como tenho posto na prez.^{ca} de S. Mag.^{de} e espero continúe V. M.^{ce} em fazer ao d.^o Sr. o mesmo bom serviço.

No cazo q' o off.^{al} nomeado p.^a a exploração das camp.^{as} encontre alguma gente minerando ouro de conta, sendo em p.^{tes} remotas dos R.^{es} prohibidos, e de outros que se tenham descuberto em q' haja diam.^{tes}, V. M.^{ce} da minha p.^{te} lhe segurar^a, q' não heyde molestalos, contanto que paguem a real cappitação de todo o tempo q' tiverem minerado, e satisfizerem a import.^a da datta de S. Mag.^{de}.

E neste caso ordemno a V. M.^{ce} passe logo ao tal descuberto, assim p.^a dar forma a arrecadação da real Cappitação, como p.^a cobrar a importancia da datta de S. Mag.^{de} pelo modo q' for mais suave aos Mineiros.

Vejo o q' V. M.^{ce} me diz sobre o requerim.^{to} q' lhe fes o Alf.^{es} de Dragoens, q' foi por resollução da junta explorar os R.^{es} p.^a lhe dar o soldo dobrado, e as razoens q' V. M.^{ce} me aponta p.^a lhe não defirir.



Deos g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a a.^a V.^a de S.^{tas} 12 de Ag.^{to} de 1747//
D. Luiz Mascarenhas// Sr. D.^{or} Int.^o e Prov.^{or} da Faz.^{da} real
de Goyaz.

M.^{al} Caetano Homem de Macedo.

Carta para o Regente do descoberto de Sapucahy

Recebo a carta de V. M.^{ce} de onze deste mez em q' me participa o avizo que se lhe fez da Campanha, para viver acautellado, a respeito dos moradores das Geraes, por terem estes decizão de Sua Mag.^{de} na prez.^{te} frota em que o d.^o Snr. por ordem Sua adjudicou esse descoberto ao districto, e jurisdicção daquelle Governo, e os receyos que V. M.^{ce} tem de que com armas queirão os das Geraes expulsa los, servindo de corroborar esta conjectura, alguns Dragoens que se achão já na dita Campanha, sem se saber o fim a que se derigio a sua vinda e o mais que V. M.^{ce} me expende na sua carta. Porem eu me não posso, nem devo persuadir, a que os d.^{os} moradores entrem em alguns procedimentos, ou esbulho contra V. M.^{ce}, sem ordem pozitiva do seo Governador, e que este a não dará para V. M.^{ce} ser atacado por Dragõis, não só porque esse meyo hé alheyo da razão e contra a mente do Soberano que não quer que os seos vaçallos se destruão, ou contendão com armas; mas tambem porque o d.^o Governador me não tem participado athe o prez.^{te} ordem alguma de Sua Mag.^{de} relativa á esta materia, cuja participação devia preceder a qualquer acto que se haja de obrar contra a posse em que V. M.^{ce} se acha por parte deste Governo e m.^{to} mais havendo nelle a ordem de que remeto a V. M.^{ce} a copia p.^a conferirem os Governadores sobre a divisão das Capp.^{nia} por essa mesma paragem. Mas ainda assim como q' por parte das Geraes se entre com mão armada nesse districto, V. M.^{ce} de nenhum modo faça rezistencia e somente fará hum protesto de q' se retira pelo acommetterem com armas, mostrando ao Official Militar ou Ministro das Geraes,



a ordem incluza e requerendo-lhe que eu estou prompto p.^a conferir com o Gov.^o das Geraes sobre a divizão das duas Capp.^{nia}s em observancia desta ordem, ou de me comprometter com elle em pessoas idoneas que a fação; pedindo-lhe juntam.^{to} a ordem que tem de Sua Mag.^{de} para o novo incidente, dizendo-lhe a quer para com ella me dar parte antes de lhe ceder o territorio; e cazo que elles insistão, V. M.^{ce} depois de feito o protesto lho deixará vindo, ou mandando-me dar parte do que succeder, porq' obrando-se a absoluta de attaeer a V. M.^{ce} sem se me participarem as ordens de Sua Mag.^{de} primeiro heyde hir ou mandar Infanteria desta Praça a sustentar com armas a posse deste Governo; porq' hé lieito repelir huma força com outra.

Deos g.^{do} a V. M.^{ce} m.^a n.^a. Villa e Praça de Santos,
25 de Agosto de 1747 //

Dom Luiz Mascarenhas // Snr. Regente e Guarda Mór
do descuberto de Sapucahy //

Francisco Martins Lustoza //

Carta p.^a o Intend.^o de Goyaz M.^{ci} Caet.^o Homem de Macedo.

A rezollução q' V. M.^{ce} tomou de mandar passar ao Fiscal dessa Intendencia Ant.^a Luiz Lx.^a p.^a o descuberto de S. Luzia p.^a dar forma a cobrança da real Capitação e mais averiguaçõens, q' V. M.^{ce} me declara, approvo como tão bem o responder V. M.^{ce} ao Int.^o de Tocantins João de Mendonça q' mandasse entregar a Intend.^a Comsrr.^a do Arrayal da Natt.^a aos Juizes ordin.^{tes} delle p.^a cobrarem a real Capitação, cuja delig.^a q.^{do} eu a encarreguey a Ant.^a Glz Serra, nomeando-o Int.^o Comissr.^o não haviam Juizes no d.^o Arrayal da Natt.^a.

Sendo prez.^o a S. Mag.^{de} as dezordens q' o P.^e Jozé Caet.^o Lobo commettêra no districto do Ar.^l da Meya Ponte foi o d.^o Snr. Serv.^o determinar por Sua Real ordem de 24

de Abril deste anno, q' fizesse despejar ao d.^o P.^o e todo o districto de Goyaz, p.^a o q' /no cazo q' appareça por algú dos Arrayaes dessa Com.^{oa} / V. M.^{oe} o mandará notificar p.^a q' saya logo della p.^a fóra, e não o fazendo assim o mandará V. M.^{oe} prender, e o remetter debaixo de prizão e a sua custa ao seo Prellado, aq.^m tão bem ja escrevi p.^a o castigar, como na mesma ordem se me manda. Ao Cap.^m mór Clem.^{te} Simões da Cunha, ordeno remetta a V. M.^{oe} o producto da m.^a datta q' me tocou no descuberto de S. Luzia, e o deixará estar em seo poder em thé haver occaz.^m de remessa de d.^{no} p.^a então ma enviar.

Deos G.^{do} a V. M.^{oe} m.^a an.^a. V.^a de S.^{to} 3 de Ag.^{to} de 1747 //

D. Luiz Mascarenhas // Sr. Dr. Int.^o e Prov.^{or} da Faz.^{da} r.^l de Goyaz.

M.^{el} Caet.^o Homem de Mac.^{do} ///

P.^a o Cap.^m Mór Clem.^{te} Sim.^s da Cunha

Receby a de V. M.^{oe} de 8 de Junho deste anno escripta do Paracatú, em q' V. M.^{oe} me dá p.^{to} de se haver descuberto ouro na Serra das Araras p.^r João Miz de Bonilha, e da delig.^a q. tinha feito p.^o q' o desse a este Gov.^o como tão bem do q' pertendia obrar assim q' lhe chegasse not.^a certa do d.^o descuberto, e em outro q' se tinha feito no districto de Meya Ponte me noticiava V. M.^{oe} as dezordens q' nelle aconteceram, e o mais q' V. M.^{oe} na d.^a carta me expunha, se me offerece dizer a V. M.^{oe} q' tudo o q' V. M.^{oe} tem obrado tem sido com m.^{to} acerto, e com o mesmo continuará V. M.^{oe} em providenciar, e fazer conservar a posse p.^r p.^{to} desta Cap.^{nia} assim dos descubertos, q' V. M.^{oe} me dá conta, como de qualq.^r outro q' de novo possa offerecer-se todas as vezes q' V. M.^{oe} entender se faz preciso dar-se-lhe logo prompta provid.^a sem q' seja necessr.^o esperar pelas minhas



ordens, pela razão de q' q.^{do} ellas chegarem será tarde e nos tr.^{os} de já não ter remedio, e por isso recomendo m.^{to} a V. M.^{ce} q' logo q' se lhe der ou tiver not.^{as} de algú descuberto, q' fique da serra de Lour.^{es} Castanho p.^a Goyaz, q' he ap.^{to} p.^a onde S. Mag.^{de} determinou se fizesse a divizão, V. M.^{ce} sem demora passará a elle, e tomará posse p.^a p.^{to} deste Gov.^o e Cap.^{nia} e entrará como Guarda mór a repartir as terras e disporá tudo o q' for necessr.^o dando-me conta, e ao Int.^o de Goyaz do q' se offerecer, p.^a tão bem dar a Provid.^a q' for conv.^a ao serv.^o de S. Mag.^{de} e a boa arrecadação de seos reaes dir.^{tos}. E o mesmo cargo de Guarda mór exercerá V. M.^{ce} no descuberto de S. Luzia, p.^a o q' lhe remetto a provizão incluza. O producto da d.^a q' me tocou no d.^o descuberto remeterá V. M.^{ce} ao Dr. Int.^o de Goyaz. Pelo q' resp.^{to} ao P.^o Jozé Cuét.^o Lobo, no caso q' ahy esteja ou appareça, V. M.^{ce} o mandará notificar p.^a q' despeje logo p.^a fora dessa Com.^{ca}, e não o fazendo assim V. M.^{ce} o mandará prender, e remetter prezo a sua custa ao seo Prellado p.^a o castigar a q.^m ja tão bem escrevy, remettendo-lhe a copia da real ordem de S. Mag.^{de} q' p.^a este eff.^o tive, cuja rezollução, tomou em virt.^{de} das contas q' se lhe deram a frotta passada.

Deos g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a a.^a. Praça de S.^{tas} 30 de Ag.^{to} de 1747 //

Dom Luiz Mascarenhas // Sr. Cap.^m mór Clem.^{te} Sim.^o da Cunha //

P.^a o Int.^o de Tocantins, João de Mend.^{ca}

Vejo o q' V. M.^{ce} em carta de 5 de Abril deste anno me participa a respeito d'alguns Snr.^{es} dengenhos duvidarem pagar as entradas, de que rezultou mandar lhas V. M.^{ce} demolir, na forma q' eu lhe havia ordenado, em cumprim.^{to} das ordens de S. Mag.^{de} e pelo prejuizo de não moe-



rem pretendiam contender com V. M.^{cc} assim q' lhe chegasse successor e o mais q' V. M.^{cc} na sua carta referia.

Da observ.^a das ordens de S. Mag.^{de} se não pode seguir ao executor dellas o mais min.^o prejuizo, porq' se os Sn.^{es} dos Eng.^{os} se sentem prejudicados, não podem nem devem uzar dos meyoos improprios, como os q' elles pretendem com V. M.^{cc}, digo pretendem ter contra V. M.^{cc} mas sim o recorrerem ao d.^o Sr., q' hé p.^r ora aq.^{uo} pode pertencer o conhecimento dessa matr.^a em o q.^o se houve V. M.^{cc} m.^{to} bem em mandar demollir os 5 engenhos de fazer agoa ard.^a em cumprim.^{to} das refr.^{as} reaes ordens, e minhas, contra as q.^{as} não tem valid.^o, nem deve prevalecer as S.^{mas} da R.^{ma} do Est.^o e p.^a de todo o livrar a V. M.^{cc} do escrupulo, lhe remetto a portaria incluza. Na prez.^a frota não veyo ordem de S. Mag.^{de} p.^a se lhe pagarem os seos ordenados atrazados ao q' V. M.^{cc} me diz obteve do d.^o Snr. p.^a a confirmação do aerecimo do d.^o ordenado, vindo as listas das ordens reaes desde o tempo em q' V. M.^{cc} entrou neste requerim.^{to}, nellas se não faz menção da d.^a ordem nem della ha not.^a nesta Secretr.^a, e muy facilm.^{te} poderá succeder, q' a prop.^a fosse remetida a Provd.^r da Faz.^{da} de Goyaz, aonde se deve procurar, e não se achando ser-lhe-ha precizo reeorrer-se ao Cons.^o Ultr.^o p.^a q' lha mande passar p.^r mais vias.

Pelo q' resp.^{ta} a Int.^a Commissr.^a de Nat.^o obrou V. M.^{cc} m.^{to} bem em mandalla entregar aos Juizes ordinar.^{es} p.^a continuarem na cobrança da Real Cappitação, e espero de V. M.^{cc} que com o mesmo cuid.^o e acerto continue V. M.^{cc} no serv.^o de S. Mag.^{de}. A cert.^{am} da remessa do ouro dessa Int.^a irá na pr.^a occaz.^{am}.

D.^a g.^{da} a V. M.^{cc} m.^a as. V.^a de S.^{tas} 4 de 7br.^o de 1747 //

D. Luiz Mascarenhas // Sr. Dr. Int.^o e Prov.^o da, digo Int.^o de Tocantins //

João de Mend.^{ca} //

P.^a o Cap.^m de Dragoens Ant.^o de Sá Per.^a

Sendo prez.^r a S. Mag.^{de} as dezordens, q' o P.^e Jozé Caet.^o Lobo comettera no destr.^o do Ar.^l de Meya Ponte, foi o d.^o Sr. serv.^o determinar p.^r Sua r.^l ordem de 24 de Abril deste anno, q' fizesse despejar ao d.^o P.^e de todo o destr.^o dessa Com.^m p.^a o q' no cazo q' esteja, ou appareça em qualq.^r p.^{te} da jurisdição della, V. M.^{ce} o mandará notificar p.^a q' logo saya p.^a fora, e não o fazendo assim V. M.^{ce} o mandará prender e remetter debaixo de prizão ao seo Prelado e a sua custa, a q.^m tão bem já escrevy p.^a o castigar, como na mesma ordem se me manda, e na conformid.^e referida o fará V. M.^{ce} executar.

Deos g.^{do} a V. M.^{ce} V.^a de S.^{tas} 30 de Ag.^{to} de 1747 //
Dom Luiz Mascarenhas.//

Sr. Cap.^m de Dragoens Ant.^o de Sá Per.^a //

Carta p.^a o Ouv.^{or} de São Paulo

Os Juizes ordin.^{es}, e off.^{es} da Camr.^a dessa Cid.^e me representaram o vexamen, q' o Procurador da dizima da Chancelr.^a vay cauçando ao povo querendo cobralla não só do anno de 1730 pr. diante, mas tão bem as q' Sua Mag.^{de} athé aq.^{te} tempo pr. sua real ordem havia perdoado, aqual novam.^{te} se acha confirmado pelo d.^o Sr. p.^{ta} ordem de 28 de Abril deste ano, cuja rezolução se tomou em virt.^e da conta q' lhe dey da frota passada e porq' este procedim.^{to} alem de ser m.^{to} prejudicial ao povo, hê tão bem contr.^o, e oposto as necessr.^{as} reaes ordens, p.^{tas} q' ordena S. Mag.^{de} q' as d.^{as} dizimas se não cobrem, se não do anno de 30 p.^r diante, e nesta conformd.^e o fará V. M.^{ce} executar procurando, logo evitar todo e qualq.^r prejuizo q' com sem.^{to} procedim.^{to} se tiver causado ao povo p.^a o q' concorrerá V. M.^{ce} tudo q.^{to} lhe for possível, e de sorte q' mais

nesta matr.^a me não torne a chegar a not.^a a menor queyxa, pois do contr.^o me obrigará a proceder contra o d.^o Procur.^{or} como me parecer. Praça de S.^{tas} 9 de Sbr.^o de 1747 //

Dom Luiz Mascarenhas //

Sr. Dr. Ouv.^{or} G.^l da Com.^{es} de S. Paulo.

Dom.^{os} Luiz da Rocha //

Carta p.^a o Ouv.^{or} do Cuyabá

Remetto a V. M.^{oe} a Cópia da Real ordem de S. Mag.^{de} assignada pelo Secretr.^o deste governo, pela q.^l hé o d.^o sr. servido ordenar, q' V. M.^{oe} passe ao Matto grosso, e na paragem q' for mais conv.^o estabeleça húa V.^a e aos mor.^{es} q' nella se situarem e estabelecerem, se lhes conceda os privilegios, e izençoes contheudo na mesma ordem aqual fará V. M.^{oe} executar, digo publicar, e dar a execução na forma q' nella se conthem, dando-me conta de tudo o q' obrar nesta materia, cuja delig.^a lhe hey pr. Serv.^o do d.^o Sr. p.^r m.^{to} recomendada.

Deos g.^{de} a V. M.^{oe} m.^a ann.^a Praça de S.^{tas} 5 de Outubro de 1747 //

D. Luiz Mascarenhas // Sr. D.^{or} Ouv.^{or} G.^l da Com.^{es} de Cuyabá.

Manoel Antunes Nogr.^a //

P.^a o Int.^o da mesma V.^a do Cuyabá.

Attendendo S. Mag.^{de} ao grave prejuizo q' o gentio Payaguá, e seos confederados cauzam aos viand.^{es}, q' passam com seo negocio p.^a as minas do Cuyabá, e dellas sahem p.^a povoado, foi servido determinar pela real ordem, q' a V. M.^{oe} remetto, por copia, assignada pelo Secretr.^o deste

gov.^o, q' nessas minas se fabricassem duas embarcações p.^a conduzirem as canoas de negocio, q' vão, e vem dessas minas p.^a povoado p.^a V. M.^o dar a execução; mas como reconheço q' as d.^{as} embarcações p.^o q' se ponham em pratica, e tenham uso hade levar m.^{to} tempo, e o mesmo Sr. na mesma ordem declara, q' se attenda logo p.^a a utilid.^e publica, e da disposição das d.^{as} embarcações, cuja falta se não pode remediar tão promptam.^{te}, como se carece, e só o meyo q' concidero o mais presentaneo hé mandar V. M.^o p.^r conta da Faz.^{da} r.¹ / q.^{do} partirem as canoas com os reaes quintos, e as mais q' se offerecerem/ armar 6 canoas em guerra com 8 armas de fogo cada húa p.^a lhes vir servindo de escolta em esta paragem onde o mesmo gentio costuma invadir aos viandantes q' p.^r este modo fica interinam.^{te} dada a provid.^a nesta matr.^a, e tudo o q' V. M.^o obrar a este respeito me dará conta.

Deos g.^{de} a V. M.^o m.^a a.^a Praça de S.^{tas} 5 de Outr.^o de 1747 //

Dom Luiz Mascarenhas // Sr. D.^o Ouv.^o G.¹ da Com.^o digo Int.^o e Prov.^o da Faz.^{da} r.¹ de Cuyabá.

João da Fonseca Cruz //

Carta p.^a o Intend.^o de Cuyabá

Receby a carta de V. M.^o de 16 de Junho na q.¹ V. M.^o começa p.^r dar húa conta m.^{to} defuza sobre o Contr.^o dos diz.^{os} q' V. M.^o rematou nessas minas, sendo q' bastava q' V. M.^o me dicesse, q' tendo obrigação de arrematar o d.^o Contracto na forma das ordens de S. Mag.^{de} o puzera alanco, e q' depois de todas as formalid.^{es} q' se praticam em sem.^{os} contractos o arrematara p.^r 2 mil e 20 / S.^{as}, p.^r não haver q.^{to} dêsse mais; por q.^{to} a obrigação, q' V. M.^o tem hé de rematar os contractos na forma das

ordens de S. Mag.^{do} e não pode obrigar a q' lanssem mais, ou menos.

As propinas do Contracto das entradas já cá as cobrei do administrador, e sem embg.^o, q' o arrematante não pode eximirse de pagar as propinas q' hé obrig.^{do} a pagar, nem V. M.^{co} a admittir taes condições: Contudo V. M.^{co} cobrará os duz.^{as} mil r.^s da propina a q' se obrigou o Contractador dos dizimos, e mos remetterá nessa occas.^{ão}.

Sobre a prizão do B.^o Jozé Ferraz não tenho q' dizer a V. M.^{co} p.^r q' se V. M.^{cos} lhe formaram a culpa, e o sentenciaram bem, ou mal, a mim me não toca tomar conhecimento, e a Rellação da B.^a julgará o q' for mais acertado; Se porem V. M.^{cos} obraram com 2.^a tenção, la se haverão com os seos P.^{es} Espirituaes, q' saberão encaminhar bem os espiritos de V. M.^{cos}; com tudo p.^r dizer algúa couza contarey a V. M.^{co} dous reparos, q' fiz: o 1.^o hé q' as testem.^{as} q' V. M.^{cos} tiraram, todas são notoriam.^{te} oppositas ao d.^o B.^o; o 2.^o hé dizerme V. M.^{co} na sua carta q' não de eu cred.^o ao q' dizem as gentes do Cuyabá, por não saberm mais q' beber caxassa e q' aq.^{tas} q' com elles não fazem a razão o calunião, do q' se infere q' o dt.^o B.^o por não beber 2 copos na roda foram depor contra elle.

V. M.^{co} deve praticar o decreto sobre a creação das Intend.^{as}, e as mais ordens reaes q' há aresp.^{tas} dos emolum.^{tas} dos Off.^{es} dessa Intend.^a; nem eu tenho jurisdição p.^a innovar couza algua nesta matr.^a, e menos poder os crear o lugar de Ajud.^a dessa Intend.^a pelo não haver em outra algua, e só em cada Cap.^{itas} há hú Ajud.^a do gov.^o, p.^a ajudarem as juntas, q.^{do} V. M.^{cos} remetem o ouro da real Cappitação.

A portaria pela qual ordeney a V. M.^{co} provesse p.^r donativo todos os Off.^{es} dessas minas, se intende dos off.^{es} q' os Gn.^{tes} proveem e não os dos Abz.^{tes}, q' tocam aos Provedores, p.^r cuja razão eu nunca provi taes Off.^{es}, nem V. M.^{co} achará nessas minas Sem.^{es} provim.^{tas} passados, por



mim, e assim deixará V. M.^{ce} ao cuyd.^o do Prov.^{or} dos Abz.^{es} os provim.^{tos} dos taes officios.

Fez V. M.^{ce} bem em prover o Off.^o de Meyr.^o g.^l das dattas p.^r 80/8.^{es} sem embg.^o de estar provido p.^r este gov.^o e se V. M.^{ce} reparar em todos os provim.^{tos}, q' mando passar, levam a clauzula de q' se houver q.^m lance mais se lhe acceytará o lanço, e o mesmo q' V. M.^{ce} praticou com este provim.^{to}, obrará aresp.^{to} dos mais, ainda q' não levem clauzula algúa, e os providos p.^r V. M.^{ce} os obrigará a recorrerem a este gov.^o, p.^a p.^{ia} Secretr.^a delle se lhe passarem, novos provim.^{tos}.

Obrou V. M.^{ce} bem em fazer a penhora, q' me diz nas cazas do B.^{al} Jozé Ferraz; porem não deve V. M.^{ce} pollas em Praça, e m.^{to} menos arrematalas, e só sim conservará apenhora athé q' S. Mag.^{do} ou eu resolva o q' deve ser, e cazo V. M.^{ce} tenha arrematado as d.^{as} Cazas mandará restituir o damno ao comprador.

Deos g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a a.^a V.^a de S.^{tas} 9 de Outr.^o de 1747 //

D. Luiz Mascarenhas // Sr. Ouv.^{or} Int.^o e Prov.^{or} da Faz.^{da} r.^l do Cuyabá.

João da Fon.^{ca} Cruz //

Cartas p.^a os Officiaes da Camera desta V.^a e Praça de Santos.

Tenho por nott.^a q' o D.^{or} João Vr.^o de Andr.^o Juiz de fóra desta V.^a violentam.^{te} ogrigára a V. M.^{ces} com ameaças a q' assignassem as nomeaçõens, q' elle tinha feito de quadrilher.^{es} p.^a esta V.^a, querendo alterar o immemorial costume q' ha em todo o Brazil desde a sua fundação de não haver semelh.^{es} officiaes, nem ainda na Cid.^{de} da B.^a, daqual, por ser a Cappital da Justiça neste Estado, se devia tomar o exemplo: E como esta novidade hé summam.^{te} prejudicial



ao bem commum dos povos, e tranquillid.^a publica, pelo horror q' os homens brancos tem a estes Cargos, de q' resulta largarem as terras, fazendas, e familias, só por os não servirem, com irreparavel jactura dos mesmos vassallos de S. Mag.^{de}, e consequentem.^{te} da Sua real fazenda, e não haver motivos p.^a sem.^{te} novid.^a / nunca vista em todo esse Brazil / pelo socego em q' se conserva esta terra. Ordenno a V. M.^{tes} façam hum theor das... Camaras, em q' revoguem a d.^a nomeação, declarando nelle q' a fazem pelas razoens, q' aSima lhes apponto; e por ordem minha; e não farão Seg.^{da}, nem innovarão nesta matr.^a couza algúa athé decisão de S. Mag.^{de} aq.^m dou conta e continuando o Dr. Juiz de Fora em os violentar mo representarão p.^r escripto, ou de palavra.

Deos g.^{de} a V. M.^{tes} m.^a annos. V.^a e Praça de S.^{tes} 27 de 8br.^a de 1747 // Dom Luiz Mascarenhas // Snr.^a Off.^m da Camera da V.^a de Santos.

Outra

Os Prelados das Relligioens, e a maior p.^{te} dos moradores desta Villa, me representaram que V. M.^{tes} haviam mandado publicar, e fixar Edditaes nos lugares publicos, em q' notificavam a todas as pessoas, assim Eccl.^{as}, como Seculares, p.^a q' dentro em trinta dias exhibissem nessa Camera os titulos dos bens, e propried.^{es} q' posuhiam, com pena de q' não fazendo assim, se haverião os taes bens p.^r devollutos, e se tornariam p.^a essa Camera; e como este procedim.^{to}, além de ser húa novid.^a perturbativa, e dirigida mais a destrahir, q' a conservar a Rep.^a, hé usurpativo da minha jurisdição; porque as terras devollutas/ caso as houvesse só amim pertenciam dallas na forma das ordens de S. Mag.^{de}, e não a essa Camera, aq.^m só toca por em arrecadação os bens que lhe pertencerem, e andarem alienados, e da Sen.^{ca}



q' a V. M.^{tes} remetto p.^a copia consta q' essa Camera não tem, nem teve nunca bens propios, p.^a essa razão devo eu accodir e attalhar as desordens, q' se podem seguir desta conceção relativa abú povo inteyro; e p.^a isso ordemno a V. M.^{tes} me declarem se tem ordem positiva de S. Mag.^{de} p.^a entrar nesta dellig.^a e me mandem tão bem húa certidão do escrivão dessa Camera, em q' Certifique se dos livros della consta, q' a mesma Camera tenha alguns bens de raiz, foros, ou rocios, e quaes são, e tão bem se para fazerem esta determinação e lanssarem o Eddital fizeram convocar os Republicanos, e homens do Cons.^a, ou se a fizeram persi sós, e entre tanto mandarão V. M.^{tes} na prim.^{ta} vereança revogar o d.^o Eddital, e fazello recolher, e por elle mais não procedam athé ordem de S. Mag.^{de} a q.^m dou conta nesta matr.^a.

Deos g.^{do} a V. M.^{tes} m.^a a.^a V.^a, e Praça de Sanctos 29 de Outubro de 1747. D. Luiz Mascarenhas // Snr.^o Off.^{es} da Camera da V.^a de Santos.

P.^a o Coronel João de Mello do Rego

Da lista incluza, verá V. M.^{tes} as armas, e mais pretextos d'guerra, deq' ella se compoem, q' tudo lhe há de ser entregue por este conductor em 53 cargas, p.^a V. M.^{tes}, por serv.^o de S. Mag.^o as fazer inviar p.^a o Cuyabá na pr.^a ocazião q' se lhe offerecer, e com toda a segurança aos off.^{es} da Camera das 3 mesmas minas da Villa, como tão bem a carta incluza.

D.^a g.^{do} a V. M.^{tes} m.^a annos. V.^a de S.^{tas} 6 de N.^{bro} de 1747.

Dom Luiz Mascarenhas // Sr. Coronel João de Mello do Rego.

Carta p.^a os Off.^{es} da Camera das Minas do Cuyabá

Dando V. M.^{ces} conta a S. Mag.^{de} sobre a necessid.^e, q'ahi havia de Armas, polvora, e mais pretexos de guerra, foi o d.^o Sr. servido determinar q' eu informasse, dando logo a providencia q' entendesse ser necessar.^a, em cumprim.^{to} do q' mandey por prompta 200 armas de esping.^{as}, 200 baionetas, 146 pistollas, 8 barris de polvora bomb.^a dous da d.^a fina, 16 arrobas de chumbo n.^o B 34 d.^{as} de balla de espingarda, tudo em 53 cargas, q' do porto de Araritaguba, por ordem m.^a, lhes hão de ser remetidas, por ordem do Coronel João de Mello do Rego, e as armas q'ahi houverem as mandarão V. M.^{ces} alimpar, e examinar as q' estiverem capazes de servir, e as q' não estiverem, por razão dos feixos se acharem desconcertados, mas remetterão V. M.^{ces} p.^a as mandar concertar.

D.^a g.^{de} a V. M.^{ces} m.^a a.^a V.^a e Praça de SS. 6 de Novembro de 1747 // Dom Luiz Mascarenhas. /

Sr.^s Off.^{es} da Camera da V.^a de S.^m Sab.^m thé V.^a do Cuyabá.

P.^a os Off.^{es} da Camera de S. Paulo

Com o Bando, q' remetto ao Cap.^{am} Fran.^{co} de Alm.^{da} Albernaz, p.^a se publicar nessa Cid.^e, tenho dado aprov.^a, q' me pareceo conv.^o sobre a conta, q' V. M.^{ces} me deram dos roubos, violencias, e mais dezordens, q' os Calhambollas continuam.^{te} estão fazendo, e p.^a que se evitem cuidarão V. M.^{ces}, m.^{to}, em q' o d.^o aBudo tenha a sua devida obsev.^a fazendo executar na forma q' nelle se conthem, e assim q' pelo d.^o Cap.^m lhe for apresentado os farão V. M.^{ces} registrar nos L.^{es} desse Sennado, p.^a atodo o tempo constar do disposto no d.^o Bando.

D.^o g.^o a V. M.^{ce} m.^a a.^a V.^a de S.^{tos} 23 de Dezbr.^o de 1747 //

Dom Luiz Macarenhas // Sr.^a Off.^{ce} da Cam.^a da Cid.^e de S. P.^{to}.

P.^a o Cap.^m Fran.^{co} d'Almd.^a Albernaz

Com esta remetto o aBudo incluzo a resp.^{to} da provid.^a q' mando dar p.^a se atalharem os insultos dos Calhambollas; p.^a V. M.^{ce} o fazer logo publicar p.^{tas} ruas dessa Cid.^e, e feita esta delig.^{cia} o mandará V. M.^{ce} registrar nos l.^{os} da Camr.^a dessa Cid.^e, e nos da Ouvedoria, e se fixará no lugar q' se costuma. As cartas incluzas as mandará V. M.^{ce} entregar logo.

D.^a g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a a.^a V.^a de S.^{tos} 23 de Dezbr.^o de 1747 //

Dom Luiz Mascarenhas // Sr. Cap.^m Fran.^{co} d'Almd.^a Albernaz.

Carta para o Juiz de fora de Itu'

Vi a Carta de V. M.^{ce}, em que me expunha os motivos que tivera, para junto com a Camera dessa Villa tomarem a rezolução de impor hũ novo tributo aos que vão, e mandão para o Cuyabá canoas de neg.^{os} sobre o que respondo a V. M.^{ce}, que eu de muito boa vontade conviera nesta materia, a não estar certo que o d.^o onus além de ser muito prejudicial aos Viandantes do caminho do Cuyabá, que assás lhes bastão o^s dir.^{tos} que pagão, e já estabelecidos. He notoriamente opposto as repetidas ordens de Sua Mag.^{de} nas quais me recomenda muito a conservação, e augmento dos moradores daquelles confins, como tam-bem o seo estabelecim.^{to} de sorte que na prez.^{to} frota me veyo nova or-



dem, pela qual hé o d.^o Sr. servido conceder varias izenções, e privilegios a todos os que quizerem hir cituarse naquelles dstrictos, cuja rezolução fiz notoria atodos por hum bando; em cujos termos não pode ter lugar a d.^a nova imposição, nem Sua Mag.^{de} a hade levar abem, mas antes estranhará o excesso de se impor hum tributo sem sua permissão nem ainda ao mesmo Sr. hé permittido, mais que quando ha Cortes; e por todas as razões ponderadas sou de parecer que V. M.^{cc} ponha as couzas no estado em que estavão e de nem huma forma convenha em que se ponha em pratica o d.^o novo imposto, pelo prejuizo que do contrario se segue aos Viandantes que para as d.^{as} Minas costumão viajar, e a todos os mais que para ellas quizerem hir estabelecerse, que em ves de se lhes franquear melhor o Caminho, e favorecelos como Sua Mag.^{de} recomenda, se lhes augmenta por este modo os dir.^{tas} e consequentem.^{te} se lhes deficulta o ingresso que para as ditas minas intentão fazer, e tanto carecem de gente para as povoar, evitandose por esta forma qualquer máo intento, que os Castelhanos / com quem confinamos por aquella parte / queirão intentar que hé o fim a que se derige, o mandar Sua Mag.^{de} franquear o d.^o caminho, de cuja frequencia tirão estes moradores suas conveniencias, que a não ser isso que seria do pobre povo de Itú? Espero de V. M.^{cc} de logo a providencia necessaria nesta materia e que nella se haja como lhe ordeno.

Deos g.^{de} a V. M.^{cc} m.^a a.^a Villa de Santos 29 de Dezbr.^o de 1747 // Dom Luiz Mascarenhas // Sr. D.^{cc} Juiz de fora de Itú, Theotonio da Silva Gusmão //

Carta para o Prov.^{or} da Faz.^{da} real de Santos.

Remeto a V. M.^{cc} a real ordem de Sua Mag.^{de} pela qual hé o d.^o Sr. servido detreminar, que findo o Contracto dos

dizimos de Santos, e Sam Paulo que ultimamente se arematou, se arrende á parte o ramo da Ilha de Santa Catharina e Ryo Grande, e que por ora fique pertencendo á Provedoria da Fazenda real do Ryo de Janr.^o para suprir os gastos que se hão de fazer com os Cazaes que o d.^o Sr. manda para os ditos districtos de Santa Catherina e Rio Grande e o mais que na d.^a real ordem se conthem, a qual fará V. M.^{ce} logo registrar nos livros dessa Provedoria e lhe dará intr.^o comprim.^o e depois de reg.^{da} ma tornará a inviar.

Deos g.^{do} a V. M.^{ce} m.^a ann.^a V.^a de Santos, 3 de Janr.^o de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sur. Prov.^{or} da Faz.^{da} real de Santos.

José de Godoy Moreira//

Carta para o Ouv.^{or} de Pernaguá

Pela Cópia da real ordem, que á esta acompanha constará a V. M.^{ce} que Sua Mag.^{de} me ordena, de as providencias que me parecerem, assim para a boa arrecadação dos dir.^{tos} dos animais que entrão pelo Registo de Curitiba como tambem, para o augmento destes dir.^{tos}.

Em vertude da referida real ordem tenho detreminado que passe hum Cabo de Escodra com quatro Soldados dos da guarnição desta Praça, os quais se hão de montar nos cavallos que mando comprar, como tambem levantar Cazas para quartéis dos Soldados, e rezidencia do Provedor e Escrivão no lugar onde se acentar o Registo.

Para augmento destes direitos mando atallar o Matto de São João para os animaes virem por campo, e evitar a grande perda que os Viandantes experimentão na travessia do d.^o matto com prejuizo dos dir.^{tos} reaes;

Como porem para a pronta execução destas ordens se necessita de pessoa intelligente, zelozza, e expedita, Ordeno a V. M.^{ce} da parté de Sua Mag.^{de} mande logo pór por obra,

assim a factura das ditas Cazas como tambem o atallar o sobre d.º matto, e para suprir as despezas destas obras manda o Provedor da Faz.ª Real ordens ao dizimeyro dessa comarca para assistir á V. M.ª com o dinhr.º que V. M.ª pedir que com recibo de V. M.ª se lhe hade levar em conta nesta Provedoria.

Deos g.º há V. M.ª m.º annos. Villa e Praça de Santos, 8 de Janr.º de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. D.º Ouv.º g.º e Intendente de Pernaguá.

Manoel Tavares de Siq.ª

Carta para o Intend.º de Sapocahy

Dandome parte Ant.º Jozé Machado de haver por ordem de V. M.ª feito apprehensão em doze negros para satisfação do que hé devedor Carlos de Araujo, dos reaes 5.ª, ordeney ao Juiz ordinr.º da Villa de Mogy adonde se achão os ditos negros, que os conservasse na Cadeya, athé nova ordem minha, e nella ficarão emquanto V. M.ª não detreminar se se devem, ou não remeter para essas Minas, adonde devião ser rematados em praça para pagamento doq' o d.º Carlos de Araujo hé devedor a Fazenda real, como tambem das despezas q' nesta delligencia se fizerem, mas no cazo que V. M.ª sayba com verossimillidade que de se lhe remeterem os d.º negros rezultará algum tumulto ou dezordem, neste cazo com avizo de V. M.ª os mandarey vir para esta Provedoria, para se porem em praça, para cuja satisfação, me declarará V. M.ª o quanto o d.º Carlos de Araujo deve dos reaes quintos, e das dellig.ª.

Deos g.º a V. M.ª m.º annos. Villa de Santos 22 de Janr.º de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Intend.º de Sapocahy//

Verissimo João de Carv.º



Carta para o Gov.^o do Ryo de Janr.^o

Recebi a carta de V. Ex.^a de 10 de Novembro com a cópia de outra que a V. Ex.^a escreveu o Governador de Buenos Ayres. Livrementé posso segurar a V. Ex.^a que em hum certão tão dillatado, e aberto, como hé o do Cuyabá, fica sendo tão impossivel aos Governadores e Ministros Portuguezes, atalhar que os Portuguezes passem ás terras de Castella, como será aos Governadores, e Ministros Castelhanos embarçar que escapassem ás terras de Portugal.

Pode V. Ex.^a segurar ao Gov.^o de Buenos Ayres que os Portuguezes que vão ás povoações de Castella debaixo de qualquer pretexto que seja, e voltão para o Cuaybá são seos bens sequestrados para a Fzenda real e tractados com o rigor que dispoem as repetidas ordens que tenho recebido de El Rey meo amo as quais se executão summariamente. Contra os Portuguezes que passão para os dominios de Sua Mag.^d Catholica e não voltão para o Cuyabá, não posso eu proceder, e no bom, ou máo recebimento que lhe fizer o Gov.^o de Buenos Ayres está o continuarem, ou absterem-se os Portuguezes de passarem aos dominios deste Monarcha. Hé o que se me offerece dizer a V. Ex.^a aq.^{ta} Deos g.^o m.^o annos. Praça de Santos 25 de Janr.^o de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gomes Fr.^o de Andrada.

Carta p.^a o Conde das Galveás Vice Rey deste Estado etc.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Meu Amigo e meo Sr., o anno passado foi prezente a V. Ex.^a o estado desta Capitania, agora de novo se me offerece por na prezença de V. Ex.^a que a noticia que se espalhou das grándezas do novo descuberto chamado dos Arinos da Comarea do Cuyabá, moveo a quazi todos os mo-



radores digo todos os mineyros do Matto Grosso, e ainda aos do Cuyabá largarem as suas lavras rossas e casas e hirem para o dito descuberto, e chegando com effeito a elle entrarão logo a aranxar-se e a deitar suas rossas, das quais não se utilizaram em rezão de lhes ser preeizo sahirem para fora do dito descuberto por não fazerem nelle conveniencia, e haver totalmente falhado, e se rezolverão, a retroceder para suas cazas com o que se lhes seguirão irreparaveis prejuizos na falta dos jornais e mantimentos pelos não haverem por preços excessivos vendose por esta cauza cada ves mais arastados, e empenhados, e ultimamente sem meyos de poderem subsistir e dar satisfação a seos acredores, sendo a cauza desta dezordem o Doutor Ouvidor geral daquella Comarca que com as suas costumadas facilidades entrou a publicar as taes grandezas e a fazelas sertas, sem attender ás gravissimas consequencias que se seguirão, e a não acodir prezentemente S. Mag.^{do} aos moradores do referido districto do Matto Grosso com os privilegios e izengoens contheudas na copia da real ordem que com esta remeto a V. Ex.^a de todo ficarião reduzidos a ultima mizeria.

Depois de haver bromado o dito descuberto dos Arinos se deo logo parte de outro que se havia feito nas Cabeceyras do Paraguay junto dos mesmos Arinos e fazendo-se no dito descuberto os exames e averiguações necessarias se veyo no conhecimento de que nelle havia ouro de conta, mas não se poudes desfrutar em rezão de haver diamantes no dito descuberto por cuja cauza se pôz logo prohibição para nam se continuar a minerar nelle.

Tendo noticia os Ministros da Comarca de Goyazes e Cappitam de Dragões que nos Ryos Claro, e Pilões se achava muita gente aranxada extrahindo diamantes tomarão o expediente/ em vertude das ordens de S. Mag.^{do} e minbas que lhe deixei, quando das ditas minas me retirey para esta Cid.*/ de convocar a huma junta a Camara, e a mayor parte



do povo, e depois de se propor e discorrer na dita junta os meyoys que parecerão mais proprios para se atalhar a refferida extração, asentarão em que se devia mandar explorar os ditos Rios pello Alferes de Dragões Luiz Pimentel de Souza junto com os Soldados da sua Comp.^a. e da dos aventureiros. Tomada a dita resolução ordenarão ao dito Alferes que se puzesse pronto para hir a esta deligencia, o que com effeito fez, pondose a caminho, e continuando a marcha, chegou a paragem onde estava a gente araxada, requereo elle que se retirassem; não quizerão, e a resposta que lhe derão, foi que tinham muita polvora e chumbo: vendo o dito Alferes que o partido era muito desigual por ser muita a gente que estava nos dittos rios, e a que elle levava pouca, resolveo-se a expedir hum proprio a Villa Boa de Goyazes pedindo socorro que logo se preparou e pos pronto para marchar, e no dia em que o determinarão fazer-se recebeu segundo avizo do dito Alferes que já não carecia de socorro, por se haver a gente retirado e ficar a campanha livre; mas isto preeceo da noticia que se espallhou, de que eu tinha mandado ordem para lhe atirarem no caso de resistirem a qual chegou a tempo, e logo houve de Goyazes quem lhe communicasse pois o que levava o d.^o Alferes dos ditos Ministros era para dar a entender a aquelle povo que encontrasse nos d.^{os} Rios que seria medianoiro de hum perdão geral e o mais que obrou nesta deligencia o dito Alferes, consta da relação que tambem com esta ponho na presença de V. Ex.^a.

Os mesmos Ministros me derão parte de haver chegado a Goyaz o Coronel da Conquista do gençio Cayapó Antonio Pires de Campos vindo de volta do Cuyabá de onde dizem que trouxera bastante gente de sua cometiva, entre bastardos e Bororós alem de huma Aldea dos mesmos que em caminho metera de paz e trouxera o Cacique delles e hum Cayapó que tinham capitado digo que tinham captivado e de que o dito Cacique fizera oferta ao mesmo Pires e os mais os deixou ficar por não ter mantimentos para os sustentar, per-

tende depois de estar aranzado hir buscalos, e esta mesma parte me deo o mesmo Pires, se asim for pertendo mandalo junto com a sua gente estabelecer no Caminho de Goyaz para rebater os insultos que o gentio Cayapó faz aos viandantes do d.º caminho como tambem aos moradores d'elle e dar-lhe casa cada ves que for precizo, entrando-lhe pelas suas Aldeas e destruhindo lhas fazendo-os por este modo afastar para longe e este hé o melhor meyo de se segurar a estrada e evitar os refferidos insultos.

Ao Doutor Ouvidor geral desta Comarca mandey entregar a propria sentença que V. Ex.ª me inviou da Rellação desse Estado proferida contra o Réo José Ferr.ª da Costa, pello crime de fazer pistollas pella qual se veyo inteiramente no conhecimento de ser falça a que elle o anno passado trazia, o que eu logo sospeitey, e por isso fis toda a deligencia pello prender, mas o não pude conseguir talvez por se lhe anticipar a noticia, e deo tal carreira que desde então athé agora não sube mas d'elle.

Hé o que por ora se me offereçe dizer a V. Ex.ª aq.^{to} dez.º a melhor saude e em tudo as mayores felicidades.

A pessoa de V. Ex.ª g.^{do} D.ª muitos annos. S. Paulo 14 de Fevr.º de 1748.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde das Galveas// Mayor amigo e Cap.^{to} de V. Ex.ª mais obrig.º// Dom Luiz Mascarenhas//

Carta ao Dr. Juiz de fóra da Villa de Itú sobre os direitos das Cavalgadas

Tenho dado as providencias que me parecerão convenientes afim de se cobrarem os direitos reaes das Cavalgadas que entrão pello registo de Curitiba para esta Capitania na conformidade de huma ordem de S. Mag.^{de}, e em observancia della detreminey que os tropeiros despois de se acharem do dito registo para dentro, serião obrigados a vi-



rem com as suas tropas ao districto dessa villa de Itú a apresentarem a V. M.^{ce} a sua carta de guia que no rezisto se lhe passar e dahi serão obrigados a hir a Villa de Santos a apresentala ao Provedor da Faz.^{da} real aonde hão de pagar ou dar fiança aos ditos direitos de que tirarão certidão para a apresentarem a V. M.^{ce} e sem preceder essa circumstancia não poderão passar a tropa desse districto para fora e fazendo o contr.^a, ou buscando outro cam.^o sem permissão de V. M.^{ce} procederá contra os ditos Tropeyros prezos e incorrerão nas penas em que incorrem os que dezencaminhão a fazenda real, e porque tenho not.^a que os tropeyros que proximamente chegarão e se achão de registo para dentro tem dezencaminhado m.^{tos} animaes o que V. M.^{ce} com toda a cautela procurará averiguar, e achando que excedem aos que vem declarados na carta de guia mandará V. M.^{ce}; proceder a prizaõ contra os Tropeyros e com as mais penas asima ditas.

Deos g.^{do} a V. M.^{ce} m.^o an.^o. Sam Paulo 20 de Fevr.^o de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Snr. Dr. Juiz de fóra da Villa de Itú//

Theotonio da S.^a Gusmão//.

Carta escripta ao Prov.^{or} da Faz.^{da} real da Villa de Santos sobre a arematação do Rio dos Pinhr.^{os} da sua ponte.

Os off.^{es} da Camera desta Cidade me expuzeram que por se achar aruinada e de todo cahida a ponte do Rio dos Pinheiros do districto desta mesma Cid.^e avizarão as Cameras circunvizinhas para que concorresem/ como eram obrigados/ para afactura e conserto da dita ponte, o que duvidarão fazer por não se acharem com meyos para isso; e porque não he justo que os vizinhos do d.^o Rio se estejão utilizando da

passagem delle em prejuizo da fazenda real, e S. Mag.^{de} já em outra semelhante occasião foi servido detreminar que se arrematae a dita passagem para a sua real faz.^a como V. M.^{oe} verá da copia da real ordem que com esta remeto a V. M.^{oe} e em cumprimento do que nella determina mandará V. M.^{oe} logo por em praça a d.^a passagem e a rematará a quem mais der, cuja rematação durará enquanto não se reedificar a ponte dos Pinhr.^{os}

Deos g.^{de} a V. M.^{oe} m.^{os} annos, São Paulo 8 de M.^{so} de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Snr. Provedor da Faz.^{da} real de Santos//

Jasé de Godoy Moreyra//.

Carta p.^a o Gov.^{or} do Ryo de Janr.^o

Posso segurar a V. Ex.^a que sobre a resolução q' S. Mag.^{de} tomou de mandar rematar o contracto dos diamantes do Cerro unindo-selhes os ryos, Claro, e Pilões, não tenho outra noticia mais do que a que V. Ex.^a me dá em carta sua de 15 de Fevereiro com as duas copias das ordens que V. Ex.^a teve. Logo que receber as ordens q' V. Ex.^a apponta as communicarey a V. Ex.^a. A respeito das Clarezas que V. Ex.^a me pede, já reprezentey a S. Mag.^{de} que nem o d.^o Sr. sabe o que deve pedir nem os seos vaçallos o que devem prometter: Athé á aquelle tempo só constava, que nos Ryos, Claro, e Pilões e Ribeirão de Santo Antonio havia diamantes; porem nunca se averiguou a conta que fazião. A copia da carta, q' escreveo o Alferes de Dragois Luiz Pimentel de Souza junta com a rellação diaria que fez o mesmo alferes da expedição, a que foi mandado aos ryos prohibidos, são as clarezas que posso remeter a V. Ex.^a infiro porem assim das noticias que deo o sobred.^o Alferes, e de algumas vozes que se tem espalhado como tambem da facilidade de mudar os ryos, Claro, e Pilões, que os contractadores certamente hão de fazer nestes



rios mais serviço em hum dia do que nos do Cerro em hum mez, e poderá ser que com igual conveniencia. Reparo que na copia da ordem real q' V. Ex.^a me remeteo, se declara que a V. Ex.^a se inuia as copias das ordens que se me mandavão as quaes tambem não tem chegado.

Ocorreme dizer a V. Ex.^a q' o citio chamado pelo Alferes Luiz Pimentel, de Funil deve ficar reservado para S. Mg.^{de} atendendo as exagerações que o d.^o Alferes faz da sua riqueza, e facilidade de se lavrar, e hé o q' por ora se me offerece dizer a V. Ex.^a que.

Deos g.^{do} m.^o an.^o. Sam Paulo 24 de Fevr.^o de 1748// Dom Luiz Mascareuhas// Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Gomez Fr.^o de Andrada.

Carta para o Intend.^o de Goyaz.

Serve esta carta de resposta a duas de V. M.^{ce} de 13 de Outr.^o e de 30 de Novembro. Na primeira me refirio V. M.^{ce} o que passou o Alferes de Dragõis na delligencia a que foi mandado, athé se tornar a recolher a essa Villa como tambem da patrulha que V. M.^{ce} com parecer do Capp.^{mo} de Dragõis deytou sobre a estrada da Anta pella razão que V. M.^{ce} me ponderou e da mais gente que V. M.^{ces} tinhamo aprontado p.^a socorrer o d.^o Alferes, se fosse necessario. Tambem V. M.^{ce} me diz q' me não remete o treslado do termo da Junta, e copia das Cartas q' ficavão em poder de V. M.^{ce} attendendo a que o Dr. Ouv.^{te} me mandava huma e outra couza. Aprovo a V. M.^{ce} o acerto, e zello com q' se tem havido no serviço de S. Mag.^{de}, assim em premeditarem os meynos mais proporeionados para a observancia das reaes ordens, como na boa execução dellas. He vêrdade que recebi carta do Dr. Ouv.^{te} acompanhada de huma rellação diaria da expedição a que foi mandado o Alferes de Dragõis, e de hum termo da ultima Junta que tinha convocado: porem não vi as copias das Car-

tas que V. M.^{ce} e o Capitão de Dragões escreverão, nesta conformidade nem posso dizer a V. M.^{ce} couza alguma sobre contheudo nas dittas cartas. Digo contudo q' chegando o cazo de ser necessr.^o a V. M.^{ce} valerense das Ordenanças para a refferida dellig.^a dos rios prohibidos devem estas vencer soldo e mantimentos, como vencem os Dragões, todo o tempo que V. M.^{ce} as ocupar em semelhantes delligencias as quais sem deste socorro poderão recorrer a S. Mag.^{de} que não deixará de os attender conforme o procedim.^{to} q' cada hum tiver. Foi para mim cazo estranho a rezolução que tomou o Dr. Ouv.^{te} geral de mandar vender os prettos que prendeo o Alferes de Dragões nos rios prohibidos, pertencendo estes a Fazenda real, com a demaziada bondade de V. M.^{ce} em deixar obrar o d.^o Ouv.^{te} adelibitum devendo V. M.^{ce} embaraçalo pela obrigação do seo cargo. V. M.^{ce} uzando dos meyoys que lhe são permittidos deve obrigar ao Dr. Ouv.^{te} a que remetta para a Faz.^{da} real não só o producto dos prettos em que me fala, mas tambem tudo o mais que o d.^o Ministro tiver cobrado pertencentes á mesma Fazenda. E para evitar semelhantes dezordens ordeno ao Cap.^{te} de Dragões, que todo o soquestro que fizerem, tanto os soldados Dragões, como as ordenanças o mande entregar a V. M.^{ce} para delle dispor na forma do seo régimento. Na segunda carta me diz V. M.^{ce} que recebera a ordem q' lhe mandey p.^a se riscar o § 4.^o das instruções que se derão ao Alferes de Dragões, e em seo lugar se escrever a d.^a nova ordem, a qual se observará sem alteração nem modificação alguma.

As circumstancias que V. M.^{ce} ponderou no votto que mandou a ultima Junta q' se formou nessa Villa, me são ignotas, pela razão de me não remeterem as copias das suas cartas; com tudo, como V. M.^{ce} na sua carta me diz que a real piedade de S. Mag.^{de} não levaria a mal o evitarem-se tantas mortes, respondo a V. M.^{ce} que S. Mag.^{de} hé cheyo de pied.^{de} não quer a morte dos seos vaçallos; manda-lhes prohibir a extração dos diamantes como tambem a entrada nos rios



prohibidos, e me ordena que faça observar a sua real ordem. Os vaçallos que obrão contra as reaes ordens, ficão incursos na ira de Sua Mag.^{de} e procurão a morte. Deos he mizericordioso; contudo os homens q' obrão contra os preceytos divinos ficão incurços na sua ira e condemnados a hua morte eterna e sem embargo disso Deos despoiz de condenar o peccador, não fica menos mizericordiozo do que era antes de o condenar. Os vaçallos de Sua Mag.^{de} que se arojarem a voltar para os rios prohibidos, tornarão a pecar com culpa mais agravante, e muito mais agravante será, se emprenderem rezistir aos Soldados, e com este procedim.^{to} ficarão dignos de morte; contra estes hé que se deve entender a minha ordem que detremina se matem, e esquartegem, sem que por este procedim.^{to} padeça diminuição a piedade de El Rey.

A qualquer vaçallo he permittido mattar para deffender a sua caza, e eu fico certo q' se qualquer de V. M.^{ces} succeder encontrarem em suas cazas ladrõis, não lhe hão de pedir q' se vão, e que V. M.^{ces} lhe perdoão o que tiverem furtado. Os rios prohibidos, e os haveres que nelles estão são de El Rey. Os vaçallos que se atreverem a entrar nelles a extrahir diamantes, são ladrõis da Faz.^{de} real, logo he licito a El Rey mandalos mattar, se rezistirem replicarme há V. M.^{ce} que Deos perdoa ao peccador, e que El Rey representa a Deos na terra de Portugal, e que o imita em cujos termos se deve perdoar aos transgressores em nome de El Rey no cazo que sendo estes achados nos rios prohibidos, promettão retirar-se respondo a duvida: hé certo que Deos perdoa ao peccador quando este arependido confessa o seo peccado com verdadr.^a dor de o ter offendido, restituindo o alheyo, e abraçando a penitencia que os Ministros de Deos lhe impoem. Ao contrario, se os Ministros de Deos buscarem peccador, promettendo-lhe em nome de Deos q' se se retirarem desta ou daquella caza, com o que tiverem roubado os absol verá huns e outros serão condemnados.

Eu rezolvo q' os vaçallos de S. Mag.^{de} que se encontrarem



nos rios prohibidos, e se renderem aos Soldados entregando-lhes o que tiverem roubado e se sogeitarem a penitencia que eu lhes impuzer, como executor das ordens de El Rey, poderá ser que este Sr. uze com elles da sua natural piedade. O Min.^o que se arojar a oferecer a estes insolentes o perdão em nome de S. Mag.^{de} e por se retirarem dos d.^{os} rios ficando com o roubo, ficarão semelhantes aos mesmos réos, o que suposto ordeno a V. M.^{cc} como executor das reaes ordens que as que tenho passado contra os transgressores das de S. Mag.^{de} se executem sem dissimullação nem alteração.

Deos g.^{do} a V. M.^{cc} m.^a annos. Sam Paulo 22 de Fevr.^o de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Intendente e Provedor da Faz.^{da} real de Goyaz, Manoel Caetano Homem de Macedo.

Carta para o mesmo

Em carta de 22 de Novembro me dá V. M.^{cc} parte de ter chegado á essa Villa Antonio Pires de Campos com os seos Bororós, porem em tal estado que necessitavão de descanso, e que na Junta que V. M.^{cc} convocou, se acentára dar tres mezes de descanso ao tal gentio, e passados elles marcharião, a cituarem-se na estrada do povoado e que ajustarão, se acistisse ao d.^o Campos com oito centas oitavas de Ouro por conta da Faz.^{da} real para o sustento dos mesmos Bororós; das quais lhe entregará V. M.^{cc} quatro centas logo, com fiança, e que o resto lhe daria nas vespervas da partida dos ditos Bororós despoiz de lhe passar mostra. Tudo quanto fica dito me parece bem disposto, e aprovo, porque reconheço a utilidade que se pode seguir assim á Faz.^{da} real de S. Mag.^{de}, como aos seos vassallos no estabelecim.^{to}, e conservação dos Bororós que merecem que delles se tratem, como se fossem brancos: Como porem Ant.^o Pires de Campos se acha destituído de meyo, deve V. M.^{cc} mandar tractar os Bororós para que lhe não



falte o necessario para o seo sustento, e o mais necessr.^o para a sua concervação.

Deos g.^{do} a V. M.^{cc} m.^o annos. Sam Paulo 28 de Fevr.^o de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Intendente e Prov.^{or} da Faz.^{da} real de Goyaz. M.^o Caetano Homem de Macedo.

Outra para o mesmo.

Não só aprovo a rezolução que V. M.^{cc} tomou com parecer do Capitam de Dragõis de conservar dezeseis bastardos com seo Alferes em praça de Soldados para qualquer dellig.^a que se offereça nos ryos prohibidos, mas tambem deixo ao arbitrio de V. M.^{cc} a augmentarem este numero quando julguem ser necessr.^o os ditos dezaseis bastardos com o seo Alferes devem actualmente dispor-se na exploração dos ryos prohibidos, e no tempo das cecas com mais cuidado; e tambem ser reforçados para completarem o numero de vinte e quatro e dahy para sima conforme parecer a V. M.^{cc} e ao Cap.^{am} de Dragõis.

Aprovo a V. M.^{cc} toda a dispeza que fez da Faz.^{da} real para a observancia das ordens que tenho de S. Mag.^{de} respeitáveis a guarda dos ryos prohibidos.

Dezejo ver aranaxado o Coronel Bar.^{on} Bueno da Sylva com a sua gente, como tambem Ant.^o Pires de Campos, com os seos Bororós na estrada de Goyaz para ficarem dezembaragados os Soldados Infantes, e poderem marchar para as vizinhanças desta Villa, a fim de que para as cecas se possam valer V. M.^{cc} e o Cap.^{am} de Dragõis delles com mais facilidade quando lhes sejam necessarios, e ellegerão a paragem do Corumba, ou a que lhes parecer mais propria p.^a assistirem os d.^{os} Soldados, para onde mandará V. M.^{cc} conduzir mantimentos, primr.^o que avizem aos Officiaes q.^o marchem a occupar o citio que lhe assignalarem, cuja marcha se entende despois



que Ant.^o Pires arranchar os Bororós na estrada de Goyaz.

Deos g.^o a V. M.^{ce} m.^a annos. Sam Paulo 22 de Fev.^r de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Intendente e Prov.^{or} da Faz.^o real de Goyaz. Manoel Caetano Homem de Macedo//.

Carta p.^a o Ouv.^{or} geral da Com.^{ca} de Goyaz.

Recebi a carta de V. M.^{ce} de 19 de Novembro na qual me diz V. M.^{ce} q' o § que eu mandey encorporar no regim.^{to} que V. M.^{ce} deo ao Alferes de Dragôis se executaria, porem, que a sua execução só pode ser em termos habeis, e não quando o numero dos transgressores for grande, neste cazo não será conforme a intenção de S. Mag.^{de} que se ariscassem as vidas dos seos vaçallos que V. M.^{ce} sabia que se lhes fazia carga a alta presença de S. Mag.^{de} das duas mortes que V. M.^{ce} mandou executar, e que as historias insinuavão a obrar com moderação em semelhantes cazos. Respondo a V. M.^{ce} que por mais numerozo que seja o numero dos transgressores sempre S. Mag.^{de} tem forças superiores para castigar esse grande numero de rebeldes, ladrôis, e insolentes.

V. M.^{ce} será siente da recta intenção de S. Mag.^{de} porem eu tenho diante dos olhos as suas reaes ordens e as heyde executar com todo o rigor, tanto assim que espero que Antonio Pires de Campos, estabeleça os seos Bororós no Cítio do Lanhozo, e o Coronel Bar.^o Bueno da S.^a com toda a sua gente no ryo grande para mandar marchar os Soldados Infantes que de presente guarneecem os dous postos, para as vizinhanças de Goyaz, para o Dr. Intendente e o Cap.^o de Cavallos se valerem delles quando lhes sejião necessarios. Não faça a V. M.^{ce} horror as mortes que se representam na sua idea, porque sempre V. M.^{ce} hade ficar com saude para encomendar a Deos as almas dos que morrerem. Admirame que viesse a memoria de V. M.^{ce} o cazo q' reffere das duas

mortes que mandou executar para o aplicar ao caso presente, não havendo entre os dous casos entidade alguma, assim na substancia como nas circumstancias: As historias que V. M.^{ce} terá lido de semelhantes casos se reduzem a huma só historia. O Dr. Provedor da Fazenda real me representou, que V. M.^{ce} se apossou dos prettos e mais bens que se tem soquestrado aos transgressores da Faz.^{da} real. Este procedim.^{to} he tão extraordinario que eu lhe não déra credito, a não mo refferir o d.^o Provedor. Ordeno a V. M.^{ce} da parte de Sua Mag.^{de} remeta logo para a Provedoria da Fazenda real os bens soquestrados que estiverem em ser, e o producto dos que estiverem vendidos.

Deos g.^{do} a V. M.^{ce} m.^o annos. Sam Paulo 22 de Fevr.^o de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Ouv.^{or} geral da Com.^{ca} de Goyaz.

Manoel Antunes da Fon.^{ca}//.

Carta para o Cap.^{am} de Dragõis de Goyaz.

Recebi duas cartas de V. M.^{ce} ambas com a datta de 9 de Novr.^o em huma dellas me dá V. M.^{ce} parte de terem chegado a esta Villa, os Dragõis que o anno passado conduzirão á esta Cidade os Reaes quintos, como tambem do q' cobrou o Alferes nos rios prohibidos digo, nos rios, Claro, e Pilõis, e que com a primeira parte que o d.^o lhe dera de se acharem oito centas armas nos mesmos rios para se opporem ao d.^o Alferes, avizará V. M.^{ce} aos Cappitães das Ordenanças que se puzessem prontos para marcharem, ao que elles não puzerão duvida, e que bastara esta rezolução para os transgressores dezampararem os Ryos, fugindo. Estimey que a minha ordem chegasse a essa Villa a tempo que V. M.^{ce} se valece della. Quanto ao procedim.^{to} do Alferes de Dragõis Luiz Pimentel na exploração dos Ryos prohibidos, digo que obrou em tudo como hum official de brio, e valor, e dezenteressado, porem



que não obrou couza demais daquella que eu esperava delle, e na primeira occazião assim o hey depor na prezença de S. Mag.^{de} como tambem o desvelo com que V. M.^{ce} procede no serviço do d.^o Sr. e da resolução que V. M.^{ce} tomou de socorrerem ao d.^o Alferes com os Off.^{es} das Ordenanças com a prim.^a parte que elle deo da força com que os transgressores se achavão nos rios prohibidos. Ao Dr. Provedor escrevo sobre o requerim.^{to} sobre o requerim.^{to} dos Off.^{es} das Ordenanças, em o qual o respondeo V. M.^{ce} o que devia, como tambem a carta que o mesmo Prov.^{or} lhe escreveu sobre esta materia. Na outra carta me deo V. M.^{ce} parte de Ant.^o Pires de Campos ter chegado a essa Villa com os seos Bororós e que pelo máo estado em que ficavão lhe concederão V. M.^{ce} tres mezes para descangarem. Tudo quanto V. M.^{ce} tem rezolvido a respeito dos Bororós aprovo e ao Provedor da Faz.^{da} escrevo mais largam.^{te} nesta materia.

Deos g.^{de} a V. M.^{ce} m.^a annos. Sam Paulo 28 de Fevr.^o de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Cap.^m de Dragõis da Comp.^a de Goyaz.

Ant.^o de Sá Pereira//.

Carta p.^a os Juizes ordinarios do Arrayal de Tocantins

Como pela auzencia q' pertende em razão das suas molestias, trazer para a Corte João de Mendonça fica vago o lugar que ocupa de Intendente dessas Minas de Tocantins, e seja preciso ao Serviço de Sua Mag.^{de}, e a boa arrecadação de sua real Faz.^{da} provelo em pessoa benemerita para se continuar na cobrança dos seos reaes quintos; e pela grande confiança que faço do zello, prestímo, e actividade de V. M.^{ces} lhes encarrego da parte de Sua Mag.^{de} a cobrança da real capitação da Intendencia dessas Minas da qual tomarão V. M.^{ces} posse logo q' o d.^o João de Mendonça fizer deização do d.^o lugar, nelle espero que V. M.^{ces} se hajão de sorte que a

Faz.^{da} real não experimente o menor descaminho, e do serviço que V. M.^{ces} fizerem a S. Mag.^{de} serão attendidos, por cujo motivo tercy o gosto de por na real presença do mesmo Sr. o quanto V. M.^{ces} se fizerem merecedores da sua real attenção.

Deos g.^{de} a V. M.^{ces} m.^a ann.^s V.^a e Praça de Santos 29 de Mayo de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Surs. Juizes Ordin.^{os} das Minas de Tocantins.

Carta p.^a o Int.^o e Prov.^o da Faz.^{da} real do Cuyabá.

Pela copia da carta do Secretr.^o d'Estado Manoel Ant.^o de Azevedo Coutinho, q' com esta envio a V. M.^{ce}, lhe será prez.^{te} a resolução, q' S. Mag.^{de} foi servido tomar sobre a divizão desta Cap.^{uia} interinam.^{te} e emq.^{to} o mesmo Sr. não nomea Gov.^{or} p.^a essas Minas tem a seu cargo a administração e Gov.^o dellas Gomes Freyre de Andr.^s, a q.^m V. M.^{ce} daqui em diante encaminhará todas as contas, q' der p.^a lhe dar a provid.^a q' intender ser conv.^s como fará na pr.^s occas.^{am} as cartas, q' V. M.^{ce} agora me escreveo e lhe foram p.^a mim remetidas. Acompanha esta aquitação do ouro dos reaes q.^{tos} q' V. M.^{ce} enviou nesta monção p.^a a descarga.

Deos g.^o a V. M.^{ce} m.^a ann.^s Villa de S.^{tos} 19 de Setembro de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Sr. Dr. Int.^o e Prov.^o da Faz.^{da} real de Cuyabá. João da Fon.^{ca} da Cruz.

P.^a os Juizes Ordin.^{os} da mesma.

S. Mag.^{de} foi serv.^{do} determinar, como V. M.^{ces} verão da copia da Carta do Secretr.^o d'Estado, Manoel Antonio de Az.^{de} Coutinho, q' a administração e Gov.^o dessas Minas, interinamente e emq.^{to} o mesmo Sr. não nomêa p.^a ellas, ficarião sogeitas ao Gov.^{or} do Rio de Janr.^s Gomes Freyre de Andrade; ao d.^a podem V. M.^{ces}, daqui em diante, encaminhar as contas q' derem, p.^a providenciar como lhe parecer conv.^s.



Deos g.^o a V. M.^{tes} m.^o ann.^o. Praça de S.^{tas}, 19 de
Septembro de 1748.// Dom Luiz Mascarenhas // Sr.^{es} Off.^{es}
da Camera da Villa real do Cuyabá.

P.^o o Gov.^{or} do Rio de Janr.^o

Por Ant.^o Fran.^{co} Barriz, Ajud.^{or} Then.^{or} deste Gov.^o remeti
77\$343/ 8.^{as} e 18 grãos de ouro dos reaes q.^{tos}. Agora pelo
Alf.^{es} M.^{el} da S.^a se me offerece novam.^{te} inviar o ouro q'
depois disso chegou das Intend.^{as} do Cuyabá, e Paranap.^a q'
importa em 28\$845/ 8.^{as} de ouro; e juntas todas as referidas
parcellas, faz aó todo 106\$188/ 8.^{as} e 18 gr.^o de ouro, e assim
mais 35 pedrinhas de diam.^{tes}, as q.^{as} pezam meya 8.^a p.^a V.
Ex.^a p.^o serv.^o de S. Mag.^{do} fazer remessa de tudo na prez.^o
frotta ao mesmo Sr. pelo seo Cons.^o ultr.^o, como tão bem
dos Caixotes de bilhetes, e das vias q' remeto p.^a S. Mag.^{do}.

Deos g.^o a V. Ex.^a m.^o ann.^o. Praça de S.^{tas} 19 de 7br.^o
de 1748// Dom Luiz Mascarenhas// Ex.^{mo} Sr. Gomes Freyre
de Andr.^e.



Patentes, Portarias, Bandos
e Provisões

Termo de encerramento do livro 63

Este Livro q' ha de servir na Secretaria do Governo de São Paulo, tem cento noventa e cinco folhas, q' todas vão numeradas, e rubricadas com o meu sobrenome /Galvão/. Declaro q' o n.º cento e dezasette vay duplicado no principio as fl.ª 6. n.º pr.º estão duas folhas em branco.

Lx.ª Oc.ª 6 de Janr.º de 1736.

Gonçalo M.ª Galvão de Lacerda//.

1744 - 1749

Arquivo de 1744 de Livro 1837



... de ...
... de ...
... de ...

... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

Termo de encerramento do livro 83

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

... de ...

... de ...



**Patentes, Portarias, Bandos
e Provisões**

PATENTES, PORTARIAS,
BANDOS E PROVISÕES
do Capitão General
D. Luiz Mascarenhas,
Conde d'Alva

1744 - 1749

(Extraídos de parte do Livro 127)

Patentes, Portarias, Bandos
e Provisões

do Capitão General

D. Luiz Mascarenhas

Conde d'Alva

1744 - 1749

(Reproduction de l'original de 1749)



PATENTES, PORTARIAS,
BANDOS E PROVISÕES

1744 - 1749



PATENTES, PORTARIAS,
BANDOS E PROVISÕES

1744 - 1749



PATENTES, PORTARIAS E BANDOS

Reg.^{to} de hua Provizão de licencia de Sua Mag.^{de} dada ao ajudante Tenhete Ant.^o da Silveira e Motta por hú anno.

Dom João, por graça de deos Rey de Portugal e dos Alg.^{os} Mar em Africa Senhor de guiné etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que tendo consideração a Ant.^o da Silveira e Motta Ajudante de Ten.^{te} da Cap.^{nia} de São Paulo, me representa o bem q' me tem servido neste Reyno e naquella Capp.^{nia} onde pellos certoens della tinha adquirido muytas queixas que oprecizavão a vir ao Reyno a medicarse e juntam.^{te} a tratar de varias dependencias, que necessitavão da sua pessoal assistencia, pedindome para esse effeito fosse servido concederlhe dous annos de licencia e atendendo ao seu requerim.^{to} e ao que sobre elle informou o Gov.^{or} da mesma Capp.^{nia}. Hey por bem fazer-lhe m.^{oe} de lhe conceder licencia por tempo de hú anno para vir a esta corte, com declaração que durante a sua auz.^o não vencerá soldo nem tempo. Pello que mando ao meu Gov.^{or} e Capp.^{nia} Gn.^{al} da Capp.^{nia} de São Paulo e mais pessoas a que tocar, cumprão e guardem esta minha Provizão e a fação cumprir e guardar inteiram.^{te} como nella se contem sem duvida alguma, a qual

valerá como Carta sem embargo da ordenação do L.^o 2.^o n.^o 4, em contrario e se passou por duas vias e pagou de novo dir.^{to} quinhentos e quarenta reis que se caregarão ao Thez.^o Manoel Ant.^o Both.^o de Ferreira, a fls. 27 do L.^o 10 de sua receita, como constou de seu conhecim.^{to} em forma, reg.^{do} no L.^o 8 do Reg.^{to} geral a fls. 348. El Rey nosso Senhor o m.^{do} por Alexandre de Gusmão e Thomé Joaquim da Costa Corte Real Cons.^o do seu Cons.^o Ultramr.^o Theodozio de Cobellos Pereira, a fes em Lisboa a des de Maio de mil sete centos e quarenta e quatro. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever, Alexandre de Gusmão, Thomé Joaquim da Costa Corte Real, por despp.^o do Cons.^o Ultramr.^o de 3 de Maio de 1744. Reg.^{do} a fls. 227 do L.^o 9.^o de Provizoes da Secret.^a do Conselho Ultrm.^o. Lx.^a 18 de Maio de 1744. M.^o Caetano Lopes de Lavre, Jozé Vas de Carv.^o pagou quinhentos e quarenta reis e aos officiaes sento e quarenta reis. Lx.^a 21 de Mayo de 1744. Dom Seb.^o Mald.^o. Reg.^{do} na chancelaria Mór do reyno no L.^o de officios e M.^o a fls. 304. Lx.^a 23 de Mayo de 1744. Ant.^o Lopes da Costa, Cumprase como Sua Mag.^{do} manda. Reg.^{do} adonde tocar. Santos a 9 de Sbr.^o (ilegivel) de 1744. Reg.^{do} nos L.^{os} da vedoria p.^a constar. S.^{tas} 10 de Sbr.^o de 1744. Moreira Miguel das Ag.^{as} Corder.^o.

Declaro que esta licencia som.^{ta} se registou por se não perder e não ter efeito se não o dia que sahir da Praça, de q' se hade por notta em seu asento determinada por elle.

Reg.^{to} de hua Provizão de hú anno de licencia ao Then.^{to} de M.^o de Campo M.^o Roiz de Carvalho etc.

Dom João, por graça de deos e dos Alg.^{os} daquem e dalem mar em Africa Senhor de guiné etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo concederação a me representar Manoel Roiz de Carvalho, Then.^{to} de M.^o de Campo general da Cap.^{nia} de São Paulo, ter vindo com licença minha

a esta Corte atratar de suas dependencias e juntam.^{te} amedicarse de algumas queixas que aderequerio em quarenta annos de servissos e porque se lhe tinha acabado o tempo da sua licença; me pedia fosse servido dilatarlha por mais hú anno para dentro delles os findar e atendendo a seu requerim.^{to}: Hey por bem fazer-lhe m.^{re} de lhe conceder licença por tempo de mais de hú anno para se deter nesta Corte afinhar as suas dependencias com declaração, que durante a sua auzencia não venserá Soldo nem tempo. Pello que mandado ao meu Governador e Capp.tm general da Cap.^{nia} de São Paulo, e mais pessoas a que tocar cumprão e guardem esta Provizão e a fassão guardar e cumprir inteiram.^{te} como nella se contem sem duvida alguma aqual valerá como carta, sem embargo da ordenação do L.^o 2.^o n.^o 40 em contrario e passoce por duas vias e pagou de novo direito quinhentos quarenta reis, que se carregarão ao Thez.^m Manoel Ant.^o Botelho de Ferreira, á fls. **34-V** do L.^o 8 do Reg.^{to} geral, á fls. **333-V**. El Rey nosso Senhor o m.^{dom} por Alexandre de Gusmão, Thomé Joaquim da Costa Corte Real, Cons.^m de seu Cons.^o Ultr.^o. Theodozio de Cobelos Pereira a fes em lisboa a vinte sete de Abril de mil sete centos quarenta e quatro; O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. Raphael Pires pardinho, Thomé Joaquim da Costa Corte Real. Por desp.^m do Cons.^o Ultramr.^o de 27 de Abril de **1744**. Reg.^{da} a fls. **222** do L.^o de Provizoes da Secretaria do Conselho Ultramr.^o. Lx.^a 1.^o de Maio de **1744**. Manoel Caetano Lopes de Lavre, Jozé Vas de Carv.^o. D. Seb.^{am} Maldonado. Reg.^{da} na chancelaria mór da Corte e Reyno no L.^o de officios e M.^{com} a fls. **505**. Lx.^a 23 de Maio de **1744**. Antonio Lopes da Costa. Cumpra-se como Sua Mag.^{de} manda. Registe-se aonde tocar. Santos 13 de Outubro de **1744**. Com huma rubrica de Sua Ex.^{cia}/ Cumpra-se e registe-se nos Livros do reg.^{to} desta vedoria. Santos 15 de Outubro de **1744**/ Moreira/ E não se continha mais na d.^a Provizão aqui reg.^{da}.

Mig.^{el} das Ag.^{as} Cindr.^o



Registo de hum numeram.^{to} do posto de Alferes em que foi provido o Sarg.^{to} João de Goes e Araujo.

Por se achar vago o posto de Alferes da minha Comp.^a por Manoel Gonçalves, que o era, se lhe dar baixa por incapacidade e enfermidade como consta do seu asento e ser preciso proverse o d.^o posto em pessoa idonea, nomeyo para exercer a dita occupação a Joam de Goes e Araujo, Sargento supra da Companhia do Capitam Antonio de Oliveira Bastos por concorrerem nelle os requezitos necessarios como expõem as novas ordenansas, havendo-o por bem o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Dom Luis Mascarenhas Governador e Capitam general desta Capitania. Praça de Santos 7 de Janeiro de 1745 — Manoel Martins dos Santos — Aprovo a nomeação de Capitam e o Provedor da Fazenda Real mandará aclarar praça de Alferes ao Sargento nomeado. Praça de Santos a outo de Janeiro de 1745. Com huma rubrica do Governador e Capitão general Dom Luis Mascarenhas == Façase a passagem ao Sargento nomeado e se lhe aclare praça de Alferes. Santos outo de Janeiro de 1745 — Moreira — Não se contem mais no d.^o numeram.^{to} que registey bem e fiel.^{to} o qual me reporto. Santos dia e era Ut Supra.

Mig.^{el} das Ag.^{as} Corder.^a

Registo de huma nomeação do posto de Sarg.^{to} Supra em que vai provido Felipe Correa Quintana

Por estar vago o posto de Sarg.^{to} supra da minha Comp.^a, nomeio para exercer o d.^o posto a Felipe Correa Quintana, Cabo de esquadra da Comp.^a do Capitam mandante Antonio Francisco Barriz, por concorrerem nele os requezitos necessarios para bem servir e exercitar aos Soldados, havendo-o assim por bem o meu mestre de Campo ou quem suas vezes fizer. Praça de Santos 22 de Janeiro de 1745 — Antonio de



Oliveira Bastos — Aprovo esta nomeação por impedimento do mestre de Campo, e Governador desta Praça, José Rodrigues de Oliveira, havendo-o assim por bem ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. gen.^{ral}, Santos 27 de Fevereiro de 1745 — o Capitam Comandante Antonio Francisco Barriz — Confirmo esta nomeação e se registre na vedoria, Santos 27 de Fevr.^o de 1745 — hum rubrica do Sr. Gn.^{ral}, Registe-se, e Sente-se lhe praça, Santos 27 de Fever.^o de 1745 — Moreira —

Reg.^{to} de hua petição que os Soldados que vão para o destacam.^{to} de Camapoam fizeram ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. gn.^{ral} aqual hé da forma Seg.^{ta} —

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} gn.^{ral} — Dizem, o Sargento e Soldados que vão para o destacam.^{to} de Camapoam que quando V. Ex.^{cia} foi servido mandalos nomear, e por prontos tam o foi servindo aos Sup.^{tes} venceriam soldos dobrados, e que deste podião consignar ametade delle para deixarem as suas obrigaçoens e porque estão de partida e querem assim fazer. — Pedem a V. Ex.^{cia} seja servido mandar que o Provedor da Fazenda real lhe mande fazer o pagamento como dito tem a seus procuradores, vencidos que seja, constando estarem os Suplicantes no real serviço, e receberão mercê — D.^o como pedem. Santos trinta de Mayo de 1745 — Com hum rubrica do Sr. gn.^{ral} Dom Luis Mascarenhas — Petição que se fes ao Provedor — Sr. Provedor e vedor geral da gente de Guerra — Dizem os Sargentos e Soldados que vam para Camapoam que elles Suplicantes alcansarão do Ill.^{mo} Excellentissimo Sr. gn.^{ral} o despacho incluzo em sua petição e porque querem fique registada nesta Provedoria — Pedem a Vm.^{ca} seja servido mandar registalla p.^o o que dito tem em sua petição — E receberão mercê — Registe-se — Moreira e não se continha mais na dita suas Petiçãoens e seus despachos aqui registados por mim Miguel das Aguias Cordeiro, escrivão da Matricula que as



registey bem e fiel.^{te} da propria que me reporto. Santos, 30 de Mayo de 1745. Mig.^{ed} das Ag.^{as} Corder.^o

Registo de huma Patente de Capitam da Fortaleza da Barra da Bertioga passada a Mathias de Couto Roiz'.

Dom Luis Mascarenhas do Conselho de S. Mag.^{de} Comendador da ordem de Christo, Governador e Capitão general da Capitania de Sam Paulo, e minas de sua repartição etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo attenção a se achar vago o posto de Capitam da Fortaleza de Sam Joam da Barra da Bertioga por falecimento de Gaspar de Caldas Lobo, que o exercia, e ser preciso provello em pesoa capaz, e benemerita e em quem comeorram as partes e requisitos nescesarios, e porque todos se acham na pessoa do Soldado Mathias de Couto Roiz', alem de ter servido de Almoz.^o da Fazenda Real e Thesoureiro da real Capitaçam, recebendo e entregando os reaes quintos sem ordenado algum mais que o dezejo de servir a S. Mag.^{de} havendose em tudo com toda a rectidão e de novo se oferece por fazer serviço ao mesmo Senhor a reparar a dita Fortaleza á sua eusta, asim de Canhoeriras, quarteis, e Cazas, como de tudo o mais de que carecer para o seu reparo prezente, em que hade fazer hum consideravel despendio; em attenção de que: Hey por bem de o nomear/ como por esta o nomeyo/ no posto de Capitão da Fortaleza da Bertioga, que vagou por falecimento de Gaspar de Caldas Lobo que o exercia e o servirá emquanto eu o houver por bem, e Sua Mag.^{de} que D.^s g.^{de} nam mandar o contrario, e com elle haverá o soldo que vencia o d.^o seu antecesor, que hé a importancia de huma praça de Soldado pago, para o que se farão os assentos nescesarios na forma praticada e será obrigado a confirmar esta patente por Sua Mag.^{de} para por ella ter a Sua real aprovaçam e com o



dito posto gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, izençoens e franquezas que em razão delle lhe pertencerem do qual por esta o hey por metido de pose e o servirá debaixo de juramento dos Santos Evangelhos que lhe será dado na Secretaria deste Governo. Pello que ordeno a todos os officiaes de guerra conheçam ao dito Mathias de Couto Roiz' por Capitão da dita Fortaleza, e como tal o honrem, e estimem, e aos officiaes e Soldados seus subordinados ordeno tão bem que em tudo o que for do real Serviço lhe obedecam e executem suas ordens, de palavra e por eserito, digo por eserito e de palavra, como devem e são obrigados, que por firmeza de tudo lhe mandey pasar a prezente por duas vias por mim asinada e sellada com o Sinete de minhas armas, que se registará nos livros da Secretaria deste Governo e nas mais partes a que tocar. Dada na villa, e Praça de Santos a vinte de Junho de mil e sete centos quarenta e cinco digo Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus christo de mil e sete centos quarenta e cinco. O Secretario Manoel Pedro de Macedo Ribeiro a fes — Lugar do Sello — Dom Luis Mascarenhas — Patente porque V. Ex.^{cia} ha por bem fazer merce a Mathias de Couto Roiz' de o nomear no posto de Capitão da Fortaleza da Bertioga, que vagou por falecimento de Gaspar de Caldas Lobo, que o exercia como nella se declara, que vay por duas vias — P.^a V. Ex.^{cia} ver. Registada a fls 173 do L.^o 9.^o do registo geral da Secretaria deste Governo. Santos a vinte de Junho de 1745 — Manoel Pedro de Macedo Ribr.^o

Aos vinte dias do mes de Junho de 1745, nesta Villa e Praça de Santos, e Secretaria do Governo desta Capitania, ali foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos a Mathias de Couto Roiz' de cumprir com as obrigaçoens do posto de Capitão da Fortaleza da Barra da Bertioga na forma da Patente retro de que fis este termo emque o dito asinou, e eu Manoel Pedro de Macedo Ribeyro, Secretario do Governo

que o escrevy. — Mathias de Couto Roiz' == Registeçe na Fazenda real no Livro de registo a que tocar, Santos 28 de Junho de 1745 — Moreyra — Não se continha mais na dita Patente aqui registada por mim Miguel das Aguias Cordeiro escrivão da Matricula que a registey bem e fielmente da propria a que me reporto que entreguey a parte, Santos 28 de Junho de 1745.

Mig.^{al} das Ag.^{as} Cordero

Reg.^{to} de hum numeram.^{to} de Tenente da ordenança desta Praça pasado a Carlos Ferreira Gomes.

Por se achar vago o posto de Tenente da Comp.^a dos moradores desta Villa, e Praça de Santos de que sou Capitam por mudança que fes com sua molher, e obrigaçoens o Tenente João Lopes da Rocha, que o hera da dita Comp.^a e ser nescesario ao Real Serviço proverse o dito posto em pessoa capas e benemerita da deceplina militar, e porque estas partes concorrem na pessoa de Carlos Ferreira Gomes, o nomeio no mesmo posto de Tenente da referida, havendo-o asim por bem o meu Coronel Jozé Ribeyro de Andrade. Praça de Santos hoje nove de Mayo de 1745 anos.

Bento Nunes de Siqueira — aprovo este numeram.^{to} havendo-o asim por bem o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. gn.^{ral}. Dom Luiz Mascarenhas, Praça de Santos, 10 de Mayo de 1745. José Ribeyro de Andrade. Aprovo este numeramento. Santos, a 30 de Mayo de 1745. Com huma rubrica de Sua Execlencia — E não se continha mais no dito numeram.^{to} que eu escrivão da Matricula por me requererem aquí registey bem e fiel.^{te} do proprio a que me reporto, que torney á parte. Santos, a 30 de Mayo de 1745, digo a 30 de Junho de 1745.



**Reg.^{to} de huma Pattente de Governador desta Praça
de Santos, pasada ao Ten.^{te} de M.^{te} de Campo general
Luis Antonio de Sá Queiroga.**

Dom Luis Mascarenhas, Comendador da ordem de christo do Cons.^o de S. Mag.^{de} Governador e Capitão general da Capitania de São Paulo e minas de sua repartição etc. Porquanto El Rey meu Sr. foi servido ordenarme por carta do seu Secretario de Estado Antonio Guedes Pereira, de vinte e sete de Abril do presente anno, dese interinamente providencia ao governo da Praça de Santos, encarregando-o a pessoa que me parecese por haver mandado levantar a José Rodrigues de Oliveira, a o homenagem que dera do dito governo, por requerimento que para isso fizera e não caber na brevidade do tempo com que se expediu a frota o mandarselhe sucessor, e ser preciso, e conveniente ao serviço de El Rey meu Sr. nomear-se para o dito Governo pessoa de merecimento, valor, e capacidade, e pratica da dèssiplina militar cujos requisitos concorrem na de Luis Antonio de Sá Queiroga, além de ter servido ao dito Sr. m.^{tos} annos com muita distincção e honra em todos os postos que occupou, e da mesma sorte se achava atualmente exercendo o de Tenente de Mestre de Campo General desta Capitania, e esperar dèlle que daqui emdiante se haverá em tudo o de que for encarregado do serviço de El Rey meu Sr. com não menos fervor, e desempenho conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem fazer-lhe merecê de o encarregar do Governo da Praça de Santos, com retençam do seu posto em virtude da faculdade que para iso tive de El Rey meu Sr. por Carta do seu Secretario de Estado Antonio Guedes Pereira, de vinte e sete de Abril do presente anno, emquanto o dito Sr. não mandar o contrario e com a dita occupação haverá o soldo que lhe tocar e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades e izençoens e franquezas que em rezão do d.^o cargo



lhe pertencerem, e gozava seu antecessor do qual lhe será dado por mim pose preyto, e homenagem de que se fará asento nas costas desta nomeaçam. Pello que ordeno aos Ministros e a todas as mais pessoas desta Capitania conheçam ao d.^o Luis Antonio de Sá queiroga por governador da dita Praça de Santos, e como tal o honrem e respeitem e aos officiaes e Soldados della ordeno tão bem o conheçam por seu Governador e lhe obedesam e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem e são obrigados que por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente nomeaçam, por mim asinada e sellada com o Sinete de minhas armas que se registará nos livros da Secretaria deste Governo, nos da Provedoria da Fazenda real, e nas mais a que tocar. Dada na villa e Praça de Santos a quatorze de Agosto de mil e sete centos quarenta e cinco. O Secretario Manoel Pedro de Macedo Ribeyro a fes. Lugar do Sello — Dom Luis Mascarenhas. Nomeaçam por que V. Ex.^{cia} ha por bem fazer merce a Luis Antonio de Sá queiroga de o emcarregar do governo da Praça de Santos com retenção do seu posto em virtude da faculdade que V. Ex.^{cia} para iso teve de S. Mag.^{de} por carta do seu Secretario de Estado Antonio Guedes Pereira, de vinte e sete de Abril do presente anno, enquanto o mesmo Sr. nam mandar o contrario como nella se declara — P.^a V. Ex.^{cia} Ver — Reg.^{da} a fls 184-V do L.^o 9.^o de Reg.^{to} geral da Secretaria deste Governo. Santos a 14 de Agosto de 1745. Manoel Pedro de Macedo Ribeyro — Aos quatorze dias do mes de Agosto nesta Villa e Praça de Santos e Casas de Rezidencia do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Dom Luis Mascarenhas, Governador e Capitão general desta Capitania, aly deo o d.^o Sr. pose, preito e homenagem a Luis Antonio de Sá Queiroga do Governo da d.^a Praça de Santos na forma da Pattente retro de que fis este termo em que o d.^o asinou com o Ex.^{mo} Sr. gn.^{al} e eu Manoel Pedro de Macedo Ribeyro, Secretario do Governo, que o escrevy — Dom Luis Mascarenhas — Luis Antonio de Sá Queiroga. Registe-se nos Livros da Providoria e Vedoria onde

tocar. Santos 27 de Agosto de 1745 — Moreyra — E não se continha mais na d.^a nomeação que eu Miguel das Aguias Cordeiro escrivão da Matricula aqui registey bem e fielmente da propria a que me reporto que torney á parte. Santos 27 de Agosto de 1745.

Mig.^{al} das Ag.^{as} Corder.^o

**Reg.^{to} de huma Provizão de Lisença de hum ano q'
mais se concedeo ao Thenente de M.^o de Campo gn.^{al}
M.^{al} Roiz' de Carvalho como nella se declara.**

Dom João por graça de D.^a Rey de portugal e dos Algarves daquem a dalem mar em Africa Sr. de Guiné etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo consideração a me representar M.^{al} Roiz' de Carv.^o Then.^{te} de M.^o de Campo, gn.^{al} da Capitania de Sam Paulo, que elle viera a esta Côte com lisença minha atratar da sua Saude e de varias dependencias q' nella tinha que precizavão da sua asistencia, e porq' até aprezenste as não tinha concluido me pedia fosse servido porrogar-lhe a dita lisença por tempo de mais hum ano; e attendendo a sua supplica; Hey por bem conceder-lhe licença por tempo de mais hum anno p.^a assistir nesta Corte, com declaração que durante a sua auzença não venserá soldo nem tempo: Pelo q' mando ao meu Governador e Capitão general da Capitania de Sam Paulo, e ao Provedor da Fazenda della, e mais pessoas a que tocar, cumprão e guardem esta Provizão, e a fação cumprir e guardar inteiramente como nella se conthem, sem duvida alguma, a qual lhe mandey passar digo sem duvida alguma a qual valerá como Carta sem emb.^o da ordenação do L.^o 2.^o n.^o 4.^o em contrario e pagou de novo direito quinhentos e quarenta reis que se carregarão ao Thezour.^o M.^{al} Antonio Botelho de Ferr.^a a fls 177 do L.^o 2.^o de sua receyta como constou de seu conhecimento em forma Reg.^{do} no L.^o 1.^o do Reg.^{to} g.^{al} a fls 26.



El Rey nosso Sr. o mandou por Alex.^o de Gusmão, e Thomé Joaquim da Costa Corte Real Consr.^o do seu Conselho Ultr.^o Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fes em Lisboa a vinte e tres de Abril de 1745; O Conselheiro João Baptista Bavone a fes escrever — Alexandre de Gusmão, Thomé Joaquim da Costa Corte Real. Por desp.^o do Cons.^o Ultr.^o de 21 de Abril de 1745. Reg.^{da} a fls 261 do L.^o 9.^o de Provizoes da Secretaria do Cons.^o Ultramarino. Lx.^a 26 de Abril de 1745 — João Batista Bavone — Pagou 540 r.^o e aos off.^{es} 414 reis. Lix.^a 26 de Abril de 1745 — Dom Seb.^o Maldonado — Reg.^{da} na chancellaria mór da Corte e Reyno no L.^o de Off.^{es} e M.^{es} a fls. 279. Lix.^a 26 de Abril de 1745 — Joaquim Guilherme — Cumpra-se e registe-se como S. Mag.^{da} manda. Santos 2 de Setembro de 1745. Dom Luis Mascarenhas — Registe-se na vedoria no L.^o de registo a q' tocar. Santos 2 de 7br.^o de 1745 — José de Godoy Moreyra, e não se continha mais na dita Provizão que eu escrivão da Matricula aqui registey bem effielm.^{te} da propria a que me reporto que torney ao Capitão Fran.^{co} de Almeida Albornas que me apresentou. Santos, d.^o dia e era asima.

Mig.^{el} das Ag.^{as} Cordr.^o

**Registo de huma Provizão e ordem de Sua Mag.^{da}
para acrescentamento dos Soldos dos Alferes da Infan-
taria desta Praça de Santos.**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem, dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós governador e Capitão General da Capitania de Sam Paulo, que por parte dos Alferes da Infantaria da Praça de Santos se me representou terem somente de Soldo cada mes seis mil reis, e mil e duzentos reis de pagem da bandeyra que fazem sete mil, e duzentos reis cujo Soldo era tam limitado que se não podião com ele sustentar,



em rezão do tratamento que devião ter na d.^a Praça indo m.^{tas} vezes destacados p.^a Sam Paulo onde fazião montar despesas pela Carestia dos mantimentos, rezão porque me pedião fose servido mandar-lhes dar mais dous mil e quatro centos reis cada mes na mesma forma que eu concedera aos Alferes do Rio de Janeiro, que tendo de Soldo sete mil e duzentos reis, tinhão agora nove mil e seis centos reis por mes; e attendendo ao seu requerim.^{to} e ao que nelle informastes como tão bem o governador do Rio de Janeiro sobre o que foi ouvido o Procurador de minha fazenda fui servido determinar por rezolução deste prezente mes e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino, que se dê a cada hum dos ditos Alferes de Infantaria da Praça de Santos nove mil seis centos reis por mes de que vos avizo para que lhe façaes pagar este Soldo mandando para este efeito registrar esta ordem na Provedoria da dita Praça de Santos. El Rey noso Senhor o mandou por Alexandre de Gusmão e Thomé Joaquim da Costa Corte Real, Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino e se pasou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fes em Lisboa a vinte de Abril de mil e cete centos quarenta e sinco digo a fes em Lisboa a vinte e quatro de Abril de 1745, O Conselheiro Joam Batista Bavone a fes escrever — Alexandre de Gusmão — Thomé Joaquim da Costa Corte Real — Cumpra-se, e Registe-se onde tocar. Santos a dous de Setembro de 1745 Dom Luis Mascarenhas — Regite-se na Vedoria nos Livros della a que tocar. Santos dous de Setembro de 1745 — Moreyra, e não se continha mais na dita Provizam aqui registada bem e fielmente da propria a que me reporto. Santos dito dia et. supra.

Mig.^{al} das Ag.^{as} Cindr.^o

**Reg.^{to} de hum bando p.^o se pagar a infantaria da
guarniçam desta Praça.**

Dom Luis Mascarenhas, Comendador da ordem de christo do Conselho de Sua Mag.^{de} governador e Cap.^{ma} gn.^{ral} da Capitania de Sam Paulo e minas de sua repartiçam etc. Sabado que se conta outo do Corrente pelas sete horas da manham, se hade passar mostra a Infantaria desta Praça delle hade fazer pagamento dos seus Soldos desde o dia em que forão pagos até o ultimo de Dezembro proximo pasado. Todo o que faltar ao referido acto será castigado na forma que dispoem o regimento militar, e para que venha a noticia de todos se publicará este bando ao som de Caixas e se registará nos Livros da Secretaria deste Governo, e nos da Provedoria da Fazenda real e se fixará no Corpo da guarda. Dado na Villa de Santos nos seis de Fevr.^o de 1746. O Secretr.^o M.^{el} P.^o de Macedo Ribr.^o o fez. Dom Luis Mascarenhas.

Reg.^{to} de outro bando p.^o se pagar a Infantaria.

Dom Luis Mascarenhas etc. Seg.^{da} fr.^o que se contão de-zouto do corrente, pellas sete horas da manhã se hade passar mostra a Infantaria da guarnição desta Praça de Santos e se hade fazer pagamento dos seus Soldos vencidos desde o dia em que forão pagos até o ult.^o de Março proximo passado: Todo o que faltar ao referido acto será castigado conforme dispoem o regimento Militar e p.^o que venha a noticia de todos se publicará este bando a som de Caixas e se registará nos L.^{os} da Secretr.^a deste Governo e nos da Provedoria da Fazenda real. Dado na vila e Praça de Santos a dezaseis de Abril de 1746. O Secretr.^o M.^{el} P.^o de Macedo Ribr.^o o fez —

Dom Luis Mascarenhas.



Reg.^{to} de hum bando p.^o se pagar a Infantr.^a

Dom Luis Mascarenhas, Comendador da Ordem de Christo do Cons.^o de S. Mag.^o, Governador e Cap.^o General da Capitania de São Paulo e Minas de sua repartição etc. Segunda fr.^a que se contão onze do corr.^{to} pelas sete horas da manhã se hade passar mostra a Infantaria da guarnição desta Praça de Santos, e se lhe hade fazer pagamento dos seus Soldos vencidos desde o dia em que forão pagos até o ultimo de Junho proximo pasado. Todo o que faltar ao referido acto será castigado conforme dispoem o regimento militar; e para que venha a noticia de todos se publicará este bando a som de Caxias, e depois de registado nos L.^{os} da Secretr.^a deste Gov.^o; e nos da Provedoria da Fazenda Real se fixará no Corpo da guarda.

Dado na Villa de Santos a 8 de Julho de 1746 —

O Secretr.^o M.^o P.^o de Macedo Ribr.^o o fes—

Dom Luis Mascarenhas.

**Registo de huma Patente de Ajudante supra pasada
a Manoel Francisco de Figr.^o**

Dom João, por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem, dalem mar em Africa Senhor de guiné, e da Conquista, navegação, Comercio de Ithiopia, Arabea, Percia e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo consideração a Manoel Francisco de Figueiredo me haver servido voluntariam.^{te} na Praça de Santos por espaço de doze annos e vinte e cinco dias continuados de primeiro de Setembro de mil sete centos e trinta e dois té vinte cinco de Setembro de mil e sete centos quarenta e quatro, em praça de Soldado, Cabo de esquadra, e Alferes, havendo-se no decurso de todo este tempo com grande satisfa-



vão no desempenho das suas obrigações sendo mui obediente aos seus maiores e substituindo pela sua enteligença a falta dos ajudantes daquela praça, distribuindo as hordens e exercitando os Soldados com grande disvelo; e por esperar d'elle que com o mesmo se haverá daqui emdiante em tudo quanto lhe for encarregado do meu serviço.

Hey por bem fazer-lhe merce de o nomear/ como por esta o nomeyo/ no posto de Ajudante Supra da guarnição da Praça de Santos que vagou pela promoção de Francisco de Almeida Albernaz ao de Cap.^{mo} de infantaria da mesma praça; com o qual posto haverá o Soldo, que lhe tocar pago na forma de minhas ordens e Gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, izenções e franquezas, que em rezão d'elle lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador, e Capitão general da Capitania de Sam Paulo conheça ao dito Manoel Francisco de Figueiredo por Ajudante Supra da Guarnição da referida Praça e como tal o honre e estime e o deixe servir e exercitar o d.^o posto e haver o sobre dito Soldo como hé e aos officiaes e Soldados seus subordinados ordeno tão bem que em tudo lhe obedeção, cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem e são obrigados e elle jurará na forma costumada de cumprir com as obrigações do dito posto, de que se fará acento nas costas desta Carta Pat.^a que por firmeza de tudo lhe mandey pasar por duas vias por mim aSinada e Sellada com o selo grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos vinte e sete dias do mes de Setembro Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus christo de mil e sete centos quarenta e cinco. A Rainha/ lugar do Selo — Patente por que V. Mag.^{de} ha por bem fazer merce a Manoel Francisco de Figueiredo de o nomear no posto de Ajudante Supra da Guarnição da praça de Santos que vagou por promoção de Francisco de Almeida Albernaz ao de Capitão de Infantaria da mesma praça como nela se declara que vay por duas vias — P.^a V. Mag.^{de} ver — Por despacho do Conselho Ultramarino de doze de Agosto de 1745 — Alex.^o Metelo de



Souza Menezes — o Conselheiro João Batista Bavone — a
fes escrever — Thiodozio de Cobellos Pereira a fez — Tho-
mé Gomes Moreira — Fica aSsentada esta Carta Pat.^{na} nos
Lívro das merces, e não pagou por ser via. Paulo Nogueira
de Andrade — Jozé Vas de Carvalho — Pagou dez reis por
ser via. Lisboa dezanove de Outubro de 1745. Dom Sebas-
tião Maldonado — Reg.^{da} na Chancelaria mór da Corte e
Reino no L.^o de officios e merces a fls. 44-V. Lisboa 19 de Ou-
tubro de 1745. Francisco José de Sá — Reg.^{da} a fls. 92-V do
L. 28 de Off.^{na} da Secretaria do Cons.^o Ultr.^o Lisboa 11 de
9br.^o de 1745 — João Batista Bavone Cumpra-se como S.
Mag.^{de} manda e registesse aonde tocar, e o Provedor da Fazen-
da real mandará aclarar praça ao Sup.^{to}. Santos em o primeiro
de Agosto de 1746 — Dom Luis Mascarenhas — Registe-se
a Patente do Sup.^{to} e se lhe asente e aclarar praça. Santos o
prim.^o de Agosto de 1746 — José de Godoy Moreira, e não
se continha mais na dita Patente que eu Miguel das Aguias
Cordeiro escrivão da Matricula aqui registey bem e fiel.^{te}
da propria a que me reporto que torneey a parte Santos o
primeiro de Agosto de 1746.

Mig.^{al} das Ag.^{na} Corder.^o

Registo de hum numeramento do posto de Alferes de Infantaria paga pasada a Manoel da Silva.

Antonio Francisco Barriz Capitão de Infantaria de hu-
ma Comp.^{na} das da guarnição desta Praça etc.

Por estar vago o posto de Alferes da minha Companhia
por Manoel Francisco de Figueiredo q' o hera pasar ao posto
de Ajudante Supra: Nomeio a Manoel da Silva, Soldado
Dragão da Companhia de Antonio de Sá Pereira para exer-
cer o dito posto por concorrerem nelle merecimentos e ter os
annos de serviço que dispoem as novas ordenanças, havendo-o
asim por bem o meu Governador o Senhor Luis de Sá Quei-



roga. S.^{mo} dous de Agosto de mil e sete centos quarenta e seis annos — Antonio Francisco Barriz — Aprovo este numeramento havendo-o assim por bem o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. general o Sr. Dom Luis Mascarenhas, Santos 2 de Agosto de 1746 annos — Luis Antonio de Sá Queiroga — Cumpra-se este numeramento e o Provedor da Fazenda real mandará assentar praça ao Suplicante: Santos 2 de Agosto de 1746. Com huma rubrica do Governador e Cap.^o general: — Asente-se-lhe Praça — Moreira — E não se continha mais no dito numeramento que en escrivão da Matrieula aqui registey bem e fielmente do proprio a que me reporto que torney a parte, Santos a 2 de Agosto de 1746.

Mig.^{el} das Ag.^{as} Cordr.^o

**Reg.^{to} de huma patente de Ajudante de Tenente
pasada a Antonio Francisco Barriz.**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem dalem mar, em Africa Senhor de guiné, da Comquista, navegação, Comercio de Ithiopiopia digo de Ithiopia, Arabia Pereia e da India etc.

Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo Consideração a Antonio Francisco Barriz me haver servido neste Reino, Capitania do Rio de Janeiro e Praça de Santos por espago de trinta e sete annos dous mezes e onze dias continuados, de vinte e trez de Mayo de mil e sete centos e quatro thé dezaseis de Setembro de mil e sete centos quarenta e quatro, em praça de Soldado, Cabo de esquadra, Sargento Supra, Alferes, e Ajudante de numero e Capitão de Infantaria do prezidio de Santos, achando-se no decurso do referido tempo no sitio de Badajos, no rendimento de Alcantara Correa, Palencia, Cidade de Rodrigo, Salamanca e Corte de Madrid, na Batalha de Almança em que ficou prizioneiro, recebendo quatro feridas perigosas e em varios cho-



ques mais que se ouverão com os inimigos, e pasando ao Rio de Janeiro achar-se, na ocazião em que os Francezes entrarão na Barra daquella Cidade, e servindo nella, e executar varias diligencias de grande importancia, e risco de vida, mostrando em tudo o grande zelo, valor e honra com que me servia e por esperar delle que daqui em diante continuará da mesma sorte no desempenho de sua obrigação: Hey por bem fazer-lhe merce de o nomear/ como por esta o nomeio: no posto de Ajudante de Tenente da Capitania de São Paulo que vagou por promoção de João Roiz' do Vale, ao de Mestre de Campo do Reino de Angola, com o qual posto haverá o Soldo que lhe tocar pago na forma de minhas ordens; e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, izençoens, e franquezas, que em rezão delle lhe pertencerem: Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo conheça ao dito Antonio Francisco Barriz por ajudante de Tenente da mesma Capitania, e como tal o honre e estime e o deixe servir e exercitar o dito posto, e haver o seu soldo como dito hé, e aos officiaes e Soldados seus subordinados ordeno tão bem que em tudo lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem, e são obrigados em tudo que for de meu serviço, e elle jurará na forma costumada de que cumprirá com as obrigaçoens do dito posto, de que se fará asento nas costas desta minha Carta Patente que por firmeza de tudo lhe mandey pasar por duas vias por mim asinada e sellada com o selo grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa aos vinte e sete dias do mes de Setembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos quarenta e cinco — A Rainha — Lugar do Selo — Patente porque V. Mag.^{de} ha por bem fazer mereê a Antonio Francisco Barriz, de o nomear no posto de Ajudante de Tenente da Capitania de São Paulo que vagou por promoção de João Roiz do Vale ao de Mestre de Campo do Reino de Angola, como nella se declara que vay por duas vias — Para V. Mag.^{de} ver — Por re-



zolução de S. Mag.^{de} de vinte de Setembro de mil e sete centos quarenta e cinco, tomada em consulta do Conselho Ultramarino de doze de Agosto do mesmo anno — Alexandre Metelo de Souza Menezes — Thomé Gomes Moreira — João S. digo o Conselheiro João Batista Bavone a fes escrever. Reg.^{da} fls. 93-V do Livro 28 de officios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 11 de Novembro de 1745 — Manoel Caetano Lopes da Lavre — Fica asentada esta Carta Patente nos Livros das merces, e não pagou por ser via — Paulo Nogr.^a de Andrade — Jozé Vas de Carvalho — Pagon des reis por ser via. Lisboa 11 de Dezembro de 1745 — Dom Sebastião Maldonado — Reg.^{da} na chancelaria mór da Corte e Reino no Livro de officios e merces a fls 101-V Lisboa 13 de Dezembro de 1745. Joaquim Guilherme — Theodosio de Cubellos Pereira a fes — Cumpra-se como S. Mag.^{de} manda, e registre-se aonde tocar e o Provedor da Fazenda real mandará asentar praça ao Suplicante. Santos a 3 de Agosto de 1746 — Dom Luis Mascarenhas — Registada na vedoria e Fazenda real se lhe asente praça, Santos tres de Agosto de 1746 — Moreira — E não se continha mais na dita Patente que eu escrívão da Matricula aqui registey bem e fielmente da propria a que me reporto que torneey a parte. Santos, 3 de Agosto de 1746.

Mig.^{al} das Ag.^{as} Corder.

**Reg.^{to} da Patente de Governador da Praça de Santos,
pasada a Luis Ant.^o de Sá Queiroga.**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem dalem mar em Africa Senhor de Guiné, da Conquista, Navegação, Comercio de Ithiopia, e Arabia, Percia e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo respeito aos serviços que me tem feito Luis Antonio de Sá Queiroga neste Reino e no Estado



do Brazil, occupando varios postos até o de Tenente de Mestre de Campo general da Capitania de São Paulo, e achando-se actualmente Governando interinamente a Praça de Santos por nomeação do Governador da dita Capitania com boa satisfação, e por esperar d'elle que com a mesma se haverá daqui emdiante, em tudo o mais de que for encarregado do meu serviço conforme a confiança que faço de sua pessoa.

Hey por bem fazer-lhe mercee de o nomear/ como por esta o nomeio/ no posto de Mestre de Campo Governador da Praça de Santos, para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais, enquanto lhe não mandar o Sucesor, com o qual haverá o Soldo de tres mil Cruzados em cada hum anno pago na forma de minhas ordens, e gozará de todas as honras, Privilegios, liberdades, izençoens, e franquezas, que em rezão do dito posto lhe pertencem; Pelo que mando ao meu Governador, e Capitão general da Capitania de São Paulo conheça ao dito Luis Antonio de Sá Queiroga por mestre de Campo Governador da Praça de Santos e como tal o honre e estime e o deixe servir e exercitar o dito posto e Governo pelo referido tempo de tres annos, e o mais enquanto lhe não mandar sucesor, e a todos os officiaes e Soldados e mais pessoas da dita Praça, ordeno tão bem que em tudo lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem e são obrigados e elle jurará na forma costumada de que cumprirá com as obrigaçoens do dito posto e Governo de que se fará acento nas costas desta Carta Patente que por firmeza de tudo lhe mandey pasar por duas vias por mim asinada e Sellada com o Sello grande de minhas armas, e antes que o dito Luis Antonio de Sá Queiroga entre no Governo da dita Praça de Santos me fará por ella preito e omenagen, nas mãos do dito meu Governador da Capitania de São Paulo, de que apresentará certidão do Secretario daquele Governo; e pagou de novo direito cento e sincoenta e dous mil cento e treze reis que se carregarão ao Thesour.º Manoel Antonio Botelho de Ferr.º, á fls. 355 do L.º 3.º de sua

receita, e deo fiança a outra tanta quantia do L.^o 2.^o della á fls 40-V e deo mais outra fiança apagar do mais tempo que servio alem dos tres annos, como constou do seu conhecimento em forma, reg.^{do} no L.^o 11 do registo geral á fls. 172-V. Dada na Cidade de Lisboa aos vinte e seis dias do mes de Abril de mil sete centos quarenta digo de Abril Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus christo de mil e sete centos quarenta e seis — A Rainha — Patente porque V. Mag.^{de} ha por bem fazer merce a Luis Antonio de Sá Queiroga de o nomear no posto de Mestre de Campo Governador da Praça de Santos para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais enquanto lhe não mandar sucesor como nella se declara que vay por duas vias — P.^a V. Mag.^{de} ver — Por resolução de Sua Mag.^{de} de oito de Abril de mil e sete centos quarenta e seis em Consulta do Cons.^o Ultr.^o de 28 de Março do mesmo anno — Alexandre Metelo de Souza Menezes — Thomé Gomes Moreira — O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever — Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fes — Fica assentada esta Carta Patente nos L.^{os} das merces e pagou oito centos reis — Paulo Nugr.^s de Andrade — registada a fls 185 do L.^o 28 de Officios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lx.^a 2 de Mayo de 1746 — Manoel Caetano Lopes da Lavre — Jozé Vas de Carvalho — Pagou onze mil e duzentos reis e os Officiaes dous mil duzentos e vinte e oito reis. Lx.^a 7 de Mayo de 1746 — Dom Sebastião Maldonado — Reg.^{do} na chancellaria mór da Corte e Reino no L.^o de Officios e merces a fls 220 Lisboa 7 de Mayo de 1746 — Francisco José de Sá — Cumpra-se como S. Mag.^{de} manda e registe-se aonde tocar. Praça de Santos á 8 de Agosto de 1746 — Dom Luis Mascarenhas — Reg.^{do} a fls 58 do L.^o 2.^o de Patentes da Secretaria deste Governo — Praça de Santos a 8 de Agosto de 1746 — Manoel Pedro de Macedo Ribeiro — Registe-se na vedoria e Fazenda real. Santos 8 de Agosto de 1746 — Jozé de Godoy Moreira — e não se continúa mais na dita Patente que eu Mi-

guel das Aguias Cordeiro escrivão da Matricula aqui registey bem e fielmente da propria que torney á parte. Santos, 8 de Agosto de 1746.

Mig.^{el} das Ag.^{as} Corder.^o

Reg.^{to} de huma Provizão de hum anno de licença mais concedida a M.^{el} Roiz' de Carv.^o Ten.^{te} de M.^o de Campo general desta Capitania.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem dalem mar em Africa Senhor de guiné etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo respeito a me representar Manoel Roiz' de Carvalho Tenente de Mestre de Campo general da Capitania de São Paulo que elle veyo a esta Corte com licença minha não só a medicar-se de algumas queixas que adequerio em meu serviço, mas tão bem atratar de seus requerimentos, e porque estes se lhe tem demorado e está continuando com varios remedios, me pedia lhe consedesse mais hum anno para dentro delle findar os seus requerimentos e a cura que está tomando; e attendendo a sua supplica: Hey por bem fazer-lhe m.^o de prorogar-lhe a dita licença por tempo de hum anno; com declaração que durante a sua auzencia não vencerá soldo nem tempo. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão general da Capitania de São Paulo ao Provedor da Fazenda della e mais pessoas aquem tocar. Cumprão e guardem esta Provizão e a fação cumprir e guardar inteiram.^{te} como nella se contem sem duvida alguma, a qual valerá como carta sem embargo da ordenação L.^o 2.^o n.^o 40 em contrario, e se pasou por duas e pagou de novo direito quinhentos e quarenta reis que se carregarão ao Thesoureiro Manoel Antonio Ferreira de Botelho a fls 327-V do L.^o 3.^o de sua receita como constou de seu conhecimento emforma reg.^{da} no L.^o 11 do reg.^{to} geral a

fls 140 V. El Rey nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte real e pelo Doutor Antonio Freire de Andrade Henriques — Conselheiro do Conselho Ultramarino. Luis Manoel a fes em Lisboa vinte e dous de Abril de mil e sete centos quarenta e seis. O Secretario M.^o Caetano Lopes da Lavre a fes escrever. Thomé Joaquim da Costa Corte Real, Antonio Freire de Andrade Henriques — Por despacho do Conselho Ultramarino de vinte e dous de março de 1746 Reg.^{da} a fls. 30 do L.^o 10 de Provizões, da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lx.^a 27 de Abril de 1746 — Manoel Caetano Lopes da Lavre — José Vas de Carvalho — Pagou dez reis por ser segunda via. Lisboa 2 de Mayo de 1746 — Dom Sebastião Maldonado. Reg.^{da} na chancelaria mór da Corte e Reino no L.^o de Officios e merces a fls. 302-V. Lx.^a 5 de Mayo de 1746 — Antonio Lopes da Costa — Cumpra-se como Sua Mag.^{de} manda e registe-se a onde tocar. Santos a 11 de Agosto de 1746 — Dom Luis Mascarenhas — Registe-se na vedoria e se cumpra como sua Mag.^{de} manda S.^{tos} 11 de Agosto de 1746 — Moreira — e não se continha mais na dita Provizão que eu Miguel das Aguias Cordeiro escrivão da Matricula aqui registey bem e fiel.^{te} da propria a que me reporto que torney ao Ajudante Manoel Francisco de Figueiredo. que ma apresentou Santos 11 de Agosto de 1746.
Mig.^o das Ag.^{as} Corder.

Registo de hum bando que mandou lançar o governador e Capitão general desta Capitania p.^a o tratamento que se deve dar ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. Bispo de S. Paulo

Dom Luis Mascarenhas Comendador da Ordem de Christo do Cons.^o de S. Mag.^{de} Governador e Capitão general da Capitania de Sam Paulo e minas de sua repartição etc.

El Rey nosso Senhor por Carta do seu Secretario de estado Pedro da Motta e Silva de dezouto de Abril do presente anno he servido ordenar que os Povos desta Capitania observem quando pasar o Ex.^{mo} e Reverendissimo Senhor Bispo pela rua, ou por outra qualquer parte, toda a pesoa que o encontrar ponha os joelhos em terra, e esperará asim até chegar o d.^o Ex.^{mo} e Rm.^o Sr. Bispo e se este em algum lugar estiver parado farão o mesmo e recebida a benção se levantarão e hirão seguindo seu caminho e para que venha a noticia de todos se publicará este bando a som de Caixas nesta villa, e nas mais partes onde convier, e dispois de registado nos livros da Secretaria deste Governo se fixará no lugar costumado.

Dado na villa, e Praça de Santos a 7 de Agosto de 1746. O Secretario M.^o Pedro de Macedo Ribeiro a fes — Dom Luis Mascarenhas, Reg.^o a fls. 63-V do L.^o 3.^o de Bandos do registo geral da Secretaria deste Governo. Praça de Santos, 9 de Agosto de 1746 — M.^o P.^o de Macedo Ribr.^o — E não se continha mais no d.^o Bando que eu escrivão da Matricula aqui registey bem e fielm.^{te} e torney a entregar.

Mig.^o das Ag.^{as} Corder.^o

**Reg.^o da Provizão do Secretario do Governo desta
Capp.^{nia} de S. Paulo passada a M.^o Pedro de
Macedo Ribr.^o**

Eu El Rey Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que tendo respeito a Manoel Pedro de Macedo Ribeiro de me haver servido na occupação de official papelista da Secretaria do Conselho Ultramarino a sete annos 4 mezes e dezasete dias continuados, de quatro de Junho de mil e sete centos trinta e hum thé o presente, havendo-se sempre do decurso referido tempo com honrrado procedimento, boa intelligencia, e expedição de papeis asim do meu serviço como



das partes, pro cuja rezam o Secretario do dito Conselho o encarregava de Consultas e mais papeis que por este se costumavão expedir havendo-se com grande segredo no lavrar delles, tendo hum continuo trabalho não só nos dias de despacho mas tão bem nos feriados, Domingos e dias Santos, e muitas vezes de dia e de noute principalmente nas monções de frotas do Brazil e Naus de India estando pronto a toda a hora para tudo o que se ofrecesse do meu serviço de que sempre dera boa conta e nos das partes se haver com grande Verdade, desinteresse e linpeza de mãos sem que contra este houvesse nunca a menor queixa mas antes huma geral acceitação de todos tendo adequerido no exercicio da dita oCupação bastantes noticias dos negocios das conquistas, que se tratavam no dito Tribunal, e por esperar do dito Manoel Pedro de Macedo Ribeiro que da mesma maneira se haverá daqui em diante em tudo o mais que for emCarregado do meu serviço, conforme a confiança que faço da sua pesoa: Hey por bem fazer-lhe meree de onomear// Como por esta o nomeo, no Cargo de Secretario do Governo da Capitania de Sam Paulo por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não mandar suceçor, com o qual haverá o ordenado de quatro centos mil reis cada ano pagos em moeda de ouro, e nam em Outavas delle, os quais lhe seram pagos na forma de minhas ordens e todos os proes e precalços que directamente lhe pertencerem.

Pelo que mando ao meu Governador e Capitam General da Capitania de Sam Paulo, dê pose ao dito Manoel Pedro de Macedo Ribeiro do Cargo de Secretario do dito Governo, e lhe deixem servir e exercitar pelo dito tempo, e haver o referido ordenado proes e precalço como dito hé e este jurará na minha chancelaria na forma costumada, de que se fará asento nas costas desta Provizão que se comprirá inteiramente como nella se contem sem duvida alguma e valerá como Carta, sem embargo da Ordenaçam do L.º 2.º tt.º 40 contrario e pagou de novos direitos cento, e vinte mil quatro



centos e seiscenta e oito reis que se caregaram ao Thesou-
reiro Manoel Antonio Botelho de Ferreira a fls 75-V do L.^o
3.^o de sua receita e deu fiança no L.^o 1.^o dellas a fls 180-V
apagar outra tanta quantia e assim mais deu fiança no mesmo
Livro a fls 181 apagar do mais tempo que servir alem dos
tres annos, como conston do seu conhecimento em forma re-
gistado no L.^o 2.^o dos registos geral a fls. 342. Lisboa occiden-
tal vinte e dous de Setembro de mil sete centos e trinta e
nove// Rey// Provizam porque V. Mag.^{de} ha por bem fazer
mereç a Manoel Pedro de Macedo Ribeiro, de o nomear de
Cargo de Secretario do Governo da Capitania de Sam Paulo
por tempo de tres annos, e o mais em quanto lhe não for
sucessor como nella se declara. Para V. Mag.^{de} ver. Por
rezolução de S. Mag.^{de} de nove de Março de mil e sete centos
trinta e nove em consulta do Conselho Ultramarino de sineo
de Dezembro de mil e sete centos e trinta e oito// Alexandre
Metelo de Souza Menezes// O Secretario Manoel Caetano
Lopes de Lavre = a fes escrever = Pedro Alexandrino de
Abreu Bernardes a fes// José Ignacio de Arouxe// Registada
a fls 155-V do livro 24 de officios da Secretaria do Conselho
Ultramarino, Lisboa occidental 26 de Setembro de 1739//
Manoel Caetano Lopes da Lavre fica aSentada esta provizão
nos Livros das merees e pagou cem reis// Paulo Nogueira
de Andrade// José Vas de Carvalho// pagou sineo mil e
seis centos reis e aos officiaes quinhentos e dois reis. Lisboa
occidental o primeiro de Outubro de 1739 de mil e sete centos
e trinta e nove e jurou na chancelaria mór da Corte e Reino//
D. Miguel Maldonado// Registada na chancelaria da Corte
mór digo chancelaria mór da Corte e Reino no L.^o dos officios
e merces á fls. 203. Lx.^a occidental, dous de Outubro de 1739.
Ambrozio Soares da Silva// Cumpra-se na forma das ordens
de S. Mag.^{de}. Natividade, 28 de Agosto de 1740// D. Luis
Mascarenhas// Registada a fls 4 do L.^o 2.^o dos officios do
Conselho Ultramarino, Natividade a 29 de Agosto de 1740//
Diogo José Pr.^a// Aos vinte e nove de Agosto de mil e sete

centos e quarenta neste Arraial da Natividade e Cazas da
rezidencia do Ex.^{mo} Sr. D. Luis Mascarenhas General da
Capitania de S. Paulo, sendo ali presente Manoel Pedro de
Macedo Ribeiro, lhe deu o dito Senhor posse do Cargo de
Secretario do Governo desta Capitania em Observancia desta
Provizam de S. Mag.^{de} de que mandou fazer este asento que
assignou com o dito Secretario e eu Diogo José Pereira que
interina.^{te} sirvo o dito cargo o escrevy// D. Luis Mascare-
nhas// Manoel Pedro de Macedo Ribeiro// Cumpra-se e re-
giste-se// Mendes// registada a fls 83 do L.^o 1.^o do registo
da fazenda. Villa Boa, 31 de 8br.^o de 1740// Miguel Carlos//
Registesse na fazenda real// Moreira// Registada a fls 120
do L.^o 12 de Registo, nesta Provedoria da fazenda Real. San-
tos, 11 de Fevereiro de 1743// Miguel das Aguias Cordeiro//
e não se continha mais na dita Provizão que eu escrivão da
Matricula aqui registey bem e fiel.^{te} da propria que torney
a parte aqual me reporto. Santos, a 9 de Agosto de 1746.

Mig.^{ed} das Ag.^{as} Corder.^o

**Reg.^{to} de huma Provizão que Sua Mag.^{de} manda pa-
gar mais cem mil reis de Ordenado em cada hum anno
ao Medico deste Prezidio Jozé Bonifacio de Andr.^o**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos
Algarves daquem dalem mar em Africa e Senhor de Guiné
etc. Faço saber a vos Governador, e Capitão General da
Capitania de São Paulo, que se vio a vosa Carta de dous de
Setembro do anno pasado em que davam conta da repre-
zentação que vos fizerão os officiaes de Infantaria da Praça
de Santos sobre a utilid.^e que se tinha seguido não só a mes-
ma infantaria, mais ainda a todos aqueles moradores da asis-
tencia, e caridade que com elles uzava nas suas enfermidades,
o Medico Jozé Bonifacio de Andrada curando-os com m.^{to}
acerto pela sua grande experiencia, não havendo outro na



dita praça, e do prejuizo q'virião apadeser se se auzentase de lá como intentava com o fundamento de lhe não dar mais que sem mil reis de ordenado cada hano pela Provedoria da mesma Praça tendo o surigião mór dela cento e outenta mil reis, pelo q' vos requerião me expuzesem o referido p.^a eu haver de atender ao dano que rezultava áquele prezidio na falta do dito Medico e visto me reprezentarem a grande neccid.^a que havia dele, e que tão bem me fizerão presente os officiais da d.^a Camara da dita Villa de Santos sobre o que foi ouvido ouvido o procurador da minha fazenda. Fui servido por rezolução de vinte e hum de Mayo deste presente anno em consulta do meu Conselho Ultramarino, fazer mereê ao dito Medico Jozé Bonifácio de Andrada de lhe aumentar mais-cem mil reis de partido de que vos avizo para que asim o tenhaes entendido e fazer cumprir esta minha rezolução. El Rey noso Sr. o mandou por Alexandre de Gusmão e Thomé Joaquim da Costa Corte Real, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se pasou por duas vias — Caetano Ricardo da Silva a fes em Lisboa a seis de Agosto de mil sete centos quarenta e sinco — O Consr.^o João Batista Bavoni a fes escrever — e asinou o Consr.^o Rafael Peres Pardinho — Rafael Peres Pardinho — Thomé Joaquim da Costa Corte Real — Cumpra-se como Sua Mag.^{de} manda e Registe-se aonde tocar. Santos a 9 de Setr.^o de 1746. Dom Luis Mascarenhas — Registese na fazenda real e Matricula, e nella se lhe forme asento no Livro da primeira plana da praça para ser pago dos Soldos de Medico. Santos 9 de Str.^o de 1746. José de Godoy Moreira — Reg.^{da} a fls 15-V do L.^o 12 do registo de Provizoens reaes que serve nesta Provedoria. Santos 9 de Setr.^o de 1746. José Ribr.^o de Andrade; e não se continha mais na dita Provizão que eu Miguel das Aguias Cordeiro escrivão da Matricula aqui registey bem e fielm.^{te} do proprio a que me reporto que torney entregar a parte. Santos 9 de Setembro de 1746.

Mig.^{ed} das Ag.^{as} Cindr.^o



Registo de hum numeramento de Sargento Supra pasado a Mig.^{el} da Silva de Quevedo.

Por estar vago o posto de Sargento Supra da minha companhia pelo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor general Dom Luis Mascarenhas mandar dar baixa a Phelipe Correa Quintana, que o era della, por varias queixas que delle teve he imeapacidade p.^a o Real Serviço, e porque para este hé necessario pesoa agil em quem concorram os requizitos nescessarios, o que se acha no cabo de escoadra da minha Companhia Miguel da Silva de Quevedo, o nomeyo para exercer o dito posto de Sargento Supra da minha Companhia havendo-o asim por bem o Sr. Mestre de Campo Governador desta Praça Luis Antonio de Sá Queiroga, Santos, nove de Novembro de mil e sete centos quarenta e seis — Antonio de Oliveira Basto — Aprovo este numeramento havendo-o asim por bem o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor general, Santos, 9 de Novembro de 1746. — O Provedor da Fazenda real mandará sentar praça ao Suplicante, S.^{to} a nove de Novembro de mil sete centos quarenta e seis — Com huma rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. general Dom Luis Mascarenhas — Asenteselhe praça — Moreira. E não se continha mais no dito numeramento que eu Miguel das Aguias Cordeiro escrivão da Matricula aqui registey bem e fielmente de proprio que torney a parte ao qual me reporto. Praça de Santos a 9 de Novembro de 1746.

Mig.^{el} das Ag.^{as} Cordero

Registo de hum bando p.^a se pagar a Infantaria.

Dom Luis Mascarenhas Comendador da Ordem de Christo do Cons.^o de S. Mag.^{de}, Governador e Cap.^{mo} gen.^{al} da Capitania de São Paulo e minas de sua repartição etc. Segunda feira, que se contão ðous do corrente, pelas sete horas da manhã se hade pasar mostra a Infantaria da Goarnição



desta Praça de Santos e se lhe hade fazer pagamento vencido desde o dia em que forão pagos até o ultimo de Dezembro proximo pasado. Todo o que faltar ao referido acto será castigado conforme dispoem o regimento Militar e para que venha a noticia de todos se publicará este bando a som de caixas e se registará na Secretaria deste Governo, e nos da Provedoria da fazenda real. Dado na Villa e Praça de Santos em o primeiro de Janeiro de mil sete centos quarenta e sete: O Secretario Manoel Pedro de Macedo Ribeiro o fes — Dom Luis Mascarenhas.

Registo de hú Provim.^{to} passado á José Barbosa Fagundes Pelo Ex.^{mo} e Ill.^{mo} Snr. Digno Gn.^{al} Dom Luis Mascarenhas, p.^a servir os officios de Meirinho da Alfandega e Fazenda Real por mais de seis mezes como nella se declara.

Dom Luis Mascarenhas Comendador da Ordem de Christo do Conselho de Sua Mag.^{de} e Govern.^{or} e Cap.^{ta} General da Capp.^{nia} de S. Paulo e Minas de sua repartição etc.

Faço saber aos q' esta minha Provizão virem q' tendo resp.^{ta} a me representar José Barboza Fagundes acharse servindo os Officios de Meirinho da Alfandega e Fazenda Real da Praça de Santos com bom procedimento, por Provizam minha, o tempo da qual era findo, pedindome fosse servido mandar-lhe passar novo Provim.^{to} na forma do Estillo, ao que attendendo heí por bem fazer-lhe m.^{de} de prorogar-lhe a serventia do d.^o Officio, de Meirinho da Alfandega, e Faz.^{da} Real da Praça de Santos por tempo de mais de seis mezes na fr.^a do Cap.^o do Regim.^{to} deste Gov.^o, se no entanto eu o houver por bem e S. Mag.^{de} q' D.^o g.^o não m.^{dar} o contr.^o e com elle haverá o hordenado que lhe tocar / se o tiver / e os emolum.^{tos} proes, e precalços que direitam.^{te} lhe pertencerem



servindo-o debayxo da posse e juram.^{to} que já teve. Pello q' ordeno aos Menistros e mais pessoas aquem tocar, deixem servir ao d.^o José Barboza Fagundes o referido officio, pello dito tempo de mais seis mezes: Cumprão e goardem esta Provizão e afação Intr.^a m.^a cumprir, e goardar como nella se contem, sem duv.^a alguma; a q' lhe mandei passar p.^f mim assignada, e Sellada com o Signete de minhas armas q' se registará nos Livros da Secretr.^a deste Gov.^o e onde mais tocar; pagou de novos dir.^{tos} onze mil e quatro centos reis, sinco mil e sete sentos dos seis mezes em que vai provido, e outros tantos dos seis q' servio sem Provim.^{to}; Carregados á fls. 124 do L.^o 1.^o dellas ao Almoz.^o da Real Faz.^{da} Mathiás de Couto Reis como constou por certidam do escrivão della José Rib.^o de Andrada. Dada na Villa e Praça de Santos aos treze de Janr.^o de sete centos quarenta e nove. O Secretr.^o Manoel Pedro de Macedo o fes escrever.

Signal do Sello — D. Luis Mascarenhas.

Provizão p.^f que V. Ex.^a ha p.^f bem fazer m.^o a José Barboza Fagundes de prorogar-lhe a serventia de Meirinho da Alfandega e Faz.^{da} Real de Santos, p.^f mais seis mezes, como nella se declara.

Para V. Ex.^a Ver. —

Reg.^{da} a' fls. 39 do L.^o 1.^o do Reg.^{to} g.^l da Secretr.^a deste Gov.^o. Praça de Santos de Janr.^o 28 de 1748.

Manoel Pedro de Macedo Rib.^o

Reg.^{da} a' fls. 120 do L.^o 1.^o do Reg.^o g.^l de Provizões. Santos 3 de Fevr.^o de 1749.

José Rib.^o de Andrada.

Registou-se. S.^{tos} 31 de Janr.^o de 1749

Moreira —



INDICE

Termo de encerramento

Tem este Livro, q' hade servir na Provedr.^a da V.^a de Santos, cento e oitenta e nove meyas folhas, numeradas por mim, e rubricadas com o meu sobre nome — **Sylva** — de q' fis este tr.^o q' asinei. Lx.^a oriental 9 de Novembro de 1720.

Alex.^c da Sylva Correa



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Termo de encerramento

Faint, illegible text in the middle section of the page, likely the main body of the document.

Atas da Sylva Cortes

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



INDICE

(LIVRO 62)

| | |
|--|----|
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao Dr. João Roiz Campello, Ouv. ^{or} da Comarca de S. Paulo | 7 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao Juiz de Fóra da V. ^a de Santos, Gaspar da Rocha Pr. ^a | 7 |
| Reg. ^{to} de hũa carta p. ^a o Prov. ^{or} da Faz. ^{da} Real, Jozé de Godoy Mor. ^a | 8 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo a Jozé da S. Paes | 9 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao Ten. ^{te} Gen. ^{al} M. ^{el} Roiz de Carvalho | 10 |
| Reg. ^{to} de hũa carta p. ^a o M. ^e de Campo, Mathias Coelho | 11 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao Gov. ^{or} da Praça de Santos, Jozé Roiz' de Olivr. ^a | 12 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao d. ^o G. ^{or} Jozé Roiz de Olivr. ^a | 14 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao M. ^e de Campo, André Ribeyro | 15 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao G. ^{or} da Praça de Santos, Jozé Roiz' de Olivr. ^a | 15 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao D. ^{or} Seb. ^{am} Mendes de Carv. ^o , Prov. ^{or} da Faz. ^{da} , estando no descuberto de S. Luiz | 16 |

| | |
|---|----|
| Reg. ^{to} de hũa outra carta que se escreveo ao D. ^{or} Sebastiam Mendes de Carv. ^o , estando no descuberto de S. Luiz | 19 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao D. ^{or} Sebastião Mendes de Carvalho, estando no descuberto de S. Luiz e Nativid. ^e | 20 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo aos Off. ^{es} da Camr. ^a de Laguna | 23 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo a João da Rocha, á V. ^a de Laguna | 23 |
| Reg. ^{to} de hũa carta escrita ao Governador da Praça de S. ^{tos} , Jozé Roiz' de Olivr. ^a | 24 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao Prov. ^{or} da Fazenda da Praça de Santos, Jozé de Godoy Mor. ^a | 25 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo a João Coelho Duarte | 25 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo a Amaro Leite Mor. ^a | 26 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao Intend. ^e e Prov. ^{or} da Fazenda das Minas do Cuyabá | 28 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao D. ^{or} Ouv. ^{or} do Cuyabá, João Glz' Pr. ^a | 32 |
| Reg. ^{to} de hũa Portr. ^a q' foi com a d. ^a Carta | 34 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao D. ^{or} Intend. ^e M. ^{el} Roiz' Torres | 35 |
| Reg. ^{to} de hũa carta que se escreveo ao G. ^{or} da Praça de Santos | 36 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Provedor da Faz. ^{da} Real da praça de Santos | 37 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo a Gaspar da Rocha Pr. ^a , Juiz de Fóra de Santos | 37 |
| Reg. ^{to} de hũa carta p. ^a os Juizes e Vereadores da Camara de S. Paulo | 38 |
| Reg. ^{to} de hũa carta p. ^a o Ouvidor de Parnagoá | 39 |
| Reg. ^{to} de hũa carta escrita ao Secretr. ^o do Estado | 39 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Gov. ^{or} da Praça de S. ^{tos} , Jozé Roiz' de Olivr. ^a | 40 |



| | |
|--|----|
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Juiz de Fóra da V. ^a de S. ^{tos} | 41 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Gov. ^{or} da praça de S. ^{tos} , Jozé Roiz' de Olivr. ^a | 41 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Prov. ^{or} da Faz. ^{da} de S. ^{tos} , Jozé de Godoy Mor. ^a | 42 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Conde das Galveas, Vice-Rey do Estado da Bahia | 43 |
| Reg. ^{to} de hũa carta q' se escreveo ao Gov. ^{or} e Cap. ^m Gn. ^{al} das Minas G. ^{es} , Gomes Fr. ^e de Andr. ^e | 47 |
| Registo de hũa carta escrita ao Dr. Ouv. ^{or} g. ^l e Intend. ^e João Glz' Pr. ^a | 49 |
| Registo de hũa carta p. ^a o Dr. Juiz de Fóra, Gaspar da Rocha Pr. ^a | 53 |
| Carta para o Juiz Ordinario de V. ^a Bóia | 53 |
| Carta para Bento Paes de Olivr. ^a | 54 |
| Reg. ^{to} de hũa ordem de que faz menção a carta acima | 55 |
| Carta para Jozé de Godoy Mor. ^a | 55 |
| Carta para o alferes da Companhia dos homens aventureiros da Conquista do Cayapó | 56 |
| Carta para o Coronel B. ^{ar} da Cunha Bueno, do Juiz Ordinario Jozé de Souza Jacome | 56 |
| Carta para o Cor. ^{el} B. ^{ar} da Cunha Bueno | 57 |
| Carta para o Intend. ^e Comissr. ^o de Natividade, Ant. ^o Glz' Serra | 57 |
| Carta para o Sarg. ^{to} Mór M. ^{el} da Cruz Caldr. ^a | 58 |
| Carta para João de Mendonça, Intend. ^e dos Tocantins | 58 |
| Carta p. ^a o Dr. Juiz de Fóra Gaspar da Rocha Pereira | 59 |
| Carta para o Dr. Juiz de Fóra, Agostinho Luiz Ribeiro | 60 |
| Carta p. ^a o Prov. ^{or} da Fazenda Real, Jozé de Godoy Moreyra | 60 |
| Carta p. ^a o Gov. ^{or} Jozé Roiz' de Oliveira | 61 |
| Carta p. ^a o Dr. Ouv. ^{or} geral do Cuyabá, João Glz' Pr. ^a | 63 |
| Carta p. ^a o Exm. ^o Conde das Galveas, Vice Rey da Bahia | 63 |
| Carta p. ^a os Juizes Ordinarios do Pilar e Crixaes | 66 |



| | |
|---|----|
| Carta p. ^a os Juizes Ordinari. ^{os} da Meya Ponte | 67 |
| Carta p. ^a os off. ^{es} da Camara de Vila Bôa | 67 |
| Carta p. ^a os Juizes Ordinarios de Tocantins | 68 |
| Carta p. ^a o Juiz de Fóra da Praça de Santos | 69 |
| Carta ao Sr. Intendente João de Mendonça | 71 |
| Carta p. ^a o Dr. Intend. ^o da Faz. ^{da} Real de Vila Bôa, Sebastião Mendes de Carvalho | 71 |
| Carta para o mesmo | 72 |
| Carta p. ^a o mesmo | 73 |
| Carta p. ^a o Dr. Ov. ^o Geral da Comarca de Goyaz | 73 |
| Carta para Gomes Fr. ^e de Andr. ^e , Gov. ^{or} das Minas Geraes | 74 |
| Carta para o Gov. ^{or} de Santos | 79 |
| Carta para o Guarda-mór M. ^{el} Luiz Ferraz | 80 |
| Carta para o Conde das Galveas, Vice Rey da Bahia | 80 |
| Carta p. ^a o Sarg. ^{to} mór João de Souza Roiz | 81 |
| Carta p. ^a o Juiz de Fóra da V. ^a de Itú, Agostinho Luiz Ribr. ^o | 82 |
| Carta p. ^a o Revm. ^o Bispo do Rio de Janeiro | 82 |
| Carta aos Off. ^{es} da Camr. ^a da V. ^a de Santos | 83 |
| Carta p. ^a o D. ^{or} M. ^{el} Antunes da Fon. ^{ca} , Ouv. ^{or} g. ^{al} das Minas de Goyaz | 84 |
| Carta p. ^a o Ouv. ^{or} João Roiz' Campello | 86 |
| Carta p. ^a os officiaes da Camara de S. Paulo | 87 |
| Certificado passado por D. Luiz Mascarenhas, ao Cap. ^m Engenheiro João Cardozo Ramalho | 88 |
| Requerimento de M. ^{el} da Matta Giam, á S. Magestade | 89 |
| Certidão sobre o requerimento do mesmo | 90 |
| Carta para o Ouv. ^{or} dos Goyaz | 90 |
| Carta para o Ouv. ^{or} geral da Comarca de São Paulo Dom. ^{os} Luiz da Rocha | 94 |
| Outra carta para o mesmo | 94 |
| Carta para o Ouv. ^{or} Geral da Comarca de Santos | 96 |
| Carta p. ^a o Vigr. ^o da Vara | 96 |
| Carta para João Martins de Afonseca | 97 |
| Carta para o Rvm. ^o Bispo do Rio de Janeiro | 97 |



| | |
|--|-----|
| Copia da Representação que fez João Martins da Afonseca ao General desta Capitania | 98 |
| Carta para o Ouv. ^{or} geral da Comarca de Goyaz | 100 |
| P. ^a o Intendente das Minas de Goyaz | 101 |
| Carta para o Ouv. ^{or} da Com. ^{ca} de Goyaz | 102 |
| Carta p. ^a os Officiaes da Camara da Cidade de S. Paulo | 104 |
| Carta para o Ouv. ^{or} da Comarca de São Paulo | 104 |
| Carta para o Ouv. ^{or} Geral de Goyaz | 105 |
| Carta para o Intendente de Goyaz, Sebastião Mendes de Carvalho | 106 |
| Carta para o mesmo Intendente | 106 |
| Carta para o Intendente de Pernaguá | 108 |
| P. ^a os Officiaes da Villa de Iguape | 108 |
| Carta para o Ouv. ^{or} Geral da Com. ^{ca} de S. Paulo | 109 |
| Carta para o Tenente de Mestre de Campo Luiz Ant. ^o de Sá Queyroga | 109 |
| Carta para o Ouvidor g. ^{al} D. ^{ns} Luiz da Rocha | 110 |
| Carta para o mesmo Ouvidor Geral | 110 |
| Carta para o Provedor da Faz. ^{da} Real Jozé de Godoy Moreyra | 111 |
| Carta para Ant. ^o de Sá Pereyra, Cap. ^m de Dragões da guarnição das Minas de Goyaz | 112 |
| Carta para o Te. ^{te} Antonio de Sá Queyroga | 112 |
| Carta para os Juizes Ordinarios da V. ^a de Jundiahy | 113 |
| Carta para o Intendente M. ^{el} Caetano Homem de Macedo | 114 |
| Carta para o Cap. ^{am} de Dragões das Minas de Goyaz | 116 |
| Carta para o Intendente do Cuyabá | 118 |
| Carta para o Ouvidor Geral | 118 |
| Carta para o Ouvidor da Comarca do Cuyabá | 119 |
| Carta para o Intend. ^e das Minas dos Goyaz | 121 |
| Carta p. ^a o Capp. ^m de Dragões das Minas dos Goyaz | 124 |
| Carta para o mesmo | 124 |
| Carta p. ^a Mathias Coelho de Souza, M. ^e de Campo | 125 |
| Carta para o Ouvidor Domingos Luiz da Rocha | 126 |
| Carta para o M. ^e de Campo Mathias Coelho de Souza | 126 |



| | |
|---|---------|
| Carta para o Intendente de Goyaz, Manoel Caetano de Macedo | 127 |
| Carta para o mesmo Intendente | 127 |
| Carta p. ^a o Capp. ^m de Dragões Antonio de Sá Pereyra | 130 |
| Carta para o Ouvidor geral | 131 |
| Carta para o Tenente General Luiz Ant. ^o de Sá Queyroga | 131 |
| Carta para o Capp. ^m de Dragões de Goyaz | 132 |
| Carta p. ^a o Intendente e Prov. ^{or} de Goyaz, M. ^{el} Caetano Homem de Macedo | 132 |
| Carta para o Intendente de Tocantins, João de Mendonça | 133 |
| Carta para o Ouvidor geral | 134 |
| Carta para Ant. ^o de Sá Per. ^a | 134 |
| Carta para o Intend. ^e de Goyaz | 135 |
| Carta ao mesmo Intendente | 136 |
| Carta para o Ouvidor de Goyaz | 137 |
| Finais de cartas diversas | 137-138 |
| Carta p. ^a o Dr. Ouvidor G. ^l de S. Paulo | 138 |
| Carta para o mesmo Ouvidor Geral | 139 |
| Carta p. ^a o Juiz Ordinário da Ilha de S. Sebastião | 139 |
| Partes avulsas de outras cartas | 140-143 |

(LIVRO 63)

| | |
|--|-----|
| Carta p. ^a o Intendente de Goyaz | 147 |
| P. ^a o Cap. ^m de Dragoens de Goyaz | 148 |
| Carta p. ^a Jozé Velho Barreto do Rego | 148 |
| Carta p. ^a Mathias Coelho de Souza | 150 |
| Carta p. ^a Jozé de Almeyda Loureyro, Cabo da Conducta dos Reaes quintos | 150 |
| Carta p. ^a Verissimo João | 151 |
| Carta p. ^a o Goarda Mór do novo descuberto de S. Anna do Sapucahy | 151 |
| Carta p. ^a o Juiz Ordin. ^o de Curitiba | 152 |
| Carta aos Juizes ordin. ^s da V. de Curitiba | 153 |
| Carta p. ^a o Provedor da Praça de Santos, Jozé de Godoy Moreyra | 155 |
| Carta p. ^a o Ouv. ^{or} de Parnaguá | 155 |



| | |
|---|-----|
| Carta para o Ouvidor Geral da Com. ^{ca} de Goyaz | 157 |
| Carta p. ^a Fran. ^{co} Lopes Moreyra, contrat. ^{or} das en- tradas desta Cap. ^{nia} | 157 |
| Carta p. ^a o Cap. ^m Mór Clem. ^e Simoens | 158 |
| P. ^a o Goarda Mór da Meya Ponte | 159 |
| P. ^a o Cap. ^m de Dragoens de Goyaz | 159 |
| Ao Intend. ^e e Prov. ^{or} da faz. ^{da} r. ^l de Goyaz | 160 |
| Ao mesmo | 160 |
| Ao mesmo | 161 |
| P. ^a o mesmo Intend. ^e | 163 |
| Carta p. ^a o Cap. ^m de Dragoens, Ant. ^o de Sá Per. ^a | 164 |
| P. ^a o D. ^{or} Ouv. ^{or} de S. Paulo | 165 |
| P. ^a o mesmo | 166 |
| P. ^a os off. ^{es} da Camera da V. ^a de Jacarehy | 166 |
| Carta p. ^a o Intend. ^e de Goyaz | 167 |
| Carta p. ^a o D. ^{or} Ouv. ^{or} de Goyaz | 170 |
| Carta p. ^a o Coronel Ant. ^o Pires de Campos | 171 |
| P. ^a o Cap. ^m de Dragoens | 172 |
| Carta p. ^a o Brigadr. ^o Jozé da S. ^a Paes | 173 |
| Carta p. ^a o D. ^{or} Ouv. ^{or} g. ^{al} da Com. ^{ca} de Pernaguá, M. ^{el} Tavares de Siqueira | 174 |
| P. ^a o Cap. ^m mór da Villa de Pernaguá, Dom Joam Francisco Laines | 175 |
| Carta p. ^a os Juizes ordinarios e officiaes da Camara da Villa de Curitiba | 175 |
| Carta p. ^a o Int. ^e de Goyaz | 176 |
| Carta p. ^a o Ex. ^{mo} Byspo de S. Paulo | 177 |
| Carta p. ^a os Off. ^{es} da Camera de S. Paulo e Juizes Ordin. ^{os} | 178 |
| Reg. ^{to} do docum. ^{to} q' se faz menção na Carta assi- ma do D. ^r Ouv. ^{or} de S. Paulo | 179 |
| Carta p. ^a o V. Rey da Bahya | 182 |
| Carta p. ^a o Dr. Juiz de Fóra da V. ^a de Ytú, Agost. ^o Luiz Ribr. ^o Vr. ^a | 184 |
| Carta p. ^a o Dr. Int. ^e do Cuyabá, Joam da Fon. ^{ca} Cruz | 185 |
| Outra ao mesmo | 185 |



| | |
|--|-----|
| Ao mesmo | 185 |
| Ao mesmo | 186 |
| P. ^a o M. ^e de Campo Mat. ^{as} Coelho de Souza | 187 |
| P. ^a Manoel Borges da Costa | 188 |
| P. ^a o Provedor da Faz. ^a R. ^l da Cap. ^{nia} | 188 |
| P. ^a o Furr. ^l conductor dos reaes 5. ^{os} | 189 |
| P. ^a o Ouv. ^{or} da Com. ^{ca} | 189 |
| Carta p. ^a os off. ^{es} da Camera da Cid. ^e de S. Paulo | 190 |
| Carta p. ^a o Provedor da Faz. ^a Real da Cap. ^{nia} , Jozé de Godoy Moreyra | 190 |
| Carta p. ^a o Dr. Ouv. ^{or} g. ^l da Com. ^{ca} de Goyaz, M. ^{el} Antunes da Fonc. ^{ca} | 191 |
| Carta p. ^a o Intend. ^e de Goyaz, Manoel Caet. ^o Homem de Macedo | 193 |
| Carta para o Regente do descuberto de Sapucahy | 196 |
| Carta p. ^a o Intend. ^e de Goyaz, M. ^{el} Caet. ^o Homem de Macedo | 197 |
| P. ^a o Cap. ^m mór Clemente Simões da Cunha | 198 |
| P. ^a o Int. ^e de Tocantins, João de Mendonça | 199 |
| P. ^a o Cap. ^m de Dragoens, Ant. ^o de Sá Per. ^a | 201 |
| Carta p. ^a o Ouv. ^{or} de S. Paulo | 201 |
| Carta p. ^a o Ouv. ^{or} do Cuyabá | 202 |
| P. ^a o Int. ^e da mesma V. ^a do Cuyabá | 202 |
| Carta p. ^a o Intend. ^e de Cuyabá | 203 |
| Carta para os Officiaes da Camera desta V. ^a e Praça de Santos | 205 |
| Outra | 206 |
| P. ^a o Coronel João de Mello do Rego | 207 |
| Carta p. ^a os Off. ^{es} da Camera das minas de Cuyabá | 208 |
| P. ^a os Off. ^{es} da Camera de S. Paulo | 208 |
| P. ^a o Cap. ^m Fran. ^{co} de Alm. ^{da} Albernaz | 209 |
| Carta para o Juiz de Fóra de Ytú. | 209 |
| Carta para o Prov. ^{or} da Faz. ^{da} de Santos | 210 |
| Carta para o Ouv. ^{or} de Pernaguá | 211 |
| Carta para o Intend. ^e de Sapucahy | 212 |
| Carta para o Gov. ^{or} do Rio de Janeiro | 213 |



| | |
|---|-----|
| Carta para o Conde das Galveas, Vice Rey deste Estado etc. | 213 |
| Carta ao Dr. Juiz de Fóra da villa de Ytú, sobre os direitos das Cavalgadas | 216 |
| Carta escripta ao Prov. ^{or} da Faz. ^{da} Real da V. ^a de Santos | 217 |
| Carta p. ^a o Gov. ^{or} do Ryo de Janr. ^o | 218 |
| Carta para o Intend. ^c de Goyaz | 219 |
| Carta para o mesmo | 222 |
| Outra para o mesmo | 223 |
| Carta para o Ouv. ^{or} geral da Com. ^{ca} de Goyaz | 224 |
| Carta para o Cap. ^m de Dragoens de Goyaz | 225 |
| Carta p. ^a os Juizes ordinr. ^{os} do Arrayal de Tocantins | 226 |
| Carta para o Int. ^c e Prov. ^{or} da Faz. ^{da} Real do Cuyabá | 227 |
| Para os Juizes ordinr. ^{os} da mesma | 227 |
| P. ^a o Gov. ^{or} do Rio de Janr. ^o | 228 |

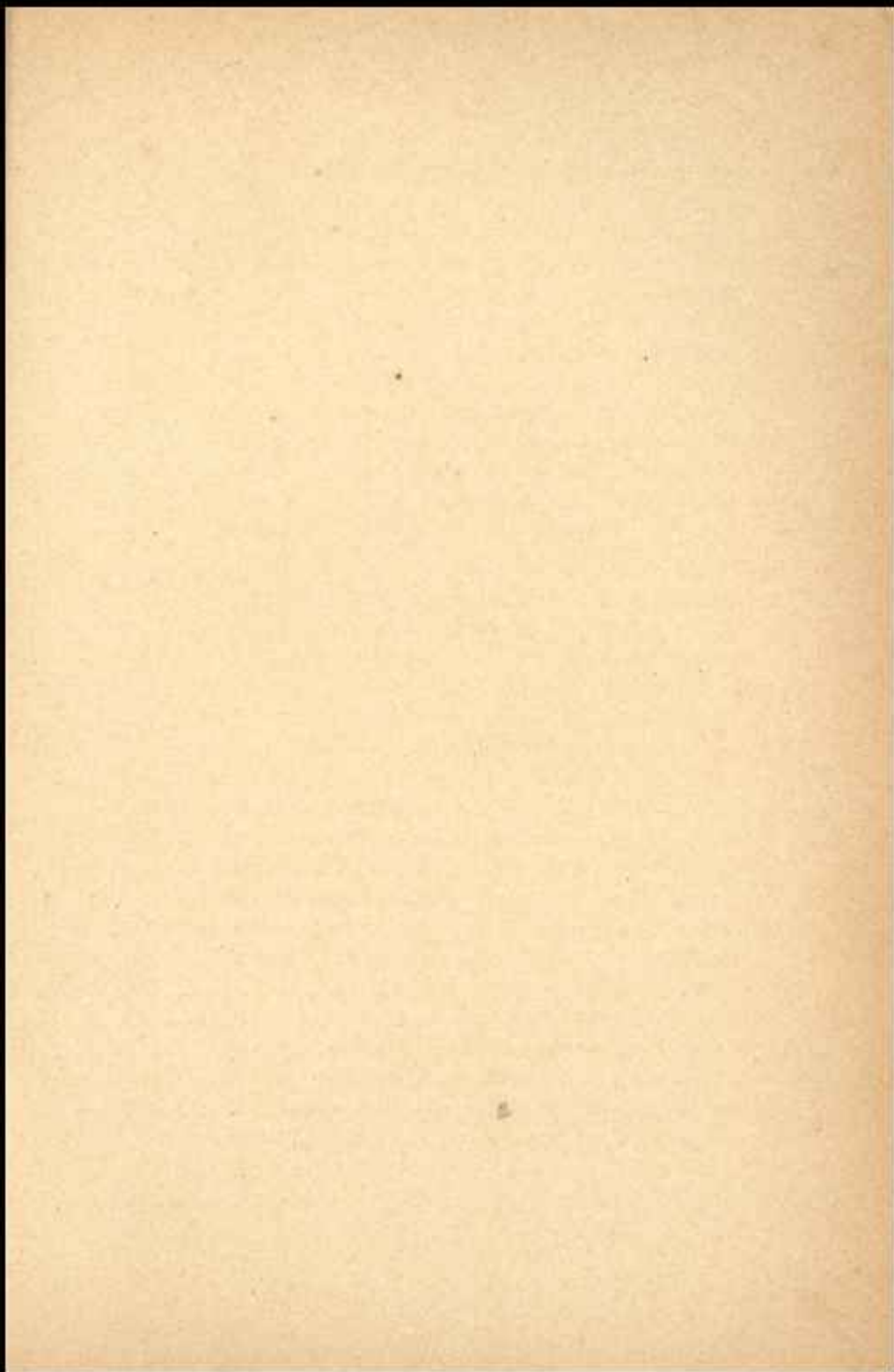
(LIVRO 127)

| | |
|--|-----|
| Registo de hũa Provizão de licença dada ao ajudante, Tenente Ant. ^o da Silveira Motta | 235 |
| Registo de hũa Provizão de hũ anno de licença ao Ten. ^{te} de M. ^c de Campo, M. ^{el} Roiz' de Carvalho | 236 |
| Registo de hum numeram. ^{to} do posto de Alferes, em que foi provido o Sarg. ^{to} João de Goes e Araujo | 238 |
| Registo de nomeaçam do posto de Sarg. ^{to} Supra, em que vay provido Felipe Corrêa Quintana. | 238 |
| Registo de hũa petição dos soldados que vão para o destacamento de Camapuam | 239 |
| Registo de huma Patente de Capitão da Fortaleza da Barra da Bertioga, passada a Mathias do Couto | 240 |
| Registo de hum numeram. ^{to} de Tenente da ordenança desta praça, passada a Carlos Ferreira Gomes. | 242 |
| Registo de huma Patente de Governador da praça de Santos, passada ao Ten. ^{te} de M. ^c de Campo, general Luiz Antonio de Sá Queiroga | 243 |
| Registo de huma Provizão de licença de hum anno | |



| | |
|---|-----|
| ao Tenente de M. ^e de Campo M. ^{el} Roiz' de Carvalho | 245 |
| Registo de huma Provizão e ordem de S. Mag. ^{de} , para acrescentamento dos soldos dos Alferes da Infantaria da praça de Santos | 246 |
| Registo de hum bando para se pagar a infantaria da guarniçam desta praça | 248 |
| Registo de outro bando para se pagar a Infantaria . | 248 |
| Registo de hum outro bando para se pagar a Infantaria | 249 |
| Registo de huma Patente de Ajudante Supra, passada a Manoel Francisco de Figr. ^{do} | 249 |
| Registo de hum numeramento do posto de Alferes da Infantaria paga, passada a Manoel da Silva . | 251 |
| Registo de huma patente de Ajudante de Tenente, passada a Antonio Francisco Barriz | 252 |
| Registo da Patente de Governador da praça de San- tos, passada a Luiz Ant. ^o de Sá Queiroga . . | 254 |
| Registo de huma Provizão de hum anno de licença, concedida a M. ^{el} Roiz' de Carvalho, Ten. ^{te} de M. ^e de Campo, general desta Capitania | 257 |
| Registo de hum bando que mandou lançar o Gover- nador desta Capitania, p. ^a o tratamento que se deve dar ao Rvm. ^o Bispo de S. Paulo | 258 |
| Registo da Provizão do Secretario do Governo desta Capitania, passada a M. ^{el} Pedro de Macedo Ribr. ^o | 259 |
| Registo de huma Provizão em que S. Mag. ^{de} manda pagar mais cem mil reis de ordenado em cada hum anno, ao Medico deste Prezidio, Jozé Bo- nifacio de Andr. ^e | 262 |
| Registo de hum numeram. ^{to} de Sargento Supra, pas- sado a Mig. ^{el} da Silva de Quevedo | 264 |
| Registo de hum bando p. ^a se pagar a Infantaria . | 264 |
| Registo de hú Provim. ^{to} passado a Jozé Barboza Fa- gundes | 265 |





Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and appears to be a list or index of items.





7027

| | |
|-----------------------|---------------------|
| UNESP. IHSS | |
| F. R. CA - BIBLIOTECA | |
| PROCESSO | 107184 |
| ADQUIÇÃO | 2000.905 |
| Nº | 100 |
| DATA | 12.12.84 |
| PROCEDÊNCIA | Prof. W. Cavalcanti |





